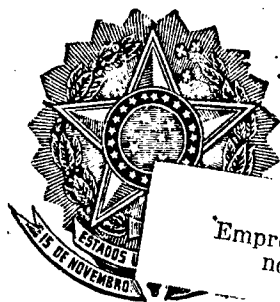


DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPÚBLICA — N. 139

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1928

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.475, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes de 824:281\$807 e 160:000\$000, para restituição de impostos alfandegarios á Leopoldina Railway Company, auxilio á Companhia Fluvial Maranhense e outra, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.263, que approva os projectos e orçamentos, na importancia de 67:051\$392, para construção de uma estação de 4ª classe e casa de agente no kilometro 144 da linha Machado Portella a Carinhanha, a cargo da Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro.

Decreto n. 18.271, que approva as especificações e orçamento, na importancia de £ 129.379-10-1 e 302:400\$000, para a importação, por parte da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", de 204 kilometros de trilhos, accessorios eapparehos de mudança de via, destinados á construção de 100 kilometros de linha.

Decreto n. 18.275, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 94:786\$817, para pagamento, em virtude de sentença judiciaria, ao Dr. José da Matta Cardim, por serviços prestados aos indios aldeados no Estado de São Paulo.

Decreto n. 18.276, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 590:095\$000, para occorrer ao pagamento de compromissos assumidos pela Imprensa Nacional, no exercicio de 1925.

Decreto n. 18.277, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 35:732\$694, para pagamento á Companhia Anglo Sul Americana de Seguros Terrestres e Maritimos, em virtude de sentença judiciaria.

Mensagens:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de maio findo e 11 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 11 e 21 de maio proximo findo e 5, 8 e 11 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Justiça, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relações Commerciaes entre o Brasil e os Paizes Americanos.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official, da Caixa

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, do Serviço de Povoamento e da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior de Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.475 — DE 13 DE JUNHO DE 1928

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes de 824:281\$807 e 160:000\$000, para restituição de impostos alfandegarios á Leopoldina Railway Company, auxilio á Companhia Fluvial Maranhense e outra, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Faz saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes de oitocentos e vinte e quatro contos duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e sete réis (824:281\$807), para restituir á Leopoldina Railway Company os impostos alfandegarios que pagou ao Thesouro e o Poder Judiciario considerou cobrados indevidamente; e de cento e sessenta contos (160:000\$000), sendo cem contos de réis (160:000\$000) para auxilio annual á Companhia Fluvial Maranhense, com sede em S. Luiz, para execução do serviço de navegação no Estado, de modo a ampliar e melhorar os serviços já contractados com a Empresa Lloyd Maranhense, e sessenta contos de réis (60:000\$000), para auxilio á empresa idonea, com sede na cidade de Caxias, que mantém o serviço mensal de navegação fluvial do rio Itapicuru, na linha Caxias a Picos, no Maranhão, e que tem contracto com o Governo do Estado, obrigando-se esta mesma empresa a proceder, duas vezes por anno, á limpeza do rio, no trecho indicado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1928, 197ª da Independência e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

F. C. de Oliveira Botelho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.263 — DE 1 DE JUNHO DE 1928

Approva os projectos e orçamentos, na importancia de réis 67:051\$392, para construção de uma estação de 4.ª classe e casa de agente no kilometro 144 da linha Machado Portella a Carinhonha, a cargo da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Ferroviaria Este Brasileiro", e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante dos officios ns. 951/S e 29/S, respectivamente de 15 de dezembro do anno proximo passado e 10 de janeiro ultimo, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e respectivos orçamentos, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para construção de uma estação de 4.ª classe e casa de agente no kilometro 144 da linha Machado Portella a Carinhonha, a cargo da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro.

Paragrapho unico. A despesa, até o maximo da importancia de 67:051\$392 (sessenta e sete contos cincoenta e um mil trescentos e noventa e dois réis), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta da construção daquella linha.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.271 — DE 8 DE JUNHO DE 1928

Approva as especificações e orçamento, na importancia de £ 129.379-10-1 e 302:400\$000, para a importação, por parte de "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", de 204 kilometros de trilhos, accessorios e aparelhos de mudança de via, destinados á construção de 100 kilometros de linha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu, "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio numero 713/S, de 22 de setembro do anno de 1927, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados as especificações e orçamento, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, na importancia de £ 129.379-10-1 (cento e vinte e nove mil trescentos e setenta e nove libras esterlinas, dez shillings e um penny) e 302:400\$000 (trezentos e dois contos e quatrocentos mil réis), para a importação, por parte da referida companhia, de 204 kilometros de trilhos, accessorios e aparelhos de mudança de via, destinados á construção de 100 kilometros de linha, sendo 60 kilometros no prolongamento da Estrada de Ferro Central do Pernambuco, de Rio Branco a Flores, e 40 kilometros de Quebrangulo a Palmeira dos Indios e dahi a Porto Fluvial do Collegio.

Art. 2.º O material a importar, com o peso total de 7,560 toneladas, deverá ser do typo Standard da "American Society of Civil Engineers", registrado sob n. 6.540, com o peso, para o trilho, de 32,400 kilogrammas por metro, ou 65 libras por jarda, obedecendo ao mesmo typo os accessorios e aparelhos de mudança de via.

Paragrapho unico. A despesa, na mencionada importancia de £ 129.379-10-1 e 302:400\$000, relativa á aquisição do material no estrangeiro e ao serviço de docas, capatazias, cargas nos vagões, etc., a qual será devidamente comprovada, á vista dos documentos legaes, deverá correr por conta do credito em apolices aberto pelo decreto n. 14.591, de 17 de agosto de 1921, revigorado pelo art. 2.º do decreto legislativo n. 5.040, de 26 de outubro de 1926, conforme ficou convencido na clausula 7.ª do accordo de 13 de novembro de 1926, celebrado na conformidade do § 3.º da clausula 8.ª do contracto em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.275 — DE 13 DE JUNHO DE 1928

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 94:786\$817, para pagamento, em virtude de sentença judicial, ao Dr. José da Matta Cardim, por serviços prestados aos indios aldeados no Estado de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.454, de 16 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de noventa e quatro contos setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e dezeseite réis (94:786\$817), para pagamento, em virtude de sentença judicial, ao Dr. José da Matta Cardim, de honorarios e diarias que lhe foram reconhecidos por serviços prestados aos indios aldeados no Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 18.276 — DE 13 DE JUNHO DE 1928

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 590:095\$000, para occorrer ao pagamento de compromissos assumidos pela Imprensa Nacional, no exercicio de 1925

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 5.468, de 9 de fevereiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de quinhentos e noventa contos noventa e cinco mil réis (590:095\$000), para occorrer ao pagamento de compromissos assumidos pela Imprensa Nacional, afim de attender aos serviços para os quaes, no exercicio de 1925, foram consignadas dotações insufficientes.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 18.277 — DE 13 DE JUNHO DE 1928

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 35:732\$694, para pagamento á Companhia Anglo Sul Americana de Seguros Terrestres e Maritimos, em virtude de sentença judicial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.312, de 1 de novembro de 1927, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de trinta e cinco contos setecentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e quatro réis (35:732\$694), para pagamento á Companhia Anglo Sul Americana de Seguros Terrestres e Maritimos, em virtude de sentença judicial, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

MENSAGENS

Fr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que dispõe sobre a substituição do presidente do Tribunal de Contas e dá outras providencias, tenho a honra de apresentar V. Ex. dois dos autographos que acompanharam a mensagem n. 46, de 29 de maio findo, dessa Alta Camara.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1928, 107.ª da Independencia e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Fazenda — N. 14 — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1928.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que dispõe sobre a substituição do Presidente do Tribunal de Contas e das outras providencias, autographos esses que acompanharam o officio de V. Ex. n. 132, de 29 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estimada e distincta consideração. — *Oliveira Botelho.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que obriga as companhias de seguros, marítimos e terrestres, nacionaes e estrangeiras, a apresentar as tabellas de suas taxas minimas e das outras providencias, tenho a honra de devolver a V. Ex.

dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado, n. 136, de 31 de maio findo.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 15 — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1928.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que obriga as companhias de seguros a apresentar as tabellas de suas taxas minimas, e que acompanharam o officio de V. Ex., n. 136, de 31 de maio findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de conformidade com o disposto no art. 3º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, combinado com o paragrapho 3º do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, promover a escripturario do Departamento Nacional de Saude Publica o auxiliar de escripta do mesmo Departamento, Esculapio Castilho de O. de Almeida.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Augusto de Vienna do Castello.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de conformidade com o disposto no art. 3º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, nomear Iberê Praga, para exercer o cargo de auxiliar de escripta do Departamento Nacional de Saude Publica.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Augusto de Vienna do Castello.

Por decretos de 11 do corrente foram concedidos aos Drs. José Julio da Silva Ramos, professor cathedratice do Internato do Collegio Pedro II e Dr. Mario Cardoso da Silva Leal, professor cathedratice de clinica psiquiatrica da Faculdade de Medicina da Bahia, os acrescimos de 33 % e 20 %, respectivamente, sobre os seus vencimentos.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 13 do corrente, foram promovidos, por merecimento: a ajudante de chefe da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, o

official especial da mesma officina Mario Moreira Sampaio; a official de 2ª classe da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, o official de 3ª classe da mesma officina Antonio da Costa Ayres; a aprendiz de 2ª classe da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional o aprendiz de 3ª classe da mesma officina Leonir Costa; a official de 2ª classe da officina mecanica da Imprensa Nacional, o official de 3ª classe da mesma officina, Alfredo Gonçalves dos Santos; a official de 3ª classe da officina mecanica da Imprensa Nacional, o official de 4ª classe da mesma officina Jarbas Manoel Nunes; a official de 1ª classe da officina mecanica da Imprensa Nacional, o aprendiz de 1ª classe da mesma officina, Durval Benigno do Nascimento.

— Por decreto de igual data, foram promovidos, por antiguidade: a chefe de turma da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, o ajudante da mesma officina José Joaquim Fernandes; a official especial da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, o official de 1ª classe da mesma officina, João de Moraes Proença; a official de 1ª classe da officina de accessorios da Imprensa Nacional, o official de 2ª classe da mesma officina, Accacio Herremano da Trindade; a official de 3ª classe da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, o official de 4ª classe da mesma officina Inahy da Silva Caldas; a official de 4ª classe da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, o aprendiz de 1ª classe da mesma officina, Moysés da Costa Pinto; a aprendiz de 1ª classe da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, o aprendiz de 2ª classe da mesma officina, Waldemar de Assumpção; a aprendiz de 1ª classe, da officina de mecanica da Imprensa Nacional, o aprendiz de 2ª classe da mesma officina Oswaldo Ferreira Pacheco; a aprendiz de 2ª classe da officina de mecanica da Imprensa Nacional, o aprendiz de 3ª classe da mesma officina Honorio de Aleantara.

— Ainda por decreto de igual data, foram promovidos, por antiguidade, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Matto Grosso: a 1º escripturario, o 2º Arthur Portella Moreira; a 2º escripturario o 3º Manoel de Cerqueira Caldas; a 3º escripturario, o 4º Arlindo Augusto de Figueiredo Barros;

Na Alfandega da Bahia: a conferente o 1º escripturario Eduardo Seixas; a 1º escripturario, o 2º Sizenando Verissimo

de Mello; a 2º escripturario, o 3º Eugenio Pereira Carneiro Bastos; a 3º escripturario, o 4º Henrique Gonçalves de Almeida.

— Por decretos de igual data, foram promovidos: a official de 1ª classe da officina de stereotypia do *Diario Official* de 2ª classe, Manoel Valentim Domingues; a official de 2ª classe da officina de stereotypia do *Diario Official*, o chumbeiro da mesma officina Antonio Joaquim de Almeida Segundo; a chumbeiro da officina de stereotypia do *Diario Official* o chumbeiro supplente Alvaro de Mattos Rodrigues Filho; a agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Manoel Caetano da Rocha Passos para identico cargo na capital do mesmo Estado.

— Ainda por decretos de igual data, foram nomeados: José Burgos de Menezes, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia; Aguinaldo Grave agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia; Waldemar Albert, 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, á vista do resolvido no processo sob numero 72.952, de 1927; Luiz Cavaleante thesoureiro da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará; 4º escripturario da Alfandega do Rio Grande, no Rio Grande do Sul, o 2º official aduaneiro extinto da Alfandega de Uruguayana, no mesmo Estado Pêrcles Menna Machado; 4º escripturario da Alfandega da Bahia, o 4º official aduaneiro extinto da mesma Alfandega Bruno Calixto da Silva; Francisco Salgado Guimarães, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso; Innocencio José de Araujo, collector das rendas federaes no municipio de Sallesopolis, Estado de São Paulo; Trajano Nepomuceno, collector das rendas federaes no municipio de Jatahy, Estado de São Paulo; Scraphim Paiva, escriptura da collectoria das rendas federaes no municipio de Santa Rita e Pitimbu, Estado da Parahyba; Felizardo Leite de Paula e Silva, escriptura da collectoria das rendas federaes no municipio de Carlotopolis (antigo Jaboticabal), Estado do Paraná.

— Por decreto de igual data, foram exonerados, a pedido: Scraphim Paiva, do lugar de collector das rendas federaes no municipio de Conceição, Estado da Parahyba; Joaquim Galvão de França Guimarães, do lugar de collector das rendas federaes no municipio do Jatahy, Estado de São Paulo.

— Ainda por decreto de igual data, foi exonerado, a bem do serviço publico, o collecter das rendas federaes em Villa de São Francisco, Estado da Bahia. Manoel Saldanha da Gama, á vista do que consta do processo sob n. 21.586, deste anno.

— Por decreto de igual data, foi aposentado o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Bahia, Mario da Costa Nunes, nos termos do artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear José Teixeira de Siqueira, para o cargo de ajudante da agencia do Correio da Lapa, no Estado do Paraná, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Mourival Martins, para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Itaty, no Estado do Paraná, com a gratificação que lhe competir.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover por merecimento, a auxiliar de escripta, da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o escrevente João Pereira Soares, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar a pedido, Ellynor Lenschner Siqueira, do cargo de agente do Correio de Curitibaanos, no Estado de Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Maria Manuela Marques, para exercer o cargo de ajudante da agencia do Correio de Bella Vista, subordinada á Administração do Estado de Matto Grosso, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear auxiliar tecnico da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante tecnico engenheiro Hermann Palmeiras, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Juvenal Alves Meirelles, do cargo de agente do Correio de Soturna, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Orlando Carneiro da Fontoura Filho, a aposentadoria que pediu, no lugar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, e paragrapho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar Laura Joppert Valim Oneto, do cargo de escrevente da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, por ter accedido outro cargo publico Municipal.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear ajudante da residente da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o auxiliar tecnico enge-

nheiro Antonio - Germano de Andrade Pinto, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear engenheiro residente da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o ajudante de residente engenheiro Israel Max Roussine, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Aristides Alves Casaes a aposentadoria que pediu, no lugar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos do art. 121, letra a e paragrapho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Gonçalo da Costa Magalhães a aposentadoria que pediu, no lugar de guarda fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a José Leite a aposentadoria que pediu, no lugar de guarda fio de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos do art. 121, letra a, e paragrapho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a João Coutinho de Araujo da Cunha, a aposentadoria que pediu, no lugar de conductor de trem de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, e paragrapho unico

da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1928, 107.ª da Independência e 40.ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 132, numero VI, paragrapho unico, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Sebastião Magno Pires no lugar de inspector de 3.ª classe da Reparação Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a e paragrapho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1928, 107.ª da Independência e 40.ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 132, numero VI, paragrapho unico, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Avelino Botelho-Chaves no lugar de machinista de 2.ª classe da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, e paragrapho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1928, 107.ª da Independência e 40.ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Nicolau Marotta do cargo de mestre da officina de torneiro em madeira da Escola de Aprendizagem Artificios do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1928, 107.ª da Independência e 40.ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 13 de junho de 1928

Herculano Cesar Osório, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma da petição inicial.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portarias de 9 do corrente foi exonerado o inspector de alumnos do Internato do Collegio Pedro II, Octavio Severo Gastão, do lugar que exerce em comissão, de chefe de disciplina do mesmo internato e nomeado para o mesmo cargo o bacharel Zacharias Affonso Franco, durante o impedimento do effectivo que se acha em gozo de licença.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Officios expedidos:

Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio:

N. 1.420. — Transmittindo o officio em que a Inspectoria de Illuminação communica o resultado do exame a que procedeu na instalação electrica da Secretaria de Estado e pedindo orçamento dos trabalhos que devem ser feitos para corrigir falhas indicadas.

— Ao juiz da comarca de Itaty, no Paraná:

N. 1.421. — Transmittindo, em referencia ao officio n. 25, de 28 de maio findo, um exemplar do folheto que regula o consumo de material de expediente para o alistamento eleitoral e eleições federaes.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 1.422. — Transmittindo conhecimento de embarque de um volume contendo 12.750 titulos eleitoraes, destinados ao juiz federal na secção daquelle Estado.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 1.423. — Communizando haver se providenciado sobre a distribuição, aquella delegacia, do credito de 781\$200, para pagamento a Francisco Galdas, de passagens fornecidas, em 1923, ao primeiro suppleto do juiz federal no Territorio do Acre, bacharel Urbano Gnanot Chateaubriand.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 1.424. — Restituindo, para complemento de formalidades, o processo relativo á demonstração do credito preciso para pagamento de vencimentos ao primeiro suppleto do juiz federal, Dr. Justino de Freitas Pitombo, por substituição, neste anno.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.425. — Transmittindo demonstração do credito preciso para pagamento da differença do salario do servente do Juizo de Menores, neste anno.

N. 1.426. — Transmittindo demonstração do credito preciso para pagamento da differença dos salarios dos serventes do Tribunal do Jury, neste anno.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 1.427. — Enviando terceiras vias dos pedidos ns. 25 a 39, extrahidos em maio findo, pela Colonia Correccional de Dois Rios.

Telegramma expedido:

Sr. delegado fiscal Thesouro Nacional Estado Santa Catharina — Florianopolis:

Referencia telegramma 5 junho corrente solicito informações si fornecimento tratado citado telegramma se destina juiz direito presidente Junta Organizadora Seccões Eleitoraes ou juiz direito alguma comarca desse Estado. Caso se refira este ultimo solicito remessa original mencionado juiz. Saudações. — Pereira Junior, director geral Contabilidade.

Additamento ao expediente de 11 de junho de 1928

Actos do Sr. ministro:

Ayises expedidos:

Pagamentos no Thesouro Nacional:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

N. 2.498. — De 12:575\$, de fornecimentos feitos ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, em maio findo;

N. 2.499. — De 671\$253, de consumo de gaz, luz e energia electricas na Secretaria de Estado deste Ministerio, em março e abril deste anno;

N. 2.500. — De 7:000\$, differença de vencimentos que, por substituições de juizes de direito, compete a sete pretores, constantes de folha annexa, em maio findo;

N. 2.501. — De 2:201\$925, de consumo de gaz, luz e energia electricas na Bibliotheca Nacional, em abril findo;

N. 2.502. — De 253\$802, de consumo de gaz no Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, em abril ultimo;

N. 2.503. — De 2:500\$, aluguel de maio findo, da sede do Deposito Geral do Districto Federal;

N. 2.504. — De 55:110\$, de fornecimentos feitos em abril findo, ao Hospital Nacional de Psychopathas;

N. 2.505. — De 3:000\$ a dois juizes de direito, constantes de folha junta, por terem substituido, em maio findo, desembargadores da Corte de Appellação;

N. 2.506. — De 326\$600 a J. Araujo & Comp., por trabalhos executados na Secretaria de Estado, no Gabinete de Identificação e no Escriptorio de Obras;

N. 2.507. — De 250\$ a José Alves Pereira Dias, por fornecimentos feitos em abril findo, ao Tribunal do Jury;

N. 2.509. — De 61\$933 a João Baptista da Silva, por substituição, no Abrigo de Menores;

N. 2.510. — De 102:217\$383, de fornecimentos feitos á Casa de Correção, em março ultimo;

N. 2.511. — De 101:423\$812, de fornecimentos feitos em abril ultimo, á Casa de Detenção.

Distribuição de creditos

Ao Thesouro Nacional:

N. 2.497. — De 50:000\$, que deverá ficar á disposição do director geral da Imprensa Nacional, para despesas, neste anno, com a publicação do debates do Parlamento.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.508. — De 3:837\$709, para pagamento da gratificação que compete ao substituto do juiz federal no Acre, bacharel Lourenço de Albuquerque Rosa, por se achar substituindo o juiz respectivo, de 11 de maio a 31 de dezembro deste anno.

N. 2.496 — Pedindo reconsideração de acto denegatorio de registro á despesa de 14\$725, com fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Corpo de Bombeiros, por motivos que expõe.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 2.512 — De 360\$ a Maria Eugénia Garcia de Souza, por serviços de dactylographia prestados, em abril e maio deste anno, á Procuradoria Geral da Republica;

N. 2.516 — De 7\$600, á Rede de Viação Sul-Mineira por passagem concedida á requisição do Juiz Federal na secção do Rio de Janeiro;

N. 2.519 — De 916\$128, ao Dr. Eurico de Figueiredo Sampaio, gratificação que lhe compete de 19 a 31 de julho, 1 a 30 de novembro e 1 a 27 de dezembro de 1927, quando desempenhou, interinamente, as funções de assistente do Hospital Nacional de Psychopathas;

N. 2.520 — De 365\$, differença de vencimentos que, por substituição na Policia, compete a Manoel Gonçalves Machado, investigador de 1ª classe;

N. 2.521 — De 300\$ ao escrivão da comarca de Porto Nacional, em Goyaz, Josias Justiniano Gonçalves, por serviços prestados em 1927, como encarregado do respectivo archivo eleitoral;

N. 2.522 — De 300\$ a Pedro Bonacossa, escrivão da comarca de Alfredo Chaves, no Espirito Santo, por serviços identicos prestados no mesmo anno.

Restituição de cauções feitas para garantia de propostas apresentadas para fornecimentos ao ministerio, neste anno:

N. 2.513 — De 1:000\$ á Casa Mercêdes, Limitada;

N. 2.515 — De 1:000\$ a Fred. Figner;

N. 2.517 — De 5:000\$ a José Vieira Goulart;

N. 2.518 — De 1:000\$ a Miranda, Puertas & Comp.

Parecer:

Sobre si os recursos do Thesouro comportam a abertura do credito especial de 120:321\$918, para pagamento de accrescimos de vencimentos a desembargadores em disponibilidade da Corte de Appellação.

N. 2.514 — Solicitando áquelle ministerio providencias para que sejam fornecidos 10 exemplares da Consolidação das Leis Orgamentarias de caracter permanente.

N. 2.524 — Pedindo ao mesmo ministerio providencias para que, dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, em virtude dos avisos ns. 264 e 925, de 18 de janeiro e 27 de fevereiro deste anno, seja annullada a importância de réis 8:956\$984, para pagamento, no Thesouro Nacional, da consignação feita pelo substituto do juiz federal no Acre, bacharel Lourenço de Mello Rosa, em favor de sua esposa D. Maria Adelaide de Mello Rosa.

— Foram ainda expedidos avisos ás autoridades que se seguem:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.523 — Transmittindo mensagem e autographos referentes á resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 120:321\$918, para pagamento de accrescimos de ven-

cimentos a desembargadores em disponibilidade, da Corte de Appellação.

— Ao presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 2.527 — Transmittindo exemplares da tabella explicativa da proposta de despesa do ministerio para 1929.

(Identico ao secretario da Presidencia da Republica, presidente da Corte de Appellação e consultor geral da Republica.)

— Ao consultor geral da Republica:

N. 2.458 — Transmittindo, para que se sirva emitir seu parecer, requerimento e processo em que o juiz federal aposentado na secção do Territorio do Acre, Dr. Gustavo Affonso Farnesi, pede para ser descontado para o montepio, calculando-se seu ordenado na proporção de dois terços dos respectivos vencimentos.

— Ao presidente da Corte de Appellação:

N. 2.479 — Comunicando haver sido o engenheiro do ministerio autorizado a collocar as capotas nas janellas das duas salas em que funcionam as 1ª e 2ª Camaras daquelle Tribunal, de que trata o officio n. 11.136, de 25 de abril ultimo.

— Ao director da Casa de Correção:

N. 2.480 — Autorizando a aquisição do "chassis" de auto Chevrolet, conforme foi solicitado em officio n. 559, de 19 de abril ultimo.

— Ao chefe da policia do Distrito Federal:

N. 2.481 — Declarando, em referencia aos officios ns. 1.070 e 1.090, de 2 e 3 de maio findo, que se mandou registrar os pedidos que acompanharam taes officios, o que não importa em aceitação, por parte do ministerio, da irregularidade verificada no excesso de duodecimos de despesa, pois não será pedido qualquer credito supplementar.

N. 2.482 — Declarando approvada a concorrência de que trata o officio numero 1.514, de 21 de maio findo.

— Ao director do Archivo Nacional:

N. 2.483 — Autorizando a compra de livros á firma Maggi Bros. de Londres, de que trata o officio n. 173, de 21 de maio findo.

— Ao juiz-presidente do Pretorio:

N. 2.484 — Comunicando haver autorizado o engenheiro a proceder aos serviços necessarios ao abastecimento de agua ao edificio do Pretorio.

— Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras:

N. 2.485 — Autorizando a despesa de 4:900\$, com a collocação de oito capotas de lona nas janellas das salas das 1ª e 2ª Camaras da Corte de Appellação do Distrito Federal.

N. 2.486 — Autorizando as obras complementares de instalação do Xeroterio do Instituto Medico Legal, de que trata o officio n. 246, de 23 de maio findo.

N. 2.487 — Autorizando a despesa de 25:000\$ com o serviço de remoção do frigorifico do Hospital de Doenças Tropicais e sua instalação no edificio principal do Instituto Oswaldo Cruz, de que trata o officio n. 187, de 24 de abril ultimo.

N. 2.488 — Comunicando, em additamento ao officio n. 101, de 4 de corrente, que a despesa de 6:700\$, com o

serviço de abastecimento de agua ao Pretorio, deverá correr por conta da consignação n. 33 da verba 13, do orçamento vigente.

N. 2.489 — Autorizando a despesa de 3:040\$, com as obras no archivo da Secretaria de Estado deste ministerio.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 2.490 — Restituindo documentos sobre a concorrência de que trata o officio n. 544, de 7 de maio findo, para que as respectivas propostas sejam rubricadas pelos concorrentes.

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro:

N. 2.491 — Declarando approvada concorrência e minuta de contracto a ser celebrado com a Sociedade Anonyma "A Encadernadora", para trabalhos, neste anno, em proveito da bibliotheca, de que trata o officio n. 157, de 17 de maio findo.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 2.492 — Declarando ter indeferido o requerimento em que o capitão medico daquelle policia Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima pede pagamentos pela Caixa Beneficente.

N. 2.493 — Recomendando a apresentação de relação de bens moveis daquelle policia, cuja aquisição tenha sido feita em 1927.

N. 2.494 — Approvando a concorrência de que trata o officio n. 492, de 24 de maio findo, recommendando, entretanto, alterações, que expõe, na respectiva minuta de contracto.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.428 — Transmittindo demonstração do credito necessario ao pagamento da differença de vencimentos dos serventes dos juizes do direito, neste anno.

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.429 — Solicitando informar qual o numero do officio com que foram encaminhadas as propostas de preços ao Tribunal de Contas, de que tratam os fornecimentos constantes das contas que acompanharam o officio n. 163, de 19 de março ultimo.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 1.430 — Transmittindo o processo sobre abertura das creditos especiais de 2.333.547\$139 e 32.981\$332, para despesas com o Collegio Pedro II e Faculdades de Medicina da Bahia e do Rio de Janeiro, em 1926 e 1927 e accrescimos de vencimentos devidos a professores.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 1.431 — De ns. 210 a 225, 228 a 244 e 247 a 282, extrahidos para fornecimentos á Repartição de Policia.

N. 1.433 — De n. 195, extrahido por conta do serviço eleitoral.

Enviando balancete:

N. 1.432 — Das rendas e despesas proprias e administrativas do Deposito Publico Geral do Distrito Federal, no 2º bimestre deste anno.

— Ao secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.434 — Enviando 2ª via do pedido n. 195, extrahido por conta do serviço eleitoral.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 1.435 — Transmittindo, em additamento ao officio n. 1.234, de 21 de maio findo, conhecimento de embarque de um armário destinado ao archivação de papéis e processos de alistamento eleitoral.

— Ao delegado fiscal do Thesouro no Amazonas:

N. 1.436 — Communicando haver sido pedida distribuição áquella delegacia, do crédito necessário ao pagamento da gratificação de 3:838\$709, que compete ao bacharel Lourenço de Albuquerque Rosa, substituto do juiz federal na secção do Territorio do Acre, de 11 de maio a 31 de dezembro deste anno.

N. 1.437 — Communicando ter sido providenciado junto ao Ministerio da Fazenda para que seja annullada a quantia de 4:265\$229, do crédito de reis 6:666\$607, distribuida áquella delegacia, para pagamento do ordenado do juiz substituto federal na secção do Territorio do Acre, bacharel Lourenço de Albuquerque Rosa, quantia aquella que representa consignação, pelo mesmo juiz feita, em favor de sua esposa D. Maria Adelaide de Mello Rosa.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justiça, de 9 de junho corrente, foi concedida, de accordo com o decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, licença de seis mezes, nos termos do artigo 17, a partir de quatorze de abril ultimo, a Marcello Gravano, servente de primeira classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

— Por portarias do Sr. director geral, de 9 de junho corrente, foram concedidas de accordo com o decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, licenças de um mez, nos termos do artigo 8º, n. I, a partir de vinte e quatro e trinta de maio ultimo, respectivamente, a José Nunes, e Carmo Rocha, serventes de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 13 de junho de 1928

Officios:

Communicou-se:

N. E. 1.077 — Ao Sr. director do Serviço Sanitario do Estado de São Paulo, que o Dr. Rodolpho Gomes Pedrosa não tem diploma registrado neste departamento.

N. E. 1.079 — Ao Sr. delegado do 18º Districto Policial, não ser possível neste momento proceder-se a uma desinfecção nessa delegacia á vista da deficiência do pessoal incumbido, presentemente em outro mister.

Remetteram-se:

N. E. 1.080 — Ao Sr. delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal as fichas individuais dactyloscópicas, dos candidatos admittidos neste departamento, para os referidos boletins.

Solicitaram-se providencias:

N. E. 1.075 — Ao Sr. inspector da Alfandega para que possam ser retirados pela Comissão Rockefeller, dezesete caixas contendo material de Laboratorio e cinquenta macacos, vindos pelo vapor "Vandyck", que se destinam ao serviço de febre amarella.

N. E. 1.074 — Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos para que um tecnico dessa inspectoria e outro da City, juntamente com o engenheiro Souza Aguiar, procedam á vistoria necessaria, afim de solucionar a extincção de vallas existentes no Hospital Geral da Santa Casa de Misericordia.

N. E. 1.076 — Ao Sr. superintendente da Limpeza Publica, no sentido de ser mandado remover um deposito de lixo accumulado no terreno da rua São Francisco Xavier n. 448, e um outro de latas velhas existentes no terreno da rua General Dionisio n. 48.

Requerimento despachado

Pelo Sr. secretario geral:

Severino Pereira de Mello, pedindo certidão (248-928). — Certifique-se o que constar.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 8 de junho de 1928

Officiou-se:

Ao director geral do departamento: N. 933 — Accusando o recebimento do officio do director geral do Serviço Sanitario da S. Paulo, relativamente ao vapor *Hawaii-Maru*.

N. 934 — Communicando que na segunda quinzena de maio findo houve a seguinte alteração no quadro desta directoria: a 23 tomou posse e entrou em exercicio do cargo de ajudante medico interino o Dr. Oscar José Alves, no impedimento do Dr. Mario Ferreira Piragibe, da Inspectoria de Prophylaxia, o que em 26 falleceu o servente da mesma inspectoria, Cypriano Nôtiato Pinto.

— Ao Sr. inspector de saude do Porto de Belem:

N. 939 — Remettendo 21 titulos de nomeação para enfermeiros sanitarios maritimos.

— Ao secretario geral do departamento:

N. 938 — Remettendo os requerimentos dirigidos ao Sr. ministro da Justiça, por Tertuliano de Campos e José Ferreira dos Santos, respectivamente machinista e guarda sanitario da sub-inspectorias de Saude dos Portos de Sergipe, pedindo pagamento por exercicios findos, da ajuda de custo a que se julgam com direito.

N. 937 — Remettendo as folhas de pagamento do pessoal superior e diaris-ta da Sub-Inspectoria do Porto de Victoria, dos mezes de janeiro a dezembro de 1927, menos os mezes de março e julho.

N. 936 — Remettendo as relações das despesas empenhadas nos mezes de janeiro a maio do corrente anno, pela Sub-Inspectoria do Porto de Victoria.

N. 935 — Remettendo a relação da despesa da Sub-Inspectoria de Aracaju, no mez de março ultimo.

N. 932 — Em resposta ao officio numero 2.075, de 6 do corrente, do juiz

federal da Segunda Vara, communicou-se que a doente Maria de Jesus, retida na Ilha das Flores, foi dada como trachomatosa pelo especialista do Ministerio da Agricultura, devendo ser repatriada.

N. 939 A — Communicando que em 23 de maio ultimo, o Dr. Oscar José Alves tomou posse e entrou em exercicio do cargo de medico-ajudante interino da Inspectoria de P. Maritima, no impedimento do Dr. Mario Ferreira Piragibe.

— Ao sub-inspector do Porto de Victoria:

N. 940 — Accusando o recebimento dos officios ns. 121, 122 e 129, de maio proximo passado.

— Ao Dr. Lacerda Guimarães:

N. 941 — Chamando a atenção para o que dispõe o paragrapho 2º do artigo 1.371, do regulamento, para o Departamento Nacional de Saude Publica, relativamente a factos de doentes passageiros dos paquetes *Arctoná* e *Western World*.

— Ao agente do Moinho Inglez:

N. 942 — Relativamente á conta numero 7, sobre desinfecções em navios dessa empresa, enviada em maio proximo passado.

Circular:

— As companhias de navegação, nacionais e estrangeiras:

N. 13 — Chamando a atenção para as disposições do art. 1.371, do regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica e seus paragraphos 1º e 2º, devendo ser notificados os commandantes das embarcações das referidas companhias, e os medicos que fazem o serviço clinico a bordo; e que as multas impostas, pelas transgressões do mesmo artigo e seus paragraphos são de 200\$ a 5:000\$000.

Requerimentos despachados

N. 224, de 30/5/28. — Manoel Benedicto de Araujo. — Deferido.

N. 225, 30/5/28. — Wilson, Sons & Comp. — Considerando atenuante as razões apresentadas e por ser a primeira infração que incorre o commandante, reduz ao minimo a multa imposta.

N. 229, 4/6/28. — Amancio Pimenta. — Deferido.

N. 230, 4/6/28. — The Royal Mail. — Deferido.

N. 231, 4/6/28. — Aureliano Americo do Souza. — Indeferido. Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

N. 235, 7/6/28. — Nair Gonçalves Maia Pinto. — Certifique-se.

N. 243, 11/6/28. — Agenor Augusto da Silva. — Deferido.

Expediente de 11 de junho de 1928

Officiou-se:

Ao director geral do departamento: N. 945 — Communicando que nenhuma alteração houve no quadro do pessoal do Lazareto da Ilha Grande, na segunda quinzena de maio.

— Ao secretario geral do departamento:

N. 950 — Communicando que, em 1 do corrente, Jorge Lustosa Brandão,

mestre das embarcações da Inspectoria de Prophylaxia Marítima, reassumiu o exercício do cargo, por ter terminado a licença de que se achava em gozo, nos termos do artigo 17 da lei vigente.

— Ao secretario geral do departamento e ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Ns. 947 e 948 — Communicando que, nesta data, foi pelo inspector geral de Saude do Porto do Rio, imposta a multa de 200\$, ao Sr. Carlos Augusto Small, commandante do rebocador nacional *Roma*, por infracção do regulamento sanitario vigente.

Ns. 954 e 955 — Communicando que a multa de 400\$ imposta pelo inspector geral do Porto do Rio, ao commandante do vapor inglez *Hesleyside*, foi tornada sem effeito por esta directoria, por ter o commandante apresentado a carta de saude, causa da referida multa.

— Ao secretario geral do departamento:

N. 956 — Communicando que a 7 do corrente, o Dr. Antonio Pires Salgado, director do Hospital Paula Candido, reassumiu as funcções do seu cargo, terminada a commissão de que se achava investido, sendo na mesma data, dispensado o director interino Dr. Antonino Ferrari.

N. 951 — Remettendo o requerimento acompanhado do laudo de saude, em que o motorista do Lazareto da Ilha Grande, José Felix Correa, solicita ao Sr. ministro da Justiça uma licença de seis meses para tratamento de saude, de accordo com a lei.

N. 952 — Remettendo a relação das despesas empenhadas pela Inspectoria de Fortaleza, em abril ultimo.

N. 953 — Remettendo as relações das despesas effectuadas pela Sub-Inspectoria dos Portos do Paraná, nos meses de março e abril ultimos.

N. 957 — Remettendo o requerimento do Dr. Thomaz Antonio de Mello Filho, sub-inspector de Saude dos Portos, deste departamento, da Inspectoria de Manaus, em que pede ao Sr. ministro da Justiça que a licença que solicitou seja-lhe concedida nos termos do art. 19 do decreto 14.663.

— Ao almoxarife geral do departamento:

N. 958 — Remettendo o pedido de material do Lazareto da Ilha Grande, n. 27, de 6 do mez corrente.

— Ao inspector de Saude do Porto de Santos:

N. 959 — Restituindo a relação da despesa do mez de abril, recommendando seja observada a circular n. 1, de 10 de janeiro ultimo, desta directoria.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 949 — Communicando que o inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José do Almeida Nunes, transferiu sua residencia para a rua Machado de Assis 8, para onde deve ser enviado o *Diário Official*.

— Aos directores de trafego das Companhias Lloyd Brasileiro e Costeira:

Ns. 944 e 943 — Solicitando praeum dos vapores dessa companhia, para material remettido para o porto de São Salvador e Buenos Aires.

— Ao Dr. Antonino Ferrari, vice-director do Hospital de S. Sebastião:

N. 946 — Agradecendo e louvando pela efficiente collaboração e assignalados serviços prestados durante a interinidade como director do Hospital Paula Candido, em substituição ao Dr. Antonio Pires Salgado.

Multas:

Pelo inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, foi imposta a multa de 200\$, ao Sr. Carlos Augusto Small, commandante do rebocador nacional *Roma*, por infracção do art. 1.442, letra A do regulamento approved pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

— A multa de 400\$, imposta pelo inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, ao Sr. A. Woodron, commandante do vapor inglez *Hesleyside*, foi tornada sem effeito.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Junho de 1928

Dia 1

N. 1.038 — João Sile Ramalho. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 1.051 — Granado & Comp. — Registe-se.

Dia 5

N. 1.189 — Eduardo Ferreira Pinto. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 1.202 — Fausto Cardozo. — Registe-se.

Dia 8

N. 1.248 — Humberto Amaral. — Registe-se.

Dia 11

N. 1.213 — Rodolpho Bhering. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 1.288 — Eurico Crespo Pereira de Souza. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 1.270 — Mario Sergio de Farias. — Registe-se.

N. 1.205 — Alvaro Exalto Molta. — Remetta-se á Inspectoria de Lepra e das Doenças Venereas.

N. 1.706 — Jefferson da Cunha. — Indeferido.

N. 1.099 — Pio Miranda & Comp. Ltda. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.163 — Lauro Ribeiro Moreira. — Deferido, de accordo com a informação, fazendo-se a devida anotação.

N. 901 — Roldão de Oliveira. — Indeferido, á vista da informação.

N. 394 — Rodolpho Bhering. — Remetta-se á Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 1.093 — Heracio de Souza Machado. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 297 — Aurora de Lacerda. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.138 — Ademar Pereira Alexandre. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 1.156 — Nicanor Franco. — Remetta-se aos chimicos.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 13 de junho de 1928

N. 2.764 — Reynaldo Antonello. — O local não se presta.

N. 2.777 — Eduardo Ferreira Lobo. — Deferido.

N. 2.814 — Francisco Machado Monteiro. — Deferido, guia n. 944.

N. 2.816 — A. Alves Irmão & Comp. — Deferido, guia n. 946.

N. 2.829 — S. Costa Maia. — Deferido, guia n. 945.

N. 2.858 — Val & Brenha. — Indeferido.

N. 2.859 — M. Pinto & Costa. — Indeferido.

N. 2.861 — David F. Antunes & Comp. — Indeferido.

N. 2.869 — Pereira Valente & Companhia. — Deferido.

N. 2.870 — Silva & Pontes. — Indeferido.

N. 2.787 — Antonio Joaquim dos Santos. — Pode funcionar.

Productos condemnados em analyses fiscaes (improprios para o consumo por conterem materia corante da hulla, não tolerada) (arts. 670, § 3º e 754):

Roscaf "Peregrina", fabricação de Antonio Augusto Tavares, á rua da Lapa n. 410 (analyse n. 9.849).

Roscaf de amor, fabricação de Oliveira & Duarte, á rua Estação de Sá numero 45 (analyse n. 9.944).

Pão doce, fabricação de Alves Pereira, á rua Frei Caneca n. 156 (analyse numero 9.939).

Biscuitos (unha de gato), fabricação de Ellizio Ferreira & Comp., á Avenida Salvador de Sá n. 69 (analyse numero 9.940).

Roscaf de amor, fabricação de Ferreira & Aleixo, á rua Frei Caneca n. 175 (analyse n. 9.938).

Doces sem marca, fabricação de Borges Sobrinho & Comp., á rua Senador Euzébio n. 146 (analyse n. 9.911).

Art. 750:

Aguardente, sem marca, fabricação de Manoel Alves da Costa, em Andrade Pinto, no Estado do Rio (analyse numero 9.788).

Productos approved em analyses prévias:

Manteigas, com as marcas "Bom Vista II", fabricação de Agostinho Arantes & Comp., em Silvestre Ferraz, Minas (analyse n. 9.907); "Patativa II", fabricação de Joaquim Lino da Moura, em Serranos d'Ayuruoca, Minas (analyse n. 9.798) e "Alegria II", fabricação de Elias José de Miranda, em Vargem Grande, Minas (analyse numero 9.774).

Polícia do Districto Federal

Por actos de 14 de junho de 1928:

Foram transferidos os escrivães Francisco Oliva Mendes de Moura, do 14º districto para o 19º e deste para aquelle Raymundo de Paiva Ramos.

Foi também transferido o escrevente Luiz Leal Junior, do 10º para o 17º Districto Policial.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 13 do corrente foram creados:

Uma Collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Duartina, Estado de São Paulo;

Uma Collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Promissão, Estado de São Paulo.

— Por outro, de 14 do corrente, foi nomeado nos termos do art. 4º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Oswaldo de Almeida França, despachante aduaneiro da Ford Motor Company Exports, Inc., junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por outro da mesma data foram nomeados: Lauro Silva, despachante aduaneiro da Alfandega de Macaé, Estado de Alagoas, nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920; Rowland Drijssdale, despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920; Miguel da Silva Victorio Filho, servente extra-quadro da Imprensa Nacional.

— Por outro de igual data, foi declarado sem effeito o titulo de 24 de maio proximo findo, que nomeou Antonio Macedo Rodrigues, servente extra-quadro da Imprensa Nacional.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de junho de 1928

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 125 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 402, de 25 de abril ultimo, relativo ao recurso que interpuzestes do acto pelo qual mandastes archivar a denuncia apresentada pelo fiscal dessa inspectoría, Dr. Pedro de Assis Rocha, contra a firma Supperville & Comp., casa Exprinter, por infracção do artigo 30, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 de maio findo, resolveu manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 126 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 468, de 14 de maio, proximo findo, relativo ao recurso que interpuzestes do acto pelo qual mandastes archivar a denuncia apresentada pelos escripturarios dessa inspectoría, Heleio Eugênio de Lima e Silva e Antonio Pinheiro de Almeida, contra a casa bancaria Moreira Mesquita & Comp., por não haver pago dentro do prazo regulamentar a quota de fiscalização correspondente ao 1º semestre deste anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 daquelle mez, resolveu manter o despacho recorrido, por seus fundamentos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 99 — Remettendo o titulo que nomeia Cesario Ambrosio de Souza para o logar de marinheiro da Alfandega de São Salvador.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 37 — Enviando o titulo que nomeia nos termos do art. 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Paulino Macedo, despachante aduaneiro da firma Antonio R. de Macedo, junto á Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 22 — Transmittindo os titulos que exonera, por abandono de emprego, Raymundo Saraiva de Moura do logar de servente da Caixa Economica annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, e que nomeia Ulysses Thomaz da Silva para exercer essas mesmas funções.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 159 — Remettendo o titulo que nomeia, de conformidade com o artigo 4º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Michel Amin Kouri, despachante aduaneiro da firma Abrão Andraus & Irmãos, junto á Alfandega de Santos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de junho de 1928

Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, DD. ministro da Fazenda:

N. 26 — Cumpro o dever de passar ás mãos de V. Ex. a estatística geral do imposto de consumo arrecadado no anno de 1925.

A causa da demora com que foi concluido tal trabalho está explicada pelo funcionario que com grande zelo e intelligencia a confeccionou, agente fiscal do imposto de consumo Alfredo Mallet Soares.

Esta directoria tem envidado esforços no sentido de normalizar este serviço, estando já iniciada a confecção da estatística referente a 1926, dependendo sua conclusão, apenas, do recebimento dos trabalhos parciaes relativos a poucos Estados.

Dos mapps que constituem a estatística que ora tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., verifica-se que a renda do imposto de consumo em 1925, tendo attingido a 312.041:407\$593, superou a de 1924 em 19.353:790\$892 e a de 1923 em 18.831:637\$524, tendo sido superior á estimativa orçamentaria em 68.241:407\$593.

Os productos que mais renda produziram foram: bebidas, fumo e tecidos, 90.958:401\$532, 61.257:300\$675 e réis 42.595:410\$656, respectivamente.

As unidades da federação em que mais avultou a arrecadação foram: Distrito Federal (91.941:806\$985), São Paulo (88.671:508\$929) e Estado do Rio, réis (25.271:731\$248).

A renda de taxas produziu o total de 284.066:700\$593, enquanto que os emolumentos de registros renderam réis 27.974:707\$000.

A estatística em apreço evidencia todo o movimento do imposto de consumo em 1925, as variações que tem soffrido desde 1892, bem como a relação existente entre o seu producto e o de renda total, papel, do paiz, contendo tambem o indice *per capita* de uma e outra daquellas rendas, anno por anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 452 — Communicando que com a ordem n. 178 de 1 de março do corrente anno foram devolvidos áquella alfandega os documentos a que se refere o officio n. 677 de 15 de abril ultimo (processo n. 23.845, de 1928).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 10 — Solicitando providencias no sentido de serem impressos com urgencia quinhentos exemplares do mappa annexo, convindo porém que as columnas onde devem ser escripturadas as importancias tenham mais largura.

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 205 — Transmittindo o processo n. 70.348, de 1927, em que é interessada a Sociedade Anonyma Empreza Urca.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Tutoya, Estado do Maranhão:

N. 1 — Em solução ao assumpto de que foi objecto o vosso telegramma de 27 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 15.216, deste anno, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, em despacho de 10 de abril proximo findo, que, sendo essa mesa de rendas de primeira ordem e, como tal, habilitada a processar os despachos de transito, *ex-vi* do artigo 12 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, não estando portanto, subordinada á Alfandega de Parnahyba, não deve ser attendido o pedido que vos dirigiu a mesma alfandega e tratado no vosso citado telegramma (processo n. 15.216, de 1928).

— Sr. administrador da Mesa de Rendas em Itajahy, Estado de Santa Catharina:

N. 206 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. director da Estrada de Ferro Santa Catharina, em telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 20.628, deste anno, por despacho de 5 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com a clausula 54 do decreto n. 15.452, de 2 de dezembro de 1921, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para 22 volumes contendo jogos de material para ligação de frete e vacuo pesando brutos 2.592 kilos e liquido 2.354 kilos, destinados aos serviços da referida estrada, sendo que o dito material foi embarcado em Liverpool pelo vapor "Cavour" e baldeado no Rio de Janeiro para o vapor nacional "Itaperuna" (processo n. 20.628, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 451 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. prefeito do Distrito Federal em officio n. 674, de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 15.004, por despacho de 29 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de tres listas que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela primeira sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes de viação da Companhia

Ferro Carril do Jardim Botânico, (processo n. 15.004, de 1928).

N. 450 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio do Exterior em aviso P/178, de 11 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 24.200, deste anno, por despacho de 6 do corrente mez autorizou o desembaraço livre de direitos de importação do mostruario de material de guerra fabricado na Hespanha que acompanha o major de infantaria do Exercito hespanhol Don Mariano Ferrer Bravo, que percorre as repubblicas ibero-americanas, em missão da Exposição de Sevilha e da União Ibero Americana (processo n. 24.200, de 1928).

N. 449 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 do mez proximo findo, deferiu, de accordo com o § 36 do artigo 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, o requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 287, de 10 do citado mez, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, protocolado sob n. 22.809, deste anno, em que Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho, proprietario do Engenho Central Laranjeiras, em Itapocara, no referido Estado, solicita isenção de direitos de importação e expediente para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela primeira sub-directoria desta directoria, devendo ser cobrados do mesmo material 5 % de taxa de expediente, nos termos do artigo 5º das disposições mencionadas, material esse vindo de Nova York pelo vapor inglez "Voltaire", (processo numero 22.899, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de Aracajú:

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou João Gomes Vieira de Mello, agricultor, e proprietario da uzina de fabricar assucar denominada "São Felix", situada no municipio da Divina Pastora, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 102, de 12 de maio proximo findo, do Sr. delegado fiscal, registrado no Thesouro Nacional sob n. 25.343, deste anno, concedeu, por despacho de 6 do corrente mez, de accordo com o § 36 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, combinado com o § 3º do artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno proximo passado, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de taxa de expediente, de accordo com a ultima parte do artigo 5º das mesmas Preliminares, ao material constante da inclusa primeira via da relação devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse vindo de Nova York pelo vapor inglez "Vandick", e destinado ao aperfeiçoamento do fabrico de assucar da alludida uzina.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 382, de 12 deste mez (processo n. 25.343, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 87 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Compagnie Generale Aeropostale, com sede nesta Capital, a avenida Rio Branco numero 50, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 27.747, deste anno, concedeu, por despacho de 11 do corrente mez, autorização para o desembaraço nessa Alfandega, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de um tanque de ferro que se acha em Fernando Noronha, destinado ao rapido abastecimento do agua aos seus "avises", empregados no serviço das viagens postaes "França-Brasil", tanque aquelle que deverá ser transportado para o porto de Natal, onde ficará fixado.

Do respectivo termo de responsabilidade, deverá constar a condição do pagamento integral dos direitos para consumo, caso na solução final do processo de isenção, se reconheça não assistir á requerente, direito dos favores de isenção ou redução dos impostos aduaneiros.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 385, de 12 deste mez (processo n. 27.747, de 1928).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 40 — Devolvendo o processo numero 27.441, deste anno, para o fim indicado no despacho de fls. 4, verso, desta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 130 — Comunicando que a multa de 200\$, imposta aos Srs. Seixas Irmãos & Companhia, da Parahyba, pela Collectoria de Paraty, foi recolhida á Alfandega da Parahyba (processo n. 23.832, de 1928).

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 140 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu autorizar a criação de uma Collectoria de Renditas Federaes no municipio de Monte Aprazivel (processo n. 68.198, de 1927).

N. 139 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar a criação de uma collectoria federal no municipio de Cajobi (processo n. 68.001, de 1927).

N. 138 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar a criação de uma collectoria federal no municipio de Pindorama (processo numero 68.002, de 1927).

N. 137 — Devolvendo o processo numero 8.789, do corrente anno, para o fim indicado na informação de fls. 9, da Terceira Sub-Directoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 171 — Devolvendo o processo numero 9.429, do corrente anno, para o fim indicado na informação de fls. 87 (processo n. 9.429, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 28 — Tendo em vista a reclamação formulada pelo Dr. Theodoro de Carvalho, em cabogramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 26.690, deste anno, relativamente á cobrança por parte dessa Alfandega da taxa de 2 % ouro sobre autônticos da General Motors of Brasil, armados em suas officinas no Estado de São Paulo e transportados via porto de Santos em embalagem paulista, informo a esta directoria o que occorre a respeito (processo n. 26.690, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 26 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fa-

zenda attendendo ao que solicitou a Companhia Industrial e Commercial Paranaense, em petição encaminhada com o officio n. 505, de 3 de março ultimo do Sr. delegado fiscal, registrado no Thesouro Nacional, sob n. 17.969, deste anno, concedeu, por despacho de 15 de maio findo, de accordo com o artigo 1º da lei numero 5.353 de 30 de novembro ultimo, combinado com o § 3º do art. 3º da mesma lei, isenção de direito de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse importado da Europa e destinado ao serviço de suas usinas denominadas "Victoria", situada na Ilha das Onças e "Conceição", na Villa do Pinheiro, nesse Estado.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 389, desta data (processo numero 17.969, de 1928).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1928

Requerimento n. 20.987, de 1926, do José Augusto Pinheiro. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de junho de 1928

Requerimento n. 22.134, de 1928, de

Lourenço Sá. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Requerimento n. 27.795, de 1928, de Antonio de Paula e Silva, por seu procurador José Gonçalves Ferreira. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Requerimento n. 28.120, de 1928, de Francisco Salles por seu procurador Antonio Theorga. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Requerimento n. 28.497, de 1928, do Banco do Brasil, procurador de Luis de Almeida. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Requerimento n. 25.401, de 1928, do D. Virginia Alves da Rocha. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Requerimento n. 28.498, de 1928, do Banco do Brasil, procurador de Bruno Burkhardt. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Requerimento n. 19.141, de 1928, de D. D. Maria José Ferreira dos Santos Madureira e Amelia Ferreira Machado. — Constando da certidão de casamento de fls. 12 ser a habilitanda Maria José, filha de Aureliana Maria da Silva e da certidão de obito de fls. 15, do contribuinte, seu irmão, ser este filho de Aureliano Augusto de Oliveira Santos, deve aquella habilitanda esclarecer a divergencia. Deverá a mesma, outrossim, apresentar certidão do seu primeiro casamento, por isso que das declarações de familia feitas pelo contribuinte consta ser Christiano Gonçalves o nome do seu primeiro marido, em divergencia com a certidão de obito de fls. 10, que se refere a Christiano Gonçalves Sibonio.

Offícios:

Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 82 — Remetendo o processo referente à habilitação do montepio de Dona Olympia Montenegro Calmon e filhas.

N. 83 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 314\$042, a Francisco Bezerra Montenegro.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 202 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 8:000\$, a Rô-nualdo dos Santos.

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 177 — Concedendo o crédito de 128, papel, para pagamento a Adhemar Miranda.

N. 178 — Concedendo o crédito de 376\$590, para pagamento a Altivo Andrade.

N. 179 — Recomendando a devolução da guia passada a favor dos menores Olavo e outros remetida com a ordem n. 119 A, de 2 de maio findo.

N. 180 — Concedendo o crédito de 2008, para pagamento ao Dr. Henrique Braga.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 108 — Devolvendo o processo referente ao pagamento a Theodoro Fernandes da Cruz.

N. 109 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de vencimentos a Luiz Antonio da Silva.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 160 — Remetendo o processo referente ao pagamento de 3:291\$934, ao 2º tenente medico, do Exército Dr. Bernardino de Azevedo Ramos.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 76 — Concedendo o crédito de 2:980\$037, para pagamento a Leoncio Barreto.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 210 — Concedendo o crédito de 212\$175, papel, para pagamento a Abel de Jesus Gonçalves.

N. 211 — Concedendo o crédito de 61:075\$000, para pagamento ao pessoal mensalista do Horto Florestal, de Rezende.

N. 212 — Concedendo os créditos de 51:180\$ e 50:490\$, para pagamento, por intermédio da 2ª Collectoria de Campos, do pessoal titulado da Escola de Aprendizizes Artífices e da Estação Geral de Experimentação na mesma cidade.

N. 213 — Remetendo as guias números 454 a 457, a favor de D. D. Maria de Lourdes Antão, Sara Valentina Antão, Santuzza Antão e Valentina Valentina Antão e seu filho Mercio.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 284 — Concedendo o crédito de 677\$160, ouro e 451\$410, papel, para pagamento à firma Pierri Sobrinho & Companhia.

N. 285 — Concedendo os créditos de 3:292\$800 e 4:271\$493, para pagamento de pensões a D. Emerentina Mondain dos Reis.

N. 286 — Concedendo o crédito de 13:186\$087, ouro e 8:790\$725, papel,

para pagamento a São Paulo (Brazilian) Railway Company Ltd.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 72 — Pedindo esclarecimentos relativos ao processo de habilitação da percepção do montepio de D. Rita Soares Fonseca.

— Ao Sr. inspector geral de Bancos:

N. 218 — Remetendo o processo relativo ao pedido da Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 407 — Devolvendo o processo referente à habilitação ao montepio de D. Ilayde de Oliveira.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 408 — Remetendo o processo referente ao pagamento de 860\$000 a Raphaelle Frasca.

N. 409 — Remetendo o processo referente ao pagamento de 1:119\$317 a servente Maria da Franca.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de junho de 1928

N. 18.269 — Requerimento de Avelino da Silva, de 13 de abril de 1928. — Promova os meios de sanar a divergencia de nome.

N. 27.002 — Requerimento da Companhia Cervejaria Bohemia, de 2 de junho de 1928. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.039 — Requerimento da Sociedade Beneficente Unitiva, de 17 de janeiro de 1928. — Esclareça melhor o assumpto.

N. 3.042 — Requerimento da Sociedade Beneficente Unitiva, de 17 de janeiro de 1928. — Esclareça melhor o assumpto.

N. 3.040 — Requerimento da Sociedade Beneficente Unitiva, de 17 de janeiro de 1928. — Esclareça melhor o assumpto.

N. 3.041 — Requerimento da Sociedade Beneficente Unitiva, de 17 de janeiro de 1928. — Idem.

Dia 14

N. 3.669 — Requerimento da Prelazia Apostolica do Rio Madeira, de 24 de janeiro de 1928. — Prove o signatario da petição retro, a sua qualidade de procurador para o fim requerido.

N. 3.668 — Idem, idem, idem. — Idem.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1928

Americo Francisco de Almeida Costa, sobre o estabelecimento de uma linha de navegação entre esta Capital e Nilhe-roy. — Proceda-se de accordo com o parecer da Directoria do Patrimonio.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de junho de 1928

Officio despachado:

N. 866, da Inspectoria de Aguas. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

— Requerimentos:

N. 17.323 — Lages Falcão & Comp. — Cobre-se o imposto por arbitramento, na conformidade do art. 16 do regulamento expedido com o decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922. Attendendo a que, embora regularmente intimada, a firma deixou de prestar os esclarecimentos exigidos, imponho-lhe, de accordo com a parte final do mesmo artigo, a multa de 1:000\$000. Intime-se para o recolhimento do que for devido, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, acrescido o imposto da mora de 50 %, nos termos do art. 64 do alludido regulamento. Resta, no entanto, á interessada o recurso voluntario para a instancia superior, no mesmo prazo e mediante deposito do imposto e multa.

N. 1.549 — P. Franco & Comp. — De accordo com o parecer, extraia-se a certidão da divida, acrescido o imposto da mora de 50 %, nos termos do artigo 64 do regulamento approved pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 17.337 — Zulmiro Teixeira. — De accordo com o parecer, feitas as devidas notas na matricula, archive-se, ficando de nenhum effeito o despacho exarado em 20 de outubro ultimo.

Sem numero — Maria de Jesus Fernandes. — De accordo com o parecer, archive-se.

Sem numero — Amancio Pousa Soto.

— Idem.

Sem numero — Antonio José de Oliveira. — Idem.

Sem numero — Antonio De Angelis.

— Idem.

Sem numero — Antonio da Silva Pinheiro & Comp. — Idem.

N. 11.405 — J. David dos Santos Filho. — Idem.

Sem numero — Eloy Baptista. — Idem.

Sem numero — Henrique & Comp. — Idem.

N. 19.741 — Banco Brasileiro Alle-

mão. — De accordo com o laudo per-

icial do fls. 11 e 12 altere-se o valor

locativo do negocio de que se trata para

140:000\$ no lançamento para o corrente

exercício, processando-se o expediente

decorrente.

Sem numero — Martins Seabra & C.

— Cobre-se o imposto de accordo com

o parecer, excluida a mora. Attendendo

a que não foi pago o imposto em tempo

oportuno, imponho a multa de 500\$,

comminada no art. 61, letra d, do regu-

lamento approved pelo decreto nume-

ro 15.589, de 29 de julho de 1922.

Intime-se para o recolhimento das im-

portancias devidas no prazo de 30 dias,

sob pena de cobrança executiva, acres-

cida a mora de 50 % sobre o imposto

nos termos do art. 64 do mesmo regu-

lamento. Resta, no entanto, o direito

de recurso á superior autoridade, no

mesmo prazo e mediante deposito das

importancias do imposto e multa.

Sem numero — P. H. Denizet. — Idem.

Sem numero — José de Azevedo Couto. — De accôrdo com o parecer cobre-se o imposto sobre os lucros de 1920. Nos termos do art. 54 do regulamento anexo ao decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, imponho a José de Azevedo Couto a multa de 50 % sobre o valor do imposto, menor, portanto, no caso, do que a comminada no regulamento n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se para o pagamento das importancias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no mesmo prazo, mediante o deposito necessario.

N. 1.551 — Duarte Jacome & Comp. — Cobre-se o imposto por arbitramento, na conformidade do art. 16 do regulamento expedido com o decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922. Atendendo a que, embora regularmente intimada, a firma deixou de prestar os esclarecimentos exigidos, imponho-lhe, de accôrdo com a parte final do mesmo artigo, a multa de 1:000\$000. Intime-se para o recolhimento do que for devido no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, acrescido o imposto da mora de 50 %, nos termos do artigo 64 do alludido regulamento. Resta, no entanto, á interessada o recurso voluntario para a instancia superior, no mesmo prazo e mediante deposito do imposto e multa.

N. 3.790 — Delphim Castro Neves. — Idem.

Sem numero — L. Silva & Comp. — De accôrdo com o parecer, concedo o prazo de trinta dias.

Sem numero — Antunes Sá & Comp. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

N. 3.475 — J. Lobo & Comp. — Não ha imposto a cobrar. Entretanto, como expõe a informação de fls. e confessa a interessada, em tempo opportuno não foi feita declaração a respeito. Por mais ponderosas que sejam as razões apresentadas não se enquadra na competencia legal desta directoria decidir por equidade. Assim, pois, e de accôrdo com o parecer, imponho a J. Lobo & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 60, letra a, do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, por infracção do art. 5º do alludido regulamento. Intime-se para recolhimento da multa no prazo de 30 dias, salvo o direito de recurso no mesmo prazo, mediante deposito da importancia referida.

N. 14.499 — Boris Tchornei. — De accôrdo com o parecer, extraia-se certidão da divida.

Sem numero — Luiz Pierino & Comp. — Archive-se.

N. 3.337 — J. Brum. — De accôrdo com o parecer, cobre-se o imposto sobre os lucros demonstrados em 1920, conforme balanço de fls. Não podendo esta directoria decidir por equidade, que, aliás, nada justifica neste caso, imponho a J. Brum a multa de 50 % sobre a importancia do imposto, na forma do art. 54 do regulamento expedido com o decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, menor do que a comminada no art. 61, letra d, do approved pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se para o recolhimento das importancias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no mesmo prazo, mediante o deposito necessario.

Sem numero — Manoel Pereira de Macedo. — De accôrdo com o parecer e attendendo a que, conforme declara a firma, não ha possibilidade de apresentar os respectivos balanços, cobre-se por arbitramento o imposto de 1920 e 1922. Nos termos do art. 61, letra d, do regulamento anexo ao decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Manoel Pereira de Macedo a multa de 500\$000. Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, acrescido o imposto da mora de 50 %. art. 64. Resta, no entanto, recurso voluntario para a superior instancia, mediante deposito das mesmas importancias.

N. 8.374 — S. Guimarães & Leal. — Anullo-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Sociedade Brasileira de Cabotagem. — Ouça-se o agente fiscal incumbido da fiscalização da taxa de viação.

Sem numero — Companhia Chimica Rodia Brasileira. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis numeros 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Sem numero — Salomão I. Beniste. — Idem.

Sem numero — N. Abdo & Comp. — Idem.

N. 3.737 — Teixeira Novaes & Comp. — Não ha imposto a cobrar, porque, dos lucros tributaveis, apurados em 1922 e 1923, foi elle pago devidamente e em tempo opportuno.

Do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1922 vê-se que o resultado nelle apontado comprehende o período de um anno, tres mezes e nove dias, o que, em absoluto, não o invalida, e sobre todo o lucro lucido o tributo.

Por outro lado, é certo que o Colligo Commercial, exigindo a escripturação regular dos factos inherentes ao negocio, determina que seu registro se faça com clareza e sem rasuras, etc., não indico, porém, methodos ou systemas de contabilidade a seguir ou a observar.

Por sua vez, os regulamentos expedidos para cobrança e fiscalização do imposto sobre a renda, exigindo balanços, também não preconizam meios ou modos; apenas tornam obrigatoria sua exhibição, quando exigidos.

Do periodo de 1 de janeiro a 21 de setembro de 1921 a firma, em demonstração regular, apresenta lucro inferior á somma tributavel, e não ha como recusar esse resultado, mormente com o fundamento de não estar em dívida forma.

Só é admissivel a cobrança por arbitramento na ausencia de dados positivos sobre o negocio, ou quando elles são recensados expressa ou tacitamente.

Não se verifica, no caso, qualquer dessas hypothèses.

Consequentemente, feitas as devidas notas na matricula, archive-se este processo.

N. 2.754, de 1927 — Adolf Rumjanek. — As providencias lembradas no parecer não podem conduzir á conveniente conclusão deste processo.

Trata-se de conhecer si, nos annos de 1921 a 1923, a firma individual Adolf Rumjanek teve lucros tributaveis.

Em Juizo nada pôde constar com relação á dita firma, pois o que se processou alli, foi a liquidação de A. Rumjanek & L. Voigt & Linde, em consequencia do fallecimento de um dos socios.

Esta firma, porém, se constituiu e iniciou suas operações em 1926, não sendo sucessora da primeira.

Tambem não ha que investigar a existencia de herdeiros de Rumjanek.

Elles devem ser intimados sem individualização, por edital, com o prazo regulamentar, e nada alegando, deve-se proseguir neste processo até final, observados os preceitos regulamentares.

Devolva-se, pois, o processo á 1ª Subdirectoriam, para que assim proceda.

N. 12.707, de 1926 — Lino Pereira & Comp. — Reconsidero o despacho pela forma requerida, para mandar que se archive este processo, feitas, na matricula da firma as devidas notas.

O que se torna evidente, depois de mais demorado estudo do processo, é que as retiradas, limitadas ou não, a 12 % do capital, não são levadas á despesa do negocio, mas á conta particular de cada socio, na conformidade da clausula setima do contracto social, de fls. 7.

E os balanços apresentados demonstram que assim se vem procedendo, tanto que, no activo, figura a debito de um socio somma consideravel.

Demais, a demonstração detalhada das despesas provam que, nellas, não se incluíram taes retiradas.

Quanto ao exame da escripta, é providencia que se não recommenda, depois de attendidas todas as exigencias, mesmo exorbitantes, que se fizeram.

N. 246, de 1928 — Adão Pereira de Araujo. — Contra Adão Pereira de Araujo foi lavrado o auto de fls. 4, per possuir em seu estabelecimento 2.834 sellos de consumo, sendo 1.784 proprios para productos nacionaes e 1.050 para productos estrangeiros, desacompanhados da mercadoria respectiva.

Assim, tendo em vista a doutrina constante da ordem n. 245, da Directoria da Receita á Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicada no *Diário Official* de 12 de maio de 1923, e o que mais consta deste processo, julgo procedente o auto e, de accôrdo com o parecer, imponho a Adão Pereira de Araujo a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, prorroga-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro do de 15 dias, na forma do art. 229 do alludido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 14 de junho de 1928

Requerimentos:

N. 10.315 — José Affonso Real. — Transfira-se.

Notificações:

N. 673 — José Antonio Alves & Companhia. — 24 de Maio n. 131. — Multa de 150\$, mais a importancia de 155\$, relativa a emolumentos do registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 664 — Fernando Teixeira de Abreu. Conde de Bomfim n. 260. — Idem.

N. 674. — Antonio da Silva & Irmão. D. Marianna n. 170. — Multa de 150\$, mais a importância de réis 131\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 479 — Luffy & Comp. Alfandega n. 193. — Multa de 200\$000. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 22 — M. Belech, Marechal Floriano n. 141. — Idem.

N. 39 — Novaes Souza & Comp. Estação de S. n. 55 — O facto autuado neste processo não é o que se entende com o art. 95 do regulamento de consumo. Expor à venda e ao torno as bebidas, etc., não é ainda o facto punível: venda, a torno é o que constitui a proibição contida no referido dispositivo, mas, desse facto o autuado não dá conta. O caso presentemente também não pôde ser apreciado em face do art. 112, § 6º, a, a que allude a defesa. O auto e o processo não visaram infração dessa disposição. A declaração de fls. 4, por sua vez, não pôde continuar a prova da infração do art. 95, segundo o ponto de vista do autuante. Declaração pelo autuado, só se entende com effeito de provar si constitue meio de defesa mas, declaração espontanea confirmando facto, porventura accusado, por inconcebível que é o intuito do declarante, não tem o effeito que lhe attribue o autuante, tanto mais quanto para o caso articulado no auto o regulamento não estabeleceu pena. Em vista, pois, do que se encontra neste processo, julgo improcedente o auto de infração que o motivou.

N. 672 — José Faustino Porto Netto, Praça do Engenho Novo n. 16 — Multa de 150\$000, mais a importância de réis 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. — Intime-se.

N. 678 — Antonio Moreira Lobo, rua Pinto de Figueiredo n. 6. — Idem.

N. 677 — Lobo & Moreira, rua Pinto de Figueiredo — Multa de 150\$000, mais a importância de 125\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. — Intime-se.

N. 667 — Rodrigues Fernandes & Comp., rua Leandro Martins n. 57 A, multa de 150\$000, mais a importância de 300\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. — Intime-se.

N. 668 — Alvares Pollery & Comp., rua Camerino n. 95. — Idem.

N. 666 — Teixeira & Pereira, rua do Ouvidor n. 21, multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. — Intime-se.

N. 679 — Custodio da Silva Gomes, rua Maria Amalia n. 5 A. — Idem.

N. 676 — Fernandes Valli & Comp., rua da Gratidão n. 58, multa de 150\$, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. — Intime-se.

N. 669 — Empresa Nacional de Petróleo, rua 24 de Maio n. 189. — Idem.

N. 671 — Martiniano José de Carvalho. — Idem.

N. 663 — Lemos & Lemos, rua General Polydoro n. 330, multa de 150\$, mais a importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. — Intime-se.

N. 670 — Jorge David & Irmão, rua 24 de Maio n. 218. — Idem.

N. 675 — Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Manchester, Estrada Nova da Tijuca n. 28, multa de 150\$000, mais a importância de 500\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. — Intime-se.

N. 589 — Fernando Lopes, praça da Republica n. 81. — O auto accusa infração do art. 112, § 6º, a, do vigente regulamento de consumo. Precisamente, o engarrafamento de que é objecto esse dispositivo regulamentar, achava-se, no caso em apreço, ainda pendente de seu terminio, isto é, pendente ainda de rotulagem. Mas, tendo em vista que foi também estabelecido nessa regra do artigo 112, que os serviços de engarrafamento e immediata rotulagem fossem feitos no mesmo dia em que tenham sido iniciados, necessario se torna que o auto e o processo deixassem claramente consignados dia e hora em que fora iniciado o engarrafamento do qual a rotulagem teria de ser acto continuado. E desde que não ha o meio de se evidenciar si, no acto da diligencia fiscal, estava ou não o autuado dentro do prazo que a lei lhe concede para terminar o engarrafamento e, seguidamente, a rotulagem do producto, falta base ao julgamento para imposição de pena, e, por isso mesmo, julgo improcedente o auto de infração que motivou este processo.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 11 de junho de 1928

N. 11.226 A — José Ferreira do Nascimento. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 3.095 — Annibal Sarmiento Osorio. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.531 — Paulo Oliveira. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 10.219 A — F. M. Coutinho. — Ao Protocollo Geral.

N. 4.412 — Isaura C. Almeida. — Seja presente a 3ª Sub-directoria.

N. 4.437 — Gabriel Pereira Junior. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 4.749 — Luiz, Alves e Daniel. — A 3ª Sub-directoria.

N. 5.965 — José Gonçalves Araujo. — Prove ter pago a taxa de saneamento de 1927.

N. 6.970 — João Lengruher Kropf. — Satisfaca a exigencia.

N. 9.623 — Espolio de Souza Faria Araujo. — Idem, idem.

N. 9.638 — Visconde de Moraes. — Junte-se.

N. 7.697 — Salvador José Martins de Souza. — Complete o sello do documento de fls. 3.

N. 9.761 — José Martovano. — Junte certidão.

N. 9.701 — Aristolino Moura. — Complete o sello do documento de folhas 2.

N. 9.762 — Manuela Zaira. — Junte a certidão do registro do imóvel.

N. 9.763 — Joaquim Monteiro, de Queiroz. — Junte a certidão do registro do imóvel.

N. 2.362 — B. Tupagi. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.022 — Julio Silva Torres. — Pague o debito accusado.

N. 20.465 — M. Pereira & Pereira. — Prove o direito de dispor.

N. 23.693 — Ribeiro Machado. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 24.450 — Januario Saferino. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 11 de junho de 1928

Requerimentos despachados:

N. 4.822 — Guinle Irmãos, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

N. 4.923 — Guinle Irmãos, idem, idem. — Idem, idem.

N. 4.387 — José Pereira dos Santos, apresentando declaração de renda e pedindo relevação da multa de mora. — Prosiga-se no lançamento *ex-officio*, devendo antes ser recebido o cheque junto sem prejuizo da cobrança que for apurada, devida pelo requerente.

N. 4.226 — Empresa de Terrenos do Districto Federal, reclamando contra lançamento. — Complete o sello do documento apresentado.

N. 4.547 — Arthur L. de Vasconcellos Lago, por Leprevost & Comp., reclamando contra lançamento *ex-officio*. — Prove a sua qualidade de procurador.

N. 4.001 — George William Chester, apresentando declaração de renda, exercício de 1928. — Reciba-se, fazendo-se o expediente necessario.

N. 4.129 — José Libanio Ferreira Parga, apresentando declaração de renda, exercício de 1928, em substituição á anteriormente apresentada. — Junte-se-lhe a declaração apresentada anteriormente, procedendo-se como de direito.

N. 4.356 — Agostinho de Pinho Rodrigues, idem idem. — Idem idem.

N. 4.333 — Galdino Siqueira, idem idem. — Idem idem.

N. 4.315 — Vicente Pagani, apresentando declaração de renda, exercício de 1927. — Reciba-se, em termos.

N. 4.207 — Dr. Tarquinio Lopes Filho, idem idem, exercício de 1928. — Reciba-se, fazendo-se o expediente necessario.

N. 4.314 — José Moysés Cyonic, apresentando declaração de renda, exercício de 1927. — Reciba-se em termos, a declaração enviada e referente ao exercício de 1927.

N. 4.313 — Ventura Pinto & Comp., idem idem. — Idem idem.

N. 4.287 — J. C. Candiota, prestando esclarecimentos. — Prove o allegado.

— Officios expedidos:

Ao Sr. chefe de secção do Imposto sobre a Renda:

N. 615 — Sobre objecto de serviço.

Aos chefes de secção do Imposto sobre a Renda nos Estados:

N. 616 (circular) — Idem idem.

Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

Restituindo o processo em que é interessado o contribuinte Athenagoras Café de Guanabara, nesse Estado, e solicitando providencias.

Inspectoria Geral dos Bancos

Requerimentos despachados.

Dia 14 de junho de 1928

Sociedade Anonyma "Economica".

Jorge da S. Matra, em 13 de junho de 1928. — Deferido. Intime-se com o prazo do Reg.

José Augusto Rodrigues, em 13 de junho de 1928. — Deferido.

Arthur Albuquerque, 3º escripturário da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de junho de 1928. — Deferido, mediante certidão.

O Credito Popular, em 11 de junho de 1928, no processo de reclamação de Mario Belém. — De-se vista ao interessado, para os fins necessários.

Agentes do Lloyd Inglez, em 12 de junho de 1928. — Deferido.

The Royal Mail Steam Packet Company, em 11 de junho de 1928. — Deferido.

Bertha de Macedo, em 11 de junho de 1928. — Deferido.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de junho de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.332 — Remettendo as folhas de pagamento do pessoal amovivel.

— Ao Sr. inspector dos Tiros de Guerra:

N. 1.333 — Respondendo ao officio n. 71, de 4 do corrente.

— Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.334 — Respondendo ao officio numero 2-636, de 16 de maio ultimo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.335 — Remettendo uma conta da firma O. Minnich.

— Ao Sr. Leonel de Oliveira Soares:

N. 1.336 — Respondendo á carta de 8 do corrente.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Macció:

N. 1.337 — Respondendo ao officio n. 952, de 23 de maio ultimo.

— Ao Sr. director do Serviço Radiotelegraphico do Exército:

N. 1.338 — Respondendo ao officio numero 103, de 11 do corrente.

Requerimentos despachados

Julio Padilha de Lima, Manoel da Silva Bastos, José Biellini, João Francisco de Oliveira e Jovelina Alves dos Santos. — Sim, em termos.

Victor Wanderley Curio, Mario Meirelles da Costa e Aeyr Pereira Lopes. — Como requerem.

José da Costa Guimarães e Ulysses Moreira Silva. — Encaminhe-se.

Gloria Ferreira Braga. — Sim.

Julio Padilha Lima e Waldemar Eugenio Menezes. — Certifique-se.

José Felix S. Santos. — Sim, de accordo com a informação.

Manoel Ribeiro da Silva. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de junho de 1928

N. 370-A — Alceu de Carvalho. — Pague-se.

N. 367-A — Armando P. da Fonseca. — Certifique-se.

N. 368-A — Arlindo P. da Fonseca. — Certifique-se.

N. 129-G — Clara Braga da Fonseca. — Certifique-se.

N. 71-B — Bernardino Pinto da Fonseca Junior. — Certifique-se.

N. 340-J — José Willensens. — Certifique-se.

N. 343-J — Julio Dias Alves. — Pague-se.

N. 344-J — Juvenal de Souza Vianna. — Pague-se.

N. 128-L — Landolpho Henriques. — Certifique-se.

N. 312-M — Manoel Cesar Junior. — Certifique-se.

N. 15-N — Noeme de Araujo Frazão. — Certifique-se.

N. 277-D-a — Recebedoria do Districto Federal. — Cancele-se a nota.

N. 165-MF — Directoria de Contabilidade. — Faça-se a nota.

N. 166-MF — Idem, idem. — Faça-se a nota.

Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1928

Habilitação de pecúlio:

Contribuinte fallecido, José Fernandes; requerente, Antonio José Fernandes. — Cumpra-se.

N. 9.826 — Indeferido. O requerente assignou termo de diminuição do pecúlio de 15:000\$000 para 10:000\$000. Pretendendo maior empréstimo do que tem direito, pensa assim elevar o pecúlio que foi por sua livre vontade diminuido.

N. 9.929 — Não sendo o requerente herdeiro do legatario, contribuinte fallecido, e verificando-se a quantia despendida de 175\$000, convenio em que seja indenizado dessa importância.

N. 9.743 (habilitação de pecúlio) — A secretaria, para tirar cópia do parecer do Sr. consultor, remettendo á delegacia, afim de serem cumpridas as formalidades necessarias ao julgamento.

N. 9.615 — Tendo em vista o atestado medico, em que se declara que o recorrente, no periodo em que permittia a lei requerer a exclusão, achava-se impossibilitado de saber, obrigada a conservar-se em sua residência, e attendendo mais aos vencimentos pequenos do cargo que occupa, feita prova de idoneidade, deferirei, modificando o meu despacho, no pedido de exclusão.

Ns. 9.984 e 9.842. — Sim.

N. 9.746 — A vista das informações, indefiro o pedido.

N. 9.989 — Junta-se a inscripção.

N. 9.985 — Junta-se a inscripção. Quanto á restituição, aguarde decisão do Sr. ministro da Fazenda.

N. 9.987 — Só mediante reforma do empréstimo pôde ser attendido, aguardando nova ordem para despacho.

N. 9.989 — Aguarde decisão do senhor ministro da Fazenda.

N. 9.997 — Sim.

N. 10.048 — Faça-se a annotação no título.

N. 9.722 — Informe o requerente se fez modificação do nome na repartição.

N. 9.961 (inscripção n. 12.378) — Sciencie.

N. 9.963 (inscripção n. 13.025) — Sciencie.

N. 10.022 — Sim.

N. 9.400 (habilitação de pecúlio numero 87) — Cumpra-se.

Empréstimos:

Pedidos:

Ns. 876, 877 e 878. — Feita a averbção, sim.

Ns. 868, 869, 874, 884, 885 e 889. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a liquidção, sim.

Ns. 870, 873, 875 e 883. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a averbção, sim.

Ns. 872, 874, 880, 881 e 882. — Provado o exercicio, tempo de serviço e natureza da função, volte a meu despacho.

N. 879. — Provado o exercicio, feita a averbção, sim.

N. 888. — Provado a natureza do cargo, volte a meu despacho.

Ns. 618 e 828. — A vista da informação, sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 de junho de 1928. Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta Medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao primeiro official da Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Lemos Vieira, para tratar de sua saúde devendo entrar no gozo da mesma no prazo maximo de quinze dias a contar desta data;

Nos termos do artigo 17 do decreto n. 11.653, de 4 de fevereiro de 1921, ao mestre da Officina de Carpinteiros de Obras Civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio José Baptista, um anno de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1903 a 31 de dezembro de 1923, para tratar de sua saúde devendo entrar no gozo da mesma no prazo maximo de quinze dias a contar desta data;

Licença ao soldado naval, asyado, Severino da Silva Costa, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Alagoas, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.640. — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Luiz Leal Netto dos Reis, a importância de 186\$690, á conta da verba 29ª Reposições e Restituições, do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme conta do projecto que a este acompanha.

N. 2.641. — Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 62\$199, ao bacharel Alvaro Correa

Bastos Junior, por ter substituído na Auditoria da Marinha, os advogados effectivos Victor Nunes e Americo Carlos de Gouvêa, nos periodos de 27 de julho a 8 de agosto e de 28 de agosto a 27 de setembro de 1923, devendo a despesa correr á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do corrente anno, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.642. — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do corrente anno, a importancia de réis 332\$122, ao marinheiro nacional numero 4.730, praticante especialista de machinas, 1ª classe, Alberto Bastos da Costa, proveniente do premio de engajamento, no exercicio de 1923, conforme consta do processo que a este acompanha.

— Exmo. Sr. ministro da Guerra:

N. 2.643. — Cumpro o agradavel dever de agradecer a V. Ex. em meu nome e no da Marinha, a brilhante cooperacao do Exercicio na comemoracao de 11 de junho corrente.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Referencia: Aviso 2.556/222, de 25 de abril de 1928, do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 2.649. — Accusando recebido o aviso da referencia tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa das circulares sobre assumpto que interessa a navegacao de longo curso, enviadas pelo nosso consul em Alexandria.

Respondendo a pergunta de V. Ex. informo que a Directoria de Navegacao deste ministerio não recebe com regularidade as publicações estrangeiras que são de seu interesse, convindo por isso que os nossos consules tenham directamente á mesma directoria todas as informações referentes á navegacao.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Referencia: Aviso 253/G.1.928, do Ministerio da Viação:

N. 2.637. — Em resposta ao aviso acima referenciado tenho a honra de transmitir a V. Ex. a copia que a este acompanha, do officio n. 369, de 6 do corrente, do director da Commissao Technica e de Fiscalizacao de Obras na Ilha das Cobras prestando informações acerca do pedido de cessão a esse ministerio por emprestimo, de dois batelões basculantes destinados ás obras do porto de Itajaly.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.631. — Passo ás mãos de V. Ex. para os fins de registro por esse tribunal, o processo annexo do contracto celebrado entre este ministerio e a firma Azevedo Alves Rodrigues & Comp. Limitada, para o fornecimento durante o corrente anno, de artigos do grupo 2. — Correlame, etc.

Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diário Official* de 6 do corrente.

Solicito de V. Ex. a devolucao do referido processo opportunamente.

N. 2.632. — Passo ás mãos de V. Ex. para os fins de registro por esse tribunal, o processo annexo, do contracto

celebrado entre este ministerio, e as firmas Vasco Ortigão & Comp., Leitão Irmãos & Comp., e outras, para o fornecimento durante o anno de 1928, de artigos do grupo 55 — "Pardamento".

Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diário Official* de 9 do corrente.

Solicito de V. Ex. a devolucao do referido processo opportunamente.

N. 2.633. — Passo ás mãos de V. Ex. para os fins de registro por esse tribunal, o processo annexo do contracto celebrado entre este ministerio e a firma A. Ferraz & Comp. Ltda., para o fornecimento de artigos destinados á montagem das installações Sperry, dos Scouts.

Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diário Official*, de 7 do corrente.

Solicito de V. Ex. a devolucao do referido processo opportunamente.

N. 2.634. — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a conta da verba 22ª Municões de Bocca — Consignação Material — Consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de réis 164.975\$8316, de que é credora a firma Oliveira Irmãos, Limitada, proveniente do fornecimento de genero do grupo "Acougue", aos navios da esquadra, corpos e estabelecimentos navaes, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.635. — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a conta da verba 22ª Municões de Bocca — Consignação Material — Consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de réis 16.768\$192, da qual é credora a firma Oliveira Irmãos, Limitada, proveniente do fornecimento de generos do grupo "Acougue", aos navios da esquadra, corpos e estabelecimentos navaes, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.636. — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a conta da verba 22ª Municões de Bocca — Consignação Material — Consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento, vigente deste ministerio, a importancia de 3.350\$830, de que é credora a firma Oliveira Irmãos Limitada, proveniente do fornecimento de generos do grupo "Acougue" aos navios da esquadra, corpos e estabelecimentos navaes, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.638. — Tenho a honra de solicitar providencias a V. Ex. no sentido de ser registrado por esse tribunal o credito especial de 2.462\$, aberto pelo decreto n. 18.269, de 7 de junho do corrente anno cuja copia a este acompanha, para pagamento ao fiel civil addido ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, Ernesto Francisco de Paula Velloso, dos seus vencimentos no exercicio de 1926, não recebidos por omissoão orçamentaria.

Solicito, outrossim, que a importancia do referido credito seja distribuida á Directoria de Fazenda deste ministerio.

N. 2.639. — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 6ª Directoria de Saude, etc., Consignação Material — Diversas, despesas — Sub-consignação n. 11, do orçamento vigente deste ministerio, seja in-

dennizado pelo Thesouro Nacional, o capitão-tenente commissario João Cavalcanti Caminha, da importancia de réis 1:550\$000, correspondente ás despesas que effectuou com o asseio de casa e despesas meudas, sendo do hospital 1:250\$000, e da pharmacia do hospital 300\$000, durante os mezes de janeiro a março do corrente anno, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.648. — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a conta da verba 22ª Municões de Bocca — Consignação Material — Consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 8:104\$210, de que é credora a firma Oliveira Irmãos, Limitada, proveniente do fornecimento de genero do grupo "Acougue", aos navios da esquadra, corpos e estabelecimentos navaes, conforme consta do processo que a este acompanha.

— Sr. commandante geral da Policia Militar:

N. 2.644. — Cumpro o agradavel dever de agradecer-vos, em meu nome e no da Marinha, a brilhante cooperacao da Policia Militar na comemoracao de 11 de junho corrente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 13 do corrente:

Foram nomeados os capitães Luiz Martins da Silva e Antonio Moreira de Abreu Filho e 1º tenente veterinario Deodato Cintra Moreno, para constituirem a commissão de compra de animaes de accordo com o art. 26º do R. S. II.

— Por portarias de 14 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, por seis mezes ao mestre de musica do Collegio Militar do Rio de Janeiro, José Lourenço Vianna, ao operario de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Virgilio Braz de Toledo Black, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Deolindo Manoel Braga e ao operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Manoel Medeiros da Silva;

De accordo com o mesmo decreto e art. 17, paragraffo 1º, por seis mezes, ao 3º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Francisco Rodrigues Ferreira Junior, ao aprendiz de 4ª classe do mesmo Arsenal, Antenor Vital Francisco de Lima e ao operario de 5ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Olympio dos Santos, e por um anno ao 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Carlos Leal;

De accordo com o artigo 8º, I, do citado decreto, por tres mezes, ao professor do Collegio Militar do Ceará, tenente-coronel honorario Eurico de Albuquerque Sampaio e sessenta dias ao professor do mesmo collegio tenente-coronel honorario Caio Lustosa Lemos; por tres mezes e com prorogação á auxiliar de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Enodina Domira de Miranda, por 30 dias, em prorogação, ao operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Virgolino Joaquim de Souza e seis mezes ao servente do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Decio de Souza.

De accordo com os mesmos decreto e art. 8º, II, por um anno ao remador do Serviço Central de Transportes do Exército, Francisco de Freitas.

De accordo com o art. 19, do mencionado decreto, por um anno ao enfermeiro do Collegio Militar do Ceará, Antonio Pereira da Silva.

Requerimentos despachados

A. Persico & Comp., pedindo estabelecer-se com casa de armas e munições. — Indefereido de permissão deste ministerio o que pretende.

Affonso de Jesus Castro, sorteado, pedindo 2ª via da caderneta. — Indefereido.

Antonio de Albuquerque Lima, ex-sargento, pedindo sua reversão aos quadros do Exército. — Indefereido em vista das informações.

Catharina di Muno, pedindo baixa de seu filho Angelo Valente. — Indefereido.

Emilio Lucio Esteves, tenente-coronel em comissão na Brigada Militar do R. G. do Sul, pedindo contagem de tempo pelo dobro, do periodo de 5 de julho de 1924, a 24 de março de 1927. — Deferido somente quanto aos periodos de 24 de outubro de 1924 a 20 de abril de 1925, de 5 de setembro a 31 de dezembro de 1925 e 3 de dezembro de 1926 a 21 de janeiro de 1927.

Francisco das Chagas Leopoldo de Menezes, prefeito municipal e presidente da junta de alistamento militar de São Felipe, 19º districto, em Marnão, pedindo relevação de multa. — Nego recurso ao requerente, por ter deixado de cumprir as determinações dos artigos 64, 66 e 77 do R. S. M.

Hasenclever & Comp., pedindo despacho de munições, Winchester, calibre 44. — Indefereido por não ser permitida importação de munição desse calibre pelo porto desta capital.

Joaquim Chaves Soares, ex-3º sargento, pedindo reinclusão no Exército. — Indefereido.

Oswaldo Pereira Villar, sorteado, pedindo rectificação em seus assentamentos de data de nascimento. — Rectifique-se a vista da informação da 1ª C. R.

Quintino Oliveira de Siqueira, pedindo quadro de tempo de serviço. — Requerida certidão se lhe convier.

Raphael Pinto de Azambuja Netto, capitão, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17, paragrapho 2º, do decreto numero 14.663. — Sim.

Ronam Castanheira, 2º tenente pharmaceutico, pedindo restituição de documento. — Requerida por certidão se lhe convier.

Zacharias Gomes da Silva, amanuense de 2ª classe do D. G., pedindo promoção. — Indefereido á vista das informações.

Antonio Tiburcio Gomes de Castro, pedindo mandar receber a mensalidade de seu filho alumno do Collegio Militar do Rio, Antonio Amelio Gomes de Castro. — Sim, de accordo com a ultima parte da informação do director do Collegio do Rio.

Eduardo Arco, alumno da Escola Militar, pedindo continuar seu tratamento em casa de sua familia. — Sim.

Carlos Pires da Silva, soldado do 1º Btl. Ferro Viário, pedindo restituição de cadernetas. — Restituam-se as duas cadernetas de identidade, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de junho de 1928

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.598 — Solicitando reconsideração do acto que recusou registro ao contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes e o coronel Altino Franca.

N. 1.599 — Solicitando o pagamento de 2:830\$000 de abonos para despesas em serviço externo, a que fizeram jus, em maio ultimo, os funcionarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 1.600 — Solicitando o pagamento da importancia total de 1:815\$000, de differença de vencimentos, aos funcionarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos Henrique de Novaes, Lino Carlos de Andrade, José Joaquim Gomes Pinto, João Rodrigues do Lago Junior e Theophilo Dias Ribeiro.

N. 1.601 — Solicitando o pagamento de 733:150\$000 a Marvin Sociedade Anonyma, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.602 — Solicitando o pagamento de 600\$000 a Ribeiro & Flavio, do aluguel do predio occupado, em abril ultimo, pela Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, situado em Niteroi.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.022 — Solicitando o pagamento de 5:200\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, ao funcionario da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, Manoel Pereira de Souza.

Requerimentos despachados

Porcino do Nascimento Vieira, pedindo liquidação da sua divida para com o Banco dos Funcionarios Publicos Civis.

— O Sr. ministro exarou, a 12 de junho corrente o seguinte despacho: Dirija-se, querendo, á Inspectoria G. dos Bancos.

Arlindo Lopes, Alfredo Francisco da Silva, Adroaldo de Oliveira Menezes Junior, Arlindo Bastos Monteiro, Annibal da Rocha Soares, Alberto da Nobrega Lins, Aracymir Machado da Costa, Alcebiades Soares de Mello, Alice Paine, Alceides Guanabara Soares, Antonio José de Avila, Alvaro Jacques Pereira, Alvaro de Almeida Barbosa, Antonio do Noto Monteiro dos Santos, Ataulpa Silva, Albino Pinto Monteiro, Alfredo Rodrigues dos Santos, Antenor Martins da Cruz, Antonio Pereira do Lago Junior, Asdrubal de Azeredo Rodrigues, Arthur de Paula e Silva, Arthur Clinaco Gottguy, Alvaro Maria da Costa e Silva, Antonio Fluzza da Cunha, Amazilia Gaspar Gonçalves, Alice Pereira, Alvaro de Almeida Barbosa, Albertina Champion Machado, Amerinda Silva, Antonio Vieira de M. Exora, Antonio Francisco da S. Junior, Antonio Pedro Celestino Vianna, Alino Xavier de

Lima, Angolina de Oliveira Barbosa, Armando Novaes, Arlindo Machado Rosa, Aldemar Dias Martins, Aracymir Cesar F. Dias, Avelino da Silva Corrêa, Braulino de Abreu Pimenta, Bento José de Aragão, Berenice Borges Fialho, Carlos Maheus de Assumpção, Carlos Gustavo de Souza, Carlos José de Araújo, Climaco Ferreira Gonçalves, Ezequiel Isidoro da Silva, Etelvina Alves Fernandes, Esther Rodrigues Moreno, Edmundo de Oliveira Salles, Emilia Dias, Eugenio Cavalcanti de Albuquerque, Emar Delphin Pereira, Euclides de Carvalho, Emilia de Freitas Bahiana, Emilia de Almeida Cintra, Everaldo Vieira C. dos Santos, Epiphany Evangelista Amaral, Edjanira Alcaine, Francisco Corrêa Braga, Francisco de Campos Cabral, Florentino Martins Paes, Frederico Pamplona, Faustino Henrique Pereira, Flaviano Pinto da Cruz, Galbino Tavares, Gustavo Basilio da Motta, Gustavo José de Araújo, Guiomar Teixeira, Genelicio da Silva Rique Velloso da Silva, Henrique Valente Pereira, Heitor da Motta Ferreira, Hede do Couto, Isidoro Senna, Indio do Brasil Pereira da Luz, Isaac de Souza, Isabel Ribeiro Moss, Isaura Amorim Lemos, José Gonçalves da Costa, José Gonçalves de Sá, José Ribeiro da Silva, Julio Pereira da Costa, Jayme Stuart Dias, José da Paiva Britto, João José dos Santos, José Antonio Vianna, João Soares, João Marques Vieira, Jeronymo de Figueiredo Casa Nova, Julio Gomes Figueiredo, João Antonio Sampaio Rsumbeite, José Cardoso, Jayme Rodrigues, Jacinthas dos Santos, José Marques da Silva, João Gonçalves Rodrigues, João Lycio, Joaquim Meirelles, Jayme Pinto Moreira, José Narciso Cubeiro dos Santos, João Falconôre dos Santos, José Thomé Cavadas, João Egypto Rosa de Carvalho, João Baptista Alves, José Raul Lucena, Jayme da Costa Endson, João Gaetano de Oliveira, João Machado Dutra, João de Oliveira Vasques Junior, Luiz de Siqueira, Leonidas Moreira da Silva, Lindolpho Libanio Serra, Luiz Pereira da Rocha, Leonidas Pinheiro da Paixão, Lydia Tanajura, Luiz Lourenço Dias, Lydia de Carvalho, Manoel Costa Nogueira, Manoel Garcia Rodrigues, Mario Silva, Mario Pereira, Maria José Ramos, Mathilde Sanz Novaes, Marietta Andrade, Marcellino Pinto Ribeiro Espindola, Mario Tertuliano da Silva, Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, Mario dos Santos, Maria Carolina Soares Dantas, Maria Isabel Maranhão, Marianna de Loyola Povoa, Manoel Emilio Pereira da Silva, Maria Theberge Amaral de Assis, Mercedes Leite e Silva, Maria Luiza de Sant'Anna, Maria Regina de Oliveira Dias, Manoel Ribeiro de O. Bittencourt, Nestor Seixas, Nair da Cunha Freitas, Nelson Alves da Silva, Oscar Martins de Souza, Orlando Soares Rosa, Octacilio Faria, Olga Vianna de Mattos, Oldemar de Oliveira Torres, Olivia Jacilim, Olívia Cesar d'Andrade, Pedro Visconti, Philomena do Carmo Alves, Paulo Pedro Bosizio, Pedro Alves Ferreira, Prudente Bevilacqua, Paschoal Telles Filho, Pedro Francisco da Costa, Roberto dos Santos Martins, Risoletta de Oliveira Guimarães, Raul José de Souza Soares, Rita Rocha, Rosalina Fernandes, Silvino Carlos dos Santos, Samuel Archangel d'Almeida Grillo, Salvador Zacharias Rosa, Sinibaldi Macillo, Sebastião Xavier de Souza, Severino Francisco da Silva, Tanereto Ferreira, Theophilo Francisco Pereira, Themia Alves Monteiro Tourinho, Ubaldo Homem de Carvalho, Vicente de Assumpção Ribeiro,

Waldemar Parizão e Zacharias Basilio Gomes, todos funcionarios deste ministerio, solicitando o pagamento da differença do augmento provisorio (25 %), a que se refere a lei n. 1.555, de 10 de agosto de 1922, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 30 de setembro de 1926. — Indeferidos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1928

Telegrammas aos delegados fiscaes dos Estados:

da Parahyba, communicando que o Sr. ministro approvou a folha do pessoal diarista da Fiscalização do Porto de Parahyba, num total de 28:660\$000.

de Recife, Pernambuco, idem, do pessoal diarista da Fiscalização do Porto de Recife, num total de 56:301\$119.

de São Luiz, Maranhão, idem, do pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, dos mezes de abril e maio ultimos, respectivamente, num total de 157:684\$337 e 157:889\$992.

de São Salvador, Bahia, idem, do pessoal diarista da Fiscalização do Porto da Bahia, no total de 26:777\$800.

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.147 — Devolvendo o processo em que a Directoria Geral dos Correios presta informações sobre o pedido de pagamento de 473\$070, por exercicios findos, a que fez jus o fallecido fiel de thesoureiro da agencia especial dos Correios de Campos, José Bernardino Maciel.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.146 — Devolvendo processos de medições, de F. Soares & Comp. Limitada e Alfredo Dolabella Portella, na importancia total de 1.403:233\$610, afim de que sejam extrahidos os certificados respectivos e em seguida restituídos a esta secretaria de Estado, para ser feita a requisição de pagamento.

— Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.148 — Communicando a approvação da folha do pessoal diarista da Fiscalização do Porto da Parahyba, num total de 28:660\$000.

N. 1.148 — Item do pessoal diarista da Fiscalização do Porto da Bahia, na importancia total de 26:777\$800.

N. 1.150 — Idem, do pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro de São Luiz a Therezina, dos mezes de abril e maio ultimos, num total, respectivamente, de 157:684\$337 e 157:889\$992.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.151 — Communicando que o senhor ministro ordenou o registro, de accordo com o Tribunal de Contas, do contracto celebrado com o Sr. Ismael Miranda Mello, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Maragogipe, no Estado da Bahia.

— Ao Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.152 — Communicando que o senhor ministro approvou a folha do pessoal diarista da Fiscalização do Porto de Recife, no total de 56:301\$119.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Dia 14 de junho de 1928

Offícios:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 225 — Attendendo ao que soliciou a Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, no officio n. 61 S, de 9 de março ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a mandar transmittir, de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 tambem daquelle mez, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, na estação telegraphica de Oróes, pelo auxiliar tecnico, Egberto Carneiro da Cunha, correndo as respectivas despesas por conta daquelle inspectorio.

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 227 — Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, attendendo ao que soliciastes em officio n. 61 S, de 9 de março ultimo, autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos, a transmittir, como officiaes e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 tambem daquelle mez, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados durante o corrente anno, pelo auxiliar tecnico, Egberto Carneiro da Cunha, na estação telegraphica de Oróes, correndo as respectivas despesas por conta dessa inspectorio.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1928

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 73 — Em solução ao aviso N. C./2.070/27, de 10 de abril do corrente anno, com o qual V. Ex. submeteu á apreciação deste ministerio a proposta que o engenheiro Arthur Harley enviou á nossa embaixada em Londres, para a construção de portos em Cabedello e em Natal, tendo a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que não convem tomar em consideração essa proposta, visto já estarem bem adeantadas as obras de melhoramentos que o Governo Federal vem executando naquelles portos.

Em Natal, as obras de accesso ao porto já estão concluidas, e as de acostagem se acham em apreciavel estado de adeantamento; e no porto de Cabedello já foram iniciados os trabalhos de dragagem.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 153 — Restituindo as plantas que acompanharam o officio n. 344, de 9 de abril ultimo, em que soliciastes esclarecimentos sobre a pretensão de Joaquim Avelino da Silva, de possuir, por aforamento, a ilha Urubaquegaba, municipio de Santos, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ouvida sobre o assumpto, informou, no officio n. 4.351, de 5 do corrente mez, que a ilha pretendida fica fóra do canal de

accessão á bahia de Santos e em nada interessa ás obras do porto, contrariando, entretanto, o seu aforamento as determinações constantes da lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887, e do aviso numero 276, de 7 de novembro de 1891, accrescentando ainda que a ilha alludida está nas proximidades do local onde esse Estado procede a estudos para a organização do projecto de melhoramentos do porto de São Vicente, não convido, assim, a este ministerio a concessão do aforamento em apreço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de junho de 1928

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Offícios:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 5 do corrente mez, publicada no *Diario Official* do dia 13, foi approvada a tabella de taxas para o porto de Ilhéos.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 73 — De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser devolvido a esta Secretaria de Estado, devidamente informado, o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. E/50, de 20 de abril ultimo, enviado por cópia a essa repartição em 12 de maio do corrente anno.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 75 — De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser devolvido a esta Secretaria de Estado, devidamente informado, o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. E/50, de 30 de abril ultimo, enviado por cópia a essa repartição em 12 de maio do corrente anno.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 87 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, em resposta ao vosso officio n. 497/S, de 30 de maio ultimo, que os decretos a que o mesmo se refere, ns. 18.225, de 27 de abril, e 18.238, de 4 de maio deste anno, foram publicados, novamente, o primeiro, no *Diario Official* do dia 11, e o segundo, no *Diario Official* do dia 9 do corrente mez, rectificados na parte relativa á classificação das despesas de que tratam.

Para os devidos fins, transmittio-vos, em seguida, o despacho que, sobre o assumpto, proferiu o Sr. ministro, em data de 7 do audante:

“De accordo com o expediente proposto. Reitero a recommendação, que em casos semelhantes tem sido feita, de que sejam claramente discriminados os serviços, obras e fornecimentos effectuados por conta da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas, e escripturadas, em conta especial, as respectivas despesas, para que se possa, em qualquer tempo, verificar o valor patrimonial resultante da applicação da mesma taxa, mas de modo a estabelecer completa distincção entre esse e o que provier de despesas realizadas por conta de custeio ou de capital.

Attendendo a que, no caso em apreço, e das linhas a cargo da

Companhia E. F. São Paulo-Rio Grande, ha duas especies de taxas adicionais, uma de 10 %, com applicação exclusiva na construcção do ramal de Paranaíba, e outra, variavel, incidindo nas tabellas especificadas na quarta condição, das que regulam o augmento de tarifas da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, objecto da portaria de 21 de janeiro de 1921, determino a Inspectoria Federal das Estradas que providencie para que seja rigorosamente cumprida a citada recommendação, fazendo ainda com que, por ocasião das tomadas de contas semestrais, se apurem as importancias exactas e definitivas da arrecadação das mencionadas taxas, quaesquer que sejam, e as despesas com os serviços, obras ou fornecimentos por ellas custeados, de sorte a que figurem nas actas respectivas os balanços de receita e despesa dos fundos constituídos por essas taxas.

Requerimentos despachados

S. A. Radio Cruzeiro. — Compareça, por um de seus directores, a 3ª seção desta directoria geral.

Rede Sul Mineira. — Promova a publicação dos decretos ns. 18.237, de 4 de maio; 18.261 e 18.264, de 1 de junho, e 18.272, de 8 de junho, que approvam projectos e organamentos para execução de diversas obras. (Segunda chamada.)

Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Promova a publicação do decreto n. 18.273, de 8 do corrente, que approva projecto e organamento para execução de melhoramentos na estação de S. Francisco.

Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. — Promova a publicação do decreto n. 18.263, de 1 do corrente, que approva projecto para a construcção de uma estação no kilometro 144 da linha de Machado Portella a Carimbanha.

Moradores na cidade de Buénopolis, Estado de Minas Geraes, pedindo que o trajecto do trem S 9, que faz ponto na estação de Corinto, se prolongue até aquella cidade. — Indeferido a vista do parecer da Directoria da Central do Brasil.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Requerimento despachado

Dia 12 de junho de 1928

Theonisthocles Coppi, pedindo restituição de documentos que incluiu como prova do pedido de transferencia da caixa postal. — Sim, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Amaro da Silveira & Comp., Ltda., Aziz Mader & Comp., Angelina Rodolpho Janeiro, Alfredo Siqueira & Comp., Antonio da Rocha Ferreira, Associação Casa de Caridade Santa Rita da Barra do Pirahy, Antonio Francisco, Antonio Baktino do Sacramento, Conceição dos Santos Vieira de Araújo, Companhia Lacteinios "Alberto Boeke", Felipe Luiz Delduque, Francisco da Silveira Brasil, Idelznila Modéstio, Miguel Mór-

bach, Maria Custodia, Borlido Maia, & Comp. — Compareçam a secretaria.

Apipro & Co., Ferreira Botelho Filhos Limitada. — Entregue-se a primeira via do certificado, mediante recibo o pagamento da devida taxa.

Waldemar Gomes. — Abonem-se, de accordo com o art. 19 do decreto numero 14.663.

Edgard Cavaca. — Mantenho a despacho anterior.

Caram & Comp. — Attenda-se nos termos da informação da contadoria.

Arnaldo Cardoso Osorio. — Não convém a estrada a proposta.

Abaixo assignado dos jornaleiros da 5ª divisão. — Leve-se em conta de mensajidades a importancia descontada a titulo de joia.

The Texas Company. — Declara o fim para que pede a certidão.

José Francisco dos Santos. — Não é possível attender.

Lygia Marinho Guimarães. — Como pede.

Manoel Galvão. — Prejudicado, archive-se.

James Magnus & Comp. — A vista da informação da 4ª divisão, não convém a inclusão nos editaes da concurrencia dos vernizes em causa.

Clemente Ribeiro. — Aguarde oportunidade.

Carvalho Magalhães. — A vista do parecer da contadoria, nada ha que restituir.

Joaquim Soares Vinagre. — Idem.

Alexandre Kenne & Co. — Dirijam-se ao Estado do Rio, querendo.

Benedicto Germano da Silva, João José de Souza Amaral. — Pague-se a guia anexa.

Antonio Ramos, Damasco Bauer Carneiro, Julia Netro do Espirito Santo, José de Castro de Pinho, Luiz Gonzaga Oscar dos Passos, Elysio Macedo, Iberé Nazareth, Manahem Tavares Costa Miranda, Maria Ramos Barbosa. — Certifique-se.

Theodoro de Souza e Silva, Eloy Barbosa, Manoel dos Santos. — Não ha vaga.

Emilio Camargo Satyro Pereira Ribeiro. — De-se baixa na fiança.

Alvaro Leal Pacheco, Sebastião Ferreira Salles. — Aceito a fiadora.

Americo de Abreu Short, Francisco Abbade Maia, Gelulio Gonçalves Ramos, João José Pires, Clementino de Souza, Marietta Duarte de Azevedo, Oscar Pinto Vieira, Reynaldo de Souza Castro, Manoel Vieira de Almeida, Laurentino Ferreira, Francisco Furtado de Medeiros, Dorvalino Reis. — Concedo.

Joaquim Pereira, Affonso Corrêa da Silveira, Joaquim Villas, José da Silva Cardoso Junior, Laport, Irmão & Comp., Virginia Guimarães da Fonseca, Antonietta Baptista Caldas, Djanira Ferreira da Silva, Esmeralda Nogueira de Aranda, João da Silva, Lucio Francisco, Vicente Riecio, Archimedes Sá Freire de Moraes. — Indeferido.

Antônia Berta de Castro, F. R. Moreira & Comp., Guineirindo Norberto de Almeida, João Alves Telles, Meneses, Oscar de Lima, Adolpho Fernandes da Silva, Carlos Rocha Portella, Josino Augusto de Moraes, João José Pires Junior, José Tondrio, Mario da Silva Tavares. — Indeferido.

Hime & Comp. — Idem. Faça-se a reversão da caução.

A. Placido Marques & Comp., Arthur Donato & Comp., Amaro da Silveira & Comp., A. Ferraz & Comp. Ltda., J. O. Machado & Comp., Ltda., J. G. Pe-

reira & Comp., Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo Ltd., Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, Soares Sampaio & Comp. Ltda., Willy Meiss, Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi S. A., Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, Carlos Conteville & Comp., Dias Garcia & Comp., G. Herdes, Isnard & Comp., Valentim F. Bouças. — Restitua-se.

Vieira Camões & Comp. — Restitua-se a quantia de 36\$300.

Joaquim Lucio de Cardoso. — Idem, de 66\$800.

Francisco Matarazzo. — Idem, de 98\$700.

Companhia Antarctica Paulista. — Idem, de 1:405\$00.

Companhia Industrial S. Luiz. — Idem, de 461\$600.

J. Bross & Comp. — Idem, de réis 154\$500.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em officio datado de 9 de mais proximo passado, lhe solicitou a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para augmento de 14 metros do desvio particular no kilometro 16.925 da Estrada de Ferro Recife ao São Francisco, tamal de Barreiros e de propriedade da Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, ficando a estrada de ferro reguerente autorizada a providenciar nos termos do dito regulamento para a construcção do alludido augmento;

b) approvar o sineluso projecto e organamento, na importancia de 274\$868, que a esta acompanham.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1928. — Alípio A. Rosauro de Almeida, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica. Tornando-se urgente a mudança de diversas dependencias deste ministrio, actualmente funcionando em edificios de construcção provisoria e improprios, para o antigo Arsenal de Guerra, e havendo necessidade da realisação de obras de adaptação nesse edificio que não permitem as demoras exigidas pelos prazos de concurrencia, com a circumstancia da impossibilidade de serem estas postas em pratica senão após demoradas verificações, já por existir, para ser empregado nas mesmas, um e quantidade de material em depósito, solicito a V. Ex. a necessária autorização para que, de accordo com a disposição constante do art. 51, letra a, do Código de Contabilidade da União, sejam as alludidas obras executadas administrativamente e sob a fiscalização imediata do engenheiro deste ministrio, de conformidade com as instruções qd para esse fim lhe forem dadas, e a importância de 565:923:969, cõ-forme o incluso orçamento. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1928. — Geminiano Lyra Castro.

Despacho:

Autorizo a despesa de 555:923:969 com os serviços indicados, nos termos do artigo 51.º do Código de Contabilidade.
Rio de Janeiro, 12 de junho de 1928.—
Washington Luiz.

Directoria Geral de Agricultura**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Dia 13 de junho de 1928****Avisos:****Sr. ministro das Relações Exteriores:**

N. 220 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser concedido um passaporte diplomatico ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba, agrônomo Alpheu Domingues da Silva, que por aviso desta data foi designado por este ministerio para, nos Estados Unidos, especializar-se em assumptos e trabalhos relativos á cultura e commercio de algodão.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Dia 14

— Sr. ministro das Relações Exteriores:
N. 221 — Em referencia ao aviso numero E. C. 19, de 31 de maio ultimo, transmitindo o convite do Governo da Hollanda para que o Brasil se faça representar oficialmente na Exposição Nacional de Gado, grosso, miúdo e cavallar, a realizar-se em Haya de 24 a 25 de julho proximo vindouro, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias precisas no sentido de, com os agradecimentos pela gentileza, ser sciencificado aquelle Governo da impossibilidade do nosso comparecimento ao certamen em apreço, por falta de verba para tal fim.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 222 — A S. Ex. o Sr. embaixador do Brasil em Washington cumprimenta cordialmente o Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de agradecer a gentileza da remessa das publicações officias que acompanharam a comunicação de 18 de maio proximo findo, cujo recebimento accusa.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 223 — Accusando o recebimento do aviso n. E. C. 17, de 23 de maio proximo findo, sobre a conferencia realizada em Genebra, de 14 a 16 de março ultimo, para abolição das prohibições e restricções da exportação de peles brutas e de ossos, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a gentileza da comunicação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 224 — Tenho a honra de sciencificar a V. Ex. que, attendendo ao que requereram Victor Guedes & Comp., negociantes estabelecidos em Lisboa, este ministerio, ouvido o conselho superior de defesa agricola, concedeu á mesma firma, a titulo experimental, permissão para exportar para o Brasil 490 caixas de batatas de procedencia portugueza, cuja importação foi suspensa, após ulterior deliberação, pela portaria de 10 de agosto de 1926.

Das batatas em apreço, 200 caixas são destinadas ao Rio de Janeiro e 290 a Belém, Estado do Pará, devendo a firma afluída

apresentar, no porto de embarque do producto, além do attestado de origem e do certificado de sanidade a que se refere a portaria deste ministerio, de 14 de janeiro de 1922, tambem um certificado official de expurgo, visado no Consulado Brasileiro, assegurando ter sido previamente expurgada a batata, pelo bisulfureto de carbono, na dose de 50 grammas por metro cubico e por espaço de 48 horas de exposição.

Havendo a interessada por intermedio da firma Seraphim Ribeiro & Comp., sua representante nesta praça, depositado no Thezouro Nacional a importancia de 500\$, para attender a despesas que, eventualmente, sejam necessarias, caso o producto aqui chegado demonstre mediante o novo exame, que será feito pelo serviço de vigilancia sanitaria vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, não estar em boas condições, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias precisas no sentido de ser fido o expediente, telegraphicamente, ao Consulado do Brasil em Lisboa, onde deverá ser feito o respectivo embarque, para que o autorize, uma vez satisfeitas as exigencias acima alludidas.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e mui distincta consideração.

Requerimento despachado

Giannini Acherinto & Comp., pedindo o desembaraço de 165 saccas contendo feijão, mediante dispensa de certificado de sanidade. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Dia 14 de junho de 1928**

Sr. secretario geral da Sec'da de Bahiana de Agricultura — S. Salvador — Estado da Bahia:

Officio n. 833 — Accusando o recebimento da circular de 15 de maio ultimo, em que communicas a eleição dos directores dessa sociedade, para o periodo soc'a a terminar em 30 de agosto de 1929, tenho a honra de vos apresentar, com os agradecimentos pela gentileza da participação, os melhores votos por uma administração prospera e fecunda.

Directoria Geral de Industria e Commercio**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Dia 12 de junho de 1928****Avisos:**

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 53 — Accusando a recepção do aviso n. 512, de 31 de maio ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa de um exemplar do relatório apresentado ao governo de França pelo respectivo ministro do Trabalho, relativamente a operações de sociedades de socorros mutuos.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 54 — Accusando a recepção do aviso n. LA/47, de 2º do mez corrente, tenho a honra de agradecer-lhe a remessa de um envolvero contendo o balancete da Repartição da União Interuacional Americana para a Protecção das Maças de Fabrica e de Commercio de Havana, relativo ao mez de março ultimo.

Requerimentos despachados**Dia 12 de junho de 1928**

Henry David Llewellyn Lloyd pedindo prorrogação de prazo para apresentar uma procuração passada a Lecterc & Co e relativa ao pedido de privilegio depositado sob n. 4.736, em 30 de janeiro, do corrente anno. — Indeferido. Depositado o pedido de privilegio em 30 de janeiro, apenas dois dias antes de entrar em execução a ordem constante do officio n. 1.121, de 2 de fevereiro, se era ainda admissivel a concessão do prazo de 60 para apresentação do instrumento de mandato, não mais se justifica o pedido de prorrogação daquelle prazo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Dia 13 de junho de 1928****Officios:**

Sr. Syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal:

N. 657 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 9 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Americo Ribeiro de Freitas Guimarães, do cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

N. 658 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 9 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Antonio de Paula Affonso, do cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

N. 659 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 9 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Herbert Carroll Aspinall, do cargo de corretor de navios no Districto Federal.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 660 — Junto vos remetto a portaria de 9 do corrente mez, pela qual foi designado o chefe da secção dessa Directoria Geral, Francisco Werneck de Castro, para exercer, interinamente, o cargo de director geral, durante o impedimento do effectivo, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.

— Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional:

N. 661 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 9 do corrente mez, foi de accordo com o art. 11, do regulamento approved pelo decreto numero 16.214, de 19 de dezembro de 1933, designado o chefe de secção da Directoria Geral da Propriedade Industrial, Francisco Werneck de Castro, para exercer, interinamente, o cargo de director geral, durante o impedimento do effectivo, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 662 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 9 do corrente mez, foi, de accordo com o art. 11, do Regulamento approved pelo decreto n. 16.254, de 19 de dezembro de 1923, designado o chefe de secção da Directoria Geral da Propriedade Industrial, Francisco Werneck de Castro, para exercer, interinamente, o cargo de director geral, durante o impedimento do effectivo, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.

— Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 663 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de vos transmitir, por copia, as informações prestadas pela Directoria Geral da Propriedade Industrial relativamente ás patentes de invenção ns. 14.136 e 14.593, de que é proprietaria a Companhia Brasileira de Saneamento Hydraulico, e ás quaes se refere vosso officio n. 281, de 28 de maio proximo findo. Lic

Dia 14 de junho de 1928

Offícios :

Sr. director da Escola de Aprendizes do Estado de São Paulo :

N. 664 — Junto vos remetto a portaria de 11 do corrente mez, pela qual foi concedida ao mestre da officina de carpinteiro dessa escola, Luiz Daffre, licença, pelo prazo de dous mezes, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 18 de março ultimo.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo :

N. 665 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 11 do corrente mez, foi concedida ao mestre da officina de carpinteiro da Escola de Aprendizes Artífices desse Estado, Luiz Daffre, licença, pelo prazo de dous mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 18 de março ultimo, conforme requereu.

— Sr. director geral Contabilidade :

N. 666 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 11 do corrente mez, foi concedida ao mestre da officina de carpinteiro da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de São Paulo, Luiz Daffre, licença, pelo prazo de dous mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 18 de março ultimo, conforme requereu.

N. 669 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 11 do corrente mez, foi concedida ao ajudante de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, Raymundo Hostilio Dantas, licença, pelo prazo de 30 dias, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da que obteve do director da referida Escola.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 667 — Junto vos remetto a portaria de 11 do corrente mez pela qual foi concedida ao adjunto de professor do curso de desenho dessa escola, Raymundo Hostilio Dantas, licença, pelo prazo de 30 dias, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo director da mesma escola, conforme requereu.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 668 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 11 do corrente mez, foi concedida ao adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artífices desse Estado, Raymundo Hostilio Dantas, licença, pelo prazo de 30 dias, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo director da referida escola, conforme requereu.

— Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho :

N. 670 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso exemplar do relatório apresentado ao Governo de França pelo respectivo ministro do Trabalho, relativamente a operações de sociedades de socorros mutuos.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial :

N. 671 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso balancete da Repartição da União Internacional Americana para a Protecção das Marcas de Fabrica e de Commercio de Havana, relativo ao mez de março ultimo.

Segunda secção.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de junho de 1928

Avisos:

Sr. encarregado de Negocios da Tchecoslovaquia:

N. 151 — Accusando o recebimento do officio dessa Legação, n. 1.182/28, de 31 de maio ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicação de haver sido inaugurado em Praga, construido pela S. A. de Entrepósitos Publicos, um grande entreposto livre e al'andegado, destinado á baldeação e reexportação de mercadorias e á sua armazenagem para introdução no paiz e bem assim a remessa a esta Secretaria de Estado de uma cópia da noticia enviada aos jornaes sobre o assumpto em apreço.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 152 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. E. C./20, de 31 de maio ultimo, e da cópia do officio da nossa Legação em Vienna, que o acompanhou, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Governo do Brasil não poderá, annuindo ao convite que lhe foi feito, tomar parte da proxima feira a realizar-se naquella capital.

Requerimentos despachados

Director do Instituto Commercial Coronel Joaquim Candido, de S. João da Boa Vista, Estado de S. Paulo, pedindo redução da quota destinada ao custeio da fiscalização do estabelecimento para 150\$ mensaes.—Indeferido; á vista das informações.

Director do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, pedindo expedição de guia para deposito no Thesouro Nacional, da quota de fiscalização no primeiro trimestre do corrente exercicio.—Deferido o pedido; pagando as quotas de fiscalização relativas aos dous trimestres de 1927, sem prejuizo das exigencias que foram feitas ao estabelecimento pela fiscalização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1928

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná:

Officio n. 340—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mez corrente, resolveu approvar o concurso realizado nessa escola para provimento dos cargos vagos no corpo docente, annullada apenas a inscripção do candidato André Hubert, por haver o mesmo excedido a idade regulamentar.

Outrosim, deveis providenciar no sentido de serem devidamente sellados os documentos apresentados pelo candidato José Fernandes Maldonado, que junto vos devolve, convidando o candidato João Innocencio de Miranda a apresentar certidão de idade, prova de que ficará dependendo a sua nomeação.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1928

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.702 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de A. E. Martins Cor-

neia, na importancia total de 3:953\$, proveniente de obras executadas nas instalações internas do edificio onde funciona a Junta dos Corretores, no corrente anno.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 23ª, consignação «Material», sub-consignação «1ª Construção, etc.» e foi deduzida do credito na sub-consignação, indicada, conforme n. 1/14.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.695 — Transmittindo-vos o incluso processo, sob o n. na importancia de 600\$ de que é credor o assistente da Estação Climatologica de 1ª classe de Santos, Estado de São Paulo, José Carlos Machado, proveniente de ajuda de custo a que fez jus em 1925, rogo vos digneis providenciar para que a divida em questão seja liquidada por execucios findos no Thesouro Nacional.

Dia 12

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 1.703—Declaro-vos em additamento ao meu aviso n. 1.529, de 30 de maio ultimo, que as portarias do contracto do pessoal mensalista e diarista do Serviço de Protecção aos Indios com exercicio no Estado de Goyaz, deverão ser expedidas pelo director do mesmo Serviço e não como foi declarado no meu citado aviso.

Communico-vos, outrosim, que as requisições de pagamento do alludido pessoal deverão ser apresentadas a essa delegação pelo encarregado do mesmo no referido Estado, Sr. Alencarliense Fernandes da Costa.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.704 — Tendo de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, autorizado o director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz a contractar o Dr. Decio Lyra da Silva para servir como diarista auxiliar ao ensino da referida Escola com a diaria de 15.000, peço vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 3:675\$, necessario ao pagamento do referido diarista no periodo de 1º de maio a 31 de dezembro do corrente anno.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 24ª, consignação «Pessoal» II—Pessoal variavel, sub-consignação 2—Para pagamento do pessoal, etc. e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 1.705 — Tendo o Sr. ministro de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto numero 18.033, de 27 de janeiro ultimo, autorizado essa Escola, a contractar o Dr. Decio Lyra da Silva para servir como diarista auxiliar de ensino dessa Escola com a diaria de 15\$ a partir de 1º de maio a 31 de dezembro do corrente anno, declaro-vos ter sido sido nesta data providenciado sobre a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 5:675\$, necessario ao pagamento do referido diarista no periodo acima indicado, correndo a despesa por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, consignação «Pessoal», II—Pessoal, etc. sub-consignação n. 2—Para pagamento, etc., da verba dessa repartição.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.709 — Rogo vos digneis de providenciar, afim de que, nos termos do artigo 207, letra a do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, seja feito, no Thesouro Nacional, ao 1º official interino desta

Secretaria de Estado, Roberto de Mello Campbell, o adiantamento na importância de 800\$ ouro, para atender ao pagamento de passagens com o pessoal técnico designado para estudar no estrangeiro os assumptos, de sua especialidade durante os meses de junho, julho e agosto do corrente anno, observados os arts. 292 e 302 do citado regulamento.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1927, verba 22ª, consignação «Auxílios para aperfeiçoamentos, etc.», sub-consignação n. 2 «Para atender, etc.» e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.711 — Transmittindo-vos o incluso processo, sob o n. 4.529 na importância de 620\$ de que é creitor o director interino do Campo de Sementes em Lorena, no Estado de São Paulo Victor Mallmann, proveniente de 31 diarias vencidas nos meses de março e abril do anno de 1925, rogo vos dignéis de providenciar para que a divida em questão seja liquidada por exercícios findos no Thesouro Nacional.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 1.712 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvada a folha do pessoal mensalista e diarista do Serviço de Protecção aos Indios nos Estados do Pará e Maranhão, sem cargos creados em lei, e autorizado o inspector do mesmo Serviço nesse Estado a expedir as portarias respectivas, declaro-vos para os fins convenientes que a despesa a com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 15ª, consignação «Pessoal», II Pessoal variavel, sub-consignação n. 3 «Para o serviço, etc.» e 4 «Pessoal inclusive, etc.», credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse mesmo Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno e de accordo com a demonstração junta.

A mesma delegacia ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pela referida Inspectoria para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providencie para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente comunicadas áquella repartição pagadora.

—Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Pará:

N. 1.715 — Tendo approvado a folha do pessoal mensalista e diarista dessa Inspectoria nesse Estado e no do Maranhão, sem cargos creados em lei, organizada de accordo com o § 1º do art. 7º do regulamento anexo ao decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e que me foi apresentada com o vosso officio n. 205, de 18 de maio do corrente anno, do Serviço de Protecção aos Indios, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes, alem dos nomes dos mesmos mensalistas ou diaristas, especie e local do serviço e importância das mensalidades ou diarias, tudo nos termos exactos da folha approvada cuja 2ª via, inclusa vos remetto, deveis ter em vista o que vos foi recommendo no av so-circular n. 1.163, de 23 de fev. reiro ultimo.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.714 — Rogo providencieis no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, o credito de 4.000\$, para atender a despesas da delegacia e dependencias do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Goyaz, pertencentes ás sub-consignações abaixo indicadas.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 14ª, consignação «Material», sub-consignações 9 — Medicamentos, etc. 1:000\$, 11 — O necessario, etc. 2:500\$ — III — Diversas despesas, 19 — Despesas telefonicas, etc. 500\$, e foi deduzida do credito nas sub-consignações indicadas.

N. 1.715 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha na importância de 550\$ ao Sr. José Eurico Dias Martins, chefe de secção d. Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, proveniente de diferença de vencimentos a que o mesmo fez jus no mez de abril ultimo, por ter substituido o director que esteve em commissão deste ministerio.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 5ª, consignação «Pessoal», sub-consignação «34 — Diarias, etc.», e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho n. 42.95.

N. 1.716 — Rogo providencieis para que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha na importância de 550\$, ao Sr. Dr. Adolpho Herbster Pereira, chefe de secção da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, proveniente de diferença de vencimentos a que o mesmo fez jus no mez de abril ultimo, por ter substituido o director que se acha em commissão na Europa.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 14ª Serviço, etc., consignação «Pessoal» — V — Serviços, etc., sub-consignação «20 — Gratificações, etc.», e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada conforme empenho n. 11.89.

N. 1.717 — Tendo o Instituto Astronómico e Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, satisfeito as exigencias do art. 61 do regulamento baixado com o decreto n. 14.329, de 15 de maio de 1925, rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importância de 80.000\$, relativa ao auxilio que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno, destinado ao serviço meteorológico, de accordo com a inclusa folha.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 19ª, consignação «IV — Auxílios, etc.», sub-consignação «14 — Auxilio ao serviço meteorológico dos Estados, etc.», e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho n. 1.

Dia 13

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.718 — Tendo sido rescindido o contracto celebrado em 24 de agosto de 1927, com o astronomo Carmo Escobar de accordo com a portaria de 26 de março ultimo, rogo vos dignéis de providenciar para que do credito de 7.200\$, distribuido ao Thesouro Nacional, por conta do art. 6º da lei numero 4.445, de 14 de janeiro de 1923, verba 30, consignação «Pessoal» — II — Pessoal, etc., sub-consignação 5 — «Para levantamento, etc.», em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro ultimo, seja annullada a importância de 5.900\$, correspondente á gratificação mensal de 600\$ no periodo de 2

de março a 31 de dezembro de 1923, que ficará «em ser», na escripturação desse Instituto.

N. 1.719 — Tendo sido rescindido o contracto celebrado em 5 de novembro de 1926, com o engenheiro agricola, contractado, Léo Esteve, de accordo com a portaria de 8 de fevereiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 10 do referido mez, rogo vos dignéis de providenciar para que do credito de 16:320\$, distribuido ao Thesouro Nacional, por conta do art. 6º da lei n. 1.445 de 14 de janeiro de 1928, verba 2ª — Pessoal contractado, gratificações, etc. — em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro ultimo, seja annullada a importância de 14:537,932 correspondente a gratificação mensal de 1:360\$, no periodo de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 1928, que ficará «em ser» na escripturação desse Instituto.

N. 1.720 — Rogo vos dignéis de providenciar, afim de que á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará seja distribuido o credito na importância de 600\$ para atender ás despesas pertencentes a sub-consignação abaixo indicada da Inspectoria Agrícola do 5º Districto, visto ter sido insufficiente a distribuição anteriormente feita em virtude do aviso n. 120 de 24 de janeiro de 1928.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 5ª, consignação «Material» — III — Divesas despesas, sub-consignação n. 10 «Despesas de gaz, etc.», e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada.

N. 1.721 — Tendo sido rescindido o contracto celebrado em 6 de julho de 1927, com o contractado Apollonio Peres, de accordo com a portaria de 29 de fevereiro do corrente anno, publicada no *Diario Official* em 4 de março ultimo, rogo vos dignéis de providenciar para que do credito de 5:290,322, distribuido ao Thesouro Nacional por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 2ª — Pessoal contractado, consignação — Gratificações, etc., em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro ultimo, seja annullada a importância de reis 3:612,903 correspondente a gratificação mensal de 800\$ no periodo de 4 de março a 19 de julho de 1928, que ficará «em ser», na escripturação desse Instituto.

N. 1.722 — Rogo vos dignéis de providenciar para que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Leopoldina Railway Co., Ltd., na importância total de 236\$100, proveniente de transporte do material destinado á Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 6ª, consignação «Material», sub-consignação «12ª — Transporte de material», e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho por estimativa sob o n. 3/34 de 27 de fevereiro ultimo.

N. 1.723 — Restituindo-vos o incluso processo relativo á aquisição de uma cambial de £ 291-0-0 para atender a despesas com a compra, na Europa, de instrumentos e accessorios destinados á Directoria de Meteorologia, repartição deste ministerio, que apanhou o vosso officio n. 349, de 20 de fevereiro ultimo, declaro-vos que o nome do responsavel a quem foi entregue a importância da dita cambial é Joaquim Eulalio Nascimento Silva, conselheiro geral do Brasil em Londres, conforme consta do mesmo processo.

N. 1.724 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha na importância de 310\$ ao Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, prove-

nente de 31 diárias a que o mesmo fez jus no mez de maio o fim, por ter estado nesta Capital em serviço referente á fiscalização dos estabelecimentos subvencionados.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 32ª—Eventuaes, consignação «Pessoa», sub-consignação «1—Diferença, etc.», e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho n. 40-19.

N. 1.725 — Tendo o Collegio Salesi no, em Niteroi, comprovado a applicação do auxilio anteriormente recebido, rogo vos digneis providenciar para que, o Thesouro Nacional, seja paga a importância de 90.000\$, relativa ao auxilio que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno, de accôrdo com a inclusa folha.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 22ª, «Subvenções e auxilios», consignação VII, «Auxilios Diversos», sub-consignação 88, «Collegio Salesiano, etc.», e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho n. 1-15.

N. 1.726 — Tendo a Escola Profissional Delfim Moreira, em Pouso Alegre, comprovado a applicação da subvenção anteriormente recebida, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional seja paga a importância de 20.000\$, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno, para manutenção do seu Aprendizado Agrícola Eduardo Amaral, de accôrdo com a inclusa folha.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.415, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 22ª Subvenções, etc., consignação «VII—Auxilios diversos», sub-consignação 133 — Escola, etc., e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada conforme empenho n. 1/20.

N. 1.727 — Rogo providenciar no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará o credito de 1:350\$, para attender ao pagamento do Sr. Wenceslau Garcia Cabral, escripturario interino, da Escola de Aprendizizes Artífices, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março ultimo, a razão de 450\$ mensaes, por ter exercido esse cargo no impedimento do effectivo José de Alencar Araripe, que se achava licenciado de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 32ª, consignação «Pessoal», sub-consignação 1 «Diferença, etc.», e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada.

N. 1.725 — Comunico-vos em referencia ao vosso officio n. 645, de 24 de março ultimo, não ser mais necessario o adeantamento, na importância de 10.000\$, cuja requisição, em favor do director da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Hilario Travassos Alves, vos foi solicitado pelo aviso n. 663, de 16 do referido mez, ficando assim sem effeito o pedido constante do alludido aviso.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.728 — Em resposta ao vosso aviso n. 197, de 29 de novembro de 1927, junto vos restituo o processo de pagamento da quantia de 104\$700, á São Paulo Railway Co., proveniente de transportes concedidos em 1924 a este ministerio, depois de satisfeita a exigencia constante do vosso aviso a principio citado.

N. 1.730 — Em resposta ao vosso aviso n. 209, de 16 de dezembro de 1927, junto vos devolvo o processo de pagamento da

quantia de 13:366\$352- a D. Elisa Figueiredo da Costa, viuva de João Lopes da Costa, ex-ajudante da Inspectoria Agricola no Estado de Matto Grosso, proveniente de vencimentos e diferença de vencimentos que o alludido funcionario deixou de receber no periodo de 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1919, visto ter sido satisfeita a exigencia do parecer de folhas a que se refere o director da Despesa Publica.

N. 1.731 — Transmittindo-vos o incluso processo sob o n. 4.528 na importancia de 3:786\$600 de que são credores Emilio Dichi & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1921 á Inspectoria Veterinaria em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, rogo vos digneis de providenciar para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 1.732 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que o pagamento dos vencimentos dos funcionarios da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, seja effectuado no 6º dia util de cada mez, na sêde dessa repartição, em Juparaná, Estado do Rio de Janeiro, medida essa necessaria ao bom andamento dos serviços a cargo da referida fazenda.

N. 1.733 — Accuso o recebimento do vosso aviso de 1 do vigente, careando um exemplar da proposta do orçamento geral da Republica para 1929, muito vos agradecendo a remessa do dito exemplar.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 1.734 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 1 de junho corrente, nos seguintes termos:

«Declaro-vos haver delegado competencia Director Estação Experimental Tracuateua requisitar adeantamentos essa Delegacia conta credito distribuido com contos verba 18ª material sub-consignação 3 Obras etc afim executar obras autorizadas em vista falta proponentes na concurrencia publica realizada esse fim».

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 1.735 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 1 de junho corrente, nos seguintes termos:

«Declaro-vos haver delegado competencia Director Estação Experimental Tracuateua requisitar adeantamentos conta credito com contos distribuido Delegacia Fiscal esse Estado verba 18ª material sub-consignação 3 Obras etc afim executar obras autorizadas em vista falta proponentes na concurrencia publica realizada esse fim».

— Sr. director da Estação Experimental de Tracuateua no Estado do Pará:

N. 1.736 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 1 de junho corrente, nos seguintes termos:

«Autorizo-vos requisitar Delegacia Fiscal adeantamentos conta credito distribuido 100:000\$000 verba 18ª consignação Material I Material permanente sub-consignação 3 — Obras etc afim executar obras Estação autorizadas para cuja realização não compareceram proponentes na concurrencia publica realizada».

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.737 — Tendo o Circulo de Operarios e Trabalhadores de S. José, no Estado do Ceará, comprovado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao referido circulo, a importância de 10:000\$, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno, de accôrdo com a inclusa folha.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 22ª, consignação VII Auxilios diversos, sub-consignação n. 51 «Circulo de Operarios, etc.», e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada, conforme empenho n. 1-21.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de junho de 1928

Officios:

Sr. ins-ector da Alfandega desta Capital:

N. 1.696—De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de quaisquer direitos, de accôrdo com os inclusos documentos, duas caixas marca «Laboratorio de Olces E. S. de Agricultura Ministerio Agricultura», n. 1/2, pesando bruto 179 kilos, contendo moveis de aço pintado vindas de Nova York pelo vapor americano «Western World», consignadas á ordem e.com o competente endosso dos embarcadores, pertencentes á Escola Superior de Agricultura repartição deste ministerio.

Os referidos volumes deverão ser entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado.

N. 1.697—De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos, de accôrdo com os inclusos documentos douz engradados e uma caixa, contendo uma machina operatris e seus accessorios, pesando bruto 656 kilos, marca «Internato M. A. I. C.» rs. 1 a 3, vindos de Nova York, pelo vapor «Western World», consignados a este ministerio, e pertencentes á Estação de Pomicultura de Deodoro.

Os referidos volumes deverão ser entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa.

N. 1.693—De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos, independente da apresentação dos documentos de embarque, que serão enviados opportunamente, oito engradados contendo 81 reproductores ovinos e resto da forragem, pertencentes aos mesmos, vindos da Inglaterra pelo vapor «Sarthé», a chegar, consignados a este ministerio e pertencentes ao Serviço de Industria Pastoral.

Os referidos animaes, os engradados e o resto da forragem deverão ser entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silveiro da Costa.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.699—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o vapor inglez «Sarthé», a chegar, conduz 81 reproductores ovinos, destinados a esse Serviço.

O encarregado de despachos nesta Secretaria de Estado já foi sciencificado a respeito.

—Sr. ins-ector da Alfandega desta Capital:

N. 1.700 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos, independente da apresentação dos documentos de embarque, que serão enviados opportunamente, 3 engradados contendo 29 reproductores bovinos e o resto da forragem, vindo de Marselha pelo vapor «Guarujá», a chegar, consignados a este Ministerio e pertencentes ao Serviço de Industria Pastoral.

Os referidos animais, os engradados e o resto da forragem serão entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa.

— Sr. director geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 1.701 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, o vapor «Guarujá», a chagar, conduz, procedentes de Marseha, 29 reproductores bovinos, destinados a esse Serviço.

O encarregado de despachos desta Secretaria de Estado já está scienciado a respeito.

Dia 12

Sr. director da despesa Publica:

N. 1.703 — Em resposta ao vosso officio n. 377, de 2 do corrente, encaminhando o processo referente ao pagamento de 29.690\$ a Borélio Film Ltda., afim de que fosse visa a factura respectiva, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a referida factura deixou de ser visada pelo secretario de seu antecessor porque, na occasião, estava o cargo vago, tendo sido, por esse motivo, assignada por um dos auxiliares de gabinete a declaração de recebimento do material, acto esse que obteve a sancção do proprio ministro de então, que reconheceu a divida logo em seguida.

Junto vos restituo o processo em questão.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.707 — Comunico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro attendendo ao que solicitastes no officio n. 5.938, de 7 de maio ultimo resolvido autorizar-vos, nos termos do disposto no art. 245, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a adquirir a firma Fred Figner duas machinas de escrever, de accordo com a vossa proposta, uma vez, provado, que os proponentes são os únicos e exclusivos representantes nesta Capital e os commerciantes que n'elles se suppriram do material mencionado, não podem revender por preço inferior.

— Sr. director da Escola Wenceslao Braz:

N. 1.708 — Restituo-vos o incluso processo em que a firma Soleani, Fermo & Comp. pede pagamento, por exercicios fincos da importância de 1.576\$800 proveniente de fraccimentos feitos a essa escola em 1924, afim de que providencias no sentido de ser feita a juntada dos documentos relativos a concurrencia e outros fins informar o motivo pelo qual não foi requisitado em tempo oportuno o pagamento em apêço.

Dia 13

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.738 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro attendendo ao que requereu José de Paiva, economo almoxarife do Aprendizado Agricola de Rio Branco, no Territorio do Acre, nomeado interinamente para exercer o cargo de escripturario do Patronato Agricola Visconde de Mauá, no Estado de Minas Geraes, resolveu conceder ao mesmo funcionario a ajuda de custo na importância de 1.740\$ para attendido ao pagamento de despesas de viagem que empreendeu.

Requerimento despatchado

F. R. Moreira & Comp., pedindo pagamento de uma conta de 736\$ de fornecimentos em 1923 ao Instituto de Chimica. Proveniente da qualidade de unicos representantes dos fabricantes dosapparelos Tungar.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1928

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Officios:

N. 2.892 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Dr. Victor Vianna, apresentou a esta Directoria Geral, em 23 de maio ultimo, os documentos da comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 3.660\$, que recebeu no dia 20 de março do corrente anno, em virtude do aviso deste ministerio n. 1.953, de 15 de março de 1928.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.902 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Adriaõ Caminha Filho, apresentou a esta Directoria Geral, em 5 de junho corrente, os documentos de comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 12.150\$, que recebeu no dia 16 de maio ultimo em virtude do aviso deste ministerio n. 1.015, de 18 de abril de 1928.

Dia 14

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.912 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Herbert Seheiner de Mendonça, apresentou a esta Directoria Geral, em 11 de junho corrente, os documentos de comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 100.000\$, que recebeu no dia 23 de março ultimo, em virtude do aviso deste ministerio n. 390, de 29 de fevereiro de 1928.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de junho de 1924

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.723 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de renovação do contracto celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Paulo Berredo Carneiro, para servir na qualidade de chimico auxiliar do Instituto de Chimica, havendo previamente aprovado a respectiva minuta.

O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 2 de junho corrente.

N. 6.733 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e D.ª Martha Wilner, para servir na qualidade de me tra de actividades commerciaes da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, havendo previamente aprovado a respectiva minuta.

O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 3 de junho e republicado no de 5 do mesmo mæz.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 6.733 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorisar a lavratura, de accordo com a minuta que a este acompanhava, do contracto a ser celebrado com a firma Prado Lopes & Comp. para fornecimento de material permanente a essa Partição, havendo previamente aprovado a respectiva minuta.

Outrosim, declaro-vos, deves enviar a esta Secretaria de Estado, logo após a assinatura do respectivo termo, tres cópias autenticas do mesmo, para a publicação e remessa ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de junho de 1928

Officios:

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 6.773 — Comunico-vos, para os devidos fins que o Tribunal de Contas resolveu em sessão de 30 de maio ultimo, registrar o contracto celebrado em 16 do mesmo mæz, entre esse ministerio e Prado Peixoto & Comp. para execução de obras de instalação dessa Escola, de que tratam vossos officios ns. 113, de 16 de fevereiro e 176, de 6 de março ultimo.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 6.763 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 723, de 2 de junho corrente, remetendo cópia de um telegramma do director da Escola de Aprendizizes Artifices de S. Paulo, sobre ameaça de desabamento da thesoura mestra da ala direita do edificio da mesma escola, resolveu encarregar vos de proceder a um exame local das obras que se tornam necessarias ao edificio da mesma.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 6.753 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de maio proximo findo, registrou o contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Ulisses Gil, para servir como classificador da Secção de Classificação Commercial do Algodão, a cargo dessa superintendencia.

Dia 13

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Espirito Santo:

N. 6.783 — Dependendo a aposentadoria, requerida por Vicente Mannato, mestre da officina da Alfaiataria dessa Escola do documento que sirva de prova para a apuração do tempo de serviço por elle prestado, no cargo, que ora occupa, recomendo-vos providencias no sentido de ser, por elle apresentada tal prova, devendo por esse fim, requerer a perante a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 6.793 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por portaria de 28 de maio ultimo, resolveu rescindir, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, o contracto, celebrado em 3 de março de 1927, com o cirurgião-dentista Gilberto Fraga, para servir no Patronato Agricola Rio Branco no Estado da Bahia, visto, ter o mesmo se a sentado, na referida data, sem causa justificada, da sede de seus trabalhos.

N. 6.803 — Em referencia ao vosso officio n. 2.223, de 6 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar a lavratura das portarias de contrahos de Manoel Valente Lobo, Flavio Augusto Moreira e Silvino Coelho de Souza, para servirem na pualidade, respectivamente, de escripturario auxiliar em Belém e auxiliar de escripta no nucleo cotton al «Cleveland», no Estado do Pará, com os salarios mensaes de 640\$, 580\$ e 450\$, sendo o primeiro em substituição a Honorato Godinho, o segundo ao referido Manoel Valente Lobo e o ultimo a João Epiphânio Salvador.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Pará:

N. 6.813 — Em additamento ao meu officio n. 4.403, de 8 de maio ultimo, communico-vos

vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto numero 18.08, de 27 de janeiro do corrente anno, autorizou os contratos de Manoel Valente Lobo Flavio Augusto Moreira e Silvio Coelho de Souza, para servirem na qualidade, respectivamente, de escriptuario, auxiliar em Belém e auxiliar de escripta do nuceo colonial «Cleveland», nesse Estado, com os salarios mensaes de 640\$, 580\$ e 450\$, em substituição, o primeiro a Honorato Godinho, o segundo ao referido Manoel Valente Lobo e o ultimo a João Epiphânio Salvador (fallecido), mencionados na relação que acompanhou o citado officio.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalistas deverá correr por conta do credito de 130.000\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de junho de 1928

Officios:

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.194 — Cabe-me transmittir-vos, para os devidos fins, o incluso em que o escriptuario do Patronato Agrícola João Coimbra, José Gonçalves da Silva Brito, solicita sejam tomadas na devida consideração as certidões que junta para contagem de tempo e anotações em sua fé de officio.

Dia 6

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.201 — Havendo as Directorias dos Patronatos Agrícolas Manoel Barata, Rio Branco, Visconde de Mauá, Pereira Lima, Barão de Lucena e Anitapolis solicitado autorização para adquirir chassis «Ford» ou «Chevrolet» para a condução de funcionarios, educandos e outros fins, cabe-me propor a V. Ex. a compra de chassis das referidas marcas para os referidos patronatos, cabendo ás oficinas dos mesmos fazer a carroceria apropriada ao transporte de educandos e grupos de funcionarios, que por falta de habitação não poderem residir nas sedes desses estabelecimentos.

O saldo verificado da sub-consignação numero 1, «Autocaminhões, etc.», consignação «Material», da verba 3ª da vigente lei orçamentaria, é de 142.256\$400.

N. 2.202 — Em additamento ao meu officio n. 1.497, de 16 de abril ultimo, cabe-me transmittir a V. Ex. por cópia, o telegramma n. 303, recebido do director do Patronato Agrícola Rio Branco, em Santo Amaro, Bahia, no qual expõe o que occorre com relação ao dentista Gilberto Fraga.

N. 2.203 — Necessitando o pavilhão-dormitorio dos menores do Patronato Agrícola Visconde da Graça, no Estado do Rio Grande do Sul, de urgentes obras que, conforme discriminação e planta junta, impo tam em cerca de 6.732\$, cabe-me solicitar de V. Ex. seja a directoria daquille estabelecimento autorizada a realizar taes obras, de accordo com o orçamento apresentado.

O saldo verificado na sub-consignação n. 1 — Auto-caminhões, etc. — consignação — Material da verba 3ª da vigente lei orçamentaria é de 149.938\$400.

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.206 — Cabe-me remetter-vos, em solução ao vosso officio n. 5.233, de 21 de maio ultimo, o officio n. 2.139, de 23 de

maio de 1928 junto, por cópia, do director do Patronato Agrícola José Bonifacio e o processo da concorrência a que o mesmo se refere.

Sr. inspector do Serviço de Povoamento em S. Paulo:

N. 2.207 — Attendendo ao vosso pedido feito em officio n. 91, de 19 de maio deste anno, junto remetto os modelos ns. 1 e 2, scientificando-vos que deveis chamar a attenção dos funcionarios dos nucleos, nesse Estado, no sentido de gastarem com parcimonia, visto estar esgotado o stock nesta directoria geral.

Sr. delegado do Tribunal de Contas em Bello Horizonte:

N. 2.228 — Tendo sido annullada por esta Directoria Geral a concorrência administrativa permanente realizada no Patronato Agrícola Artur Bernardes, para fornecimento de generos alimenticios no corrente anno, por terem sido considerados excessivos os preços apresentados, rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedido o adeantamento já solicitado a essa delegação pelo director do referido estabelecimento e recusado por estar a despeza sujeita ao regimen de concorrência prévia.

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.231 — Em solução ao vosso officio n. 1.021, de 19 de abril ultimo, cabe-me informar que não foram organizadas no Patronato Agrícola Pereira Lima folhas para pagamento de differença de vencimentos, no periodo de 11 de janeiro a 31 de agosto do anno proximo passado, em proveito do auxilia-agronomo Dário Tavares Gonçalves, como director interino daquelle estabelecimento.

Junto o processo D. C. 1.984/923, que acompanha o vosso citado officio.

Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 2.233 — Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que esta Directoria Geral, nesta data recolheu á Caixa Economica desta Capital, onde foi aberta uma caderneta sob n. 704.179, da 3ª serie, a quantia de 760\$, a que fez jus o ex-educando do Patronato Agrícola Monção, no Estado de S. Paulo, Enclydes Alves Freire, que ali esteve internado por solicitação desse Juizo.

A alludida caderneta encontra-se nesta repartição á disposição do alludido ex-educando.

Sr. gerente da Companhia Telephonica do Rio de Janeiro:

N. 2.234 — Rogo vossas providencias afim de que seja substituido o aparelho norte 8.059, instalado na portaria desta repartição, cujo máo funcionamento vem de longa data.

Dia 7

Sr. director da Estação Experimental de Minerios e Combustiveis:

N. 2.233 — Apresento-vos meus agradecimentos pelos valiosos serviços que essa estação prestou á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, effectuando os concertos e reparos de que necessitava o auto-caminhão Ford, da Intendencia de Imigração.

Dia 8

Sr. Dr. juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal:

N. 2.257 — Attendendo ao pedido, objecto do officio n. 2.073, de 6 do andante, cumpre-me informar a V. Ex. que os imigrantes libanizes Jarrouge Georges, de 36 annos, e seu sobrinho, do mesmo nome, de 41 annos, chegaram a este porto com o paquete francez «Beile Isle», a 16 de maio ul-

timo, acham-se recolhidos ao pavilhão de isolamento da hospedaria da ilha das Flores, onde aguardam reenbarque por estarem contaminados de molestia contagiosa grave, conforme verificaram as autoridades sanitarias, e, assim, attingidos pelas disposições constantes dos artigos 2º e 1º dos decretos ns. 4.247, de 6 de janeiro de 1921, e 16.761, de 31 de dezembro de 1921.

Cumpro-me mais acrescentar que, ao contrario do que affirma o signatario da petição de *habeas-corpus*, a esta Directoria Geral cabe impedir o desembarque de todo elemento reconhecido indesejavel, sob o duplo ponto de vista sanitario e social, consoante a legislação em vigor, e como já reconheceu o Supremo Tribunal Federal, quando julgou o recurso de *habeas-corpus* numero 22.747, em janeiro do corrente anno.

N. 2.258 — Respondo ao officio numero 2.076, de 6 de maio, em o qual são pedidas informações acerca da imigrante portugueza Maria de Jesus, de 38 annos, chegada a este porto com o paquete allemão «Wutenberg», a 4 de janeiro ultimo, cumpre-me informar a V. Ex. que a referida imigrante, declarada pelas autoridades sanitarias, portadora de molestia contagiosa grave, achase recolhida ao pavilhão de isolamento da Hospedaria da Ilha das Flores, onde aguarda a decisão do recurso interposto para o Supremo Tribunal, da sentença do Juizo Federal da 3ª Vara, que lhe denegou um pedido de *habeas-corpus* para poder desembarcar neste porto.

Já depois dessa denegação, identico pedido foi dirigido ao Juizo Seccional da 2ª Vara, que, parece, delle não tomou conhecimento, porquanto não chegou a julgar-o.

Sr. inspector do Serviço de Povoamento no Paraná:

N. 2.259 — Para os fins convenientes, junto remetto-vos a portaria datada de 4 do corrente mez, pela qual o Sr. ministro da Agricultura vos concede tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ficando marcado o prazo de 20 dias para entrardes nessa licença.

Communicareis a data com a devida oportunidade.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.261 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a folha suplementar para pagamento dos operarios, trabalhadores e outros assalariados da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, relativa ao mez de maio findo, na importância de 403\$000.

A D. Noemia Goulart de Sá foi contratada por portaria desta data, em virtude da autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 6.453, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, para servir, a partir de 1 de maio ultimo, como auxiliar de escripta na vaga deixada pelo Sr. Norival Sampaio de Freitas, que foi dispensado por portaria de 30 de abril ultimo, conforme comunicação feita a essa directoria geral, em officio n. 1.819, de 10 de maio proximo passado.

A despesa foi classificada na sub-consignação n. 24 — Operarios, c.c. — Cnsignação Pessoal — Rubrica VI — Pessoal variavel, do verba 3ª, art. 6, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1923.

Dia 9

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.270 — Transmittindo o incluso requerimento em que a Companhia Sul Mineira de Electricidade, em Ouro-Fino, Minas Geraes, solicita o pagamento, por exercicios findos, da importância de 4.290\$600 de fornecimento de luz e material electrico ao Pa-

tronato Visconde Mauá nos annos de 1923 e 19237, cabe-me informar que as referidas contas deixaram de se pagar por se haverem exgotado os respectivos créditos distribuídos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 2.273—Em solução ao vosso officio numero 5 693, de 23 de março ultimo, D. C. 2.150/28, cabe-me transmittir-vos os papeis nelle solicitados e referentes á concorrência publica realizada na Inspectoria do Povoamento em São Paulo para a venda da serra-ria do Rio Pardo, em Monção.

Sirvo-me da oportunidade para levar ao conhecimento dessa Directoria Geral o que occorre a respeito dessa serra-ria e se contém no officio n. 98, junto o cópia, de 30 do mez proximo findo, da alçada inspe-ctoria.

— Sr. ministro presidente do Tribuna-
l de Contas:

N. 2.274—De accordo com o disposto no art. 267, I, da Lei de 1928, Regulamento Geral de Contabilidade Publica e a autorização contida no aviso n. 215, de 6 de fevereiro de 1928, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, reço a V. Ex. se digna providenciar para que, pelo Thesouro Nacional seja feito ao porteiro da Direc-toria Geral, José Pedro Sampaio, o adcan-tamento da quantia de 8:000\$, ara, no pe-riodo de julho a setembro do corrente anno, attender ás despesas mudas de prompto pa-gamento desta Directoria Geral, relativas ás subscricções abaixo indicadas da verba 3ª art. 6 da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1923.

Sub-consignação n. 1—Auto-ca- minhões, etc.....	3:000\$000
Sub-consignação n. 2—Artigos de expediente.....	3:000\$000
Sub-consignação n. 5—Edities- etc.....	2:000\$000

No crédito das respectivas sub-con-sig-nações foram feitas as deducções das impor-tancias acima mencionadas.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1928

Nashua Manufacturing Company (2 requerimentos), Tharello Almeida de Toledo (2 requerimentos), Société Chimique des Usines du Rhone, International General Electric Company, Incorporated, Adolfo Pouchain, G. E. Bjorkman, André Huet, Porseke Elektrizitäts-Gesellschaft m. b. H., Bates Valve Bag Corporation, Annibal Machado, Westphalen, Bach & Krohn, Mendes, Filho & Comp., Magazine Repeating Razor Company, Blud-Rub Manufacturing Company, Henry K. Wampole and Company, Incorporated, M. E. Benhardt Company, Inc., Williams Sealing Corporation, Bartholo & Comp., Besnier José de Oliveira, Alvaro Pinto, Manoel Cavalleiro, Antonio Fernandes, Campos e Heitor, Pedro Nolasco de Barros, Arthur, Bastos & Comp., Francisco Merhi e Denovaro Junior & Comp. — Lavre-se o termo.

Paul Lechler (2 requerimentos) e P. Avenarius & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Maria Leme. — Expeça-se guia. Sociedade Sauvica Agapeana Limitada. — Dê-se certidão.

Drs. Carlos Ernesto, Julio Lohmann e Nelson de Castro Barbosa, e Dr. Car-

los Ernesto Julio Lohmann. — Junte-se ao processo.

G. Fautour. — Autorizo. Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz". — Faça reconhecer a firma do tabellião de S. Paulo.

Donato Croce. — Junte autorização de Antonio S. B. Barbosa, para usar o nome da marca requerida.

Manoel Vieira Machado e Luiz Cardo-so. — Dê-se vista.

Pedidos de privilegio:

International General Electric Compa-ny, Incorporated, para "aperfeçoamen-to em gachetas". — Deferido.

Bonifacio Augusto de Castro, para "um novo tipo de paliteiro hygienico". — Deferido, como modelo de utilidade.

Ednan Dias, para "um aparelho pa-ra transplantação de sementeiras, deno-minado "Transplantador São Paulo". — Indeferido.

Caralambos Comminos, para "um ap-parelho denominado "Michaelis", que permite fogões domesticos á lenha e carvão, cosinharem com serragem de madeira". — Indeferido.

José Poggi, para "um syphão para ap-parelhos sanitarios denominado "Syphão Poggi". — Indeferido.

José Poggi, para "um syphão para descarga de agua em caixas de latrina-s, denominado "Syphão Poggi". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Hannoversche Gummiwerke "Excel-sior" Aktiengesellschaft, da marca "E", para distinguir artigos da classe 39. — Registre-se.

Hannoversche Gummiwerke "Excel-sior" Aktiengesellschaft, da marca "Ex-celsior" para distinguir artigos da clas-se 39. — Registre-se.

Ricardo Zanotto & Comp., da marca "Rzanotto", para distinguir artigos das classes 36 e 46. — Registre-se.

Roechling Buderus, da marca "Roech-ling", para distinguir artigos das clas-ses 5, 6, 11 e 50, letra J. — Registre-se.

J. J. Neves & Comp., da marca "San-ta Thereza", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Mannesmannrohrren-Werke, da marca "M. W.", para distinguir artigos das classes 4, 6, 8, 10, 12, 17, 18, 20, 21, 22, letras A e B, 23, 24, 44, 49 e 10 letras C e J. — Registre-se.

S. A. Industrias Reunidas "Fabricas Mattarazzo, da marca "Esplendor", pa-ra distinguir artigos da classe 11. — Registre-se.

L. Adipes & Comp., da marca "A Sultana", para distinguir artigos da classe 29. — Registre-se.

Companhia Fabril, da marca "Ina", para distinguir artigos da classe 11. — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp., da marca "Calciovitamina", para distinguir arti-gos da classe 3. — Registre-se.

Julio Conceição, da marca "Isol", pa-ra distinguir artigos das classes 1 e 50, letra J. — Registre-se.

Beltrão, Faria & Comp., da marca "Jacarandá", para distinguir artigos das classes 6 e 11. — Registre-se.

Brasília Leopoldina Machado de Car-valho, da marca "Au Bon Diable ou Ao Bom Diabo", para distinguir artigos das classes 35 e 37. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de aperfeçoamento no processo e appare-lho para encher saccos, para a qual pe-diui privilegio Bates Valve Bag Corpo-ration (deposito n. 5.248, de 13 de jun-ho de 1928):

1º, um processo para encher um sacco, caracterizado pelo facto que elle com-prehende a suspensão de um sacco pela sua extremidade superior, deixando-se seu fundo cahir livremente, a carga do material no sacco, angrossando o en-chimento do mesmo e o apoio do sacco ao menos em parte pelo seu fundo, depois que uma parte da carga, levada para dentro do sacco e o acabamento do en-chimento do sacco enquanto seu fundo é assim apoiado;

2º, processo, conforme o ponto 1, ca-racterizado pelo facto que o fundo do sacco é sujeito a uma série de sacudide-las, enquanto se completa o enchimento do sacco;

3º, processo, conforme o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo facto que o mate-rial é levado ao sacco pelo lado, por uma abertura na extremidade superior do sacco, sendo introduzido colla na abertura depois que o sacco for fecha-do, para auxiliar a valvula a ficar fechada;

4º, aparelho para executar o process-o do ponto 1 ou 2, caracterizado pelo facto que comprehende uma bocca de enchimento propria a entrar na abertu-ra do sacco e um suporte para o fundo do sacco, na sua posição, de re-ceber a carga na mesma bocca, sendo que o mesmo suporte coopera com um meio para aos poucos levantar o sup-orte enquanto o sacco for cheio;

5º, aparelho para realizar o processo do ponto 1 ou 2, caracterizado pelo facto que abrange uma bocca substan-cialmente horizontal, propria para en-trar na abertura do sacco e que tem um transportador disposto dentro da bocca propria, para girar por meios convenientes para levar material pela bocca ao sacco posto nesta bocca;

6º, aparelho, conforme o ponto 4 ou 5, caracterizado pelo facto que o sup-orte do fundo para o sacco é ligado a um meio para applicar successivas sac-udide-las ao fundo do sacco;

7º, aparelho, conforme os pontos 4 e 5, caracterizado pelo facto que se provê um meio commum para mover o trans-portador para o material e para levan-tar e abaixar o suporte do fundo do sacco, sendo este meio de tal forma re-lacionado ao transportador e ao sup-orte que o transportador carrega uma carga cheia para o sacco durante um le-vantamento e abaxamento do suporte do fundo;

8º, aparelho, conforme qualquer das pontos 4, 7, caracterizado pelo facto que o sacco não repousa sobre o suporte no inicio do enchimento quando o sup-orte está em sua posição mais baixa, mas fica no suporte na parte final do enchimento, quando o suporte está em sua posição levantada;

9º, aparelho, conforme qualquer das pontos 4 a 8, caracterizado pelo facto que se provê um meio automatico para acabar a carga do material quando o ali-mentador, quer dizer, o transportador,

fez bastantes voltas para entregar uma carga no sacco;

10, aparelho, conforme o ponto 9, caracterizado pelo facto que o meio para a parada automatica da carga do material funciona pela queda do suporte;

11, aparelho, conforme qualquer um dos pontos 4 até 10, caracterizado pelo facto que se prevê um gancho proprio para segurar o sacco na bocca do enchimento da machina e um meio para relaxar este gancho pouco antes que o suporte desça;

12, aparelho, conforme o ponto 11, caracterizado pela provisão de um meio para descarregar o sacco da bocca quando se relaxa este gancho;

13, aparelho, conforme qualquer dos pontos 4-12, caracterizado pelo facto que inclue uma roda-curva, ligada ao suporte do fundo do sacco e apropriada a levantar e abaixar o suporte durante uma rotação desta curva e um engate operado á mão para iniciar o meio de alimentação e a rotação da curva e um meio automatico para abrir o engate logo que uma rotação da curva for feita, sendo as ligações ao meio de alimentação e á curva, relacionadas de tal forma que o meio de alimentação descarrega uma carga completa ao sacco durante uma rotação da curva;

14, aparelho, conforme os pontos 11 e 13, caracterizado pelo facto que o relaxamento do gancho é feito por um meio que depende mecanicamente da curva que faz funcionar o suporte.

Pontos característicos da invenção de electrodo de oxydo metallico, ou esponja de metal para pilhas e acumuladores, para a qual pediu privilegio Porsche Elektricitats Gesellschaft m. b. H. (deposito n. 5.249, de 13 de junho de 1928):

1º, electrodo para elementos galvanicos primarios e secundario, lampadas de arco voltaico, resistencias electricas e similares, caracterizado por consistir de um oxydo metallico ou metal em estado esponjoso, cuja superficie é augmentada em um multiplo por cavidades artificialmente produzidas e distribuidas por toda a massa;

2º, electrodo, de accordo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de o oxydo metallico ou metal esponjoso conter, em distribuição finissima, um metal inerte em forma de pó, para augmentar a capacidade conductriz do electrodo;

3º, processo para a fabricação de electrodos, de accordo com o ponto 1º, caracterizado por serem misturados metaes ou oxydos de metaes reduzidos a pó ou pedaços, adicionando-se ácidos ou bases para poder amassar a mistura até obter uma massa plastica, que constitue um elemento em si fechado, sendo em seguida a massa moldada convenientemente e, em casos dados, munida de reforços;

4º, processo para a fabricação de electrodos, de accordo com os pontos 1º e 2º, caracterizado pelo addicionamento á massa, de preferencia antes do addicionamento dos ácidos ou bases, de um metal inerte em pó, que sem interferir no processo da transformação da massa, conserva o seu estado primitivo no electrodo acabado;

5º, processo para a fabricação de electrodos, de accordo com os pontos 3º e 4º, caracterizado pelo facto de que, em complemento ao calor interno produzido pelo elemento em si fechado, se adduz

calor do fóra até estar terminado o processo de seccagem e até a massa se ter transformado em um corpo solido e poroso;

6º, electrodo, de accordo com os pontos 1º a 5º, caracterizado pelo facto de que o suporte rijo da massa activa está provido, em toda a volta, de linguetas e conformado de uma moldura com a secção em "U", atravessando as linguetas a moldura por orificios praticados nella, effectuando-se a ligação entre a moldura e o electrodo pelo dobrar das linguetas;

7º, electrodo, de accordo com o ponto 6º, caracterizado por consistir o suporte da massa activa de uma folha de metal perfurada em ambos os lados, como uma raladeira, cujas pontas viradas seguran a massa activa;

8º, electrodo, de accordo com os pontos 1º a 7º, caracterizado por serem reunidas varias placas singelas para formar um electrodo composto, effectuando-se a junção mediante lobulos que se estendem por fóra da massa e que são segurados por um dispositivo de aperto;

9º, electrodo, de accordo com o ponto 8º, caracterizado pelo facto de que os dispositivos de aperto — 34 — possuem fendas — 35 — para os lobulos — 33 —, cujas paredes podem ser aproximadas pelo aperto de um só parafuso — 37 — sendo segurados desta maneira todos os lobulos — 33;

10, elemento galvanico primario ou secundario, servido de electrodos, de accordo com os pontos 1º a 9º, caracterizado por serem os electrodos negativos ou positivos em grupos fixados ao tempo que fecha o recipiente, e os electrodos positivos e negativos fixados a um suporte adaptado á orla do recipiente, de maneira que todos os electrodos positivos por um lado, e todos os electrodos negativos por outro lado podem ser removidos ou collocados em conjunto;

11, elemento galvanico primario ou secundario, de accordo com o ponto 10, caracterizado pelo facto de que os electrodos fixos no tempo possuem laminas de contacto que se inserem em fendas praticadas nas hastas dos electrodos correspondentes que atravessam o tempo, de maneira que pelo assentamento do tempo as laminas de contacto penetram nas fendas e effectuam a ligação em bateria;

12, elemento galvanico, de accordo com o ponto 10, caracterizado por possuir uma das tomadas — 31 — uma lamina de contacto que se insere em uma fenda da haste do electrodo de oxydo metallico, enquanto a outra tomada se liga mediante uma folha de contacto — 79 — com o ultimo electrodo oposto;

13, elemento galvanico, de accordo com o ponto 10, caracterizado pelo facto de ser a distancia do canto superior do electrodo — 26 — do suporte — 43 — destinada de tal maneira, que este canto superior serve de indicador para o nivel do liquido a determinar;

14, elemento galvanico, de accordo com o ponto 10, caracterizado pelo facto de que, entre o vaso e o portador dos electrodos por um lado, e entre este e o tempo por outro lado, está disposto um material de vedação, de maneira que o vaso está completamente fechado quando assentado o tempo;

15, elemento, de accordo com o ponto 14, caracterizado por bracadeiras que

abracam a orla engrossada do vaso, o portador de electrodos e o tempo de tal maneira, que a simples remoção dellas permite a completa desmontagem do elemento por uma manobra só;

16, elemento, de accordo com os pontos 10 a 14, caracterizado por servir o dispositivo de aperto simultaneamente de tomada de corrente;

17, elemento, de accordo com os pontos 10 a 14, caracterizado pelo facto de que o tempo funciona tambem como é assim apoiado.

valvula de segurança simples ou multiplica, afin de poder estabelecer-se o equilibrio das pressões interior e exterior e alliviar o dispositivo de aperto;

18, elemento, de accordo com o ponto 10, caracterizado pelo facto de que um ou ambos os electrodos são constituídos por um ou mais tiras curvadas helicoidalmente de secção discrecional;

19, elemento, de accordo com o ponto 18, caracterizado pelo facto de que, no caso do material do electrodo ter a conformação de uma tira, a secção desta tira poderá ser disposta perpendicular ou inclinadamente em relação ao eixo e a propria tira formar, eventualmente, uma especie de calha;

20, elemento, de accordo com os pontos 18 e 19, caracterizado por reduzir-se, em forma de cunha, a secção do material de electrodos em direcção ao extremo inferior;

21, elemento galvanico, de accordo com o ponto 10, com recipiente subdividido e esmaltado por todos os lados, caracterizado por ser a subdivisão produzida pela junção de varios vasos menores, cuja ligação se effectua por meio de tiras de secção em "C", enfiadas sobre as orlas salientes e recurvadas em sentidos oppostos, sendo os intervallos enchidos de esmalte;

22, modo de execução do recipiente, de accordo com o ponto 21, caracterizado pelo facto de que, ao compôr varios vasos para formar uma bateria, as unidades esmaltadas por dentro e por fóra — que contem os dispositivos para prender os electrodos — são inseridos em um vaso commum, tambem esmaltado por dentro e por fóra, sendo os intervallos enchidos de esmalte derretido;

23, recipiente, de accordo com os pontos 21 e 22, em que a subdivisão é feita por meio de paredes divisorias esmaltadas, caracterizado por uma chapa, disposta em cada um dos compartimentos que supporta os dispositivos para fixar os electrodos e que se liga á caixa por intermedio de uma camada de esmalte.

Pontos característicos da invenção, de um processo e aparelho para limpar e aquecer a superficie das ruas e estradas para a qual pediu privilegio André Huet (deposito n. 5.250, de 13 de junho de 1928):

1º, um processo para a limpeza e aquecimento preliminares das estradas ou ruas e similares que hajam de ser revestidas com uma camada qualquer — que consiste essencialmente em projectar vapor, supbaquecido, de preferencia, sendo as projecções acompanhadas, ou não acompanhadas, da sucção das poeiras e areias; — e em que estas poeiras ou areias podem ser misturadas com a camada do revestimento que vai cobrir a superficie em tratamento;

2º, o aparelho destinado a pôr em pratica o processo do ponto 1º, — po-

dendo comportar diversas formas estruturais, como: — a) — um simples tubo de ligação que dirige o vapor, obliquamente de preferência, para as proximidades da superfície a tratar, indo então a poeira revolvida, ou solta da estrada, para um separador; b) — um ejector a vapor, que aspira a poeira e recalcia a mistura do pó, ar e vapor, para um separador, sendo em seguida o vapor escapado deste separador dirigido, preferivelmente em obliquidade, para a superfície em tratamento, por meio de um ducto apropriado; e c) — um ejector a vapor que aspira, através de um separador de poeiras, a mistura do ar, pó, e vapor, produza pelo escapamento do vapor que vem do ejector e se dirige, de preferência obliquamente, para a superfície a tratar.

3º, o emprego de uma bomba de vacuo, actuada por qualquer motor e servindo para aspirar as poeiras e areias, — em que o fluido que se escapa do motor termico é utilizado na limpeza e aquecimento das superficies a tratar, sobre as quaes o mesmo fluido é dirigido por intermedio de um ducto de ligação.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nosapparelhos para ondulação permanente dos cabellos", para a qual pediu privilegio G. E. Bjorkman (deposito n. 5.251, de 13 de junho de 1928):

Aperfeiçoamentos nos apparelhos para ondulação permanente nos cabellos pela electricidade, caracterizada principalmente por:

1º, um "bigoudi" (gancho de frizar) formado de uma haste metálica contendo em si os meios de aquecimento constituídos por resistencias electricas internas, supprimindo assim o emprego de qualquer apparelho exterior de aquecimento, tendo a cabeça do "bigoudi", de ébonite ou outra materia isolante, os alfinetes usuaes para a sua ligação a um prolongador;

2º, a protecção da mecha de cabellos do contacto directo com a haste metálica por meio de uma ou mais tiras de gaze enroladas sobre o "bigoudi" e retiradas por simples sulcos no metal, formando asperezas ou dentes;

3º, a utilização de uma prisão constituida por duas pinças formadas de duas hastes articuladas uma sobre a outra e que se podem apertar por dispositivo apropriado, formando além disso uma dessas pinças protecção e suporte de duas placas flexiveis de tela coberta de "caoutchou" ou outra materia analoga, enroladas sobre cada uma das suas hastes, placas que, uma vez levantadas e applicadas uma sobre a outra, com o auxilio de uma nova pinça, fixam o "bigoudi", impedem que a mecha se solte, concentram o calor protegendo ao mesmo tempo o outro cabeludo;

4º, a disposição de duas placas simplesmente ajuntadas uma contra a outra, mantendo entre si a mecha a ondular enrolada total ou parcialmente sobre o "bigoudi", por forma que a extremidade da mecha possa escapar-se livremente da prisão, o que permite fazer a ondulação parcial dos cabellos proximos da raiz somente, para evitar uma deterioração rapida;

5º, uma forma de pinça articulada, cujas hastes ligeiramente arqueadas formam moleta e uma das quaes, dobrada na sua extremidade, recebe a forma de gan-

cho ou barbeta para penetrar num orificio feito na outra haste, bastando uma simples pressão lateral sobre o alfinete para o soltar e produzir a abertura da pinça.

6º, umas placas protectoras de tela revestida de "caoutchou" uma das quaes, acento da outra placa, de forma que desliza de fechada a pinça, as placas sejam unidas e impeçam qualquer fuga de vapor e qualquer desperdicio de calor;

7º, a utilização de calcos de "caoutchou" reunidos entre si por fio de "caoutchou" e apresentando uma garganta média na qual vem collocar-se o "bigoudi";

8º, a adjunção de um pequeno thermometro de vidre cuja ponta é introduzida, depois de fechada a pinça superior, entre as laminas do protector, o que permite seguir a temperatura de trabalho, regular a duração da operação não só pelo tempo, mas pela temperatura e evitar assim qualquer risco de deteriorar o cabelo.

Pontos característicos da invenção do "processo para operar acumuladores electricos zinco-chumbo", para a qual pediu privilegio Adolfo Pouchain (deposito n. 5.252, de 13 de junho de 1928):

1º, um processo para operar acumuladores electricos zinco-chumbo, caracterizado pelo facto da acidez do electrolyto ser mantida entre um minimo de 80 grammas de acido sulphurico livre, para cada litro de electrolyto, quando a descarga é completa e um maximo de 280 grammas de acido sulphurico livre quando a carga é completa;

2º, um processo para operar acumuladores electricos de accordo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de, presumindo-se estarem os electrodos positivos inteiramente peroxydados, para cada 75 ampère-horas de operação, o acumulador contém pelo menos 800 c.c. de um electrolyto contendo, em 1.000 c.c. de agua 80-150 grammas de acido sulphurico, 450-650 grammas de sulphato de zinco e 15-30 grammas de substancias tendo acção catalytica.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em pica-lança-viras para teares", para a qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated (deposito numero 5.253, de 13 de junho de 1928):

1º, um pica-lança-deira, o qual comprehende fibras textis fiaveis, mantidas em estado fortemente comprimido, por meio de um producto resinoso de condensação, sendo o material caracterizado por accusar, na escala Grinell uma dureza de ordem de 80 a 120, pelo menos;

2º, um pica-lança-deira, no qual a parte que coopera com a ponta da lança-deira é formada de fibras textis fiaveis, mantidas em estado fortemente comprimido, accusando o material, na escala Brinell, uma dureza da ordem de 80 a 120, pelo menos;

3º, um pica-lança-deira, no qual a parte que coopera com a ponta da lança-deira é formada de fibras textis fiaveis, mantidas em estado fortemente comprimido, por meio de um producto resinoso de condensação, sendo o material caracterizado por accusar, na escala Brinell, uma dureza da ordem de 80 a 120, pelo menos;

4º, um pica-lança-deira, o qual comprehende fibras textis fiaveis, mantidas

em estado fortemente comprimido, por meio de um producto de condensação do phenol e do formaldehydo, tendo o material, na escala Brinell, uma dureza da ordem de 80 a 120, pelo menos;

5º, um pica-lança-deira, que tem a parte que coopera com a lança-deira feita de fibras textis fiaveis, mantida em estado fortemente comprimido, por meio de um producto de condensação do phenol e do formaldehydo;

6º, um pica-lança-deira, o qual comprehende fibras textis fiaveis, mantidas em estado fortemente comprimido, por meio de um producto resinoso de condensação, sendo o material caracterizado por ser duro e denso e não ser affectado por oleo e pela humidade;

7º, um pica-lança-deira, do tipo que comprehende um corpo, provido de uma abertura longitudinal, para a barra guia-dora e uma cabeça, que coopera com a lança-deira, caracterizado por ser formado inteiramente de fibras textis fiaveis, mantidas em estado fortemente comprimido, por meio de um producto resinoso de condensação.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 981, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patente dos Estados Unidos da America, em 30 de junho de 1927, sob n. 202.732.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo de fabricação do manganato de potassa", para que foi depositado um pedido de privilegio em 5 de junho de 1928, e para os quaes pediu privilegio a respectiva inventora Société Chimique des Usines du Rhône (deposito n. 5.254, de 13 de junho de 1928):

O melhoramento na invenção de "um processo de fabricação do manganato de potassa", que consiste no emprego de lixívia de potassa nesse processo, substancialmente como aqui descripto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Pedro Nolascio de Barros, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 11.248, de 13 de junho de 1928):

Consiste no seguinte: Dentro de uma moldura rectangular, constituida por duas rectas em cada lado, uma porção de nuvens, representando o firmamento, e no plano inferior uma calote espherica, voltada com os bordos para baixo, a qual representa a região polar do globo terrestre; neste fragmento do globo, acham-se desenhados dois paralelos e sete meridianos. Ao canto esquerdo do inferior do plano rectangular, vê-se a representação de um canhão, cuja boca está collocada obliquamente, em direcção ao canto direito superior, e do qual se lança um projectil representado no desenho por fumaca e estrias longitudinaes, parallelas ao polo. Em cima do canhão, encontra-se o artigo grammatiscal O, em forma de coroa circular, por entre a fumaca projectada, o numero 420, desenhado em algarismos de grande ta-

manho e cheios, cuja direcção acompanha a das ditas estrias, e o qual representa a denominação característica da marca. A marca poderá variar em dimensões, tipos e cores e foi escolhida pelo depositante para assignalar e distinguir trabalhos lithographicos ou typographicos de sua industria ou commercio — Classe 50 letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Tharcillo Almeida de Toledo, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.249, de 13 de junho de 1928):

Consiste essencialmente no seguinte: A representação de uma seringa para injeções, na qual se lêem os vocabulos de fantasia "Gonoseptina", denominação característica da marca, e "Injecção maravilhosa", sendo todos estes dizeres escriptos em caracteres maiusculos, em duas linhas horizontaes e sublinhados, como ainda, as palavras "do chimico e pharmaceutico — Dr. T. Neubern", em letras menores e tambem em duas linhas horizontaes. Em baixo da seringa encontra-se o nome "S. Paulo", lugar de procedencia do producto a que se destina a marca.

A marca poderá variar em dimensões, tipos de letras e cores e foi escolhida pelo depositante e fabricante para assignalar e distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico e de seu commercio, comprehendido na classe 3. Poderá ser usada, accrescentada ou não de outras indicações uteis ou necessarias, nos recipientes do alludido producto e tambem nos papeis de escriptorio e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediu registro Tharcillo Almeida de Toledo, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.250, de 13 de junho de 1928):

Consiste no vocabulo de fantasia "Vigorol", que é a denominação característica da marca, escripto sobre uma garrafa, mantida em posição horizontal, á esquerda manualmente, por um gnomo, de barba e com um capuz na cabeça, e, á direita, sustentado o gargalo da garrafa pela nuca e pelo braço esquerdo curvado de outro anão, inclinado e com os braços apoiados, um sobre o quadril e outro sobre o joelho. Montado no gargalo acha-se um terceiro pygmeu, tambem de capuz, tocando um instrumento de corda. Em baixo da garrafa, entre os dois homunculos primeiramente fallados, lêem-se as palavras: "O vinho milagroso", em linha curva, e "do — chimico e pharmaceutico — Dr. T. Neubern", em três linhas rectas e parallelas, sendo que o primeiro e o ultimo dos referidos dizeres se acham escriptos em letras maiores que as dos segundo e terceiro. Em baixo da alludida firma commercial encontra-se um pequeno traço horizontal e inferiormente a este o nome "S. Paulo", lugar de procedencia do producto a que se destina a marca.

A marca poderá variar em cores, tipo e dimensões e servirá para distinguir um preparado pharmaceutico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Annibal Machado, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 11.251, de 13 de junho de 1928):

Consiste na palavra de fantasia "Yale", sendo sublinhada pelo traço da letra e, que se prolonga.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir e assignalar calçados da fabricação e commercio do requerente, incluída na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Westphalen, Bach & Krolin, destinada a artigos das classes 6, 6, 9, 15, 50 j (deposito n. 11.252, de 13 de junho de 1928):

Consiste na figura de um homem, apresentado em tres quartas partes de sua estatura, tendo o braço direito erguido e virado para traz, segurando na mão deste braço um facão e tendo o braço esquerdo estendido para frente segurando um ferro que pretende partir com o facão; á direita e esquerda desta figura se encontram, no sentido horizontal, respectivamente, as palavras "Qualidade" e "Superior"; superiormente á referida figura se lê, em linha de arco abatido, os dizeres "Marca registrada", e na base do rotulo a palavra "Guarany".

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos nas classes: 6, metal branco em chapas ou em fio; 6, machinas para costurar e bordar; machinas para picar carne; machinas para cortar cabello, serras, serrotes, verrumas, limas, trados, formões, ferros para plaina, enxadas, ençós, pás, estrovangas, machados, foices e facões, enxadetas; 9, harmonicas; 15, pratos e chucararas de louça; 50, letra j, caçambas, garrafas de vacuum, lixas de papel e de panno, de commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Mendes, Filho & Comp., destinada a artigos das classes 31, 42 e 43 (deposito n. 11.253, de 13 de junho de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular, tendo na parte superior a palavra "Armazens" em letra de fantasia, e sob esta, no centro, a palavra "Mendes", que formam a marca "Armazens Mendes", e na parte inferior vê-se uma porta de estylo ghotico.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de seu commercio, incluídos nas classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro Magazine Repeating Razor Company, destinada a artigos da classe 11 (deposito n. 11.254, de 15 de junho de 1928):

Consiste na palavra "Schick", cuja letra S se prolonga superiormente, de modo a acompanhar as outras letras, que estão sublinhadas, á excepção da letra S.

A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir navilhas e laminas de navilhas, incluídas na classe 11, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Blut-Rub Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 11.255, de 13 de junho de 1928):

Consiste nas palavras "Blut Rub", cujas letras iniciais ultrapassam inferiormente as outras, sendo que a let-

tra D da palavra "Blut" se prolonga de modo a formar como um traço de união entre as referidas palavras.

A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir machinas para massagem, incluídas na classe 6, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Henry K. Wampole and Company, Incorporated, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.256, de 13 de junho de 1928):

Consiste nas palavras "Perfeccionada y sin sabor", dispostas em arco, seguidas dos dizeres "Preparacion del extracto de higado de bacalao de Wampole", sobtapostos uns aos outros.

A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir preparados de extracto de figado de bacalhão, incluídos na classe 3, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Nashua Manufacturing Company, destinada a artigos das classes 23 e 24 (deposito n. 11.257, de 13 de junho de 1928):

Consiste nas palavras "Indian Head". A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão em peça e cobertores de algodão, incluídos nas classes 23 e 24, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro M. E. Bernhardt Company, Inc., destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 11.258, de 13 de junho de 1928):

Consiste na palavra "Aritocrat". A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir isqueiros accesos pela fricção de uma substancia pyrophora, incluídos na classe 8, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Nashua Manufacturing Company, destinada a artigos das classes 23 e 24 (deposito n. 11.259, de 13 de junho de 1928):

Consiste na representação do busto de um indio.

A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão em peça e cobertores de algodão, incluídos nas classes 23 e 24, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro William Sealing Corporation, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 11.260, de 13 de junho de 1928):

Consiste nas palavras "Kork-N-Seal", ligadas por dois traços de união.

A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir capsulas para garrafas, incluídas na classe 12, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Campos e Heitor, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.261, de 13 de junho de 1928):

Consiste em um rotulo de fantasia ao centro do qual se lê o nome característico "Guaranesia", seguindo-se os se-

guintes dizeres: "Preparado pelo pharmaceutico Campos e Heitor — Rio de Janeiro".

A marca, que pôde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Arthur, Bastos & Comp., destinada a artigos das classes 23, 26, 29 e 32 (deposito n. 11.262, de 13 de junho de 1928):

Consiste em um quadrilátero, dentro do qual se vê escripto ao alto — "Monte Real" — e em baixo: "Industria Brasileira — Mtrs.". Ao centro vê-se um escudo de fantasia, encimado por uma coroa grotesca da qual se despende uma fita ondulante, cujas pontas terminam em sentido opposto. Ligado ás linhas que formam o escudo, vê-se um angulo formado por um traço em sentido ascendente e descendente. Superiormente ao angulo estão seis cruzes de Malta, e inferiormente quatro cruzes de Malta. Na parte inferior do escudo vê-se uma faixa ondulante com as pontas voltadas para cima, dentro desta faixa acham-se os dizeres: "Marca registrada".

A marca, que pôde variar de côres e dimensões, serve para distinguir artigos de seu commercio, incluídos nas classes 23, 26, 29 e 32.

Descrição da marca para que pediu registro Paul Lechler, destinada a artigos das classes 1, 2, 16 e 50 j (deposito n. 11.263, de 13 de junho de 1928):

Consiste no vocabulo de fantasia "Inertol", sublinhado.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir um preparado chimico da fabricação e commercio da depositante, especialmente para proteger as construções de ferro contra a ferrugem e impermeabilizar obras de cimento e concreto, comprehendido nas classes 1, 2, 16 e 50 letra J.

A marca, poderá ser usada em quaesquer dimensões, typo e côres de impressão, sobre os envolveros do producto, e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediu registro Paul Lechler, destinada a artigos das classes 1, 2, 16 e 50 j (deposito n. 11.264, de 13 de junho de 1928):

Consiste no vocabulo de fantasia "Palesit", sublinhada.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir um preparado chimico da fabricação e commercio da depositante, especialmente para proteger e conservar alvenarias, ferro, concreto, reboco, e para impermeabilizar telhados, comprehendido nas classes 1, 2, 16 e 50 letra J. O referido preparado poderá ser usado em pasta, massa ou tinta.

A marca, poderá ser usada em quaesquer dimensões, typo e côres de impressão, sobre os envolveros do producto, e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediram registro R. Avenarius & Comp., destinada a artigos das classes 1, 2, 4, 16 e 50 f e j (deposito n. 11.265, de 13 de junho de 1928):

Consiste, essencialmente, na denominação caracteristica "Avenarius-Carbo-lineum", sublinhada.

A marca se destina a assignalar e distinguir um producto chimico da fabricação e commercio da depositante, especialmente para proteger e preservar madeiras contra a podridão e o cupim e outros insectos daminhos, comprehendido nas classes 1, 2, 4 16 e 50 letras F e J.

A marca, poderá ser usada em quaesquer dimensões, typos de letras e côres de impressão, sobre os envolveros do producto, e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel Cavalleiro, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 11.266, de 13 de junho de 1928):

Consiste no nome caracteristico "Padaria das Familias do Engenho de Dentro", sublinhado por um traço, lendo-se mais abaixo "Marca registrada". A seguir, por baixo destes dizeres vê-se um desenho representando um cavalleiro sobre um cavallo. Ao lado lê-se o seguinte: "Fabrico de pão, rosas, bolachas, bolachinas, de toda a especie, biscoitos finos para chá, rosas especiaes de manteiga, caramujos. Especiaes biscoitos de diversas qualidades." Ao lado direito lê-se: "Tudo fabricado com asseio e preços razoaveis. O dono deste estabelecimento é fabricante e garante as boas qualidades das farinhas". Mais abaixo: "M. Cavalleiro — Rua Engenho de Dentro 33, telephone 418 Jardim — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar de côres, tamanhos e dimensões, servirá para distinguir o commercio de seu depositante, pertencente á classe 41, podendo ser usada em todos os seus impressos, annuncios e rotulagens, bem como em letreiros, taboletas e volantes.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Fernandes, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 11.267, de 13 de junho de 1928):

Consiste no nome caracteristico "Nova Padaria Carioca", vendo abaixo um rectangulo dentro do qual se vê a figura de uma mulher, sobraçando um feixe de espigas. Abaixo deste rectangulo leem-se os seguintes dizeres: "Marca registrada". A esquerda, dentro de outro rectangulo, com florões, o seguinte: "Pão de todas as qualidades — Fabricados com farinhas de primeira ordem, tudo com asseio e capricho, rosas do barão, ditas especiaes de leite e bolachinas de agua e sal, etc., etc. Café de toda especie." A seguir a este rectangulo lê-se mais: "Completo sortimento de biscoitos finos para chá." A direita, "Telephone n. 6140 — Villa". E mais abaixo: "A. Fernandes — 60, Rua Carmo Netto, 60 — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar de côres, tamanhos e dimensões, servirá para distinguir todos os artigos do commercio do depositante pertencentes á classe 41, podendo ser usada em todos os seus impressos, annuncios e rotulagens, bem como em letreiros, taboletas e volantes.

Descrição da marca para que pediu registro Alvaro Pinto, destinada a artigos da classe 50 j (deposito n. 11.268, de 13 de junho de 1928):

Consiste na representação das palavras "O Diario" sublinhadas por um traço horizontal.

A marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir trabalhos graphicos e lithographicos, e um jornal de sua industria e commercio, incluídos na classe 50 letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Denovaro Junior & Comp., destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 11.269, de 13 de junho de 1928):

Consiste em uma paisagem campestre em que se veem magestosas quedas d'agua despenhando-se de grandes alturas. Na parte inferior da paisagem lê-se a palavra caracteristica — Cascade — escripta de forma original, visto que a curvatura da inicial — C — envolve as letras que lhe são seguintes — as. — Abaixo desta palavra, lê-se mais — Motor oil — em caracteres communs.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, distinguirá productos incluídos na classe 47, a cujos recipientes será applicada por qualquer systema de graphia.

Descrição da marca para que pediu registro Besnier José de Oliveira, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 11.270, de 13 de junho de 1928):

Consiste na denominação caracteristica — "Escriptorio Juridico Commercial" — escripta entre aspas.

Esta marca, que poderá variar de côres e dimensões, distinguirá livros, cartões, papéis de carta e impressos, do commercio do depositante, incluídos na classe 50, letra j, aos quaes será applicada por qualquer systema de graphia.

Descrição da marca para que pediram registro Bartholo & Comp., destinada a artigos das classes 32, 36, 37 e 50, letra j (deposito n. 11.271, de 13 de junho de 1928):

Consiste na denominação caracteristica — Casa Cyrino — escripta em caracteres typo rondo e sublinhada por uma cetra, que contém a expressão — Marca Registrada — Abaixo da cetra leem-se as palavras: Armarinhos e Modas — Juiz de Fora — Minas. Destas palavras, as duas primeiras, estão também sublinhadas por um traço recto.

Esta marca, poderá variar de côres e dimensões e distinguirá productos do commercio dos depositantes, incluídos nas classes 32, 36, 37 e 50, letra j (botões, objectos de fantasia e modas), aos quaes será applicada, directa ou indirectamente, por qualquer systema de graphia.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Merhi, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 11.272, de 13 de junho de 1928):

Consiste na palavra — Secular — escripta em letras brancas, de typo original, sobre fundo preto, em forma de losango. Guarnecendo esse losango, veem-se traços de fantasia de formas curvas, ligados uns aos outros.

Esta marca, que poderá variar de côres e dimensões, distinguirá productos incluídos na classe 36, especialmente meias, ás quaes será applicada directa ou indirectamente em envolveros, caixas e etiquetas, por qualquer systema de graphia.

Conselho Superior do Commercio e Industria

SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1928

Presidência do Sr. Araujo Franco, secretariado pelo Sr. Heitor Beltrão, secretario geral.

As 11 horas, comparecem os Srs. Araujo Franco, João Santos, Francisco Antonio Coelho, Couto Fernandes, Othon Leonardos, Cesar Bordallo, Carlos Jordão, Honório de Barros, Fernandes Couto, Adhemar Tavares, Abdenago Alves, Le Cocq de Oliveira, Belens de Almeida, Silva Araujo e Heitor Beltrão, Secretario Geral.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Não tendo podido comparecer, por motivo de força maior, o Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, Presidente do Conselho Superior do Commercio e Industria, peço á assembleia que, na forma do regulamento, designe quem haja de presidir os trabalhos da sessão.

O Sr. João Santos (pela ordem) — Proponho seja aclamado Presidente o Sr. Antonio Augusto de Araujo Franco, que por tantas vezes tem occupado esse cargo, merecendo sempre os applausos do Conselho por sua imparcialidade e correção. (Muito bem, muito bem. Assentimento unanime. O Sr. Araujo Franco assume a presidência.)

O Sr. Presidente — Declaro aberta a sessão, cumpre-me, antes de tudo, agradecer ao Conselho a honra que me acaba de conferir, e á qual procurarei corresponder, esforçando-me o mais possível afim de que os nossos trabalhos sejam proveitosos para o que conto com o valioso auxilio de todos os presentes.

Devo ainda justificar minha ausencia em diversas sessões, facto que foi devido a molestia em pessoa de minha familia, obrigando-me a afastar-me da Capital Federal. (Pausa.)

Nos termos do nosso regulamento, tendo sido publicada a acta da sessão anterior, deixará de ser feita a respectiva leitura, salvo si algum a reclamar. (Pausa.)

Ninguém reclamando seja lida a acta, e esta submettida á discussão e, sem debate, approvada.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) declara que o expediente carece de importancia.

ORDEN DO DIA

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 138, da VIII Comissão Permanente)

Relator, o conselheiro Dr. Aarão Reis — Processo R 285. De pleno accordo com os pareceres unanimes dos peritos consultados pela Directoria Geral de Propriedade Industrial e com o despacho por esta proferido, a 8.ª comissão é de parecer que o recurso não merece deferimento. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Aarão Reis, Relator. — Fortunato Bulcão. — J. B. Silva Araujo. — J. P. Graça Couto. — Raoul Dunlop.

E submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"O recurso não merece deferimento".

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 146, da VIII Comissão Permanente)

(De revisão)

Relator, o conselheiro Dr. Henrique Eduardo do Couto Fernandes — Processo R 294.

O presente processo refere-se ao recurso interposto por Frank George Baum do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio para aperfeiçoamento em systema de transmissão de energia eléctrica a altas voltagens e grandes distancias e que já foi objecto de parecer do Relator Sr. conselheiro Fortunato Bulcão que, estudando minuciosamente o assumpto e depois de citar di-

versos pareceres constantes do processo, termina nos seguintes termos:

"Ora, não ha como amparar, com justiça, a engenhosa pretensão do requerente, deante do teor de seu longo e exhaustivo memorial descriptivo, e das 82 reivindicações que se lhe seguem.

Todo o systema a que o requerente deu o nome de aperfeiçoamentos consiste na applicação de condensadores synchronos e reguladores, que nem foram inventados pelo requerente, como elle proprio o diz, nem se acham explicitamente caracterizados, como conviria, para que se pudesse attribuir um caracter de novidade quanto á combinação a constituir um novo meio de obter um resultado industrial, dando nova applicação aapparehos já conhecidos.

Estamos, pois, de accordo com os pareceres dos illustres examinadores; sendo que o do professor doutor Adolpho Murinho, peremptoriamente nega a unica função attribuida no memorial aos condensadores e motores synchronos — de manter a constancia da tensão — em que principalmente se baseia o requerente, para erigir todo o seu systema de aperfeiçoamentos nos systemas de transmissão de energia eléctrica e altas voltagens e a grandes distancias".

Os erros técnicos apontados por aquelle illustre professor invalidam, em grande parte, as proposições theoreticas do recorrente; e a forma, ao mesmo tempo, vaga e de infinita amplitude em que se acham concebidas as precitadas 82 reivindicações, completam de modo irrefragavel a conclusão de não ser possível conceder o privilegio em apreço.

Aliaes, si fosse viavel na pratica, e si tivesse o caracter da novidade com que se apresenta o pretendido invento, não poderíamos comprehender como durante o periodo decorrido entre abril de 1923 (época da entrada da petição inicial) e 12 de fevereiro de 1926 (data do recurso ora em apreciação) não tivesse o requerente conseguido a patente na America do Norte, ou em outro paiz, e posto em evidencia, na pratica, tudo quanto em caracter meramente theoretico expoz no seu substancioso memorial. De processo tambem não consta, como fóra de desejar, em apoio do articulado no habil recurso, que o requerente houvesse obtido a mesma pretendida patente de invenção, em outro paiz.

Em face do exposto, a VII Comissão Permanente é de parecer que seja negado provimento ao recurso."

Em requerimento posterior solicitou Frank George Baum do Exmo. Sr. ministro da Agricultura um prazo de 60 dias para apresentação de argumentos supplementares.

Em 10 de outubro, em substancioso memorial ao Exmo. Sr. ministro, o peticionario refuta os pareceres apresentados e apresenta cópia da patente n. 1.617.007, de 8 de fevereiro de 1927, concedida pela Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America do Norte, com reivindicações, solicitando que ao envés de 82 reivindicações constantes do seu primitivo pedido, sejam consideradas apenas as 14 constantes do annexo n. 3 e objecto da patente já citada.

A VIII Comissão, reconhecendo que embora o presente pedido de patente se refira a combinações de apparehos já conhecidos, é de molde a produzir efeitos novos, opina que seja dado provimento ao recurso, vigorando na concessão da patente apenas as 14 reivindicações constantes do annexo.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1928. — Henrique E. Couto Fernandes. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Raoul Dunlop. — José Pereira da Graça Couto. — Misael Penna.

E submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"A VIII Comissão, reconhecendo que, embora o presente pedido de patente se refira a combinações de apparehos já reconhecidos, é de molde a produzir efeitos novos, opina que seja dado provimento ao recurso, vigorando na concessão da patente apenas as 14 reivindicações constantes do annexo n. 3.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 206, da VIII Comissão Permanente)

Relator, o conselheiro Sr. Dr. José Pereira da Graça Couto — Processo R 368.

Estudando os documentos dos technicos que instruem o presente processo interposto por John Radecliffe do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que negou privilegio para "aperfeiçoamentos na construção das estradas" verifico a justiça do despacho e proponho seja negado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1927. — José Pereira da Graça Couto, relator. — Julio Ed. da Silva Araujo. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Henrique E. Couto Fernandes. — Misael Pena.

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 209, da VIII Comissão Permanente)

Relator, o conselheiro Sr. Henrique E. do Couto Fernandes — Processo R 417.

O presente processo refere-se ao recurso interposto por Victor José Pinto de Carvalho do despacho do director geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para "um novo processo para fabricação de flores inquebráveis, imitando biscuit".

Sobre o presente pedido de invenção foram ouvidos os consultores technicos Dr. Sylvio Olinto e Dr. Lohmann, que opinaram pelo indeferimento por falta de novidade e por já ter sido rejeitado identico anterior (n. 3.085).

A VIII Comissão, de completo accordo com os pareceres emitidos pelos referidos consultores, e de parecer seja negado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1928. — Henrique Eduardo Couto Fernandes, relator. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — José Pereira da Graça Couto. — Misael Pena. — Raoul Dunlop.

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 211, da VIII Comissão Permanente)

Relator: Conselheiro Sr. Dr. Luiz J. Le Cocq de Oliveira — Processo R 280.

O Sr. Alberto Leite Imbuzeiro interpoz recurso do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para uma invenção cujo titulo é "um systema aperfeiçoado de construção de casas de cimento armado, denominado systema Imbuzeiro".

A reivindicação unica, constante do pedido, é a seguinte:

"Reivindicação. — Um systema aperfeiçoado de construção de casas de cimento armado, denominado — Systema Imbuzeiro — caracterizado por consistir na construção isolada dos elementos que a constituem, segundo os modelos representados no desenho junto, sendo os blocks, columnas e vigas de concreto armado, feitos de diversos tamanhos e feitos e juxtapostos, encaixados, ajustados e soldados com massa de cimento, sendo uns collocados horizontalmente sobre o comprido e outros sobre a largura, de tal modo, por meio de furos, frizos, sulcos ou encaixes, que, depois de soldados com a massa de cimento, transformam uma casa inteira num só block de cimento armado, de uma resistência absoluta, block esse constituido e travejado pela fachada, paredes lateraes, paredes internas, chão e cobertura (telhado), sendo todas as peças massigas, não havendo nenhuma peça óca, o que confirma a sua solidez e resistencia, tudo como substancialmente se destreve, com referencia ao desenho junto."

Sobre o pedido de privilegio em apreço, cabe-me fazer as seguintes observações:

a) O titulo do invento está em desacordo com as explicações de detalhe fornecidas, pelo memorial e condensadas na reivindicação final.

Pelo titulo é lícito concluir que o invento é applicavel tanto a uma casa terrea, como a uma casa de varios andares e mesmo aos arranha-céus modernos. No entanto, do exame do memorial e desenhos, verifica-se que o inventor restringe a applicação de seu systema á construção unicamente de casas terreas; pois, no memorial, elle se refere unicamente ás fachadas, paredes externas e internas, chão, cobertura, como constituintes do travejamento da construção, deixando absolutamente de fazer menção dos soalhos com os respectivos barrotes para o mesmo fim de travejamento. Nos desenhos, elle representa: sob n. 1. — uma fachada de predio de um só pavimento; sob ns. 2 e 3, respectivamente, uma parede divisoria e uma parede lateral do mesmo predio; sob n. 5, modelos de blocos para formação de paredes; sob n. 6, uma viga para formação da cobertura; sob n. 7, um travessão para resistencia e suporte da cobertura; sob n. 8, a base para assentar columnas mestras; sob n. 9, diversos frizos, furos, sulcos e encaixes nas columnas e vigas mestras. — deixando de representar em qualquer desenho uma vigota ou barrote de soalho.

Não fazemos allusão á figura sob n. 4, porquanto ella apenas representa um muro divisorio exterior á casa, nada tendo com a construção da mesma.

O titulo do pedido não está, pois, de accordo nem com a descripção, nem com os desenhos, e, permitindo engano na interpretação da extensão do privilegio, a sua concessão incidiria na nullidade prevista pelo numero 4 do art. 68 do actual regulamento de patentes que aqui reproduzimos:

Art. 68. — Será nulla a patente:

- 1.º;
- 2.º;
- 3.º;
- 4.º Si a denominação da patente fór com fim fraudulento, diversa de seu objectivo real.

b) Tanto a descripção como a representação gráfica do systema são absolutamente deficientes, contrariando igualmente as exigências do art. 41 do actual regulamento de patentes, que exige a descripção precisa e clara da invenção, seu fim e modo de usal-a, além de plantas, desenhos, modelos ou amostras, indispensaveis ao exacto conhecimento da mesma invenção, de modo que qualquer pessoa competente na materia possa obter o producto e fazer a applicação do melhoramento de que se trata.

Ora, tratando-se de peças de concreto armado, isto é, de uma associação de concreto e de ferro, necessario se tornaria descrever a forma dessas peças, a dosagem do concreto, o numero, dimensões e collocação, dentro da massa desse concreto, dos ferros que constituem a armação metallica das peças; e, nos desenhos, deveriam ter sido representadas todas essas características das peças. Além disso, como o systema tem por objectivo a união dessas peças para formar um conjunto indestruico, teria sido necessario descrever no memorial e representar nos desenhos a união das diversas peças juxtapostas, a sua penetração mútua por meio de frizos, furos, sulcos e encaixes, mencionados na reivindicação, sem destruição das armações metallicas nas junções, com a preparação dos ditos frisos, furos, sulcos e encaixes. Teria sido necessario mais explicar e mostrar nos desenhos a forma metallica das bases para receber as columnas e o modo de engastamento e fixação das columnas nessas bases: nada disso foi feito.

c) O inventor não declara, como é indispensavel para a apreciação do seu pedido de privilegio, si as peças de concreto armado, os elementos que elle utiliza e associa para fazer um conjunto coeso e indeformavel, são do dominio publico, ou constitue privilegio seu anterior, ou são privilegio de terceiros. Neste ultimo caso, não seria possivel conceder-lhe privilegio para usar invenção alheia patenteada.

d) Pelo titulo sumuario de seu pedido de privilegio, pelo teor de sua reivindicação unica, o inventor estende o seu systema á construção de quaisquer casas de concreto armado, com qualquer numero de andares; mas, mesmo que elle limitasse a sua pretensão a edificios de um só pavimento, aos quaes elle unicamente se refere na descripção e representação gráfica de seu invento, o seu systema não poderia ser applicado integralmente, por contrario á boa tecnica das construções na junção das peças mestras, vigas e columnas.

A ligação de elementos já preparados, por simples argamassa de cimento, é admissível para barrotes e lajes de soalhos, lajes verticais de paredes divisorias, lajes de cobertura de telhado e mais, de modo geral, para todas as peças que não estejam sujeitas a esforços de cisalhamento, e quando estes esforços não interessam à estabilidade da construção. No caso, porém, das columnas mestres, principalmente das columnas collocadas nos angulos externos da construção, podem-se verificar nellas esforços de cisalhamento perigosos, oriundos de causas diversas, como sejam, choques, recuos, pressão do vento, empuxo de abobadas ou a flexão por compressão, quando a carga exceder aos limites prefixados nas leis de resistencia dos materiaes para determinadas relações entre altura e diametro ou largura das columnas, sem falar nos abalos seismicos que, embora raros, não são, no entanto, desconhecidos em nosso paiz e tem sido, ha cerca de um seculo, observados e registrados dezenas de vezes em diversos Estados.

Nas construções de alvenaria de pedra ou tijolo, temos para resistir a esses esforços perigosos nos cantos da construção, o recurso do emprego de material de maior peso e maior volume, do augmento da espessura das paredes lateraes no seu encontro, da armação do perimetro com cialas metallicas, de reforço de contrafortes de alvenaria.

No caso de construção em concreto armado, a estabilidade repousa sobre a perfeita resistencia das columnas mestres dos cantos, amarradas entre si no sentido vertical, quando sobrepostas, e amarradas successivamente no sentido horizontal com as vigas mestres intermédias, na altura dos soalhos successivos dos diversos pavimentos, e isso só pôde ser obtido com a penetração mutua e ligação íntima das diversas armações metallicas das columnas e vigas de concreto armado. A simples juxtaposição dos elementos fabricados separadamente e a sua simples ligação por argamassa de cimento nos respectivos encaixes, é inadmissível por comprometter a estabilidade da construção. No engastamento das columnas nas fundições, preciso também se torna para a estabilidade, que a secção da columna se alargue e que a sua armação metallica se ramifique, em área e profundidade convenientes, pelo interior da fundação.

Para as construções em concreto armado de um só pavimento, as exigências, acima apontadas, não desaparecem, embora de menor vulto.

Basta considerar, na fig. 9 do desenho apresentado pelo inventor, o encaixe de duas vigas mestras em uma columna de canto, para imaginar o perigo de semelhante construção, quando a columna, submettida a dous esforços horizontaes, em direcções normaes, se influctirá, fugindo do encaixe onde não a poderá ter a simples adherencia de uma argamassa de cimento.

Em vista do exposto, não ha novidade na applicação de certos elementos, preparados separadamente, á construção de casas em concreto armado, mas ha novidade perigosa e falta consequente de utilidade industrial, e, portanto, o pedido é inaceitavel, na applicação integral do systema, extensiva ás columnas mestres.

O pedido contraria de diversos modos os arts. 41 e 68 do regulamento actual de patentes.

O pedido pôde contrariar patentes anteriores, caso o inventor não especifique de modo positivo que não emprega peças de concreto armado, já privilegiadas por terceiros.

Sou, portanto, de parecer que o recurso em aprego do Sr. Alberto Leite Imbuzeiro não merece deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1927. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira, relator. — José Pereira da Graça Couto. — Misael Penna. — Henrique E. Couto Fernandes. — Raoul Dunlop.

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"O recurso não merece deferimento".

Entra em discussão, que se encorra sem debate, o seguinte

PARER

(N. 212, da VIII Comissão Permanente)

Relator: Conselheiro Sr. Dr. Luiz J. Le Cocq de Oliveira. — Processo: R 388.

A Sociedade Industrial "Etablissements Sablyet", estabelecida na cidade de Dreux (Eure et Loire), França, interpoz recurso do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para "aper-

feigoamentos em fornos electricos, especialmente nos de padaria".

De um lado:

Atendendo á idoneidade dos recorrentes que, conforme o carimbo appenso á procuração por elles passada em Dreux (França), a 28 de junho de 1926 e annexa ao processo, dedicam-se á industria deapparehos thiermo-electricos;

Considerando que uma firma nessas condições não depositaria, conforme consta do certificado de deposito na Belgica, em data de 22 de agosto de 1925, annexo ao processo, um pedido de privilegio para um invento que careceria de novidade e utilidade;

Devidamente estudados tanto o relatorio como o desenho que acompanharam o pedido de igual privilegio de invenção, depositado em 5 de agosto de 1926, na Directoria Geral de Propriedade Industrial, dentro, portanto, do prazo de 12 mezes, estipulado no art. 38 do actual Regulamento de Patentes de Invenção;

Devidamente examinados os esclarecimentos prestados posteriormente pelos recorrentes no seu recurso em aprego;

A VIII Comissão Permanente opinaria para o provimento do recurso interposto e consequente concessão da patente.

Por outro lado, porém:

Causando certa estranheza o facto do deposito do pedido ter sido feito na Belgica, quando os depositantes são estabelecidos em França, e não constar do processo nenhuma allusão ao deposito de igual pedido neste ultimo paiz;

Causando igualmente alguma estranheza o facto de não constar do processo nenhuma prova do deferimento do pedido depositado na Belgica, quando, entre a data desse deposito — 22 de agosto de 1925 — e a data do recurso aqui interposto — 27 de agosto de 1927 — decorreu um prazo superior a dous annos, que parece largamente sufficiente para que tivesse sido dada pelo governo belga solução ao pedido de patente dos recorrentes;

Considerando, finalmente, que o recurso interposto pela Sociedade "Etablissements Sablyet", foi apresentado com o *acrescimento de novo relatorio e novas reivindicações, que delle fazem parte integrante*, e, nessas condições o seu provimento não é permittido em lei;

Somos de parecer, de accordo com o Sr. director geral de Propriedade Industrial, que seja dado provimento ao recurso unicamente para o effeito de permittir que o recorrente apresente novo pedido de privilegio.

Desta fórma ficará proporcionada aos recorrentes a oportunidade de apresentar o novo relatorio e novas reivindicações extemporaneamente juntos ao recurso em aprego, ao mesmo tempo que no correr do novo processo terão occasião de esclarecer as duvidas acima apontadas.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1927. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira, relator. — Henrique E. Couto Fernandes. — Misael Penna. — Raoul B. Dunlop. — José Pereira da Graça Couto.

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso, unicamente para permittir que o recorrente apresente novo pedido de privilegio."

E' annunciada a discussão do parecer n. 219, da VIII Comissão Permanente.

O SR. LE COCQ DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, desejo dizer rapidas palavras, justificando meu voto em separado.

Os recorrentes pediram privilegio para fornecimento gratuito ás padarias de saccos com annuncios destinados a servir de envolveres a pães, biscoitos e artigos similares. Ora, parece-me que ali não ha objecto para privilegio, pois o que elles pretendem, isto é, estampar annuncios nos referidos saccos, é pratica já hoje seguida por innumeras casas commerciaes. Os proprios padeiros imprimem o nome do seu estabelecimento nos saccos em que envolvem os artigos de sua fabricação; e quando compramos uns charutos, uma gravata, um par de luvas, a casa que faz a venda utiliza, em regra, o envolvere para a sua propaganda.

Nem o facto da distribuição gratuita se me afigura novidade, porque tambem os outros envolveres de que fallei são distribuidos gratuitamente.

Penso, pois, que o pedido não se enquadra em nenhuma das hypothèses para a obtenção de privilegio, especificada no art. 33 do Regulamento sobre patentes.

Agora, o que vejo, no caso, é um verdadeiro perigo de monopolio. Com effeito, supponhamos que a Saude Publica, como se deve dar, determine a obrigatoriedade do uso de saccos, para o pão e artigos similares: o fabricante de saccos sem

anuncios irá offerecê-los, mas terá de cobrar alguma coisa, pelo producto offerecido, ao país que o que tiver o privilegio dos annuncios poderá dar os envolveros gratuitamente, por isso que na renda da propaganda encontrará com que cobrir a sua despesa, e assim ficará com verdadeiro monopólio.

Está, em breves palavras, como prometti, a justificativa de meu voto em separado.

O Sr. Presidente — O Conselho toma na devida consideração o que acaba de dizer o illustre autor do voto em separado; entretanto, desde que o parecer foi impugnado em plenário e não se achia presente o Relator, creio que temos de adiar a discussão. (*Muito bem.*)

Assim, salvo objecção, declaro adiada a discussão do parecer n. 219, da VIII Comissão. (*Pausa.*)

Está adiada.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 220, da VIII Comissão Permanente)

Relator: Conselheiro Sr. Henrique Eduardo Couto Fernandes — Processo: R. 306

Recorre Julio Conceição, industrial brasileiro, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio de invenção para "um novo aparelho de separar e classificar por lambedos os cereaes e grãos em geral".

Na primeira phase do presente processo foram ouvidos dous consultores, o Sr. José Watzl, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e o Dr. Martins Costa.

O primeiro emittiu parecer favoravel por considerar que o invento, em apreço, representa um bom melhoramento entre os seus similares congeneros, destinado a prestar uteis serviços aos fins destinados.

O Dr. Martins Costa declara que: "o aparelho do requerente, nas suas características principaes, é conhecido e usado, ha muitos annos, sob a denominação de trommels (tambores), particularmente na classificação dos mineraes e dos cereaes" e opina pelo seu deferimento.

Recorrendo o requerente Julio Conceição, em petição dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, mostra ter havido engano da parte do consultor Dr. Martins Costa, solicitando a diversidade existente entre o seu invento e osapparelhos conhecidos sob a denominação de "trommels".

Ouvindo novamente, o Dr. Martins Costa apresentou novo parecer, em que confessa ter havido engano da sua parte e conclue pela concessão da patente requerida.

A VIII Comissão, tendo em vista a unanimidade dos pareceres e reconhecendo que o pedido do peticionario se enquadra nas disposições do art. 33, do regulamento a que se refere o decreto n. 16,264, de 19 de dezembro de 1923, e de parecer seja provido o recurso.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1928. — *Henrique Ed. Couto Fernandes*, Relator. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Misael Penna*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *Raoul B. Dunlop*.

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja provido o recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 221, da VIII Comissão Permanente)

Relator: Conselheiro Sr. Dr. José P. da Graça Couto — Processo: R. 416

Lendo com attenção o processo n. C. S. C. I. R. 416, relativo ao recurso interposto por Nicolino Guimarães Moreira da despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu o pedido de privilegio para "um aperfeiçoamento em ferro de engommar", verifico nada haver que justifique uma invenção mesmo de aperfeiçoamento.

Penso como o perito Dr. Martins Costa que se trata apenas de prolongar mais ou menos a chaminé de que é provido todo o ferro de engommar a carvão.

Assim penso dever ser negado provimento ao recurso. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — *José Pereira da Graça Couto*, Relator. — *Henrique Eduardo do Couto Fernandes*. — *Misael Penna*. — *Luiz J. Cocq d'Oliveira*. — *Raoul B. Dunlop*.

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Deve ser negado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 222, da VIII Comissão Permanente)

Relator: Conselheiro Sr. Dr. Julio Ed. da Silva Araújo — Processo: R. 306

Nosso parecer sobre o presente processo — R. 306, cujo objecto é o pedido de privilegio para o cabide — Pratico — solicitado por Affonso S. Costa, exige ligeira recapitulação sobre o que se passou com o processo R. 285, onde é requerida patente para o cabide — Nimova.

Nilo Moraes Valentim, em 12 de dezembro de 1925, solicitou privilegio para um cabide que descrevia e ouviu o mestre da secção de metal da Escola Wenceslão Braz, reconheceu esse tecnico utilidade no invento, julgando-o merecedor de patente, declarando um aperfeiçoamento do anterior que já julgara — o cabide Pratico.

O segundo examinador, Dr. Barata Fortes, acompanhando o professor Theodomiro, foi deferido o pedido pelo Sr. Dr. Cicero Peregrino, aos 28 de outubro de 1926.

Em virtude desse despacho, surge Affonso S. Costa recorrendo como oppositor.

A VIII Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria, estudando o recurso, resolve negar o e lavra unanimemente parecer, cujo Relator foi o Dr. Aarão Reis e os demais membros, os Srs. Fortunato Bulcão, Graça Couto, Raoul B. Dunlop e o signatario do presente.

Estudando, agora, o presente processo — R. 306, verificamos que Affonso Costa requereu privilegio para o cabide Pratico, em 2 de julho de 1925, isto é, cinco mezes antes de ser apresentado pedido para o Nimova. Verificamos mais que o mestre da secção de metal da Escola Wenceslão Braz considera novo o objecto e real a sua utilidade.

Constatamos, porém, que o Dr. Martinho opina pelo indeferimento.

Ora, sendo o cabide Nimova um aperfeiçoamento do cabide — Pratico — segundo concordam os technicos e havendo a VIII Comissão muito justamente desprezado o recurso que se oppunha á sua concessão, não ha motivo para negar privilegio ao cabide — Pratico — que foi o solicitado primeiro e cuja novidade é assegurada pelo tecnico especialista.

Desta forma, e considerando que Affonso S. Costa requereu privilegio para um typo de cabide, em 2 de julho de 1925, que foi considerado novo pelo tecnico; e, por outra parte, que a VIII Comissão, em seu parecer n. 138, concede privilegio para o typo Nimova, declarado o aperfeiçoamento do primeiro;

Considerando que em todos os casos semelhantes o Conselho tem invariavelmente decidido no sentido de favorecer a justa concorrência;

Considerando que ficando cada um dos peticionarios com o typo que suggeriu, só ha vantagem para a collectividade;

Considerando que o estudo simultaneo dos dous processos, R. 285 e R. 306, precisa e aclara o direito de cada qual;

E' a VIII Comissão de parecer seja dado provimento ao recurso interposto por Affonso dos Santos Costa, no sentido de lhe ser concedida a patente que requer para o cabide Pratico.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1928. — *Julio Eduardo da Silva Araújo*, Relator. — *Henrique Ed. do Couto Fernandes*. — *Misael Penna*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*.

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso interposto por Affonso dos Santos Costa, no sentido de lhe ser concedida a patente que requer para o cabide Pratico."

Entra em discussão que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 223, da VIII Comissão Permanente)

(Referente ao parecer n. 134)

Relator: Conselheiro Sr. Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo — Processo: R 265.

Tendo recebido do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para dar parecer, o processo n. C. S. C. I. — R 265, relativo ao recurso interposto por Alberto Leite Imbuzeiro do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio para um invento denominado "Derby Brasileiro", que veio novamente ao Conselho com os esclarecimentos solicitados pelo primitivo Relator Sr. Dr. Affonso Vaz de Mello, que já não faz parte desta instituição, rumpe-me declarar que, acompanhando o primitivo Relator Dr. Affonso Vaz de Mello, fil-o em prova de attenção a esse digno e illustre collega, reservando-me para opportunamente opinar sobre o caso, como hoje me é dado fazer, nas linhas abaixo.

Sou, absolutamente, contrario á concessão da patente, por adversa á moral, aos bons costumes e á segurança social. Sempre assim tenho opinado e opinarei em identicas circumstancias, considerando a pratica do jogo attentatoria á economia, á ordem e á moral, julgando em ver identica opinião exarada no corpo do processo por outros mais competentes e mais autorizados.

Para prestigio deste Conselho, semelhantes concessões tem sido invariavelmente rechassadas, sob o fundamento acima.

Além do allegado preliminarmente e baseando a affirmativa em pareceres technicos incorporados aos autos processuaes, pôde-se assegurar que ao invento falta originalidade technica.

Pelo que, seja tal recurso, pleiteador de privilegio para objecto (inutil e sem novidade), recusado.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1928. — *Julio Eduardo da Silva Araujo*, Relator. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *Henrique Eduardo do Couto Fernandes*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Miguel Penna*.

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja tal recurso, pleiteador de privilegio para objecto (inutil e sem novidade), recusado."

E' annunciada a discussão do parecer n. 224, da VIII Comissão Permanente.

O Sr. Cesar Bordallo — Sr. Presidente, uma firma industrial que fabrica a especie de escaupins a que allude o processo, a qual, aliás, sómente é usada no Brasil, apresentou uma novidade para a qual pediu privilegio.

Não importa, creio eu, o facto de que ha quarenta annos seja a mercadoria fabricada em nosso paiz, por um processo que até prejudica o pé que a calça, pois o certo é que a firma em questão propõe um novo methodo.

Accentuo que o privilegio não é pedido para determinação colla, por exemplo, e sim para o novo systema de collar, que constitui novidade.

Voto, portanto, no sentido de que seja concedida patente, por se tratar de cousa-nova e com utilidade industrial.

O Sr. Le Cocq de Oliveira — Sr. Presidente, devo começar ponderando que não se pôde patentear, por exemplo, materia-nova para fabricação de producto já conhecido, como seria o caso de applicação de madeira anteriormente não empregada, para preparo de movel de uso corrente.

O SR. PRESIDENTE. — Perdão L. V. Ex. deseja sustentar seu voto em separado?

O SR. LE COCQ DE OLIVEIRA. — Perfeitamente.

O Sr. Presidente — Não estando presente o Relator do parecer, julgo que devemos, então, determinar o adiamento.

O SR. LE COCQ DE OLIVEIRA. — De pleno accordo.

O Sr. Presidente — Fica adlada a discussão. (Muito bem.)

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 225, da VIII Comissão Permanente)

Relator, Conselheiro Sr. Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo — Processo: R 383.

Pelo exame do processo n. C. S. C. I. R 383, relativo ao recurso interposto por Ormindo Miranda do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para "um guindaste de elevação denominado O. M", chega-se á conclusão de que o objecto para o qual se pretende a patente respectiva é capaz e digno de ser capitulado como novidade. Nessa condição primordial, reconhecida pela quasi unanimidade dos technicos ouvidos, ainda que contrariando o ponto de vista (aliás natural e justificado pela função exercida) dos mesmos examinadores do Ministerio, não ha motivo para que seja denegado o recebimento do recurso presente. Essa também é a opinião do Dr. Werneck de Castro, exarada nos autos do processo.

O unico examinador que contestou a novidade do aparelho em exame, não conseguiu, parece-nos, provar o seu ponto de vista.

Pelo que, opinamos seja recebido o recurso

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1928. — *Julio Ed. da Silva Araujo*, relator. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Miguel Penna*.

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja recebido o recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 226, da VIII Comissão Permanente)

Relator, Conselheiro Sr. Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo — Processo: R 386.

Pelo exame do processo n. C. S. I. R 386, relativo ao recurso interposto por João Gulaesky, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio de invenção para "uma pistola-lança perfume", verifica-se tratar-se de um aparelho capaz de merecer consideração como novidade privilegiavel, em face da lei e dos regulamentos respectivos.

Entretanto, o mesmo aparelho é condemnado pela acção policial, no sentido elevado desses termos. Essa circumstancia o colloca, pois em desacordo com as conveniencias, o interesse e o respeito que merece a collectividade.

Não pôde este conselho desprezar o que tanto lhe occorre e prestigiar: a acção preventiva e moral das instituições que controlam a ordem social, evitando assim os actos de justa repressão a uma pratica prejudicial e perigosa

Como nos casos dos jogos de azar, o invento, é pois, attentatorio aos bons costumes e aos fundamentos da sociedade actual. Como a conducta util e a conducta moral se identificam, sempre cada vez mais, inversamente se poderá concluir, o que não é moral não é util, e, assim sendo, é de todo inutil o invento em apreço.

Seja, pois, negado o presente recurso.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1928. — *Julio Ed. da Silva Araujo*, relator. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Miguel Penna*.

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado o presente recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 132, da IX Comissão Permanente)

Relator: Sr. Conselheiro Victorino Moreira — Processo: R 373

Heinrich Friederich e a Société Chimique des Usines du Rhône, recorrem dos despachos do Sr. director geral da Propriedade Industrial que mandou registrar para a Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz", as marcas ns. 4.614 e 4.615, que consistem em um tubo de vidro com a forma habitualmente empregada nos lança-perfumes e vulgarmente designados bisnagas.

Sem entrar na apreciação das allegações dos recorrentes e tão somente em face dos pedidos de registro da IX Comissão Permanente não pôde ser favorável aos ditos registros, que viriam constituir um monopólio de alguns productos em favor da Sociedade L. Queiroz.

Segundo as descrições dessas marcas, como se vê dos exemplares apresentados por esta sociedade: — "constitue a marca a propria forma do continente ou vaso assim descrito, forma essa que a depositante reivindica em todos os detalhes no seu conjunto".

Não obstante, pelos desenhos desses tubos lança-perfumes, ou bisnagas de vidro, mas também pelas descrições dos mesmos, verifica-se serem elles perfeitamente iguaes aos communmente usados por todos os fabricantes dos productos que se pretende marcar, e assim não se comprehende que a forma commun do vasilhame possa ser retirada do dominio publico, tornando-se exclusivamente de quem a conseguia registrar como marca.

Uma forma particular de um frasco pôde ser adoptada como marca á condição de não ser ella usualmente empregada por outros industriaes. O tipo de frasco de "Odol", serve de exemplo. Antes do fabricante deste producto ninguem havia usado essa forma e assim pôde constituir marca de industria.

Pelo exposto, a IX Comissão Permanente é de parecer sejam declarados sem effeito os dois registros da Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz", por attentarem contra direitos adquiridos pelos demais industriaes e lhes fallar e caracter distinctivo indispensavel ás marcas de industria e de commercio. (Convenção da União de Paris, de 2 de março de 1883, art. 6º, ns. 1º e 2º).

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1927. — Victorino Moreira, Relator. — Francisco Antonio Coelho. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — A. Andrade Coelho.

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Sejam declarados sem effeito os dois registros da Sociedade de Productos Chimicos — L. Queiroz — por attentarem contra direitos adquiridos pelos demais industriaes e lhes fallar o caracter distinctivo indispensavel ás marcas de industria e de commercio."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 135, da IX Comissão Permanente)

Relator: Conselheiro Sr. J. J. da Silva Fernandes Couto — Processo n. 399

A IX Comissão tomando conhecimento de recurso interposto pelo Dr. Raul Ferreira Leite, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que registrou a marca *Opilarina*, quando já se achava registrada a marca *Opilina*, do recorrente, é de parecer que seja dado provimento ao recurso para o fim de ser cancellada a marca *Opilarina*, que, por phonia, collide com a do recorrente, como em casos analogos tem reconhecido a jurisprudencia, segundo a orientação dos tratadistas da materia.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — J. J. da Silva Fernandes Couto, Relator. — Victorino Moreira, com justificação de voto. — Francisco Antonio Coelho. — Samuel da Oliveira. — A. Andrade Coelho.

Justificação de voto ao parecer n. 135, do Sr. Conselheiro Victorino Moreira — Processo R 399

A meu ver a marca "*Opilarina*" collide com a marca "*Opilina*" ha muito registrada. Por este motivo sou de parecer seja declarado sem effeito o registro da marca "*Opilarina*".

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 1928. — Victorino Moreira, volante.

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso, para o fim de ser cancellada a marca — *Opilarina* — que por phonia collide com a do recorrente, como em casos analogos tem reconhecido a jurisprudencia, segundo a orientação dos tratadistas da materia."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 157, da IX Comissão Permanente)

Relator: Conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processos R 409 e R 411

Recorre João de Oliveira Ford do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que admittiu a registro a palavra "*Ford*" graphada de modo caracteristico para distinguir artigos de varias classes, de fabrico e commercio da Ford Motor Company Exports Inc. por entender collide com sua marca mandada registrar por despacho de 27 de julho de 1927. (Proc. CSCI R-409).

A marca de João de Oliveira Ford consiste na representação de uma torre de perfuração de poços de petroleo, seccionada ao meio pela palavra Ford e se destina a distinguir productos de petroleo de seu commercio.

Em despacho do Sr. director geral que mandou registrar a marca de João de Oliveira Ford, recorre a Ford Motor Company Exports Inc.

Assim, João de Oliveira Ford é ao mesmo tempo recorrente e recorrido e, como se acha em mãos do relator que este subscryve, o processo n. CSCI R-411 recorre a Ford Motor Company Exports Inc., do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou registrar para João de Oliveira Ford a marca a que acima nos referimos.

Como se vê, João de Oliveira Ford não admittiu o registro da marca Ford Motor Company, e esta não admittiu a da Oliveira Ford.

A Directoria Geral da Propriedade Industrial entendeu que as duas marcas eram bem distinctas não sendo possível a confusão á simples vista e assim admittiu ambas a registro.

Debaixo do ponto de vista da Propriedade Industrial outra não podia ser a sua decisão, provado que João de Oliveira Ford tinha direito ao citado nome que entendeu dever adoptar como marca. O criterio a seguir, porém, na nossa opinião, não deveria ter sido este. Ford, é ha bastantes annos nome commercial universalmente conhecido e assim não pôde ser registrado como marca para outra que não a companhia que o adoptou. Como nome commercial não se faz necessario o registro para se achar garantida a sua propriedade, não só pelas nossas leis como pelas Convenções Internacionais.

Dada uma forma distinctiva ao nome commercial, pôde este ser adoptado e registrado como marca de fabrica ou de commercio. Essa forma lhe tem sido dada tanto pela Ford Motor Company como por Oliveira Ford, e não é admissivel o registro da marca deste pelas razões que o proprio apresento no seu recurso. As duas marcas fatalmente se confundirão porque serão apenas conhecidas pela palavra Ford.

O mesmo se não darja se o Sr. Oliveira Ford apresentasse a sua marca acompanhada de uma abreviatura de seu nome: J. O. Ford, ou Oliveira Ford. Com a unica palavra Ford com ou sem a torre de perfuração de petroleo o consumidor só pôde julgar que os productos que se quer assignalhe são da Ford Motor Co., universalmente conhecida.

Transcrevemos do recurso do Sr. Oliveira Ford o que abaixo segue e que prova bem o que deixamos dito:

Facto indiscutivel e absoluto é a semelhança das duas marcas em apreço, destinadas como já se disse a distinguir artigos da mesma classe.

Com effeito. Trata-se de duas marcas uma mixta, isto é, emblematica e nominal, e outra simplesmente

nominal; ambas possuem a distinguil-as aos olhos e ao espirito do publico a mesma palavra — Ford.

Para se avaliar da sua semelhança, bastaria indagar de que forma virão a ser conhecidas pelo publico; naturalmente a marca "Ford" pedida pela Ford Motor Company Exports, sendo marca nominal de outra maneira não pôde ser conhecida sinão por aquelle nome, e, a do supplicante possuindo em sua composição como parte caracteristica e essencial tambem aquella palavra Ford, não poderá vir a ser conhecida sinão por marca "Ford" sabido como é que em toda a marca mixta a parte que a caracteriza aos olhos do publico é a parte nominal.

Como se vê o proprio Sr. Oliveira Ford, quem reconhece a possibilidade de confusão e assim sendo não será seu, por certo, o prejuizo, dado o universal conhecimento do nome que tambem lhe pertence.

Provado que se trata de nome commercial porquanto a Ford Motor Company Exports é conhecida tão sómente pelo nome de Ford, encontramos-nos em face do art. 8º da Convenção de Paris revista em Washington em 1911 que resa o seguinte:

"O nome commercial será protegido em todos os paizes da União sem obrigação de deposito, faça ou não parte de uma marca de fabrica ou de commercio."

Pelo exposto a IX Comissão Permanente é de parecer seja declarado sem effeito o registro da marca do Sr. João de Oliveira Ford e mantido o da Ford Motor Company Exports, unica que tem direito ao nome commercial que motivou os recursos em apreço.

Sala das Comissões, 6 de fevereiro de 1928. — Victorino Moreira, relator. — J. J. da Silva Fernandes Couto, pela conclusão do parecer. — Samuel de Oliveira. — Francisco Antonio Coelho, pela conclusão. — A. Andrade Botelho.

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja declarado sem effeito o registro da marca do Sr. João de Oliveira Ford e mantido o da Ford Motor Company Exports, unica que tem direito ao nome commercial que motivou os recursos em apreço."

E' annunciada a discussão do seguinte

PARECER

(N. 144, da IX Comissão Permanente)

Relator: Conselheiro Sr. Victorino Moreira

Processo: R 415

Sinto discordar do illustre relator. O calçado "Souto" talvez pela sua larga propaganda é ao menos pelo nome bastante conhecido. Registrar uma marca "Couto", particularmente com a forma graphica por que é apresentada, é dar motivo a confusões.

Pouco importa que "Couto" seja o nome de um dos sócios da firma que pretende registrar tal marca. Podia mesmo chamar-se "Souto", que nem por isto se acharia com direito a registro, havendo já uma marca de tal modo designada.

Phonica ou graphicamente a marca "Couto" collide com a registrada — "Souto".

Sou, pois, pelo exposto, de parecer seja dado provimento ao recurso e declarado sem effeito o registro da marca "Couto".

Sala das Comissões, 23 de março de 1928. — Victorino Moreira, relator. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — Francisco Antonio Coelho. — Samuel de Oliveira.

Voto em separado do parecer n. 144

Votante: Conselheiro Sr. Dr. Antonio de Andrade Botelho

Processo: R 415

A Directoria Geral da Propriedade Industrial mandou registrar em nome Couto Duarte & Comp., a marca que consiste em um disco dividido em duas partes desiguales, vindo-se na parte inferior a palavra "Couto", e na superior os dizeres "Couto Duarte & Comp., Rio", para distinguir artigos das classes 35 e 36.

Desse acto recorreram Ferreira Souto & Comp., allegando confusão com a marca "Souto" "Rio de Janeiro" de sua propriedade.

De accordo com o Sr. director geral daquelle repartição, essa Comissão acha que o recurso não merece provimento visto como as palavras "Souto" e "Couto" indicam nomes dos respectivos proprietarios e as marcas são absolutamente diferentes. — Antonio de Andrade Botelho, votante.

O Sr. Cesar Bordallo — Penso, que, no caso de que se trata, existe, fora de duvida, uma imitação de marca.

A firma Ferreira Souto & Comp., com cerca de quarenta annos de commercio, registrou, para distinguir seus productos, a palavra — Souto; outra firma, a de Couto, Duarte & Comp., com um anno apenas, veio registrar a palavra — Couto. O proprio facto de ter preferido esta designação e não a de — Duarte — ou outra qualquer, prova o que acabo de dizer, porquanto todos veem que — Couto — imita — Souto.

Voto, nestas condições, pelo parecer, no sentido de que seja declarado sem effeito o registro da marca — Couto.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo em seguida submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso e declarado sem effeito o registro da marca — Couto."

Entra em discussão o seguinte

PARECER

(N. 145, da IX Comissão Permanente)

Relator, conselheiro Sr. J. I. da Silva Fernandes Couto. — Processo R 421.

A IX comissão, tomando conhecimento do recurso interposto por Gonçalves, Cabral & Comp., do despacho que indeferiu o pedido de registro de sua marca, Divinos, para distinguir cigarros, por imitar a de n. 2.533, de S. Paulo, Divinia, para o mesmo producto, resolve negar-lhe provimento, pelos fundamentos seguintes:

Tratando-se de marcas mixtas mas que só serão conhecidas pelas denominações que adoptam como acontece em todas as marcas para distinguir cigarros — a confusão entre Divinos e Divinia é inevitavel, phonica e até graphicamente encarada.

Só attento exame evitaria a confusão e a lei não admitte esse exame, em casos taes, fulminando as imitações, como a presente, que iria ferir o direito da marca anteriormente registrada, com prioridade legal assegurada.

Em caso, pois, de negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1925. — J. J. da Silva Fernandes Couto, relator. — Voto com o Sr. conselheiro Victorino Moreira, A. Andrade Botelho. — Voto com o Sr. conselheiro Victorino Moreira, Samuel de Oliveira. — Francisco Antonio Coelho, de accordo com o relator.

Voto divergente ao parecer n. 145

Votante, Sr. conselheiro Victorino Moreira — Processo R 421.

Sou forçado a divergir do illustre relator.

Entré as marcas de cigarros "Divinos" e "Divinia", qualquer confusão é impossivel, porque taes marcas não são constituídas unicamente por essas palavras. Um ligeiro exame provará o que affirmo. A confusão que pela phonetica dessas palavras se pudesse apresentar, desapareceria á simples vista da mercadoria.

Sem necessidade de confronto das duas marcas, se poderá comprehender que um busto de mulher sobreposto á palavra "Divinia", além de outros dizeres e ornatos especiaes, não se pôde confundir com a figura de um beduíno a cavallo, encerrada dentro de um circulo contornado pela indicação do estabelecimento — "Charutaria Paris — Rio de Janeiro". Na marca "Divinia" ha tambem a designação de estabelecimento — Charutaria "Ao Gran Turco" — S. Paulo.

Reconhecendo a impossibilidade de confusão, sou de parecer seja dado provimento ao recurso e mandada registrar a marca "Divinos".

Sala das comissões, 10 de março de 1928. — Victorino Moreira, votante. — Samuel de Oliveira. — A. Andrade Botelho.

O Sr. Fernandes Couto (pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Ex. a fineza de fazer ler o meu parecer.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) procede á leitura do parecer do Sr. Fernandes Couto, acima transcripto.

O Sr. Presidente — O Relator designado, Sr. Fernandes Couto, teve sua opinião apoiada pelo Sr. Francisco Antonio Coelho; o Sr. Victorino Moreira lavrou voto em separado, o qual foi assignado também pelos Srs. Andrade Botelho e Samuel de Oliveira, de modo que se transformou em parecer, por haver reunido a maioria da Comissão.

Actualmente, o Sr. Victorino Moreira se acha fora do paiz, e, nessas condições, sendo evidente que o Sr. Fernandes Couto deseja sustentar seu voto, penso que ao Conselho cabe decidir si o assumpto deve entrar em discussão.

O Sr. Cesar Bordallo (pela ordem) — O caso se me afigura tão claro, Sr. Presidente, que creio interpretar o sentimento geral do Conselho propondo, sem que ali vá a menor falta de consideração para com o nosso digno collega, ora ausente, que a materia seja resolvida immediatamente. (*Muito bem.*)

E' submettida a votos e aprovada a proposta do Sr. Cesar Bordallo, encerrando-se em seguida a discussão do parecer, por não haver mais quem peça a palavra.

O Sr. Fernandes Couto (pela ordem) — Sr. Presidente, requiro preferencia, na votação, para o parecer que formulei.

Posto a votos, é aprovado o requerimento de ferencia, do Sr. Fernandes Couto.

Submettida a votos, é também aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"E' caso de negar provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARERE

(N. 446, de IX Comissão Permanente)

Parecer n. 146

Relator, conselheiro Sr. Dr. Antonio de Andrade Botelho — Processo R 410

A União Manufactora de Roupas recorreu do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que mandou registrar a marca "Mais Bello", em nome de Jorge El Daher, por se confundir com a marca de sua propriedade "Marvella".

Na realidade, a confusão é visível e a propria directoria geral informou favoravelmente o recurso no sentido de ser reformado o seu despacho que foi motivado exclusivamente pelo equivoco de ter registrado para artigos da classe 30, quando os artigos que ella devia proteger pertencem á classe 37.

Assim, o recurso merece provimento, devendo ser annullado o registro da marca "Mais Bello".

Sal das commissões, 8 de fevereiro de 1928. — A. Andrade Botelho, relator. — Victorino Moreira. — Francisco Antonio Coelho. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — Samuel de Oliveira.

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"O recurso merece provimento, devendo ser annullado o registro da marca — Mais Bello".

O Sr. Presidente — Esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão, agradecendo a todos os presentes a cooperação que tiveram a bondade de dispensar á Mesa, para que os trabalhos corresse na mais perfeita ordem e fossem do maior proveito.

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 40 minutos.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 13 de junho de 1928

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 448 — Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. I. R 421, relativo ao recurso interposto por Gonçalves, Cabral & Comp., do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou registro á marca *Dirinos*, para distinguir cigarros, por imitar a de n. 2.533, de São Paulo — Davinia, e o parecer

n. 145, da IX Comissão Permanente que, relatado pelo conselheiro Sr. Victorino Moreira, conclue dando provimento ao recurso e o voto divergente do Sr. conselheiro J. J. da Silva Fernandes Couto.

Os referidos processo, parecer e voto divergente, foram submettidos á sessão plenaria deste Conselho Superior, realizada a 5 do corrente, tendo sido approvada unanimemente a conclusão do voto divergente que nega provimento ao alludido recurso.

Dia 14

Sr. director geral de Industria e Commercio?

N. 6.453 — Pelo presente, tenho a honra de communicar-vos que o processo n. C. S. C. I. R 447, referente ao recurso interposto por José Alvares da Silva Campos, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio para "aperfeiçoamentos em fornos electricos", foi redistribuido ao Sr. conselheiro Dr. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira para relatar.

N. 6.454 — Pelo presente, communico-vos que o processo n. C. S. C. I. R 448, relativo ao recurso interposto por José Alvares da Silva Campos, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para "aperfeiçoamentos em fogões electricos", foi redistribuido ao Sr. conselheiro Dr. Luiz J. Le Cocq de Oliveira, para estudo e parecer.

N. 6.455 — Pelo presente, communico-vos que o processo n. C. S. C. I. R 450, relativo ao recurso interposto por José Alvares da Silva Campos, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio para "aperfeiçoamentos em fornos electricos", foi redistribuido ao Sr. conselheiro Dr. Luiz J. Le Cocq de Oliveira, para relatar.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional?

N. 6.456 — Com o presente, tenho a satisfação de passar ás vossas mãos a resenha completa dos debates occorridos na ultima sessão plenaria deste Conselho Superior, realizada a 5 do corrente, affim de que faças a gentileza de mandala publicar pelo *Diario Official*.

Solicitando-vos, outrossim, a fineza de ordenardes sejam reservados para esta Secretaria Geral 50 exemplares do *Diario Official* em que vierem publicados os referidos debates, anticipo agradecimentos e reitero-vos a segurança de minha estima e distincto apreço.

Conselho Nacional do Trabalho

O presidente do Conselho Nacional do Trabalho?

Resolve, de accordo com o art. 11, n. 20, do regulamento approvado pelo decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, mandar que sejam observadas e cumpridas, desde já, as instruções seguintes, approvadas em sessão do Conselho Nacional do Trabalho a 13 de junho de 1928, para o serviço de fiscalização das Caixas de Aposentadoria e Pensões, de que trata a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1928. — Ataulpho Napoléon de Paiva.

Instruções approvadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 13 de junho de 1928, para o serviço de fiscalização das Caixas de Aposentadoria e Pensões de que trata a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926

Art. 1.º A fiscalização das Caixas de Aposentadoria e Pensões, a que se referem a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e seus regulamentos, será exercida pelos fiscaes nomeados pelo Governo e designados de accordo com o que dispõe o art. 54 da lei citada.

Art. 2.º Os fiscaes ficão subordinados ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, por intermedio do director da respectiva secretaria, e terão as attribuições constantes do art. 9º destas instruções.

Art. 3.º Os fiscaes serão designados para a inspecção de uma ou mais caixas, voltando á sede do Conselho Nacional do Trabalho depois de concluidas as inspecções e commissões de que forem encarregados.

Art. 4.º O fiscal, uma vez designado, deve partir, para dar cumprimento ás ordens recebidas, dentro de oito dias, salvo motivo de força maior, a juizo do presidente do Conselho, não podendo, sob pretexto algum, recusar-se a aceitar a commissão que lhe couber.

Art. 5.º As designações dos fiscaes serão feitas com rotação, de maneira que um fiscal não volte a fiscalizar deter-

minada caixa, não depois que houver realizado a fiscalização das demais.

Art. 6.º Sobre as comissões que lhes forem dadas, ainda que de caracter publico, deverão os fiscaes guardar reserva, ficando, em qualquer caso, ao criterio do presidente do Conselho Nacional do Trabalho dar-lhes ou não publicidade.

Art. 7.º Em cada inspecção que fizer, o fiscal fará lavrar em livro especial, fornecido pela respectiva caixa, dois termos distinctos: um, no inicio da inspecção, consignando a data da sua apresentação e a da abertura dos trabalhos, e o outro no dia em que findar a inspecção, termos esses que serão assignados pelo presidente e pelo secretario da caixa e pelo fiscal e dos quaes será immediatamente remetida, por este ultimo, uma cópia authenticada ao director da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Paragrapho unico. A lavratura desses termos competirá ao secretario da caixa.

Art. 8.º Fornecido pelo Conselho Nacional do Trabalho, haverá um impresso com questionario, conforme o modelo annexo, para ser respondido pelo fiscal em seu relatorio, ao terminar a inspecção.

§ 1.º O relatorio do fiscal será, com o questionario, apresentado ao presidente do conselho da caixa, para que, em seguida ao mesmo, lance o seu "sciente" ou faça a sua justificação ou ressalva.

§ 2.º Quando forem attribuidas irregularidades a algum funcionario da caixa ou membro do conselho de administração, o presidente do mesmo providenciará para que os responsáveis façam a justificação ou defesa e a assignem, sendo indispensavel, em todo caso, que o presidente declare, em seguida, por escripto, si com a mesma contordá ou não.

§ 3.º O questionario será em duas vias, sendo a primeira enviada, juntamente com o termo de encerramento, ao director da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, e a segunda fará parte do archivo da respectiva caixa.

§ 4.º Qualquer occorrença que se verificar no curso da inspecção será lançada na folha competente, em linguagem clara, concisa e isenta de animosidade contra quem quer que seja.

§ 5.º O questionario será composto de folhas soltas, afim de que se possam intercalar tantas, de formato almasso, quantas forem necessarias, sendo depois unidas por grampos, numeradas e rubricadas pelo fiscal, em forma de processo.

§ 6.º Em todos os papeis examinados o fiscal lançará o seu "visto", com a data e rubrica.

Art. 9.º Aos fiscaes compete:

1.º Dar cumprimento ás comissões que lhes forem designadas pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho e desobrigar-se dos encargos que lhes forem commettidos pelo director da respectiva secretaria.

2.º Quando em inspecção das caixas:

a) verificar si as mesmas tem cumprido todas as disposições dos respectivos regulamentos e si o livro "Caixa" confere com os dados fornecidos e as importancias existentes;

b) verificar a existencia e o estado da conservação dos bens moveis, imoveis e quaesquer outros a ellas pertencentes;

c) examinar detidamente a applicação das verbas orçamentarias, recolhimento de dinheiros e sua applicação em titulos, os quaes só poderão ser nominativos e deverão estar inscriptos nas repartições competentes; processos de aposentadoria, a eficiencia do pessoal da caixa e, finalmente, o funcionamento geral desta, fazendo todas as suas observações no relatorio de que trata o art. 8.º, § 1.º;

d) inspecionar a escripturação, que deverá achar-se exacta e em dia, e ser-lhes-ha completamente franqueada, communicando ao director da secretaria o caso de atraso, para que sejam marcados prazos razoaveis aos responsáveis, afim de que a ponham em dia, sob pena de incorrerem estes nas penalidades regulamentares;

e) verificar o estado da caixa, fazendo conferir em sua presença o dinheiro, titulos, cadernetas de banco, e quaesquer titulos que representem valores;

f) verificar si o serviço medico é executado regularmente em toda a extensão da zona servida pela estrada ou empresa;

g) visitar as pharmacies da caixa e as estranhas que, com a sua autorização ou por força de contracto, fornecerem medicamentos aos seus associados, afim de verificarem si o fornecimento se faz por preços modicos e com promptidão;

h) visitar os hospitais da caixa e os que com a mesma tiverem contracto, afim de verificarem si os internados estão convenientemente tratados e si a internação foi feita regularmente;

i) visitar as escolas mantidas ou subvencionadas pelas estradas ou empresas exclusivamente para os associados da

caixa e seus filhos, afim de verificarem si o respectivo funcionamento é regular;

j) apresentar relatorio reservado sobre occorrenças relativas á administração da caixa, quando essas occorrenças, por seu caracter excepcional, não devam constar do relatorio ordinario;

k) solicitar dos administradores das estradas ou empresas os dados de que necessitam para verificação de qualquer irregularidade encontrada nos serviços da caixa, e, bem assim, os destinados á estatística;

l) verificar si as decisões, instrucções e avisos do Conselho Nacional do Trabalho tem sido observados pela caixa;

m) tomar conhecimento de reclamações sobre quaesquer assumptos relativos ás attribuições do Conselho Nacional do Trabalho, levando-as ao conhecimento do director da secretaria, acompanhadas de provas, sempre que possivel, afim de que sejam submettidas ao alludido Conselho.

Art. 10. O presidente do Conselho Nacional do Trabalho, quando julgar conveniente, designará mais de um fiscal para determinada commissão, cujo chefe será indicado no acto da designação.

Art. 11. Quando fizerem parte de qualquer commissão junto á Caixa de Aposentadoria e Pensões o procurador geral ou seu adjunto, o director da secretaria ou os chefes de secção, a um desses, observada a hierarchia, caberá a presidencia.

Paragrapho unico. No caso de ser a commissão constituida com algum dos membros do Conselho Nacional do Trabalho, caber-lhe-ha sempre a chefia da commissão, bem como a proposta de designação de um funcionario para secretarial-a.

Art. 12. Os fiscaes, no desempenho de qualquer trabalho ou commissão fóra do Districto Federal ou de Niteroy, perceberão a diaria de vinte mil réis, desde o dia em que se ausentarem e durante o prazo que lhes for estabelecido, e terão direito a passagens, bem como a transporte de sua bagagem, nas estradas de ferro e empresas de navegação.

Art. 13. Para o pagamento dos vencimentos e diarias dos fiscaes, serão expedidos pelo director da secretaria os competentes attestados.

Art. 14. Os fiscaes, quando recolhidos a esta Capital, deverão apresentar-se diariamente á secretaria do Conselho, onde permanecerão durante todo o tempo do expediente, afim de attenderem aos serviços que lhes forem distribuidos.

Art. 15. A inspecção das caixas será feita na hora de expediente das mesmas, podendo, todavia, realizar-se a outra hora, caso assim convenha ao seu serviço, e a isso não se opponha o fiscal.

Art. 16. O fiscal, durante a sua permanencia junto á caixa, deverá acompanhar todo o serviço a cargo da mesma, não sendo, entretanto, permittida a sua presença nas reuniões do respectivo conselho, excepto quando solicitada pelo presidente.

Art. 17. Os fiscaes usarão carteira de identidade, expedida pela repartição competente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1928. — *Ataulpho Napolitano de Paiva*, presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

QUESTIONARIO A QUE ALLUDE O ART. 8.º DAS INSTRUÇÕES PARA O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DAS CAIXAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES

FUNDOS DA CAIXA

1.º Os fundos da caixa, assim considerados pelo respectivo regulamento, tem sido arrecadados e escripturados regularmente?

2.º A determinação dos vencimentos, para a contribuição mensal e para o calculo da aposentadoria ou pensão, tem sido feita de accordo com a disposição regulamentar?

3.º A estrada ou empresa tem feito mensalmente o recolhimento, ao banco, das importancias a que se referem as letras a, b, c, d, e, h e i do artigo regulamentar que enumera os fundos da caixa?

4.º A estrada ou empresa tem entrado annualmente com a differença entre a renda bruta verificada e o montante das entradas mensaes, de modo a perfazer a somma correspondente a 1 1/2 % da mesma renda?

5.º A caixa tem feito o desconto a que estão sujeitos os aposentados e herdeiros?

6.º Os pagamentos tem sido feitos por meio de cheques?

7.º A caixa tem enviado trimestralmente ao Conselho Na-

cional do Trabalho os dados relativos ás importancias entregues pela estrada ou empresa?

8. As quantias em poder da pessoa encarregada dos pagamentos tem sido superiores a 1:000\$, de accordo com o que foi verificado na inspecção ou pelo livro "Caixa"?

9. A retirada de dinheiro do banco tem sido precedida da assignatura das folhas de pagamento pelo presidente da caixa?

10. Os recibos de pagamentos tem sido feitos nas folhas ou em separado?

11. Os fundos depositados no banco tem sido applicados em titulos dentro de 60 dias?

12. De que especie são os titulos de que trata o item 11?

13. Os saldos que passam para o patrimonio estão aumentando ou diminuindo? (Apresentar dados estatísticos).

14. Quantos predios tem a caixa?

15. Em que são occupados os predios de propriedade da caixa?

16. Qual o estado de conservação dos predios a que alludem os itens 14 e 15?

OBRIGAÇÕES DA CAIXA

17. Os soccorros medicos tem sido prestados convenientemente?

18. Os medicamentos aos associados e pessoas de sua familia, que habitem o mesmo local, tem sido fornecidos por preços modicos e observadas as disposições regulamentares concernentes ás pessoas consideradas membros da familia do associado?

19. A internação hospitalar tem sido feita sómente nos casos de intervenção cirurgica e por 30 dias?

20. Os beneficios a que se referem os itens 17 a 19 tem sido prestados sómente na zona da estrada ou empresa onde serve o associado em exercicio?

21. Tem sido observadas fielmente as disposições regulamentares quanto á applicação da tabella aos aposentados?

22. Na revisão dos processos referentes aos já aposentados foram observadas as disposições regulamentares?

23. Tem sido observadas todas as disposições regulamentares concernentes á concessão das aposentadorias?

24. Os funcionarios fizeram, dentro do prazo regulamentar, entrega dos documentos para se inscreverem?

25. Quaes os documentos que foram exigidos para a inscripção dos associados e estão juntos aos processos?

26. Como tem sido feitos os calculos para aposentadoria ou pensão quando a remuneração do trabalho é por dia?

27. Existe algum caso de aceitação de emprego remunerado por parte de qualquer associado aposentado?

28. Para os aposentados residentes no estrangeiro tem sido observadas as disposições regulamentares concernentes ao processo e pagamento das respectivas pensões?

29. Nas aposentadorias por invalidez, fóra do caso normal, foi observada a disposição que as regula?

30. O prazo entre a apresentação do requerimento de aposentadoria por invalidez e a realização da inspecção medica tem sido superior a 15 dias?

31. No caso de ter sido superior a 15 dias o prazo de que trata o item anterior, qual o motivo da demora da inspecção?

32. As inspecções para aposentadoria por invalidez tem sido feitas por uma junta de tres medicos e, seis mezes depois, por outra junta?

33. Tem servido os mesmos medicos nas duas juntas a que se refere o item anterior?

34. Os medicos referidos nos itens 32 e 33 são todos da caixa?

35. Entre os processos de aposentadoria por accidente de que resultou incapacidade total permanente, ha algum em que o accidente haja occorrido quando o associado no estado de embriaguez ou na pratica de outras contravenções penaes?

36. Nos casos de accidentes do trabalho, a assistencia por parte da caixa tem sido dada depois de finda a responsabilidade estabelecida para a estrada ou empresa na lei relativa áquelles accidentes?

37. A caixa tem contracto ou accordo com a estrada ou empresa para o serviço de accidentes do trabalho?

38. O contracto ou accordo de que cogita o item anterior foi aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho?

39. Os processos de aposentadoria por invalidez proveniente de accidentes do trabalho tem sido iniciados depois de cessada a responsabilidade da estrada ou empresa?

40. Os titulos definitivos de aposentadoria tem sido expedidos depois que a estrada ou empresa communicou á caixa o desligamento do associado?

41. A communicação a que allude o item precedente tem sido feita no prazo de 30 dias? ou no de 90 dias, quando sujeito o associado a prestação de contas?

42. Tem sido concedida aposentadoria a empregados depois de terem deixado a estrada ou empresa?

43. Nos processos de pensões por fallecimento tem sido observadas as disposições reguladoras da sua concessão?

44. Nos processos de pensões referidos no item anterior existem documentos provando a identidade dos herdeiros?

45. Nos processos a que alludem os itens 43 e 44 acima foram exigidas provas de que os herdeiros viviam ha mais de 3 annos na dependencia economica exclusiva do associado, chefe da familia?

46. Existem, nos processos de que tratam os itens 43 a 45, documentos comprobativos de que os herdeiros estavam inscriptos na secretaria da caixa em virtude da apresentação de certidão de idade, provas de invalidez e vacinação e outros julgados necessarios, conforme o caso?

47. A importancia das pensões correspondentes aos herdeiros que ás mesmas, por qualquer motivo, perderam o direito tem revertido para a caixa?

48. Aos requerimentos de aposentadoria tem sido juntos os documentos provando o tempo de serviço, idade, casamento, residencia e outros exigidos pela caixa?

49. Os requerimentos de aposentadoria e pensões tem sido sempre entregues directamente á caixa pelos interessados?

50. Os requerimentos indicados no item anterior tem sido despachados com presteza ou tem soffrido demora?

51. Nos casos de demora do despacho dos requerimentos a que alludem os dous itens precedentes, qual o tempo e a causa da mesma?

52. Tem sido feito o desconto das mensalidades devidas pelo pensionista ou seus herdeiros até se completar o tempo que serviu ou serviria de base á aposentadoria?

53. Tem sido observadas as disposições regulamentares quanto á extincção do direito á pensão?

54. A estrada ou empresa tem fornecido as informações pedidas pela caixa relativas ao pessoal?

SECRETARIA DA CAIXA

55. A secretaria estava funcionando regularmente?

56. Tem a secretaria dado cumprimento ao regulamento em vigor e ao regimento interno da caixa?

57. O archivo estava em ordem e em dia?

58. Os documentos referentes ás habilitações estavam inscriptos em livro proprio, rubricado pelo secretario?

59. Os nomes e caracteristicos individuais dos interessados estavam transcriptos em fichas e nestas se achavam as respectivas photographias?

60. A documentação referente á pessoa do contribuinte e á sua familia, nos processos de adiantamento de dous mezes de pensão, estava completa?

61. O relatorio e balanço tem sido publicados até 31 de maio?

62. Os orçamentos tem sido organizados na primeira quinzena de outubro e remettidos na segunda ao Conselho Nacional do Trabalho?

63. As verbas do orçamento foram modificadas?

64. Sendo affirmativa a resposta ao item 63, quaes as modificações havidas nas verbas orçamentarias?

65. O Conselho Nacional do Trabalho teve conhecimento das modificações feitas nos orçamentos?

66. Qual a percentagem da receita que se encontra em cada verba da despesa?

67. O pessoal nomeado, inclusive o dos serviços medicos e pharmaceuticos, é o estritamente necessario?

68. O regimento interno foi approved pelo Conselho Nacional do Trabalho?

69. O regimento interno está sendo rigorosamente observado?

NOTA

O questionario está organizado segundo a distribuição dos assumptos pelos artigos dos regulamentos até aqui expedidos para as caixas e na ordem em que estes se encontram, de modo que, seguindo-o, se attende, *puri passu*, ás materias tratadas successivamente em taes regulamentos.

O fiscal deve, no seu relatorio, tratar, sobretudo, dos quesitos cuja resposta for negativa e, depois de lhes citar os números, discorre sobre os respectivos assumptos, demonstrando as irregularidades que houver encontrado e fazendo as observações que lhe parecerem necessarias.

Sob o titulo — *Recommendações do fiscal* — lançará este as recommendações que julgar convenientes no intuito de sanar as irregularidades que houver observado.

Sob o titulo — *Occurrencias* — tratará, tambem, de assumptos que se não encontrarem no questionario e se referirem á execução dos serviços das caixas.

Quando ao relatório forem appensos quaesquer documentos, devem constar no título *Occurencias* o numero e a especie das peças juntas.

O relatório, após a ultima declaração do presidente do conselho da caixa, será, juntamente com os documentos que o acompanharem, inclusive a cópia do termo de encerramento dos trabalhos de inspecção, organizado em fôrma de processo, numeradas e rubricadas as respectivas folhas.

MODELOS

(Inscrição para a capa do relatório)

Conselho Nacional do Trabalho

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Decreto Legislativo n. 5.409, de 20 de dezembro de 1926

Decreto n. de de de 192...
(que approva o regulamento das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos.....)

Inspeção feita na Caixa de Aposentadorias e Pensões da.....

Iniciada a	de	de 192
Terminada a	de	de 192

Fiscal..... (nome)

Termo de abertura dos trabalhos de inspecção na Caixa de Aposentadoria e Pensões da.....

Aos dias do mez de de às horas, na (localidade).... na Secretaria da Caixa de Aposentadoria e Pensões da presentes o fiscal (nome).... do Conselho Nacional do Trabalho, o presidente do conselho de administração da referida caixa, (nome).... e o abaixo assignado, secretario do mesmo conselho de administração, foi pelo alludido fiscal declarado que, de accordo com o disposto no art. 7º das instrucções para o serviço de fiscalização das caixas, estavam abertos os trabalhos de inspecção nesta caixa.

Para constar, lavrei o presente termo, que é assignado pelos funcionarios acima mencionados e do qual faço extrahir uma cópia autentica, para ser entregue ao referido fiscal.

Termo de encerramento dos trabalhos de inspecção na Caixa de Aposentadoria e Pensões da.....

Aos dias do mez de de às horas, no mesmo local citado no termo de abertura dos trabalhos de inspecção da Caixa de Aposentadoria e Pensões da..... presentes o fiscal....., o presidente do conselho de administração da caixa..... e o secretario do mesmo conselho de administração, foi pelo referido fiscal declarado que se acham findos os trabalhos de fiscalização nesta caixa; e, de conformidade com o que dispõe o art. 7º das instrucções para a fiscalização, foi lavrado o presente termo, que é assignado pelos funcionarios acima mencionados e do qual faço extrahir uma cópia autentica, para ser entregue ao alludido fiscal.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos, proferidos nas sessões de abril do corrente anno:

Recurso n. 59 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida — Recorrente, Alberto Freitas — Recorridos, Lopes Tinoco & Companhia.

Vistos, discutidos e examinados estes autos de recurso em que é recorrente Alberto Freitas e recorrida a firma Lopes Tinoco & Comp., nos quaes reclama o recorrente o pagamento da importancia correspondente a quinze dias de férias, ou seja da quantia de 150\$000.

Attendendo a que o recorrente ao se retirar do serviço da firma recorrida tinha tempo sufficiente para que lhe fossem concedidas férias, nos termos do art. 3º do regulamento numero 17.496.

Attendendo a que si justifica jurisprudencia deste Conselho que a retirada voluntaria do operario ou empregado em nada influe no gozo do direito ás férias.

Attendendo, finalmente, a que não ficaram provadas as allegações da recorrida.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar Lopes Tinoco & Comp. a pagar ao recorrente Alberto Freitas a quantia de 150\$000, correspondente a quinze dias de férias.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 122 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida — Recorrente, Mario Teixeira Lobo — Recorridos, Emilio A. Coll & Hijos.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Mario Teixeira Lobo e recorrida a firma Emilio A. Coll & Hijos:

Considerando que a recorrida Emilio A. Coll & Hijos foi condemnada a pagar ao recorrente Mario Teixeira Lobo a indemnização dos 15 dias de férias, pelo accordo de 28 de outubro de 1927, a fls. 4;

Considerando que a recorrida recusa-se a effectuar o pagamento, como consta da reclamação a fls. 6;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em marcar o prazo de 15 dias depois da notificação da recorrida, para pagar ao recorrente a sobredita indemnização, sob pena de lhes ser applicada a multa constante do art. 18 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 127 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida — Recorrente, Oscar de Souza — Recorrido, Olinthino Guimarães.

Vistos, discutidos e examinados estes autos de recurso em que é recorrente Oscar de Souza e recorrido Olinthino Guimarães, nos quaes reclama o recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias:

Attendendo a que o proprio recorrido reconhece o direito do recorrente de haver a importancia correspondente a 15 dias de férias, tanto assim que diz estar tal importancia á sua disposição.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente Oscar de Souza a importancia correspondente aos seus salarios de 15 dias de trabalho.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 238 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida — Recorrente, Pedro Teixeira Nascimento — Recorrida, Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Pedro Teixeira Nascimento e recorrida a Fabrica de Fiação e Tecidos Corcovado:

Considerando que o recorrente Pedro Teixeira Nascimento provou, com a sua caderneta, perfeitamente regularizada, que prestou serviços á Fabrica de Fiação e Tecidos Corcovado, desde 1 de setembro de 1921 até 20 de maio de 1927, portanto durante 12 mezes ininterruptos;

Considerando que é jurisprudencia firmada deste instituto que o direito ao gozo de 15 dias de férias annuaes decorre da publicação do decreto n. 4.982, de 24 de dezembro de 1925, e não da publicação posterior ao seu regulamento;

Considerando que a allegação da recorrida, de faltas dadas ao serviço, pelo recorrente, não está provada e simplesmente allegada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso e condemnar a recorrida, Fabrica de Fiação e Tecidos Corcovado a pagar ao recorrente Pedro Teixeira Nascimento a importancia correspondente a 15 dias de férias, que não gosou, por ter sido dispensado do serviço da recorrida, na fôrma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 259 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida — Recorrente, Anita Carlos da Cruz — Recorridos, S. Carvalho & Comp.

Vistos e examinados estes autos de recurso em que é recorrente Anita Carlos da Cruz e recorrida a firma S. Carvalho & Comp., nos quaes reclama a recorrente o pagamento da importância correspondente a 15 dias de férias, ou sejam 70\$000:

Attendendo a que ficou plenamente provado ter a recorrente tempo sufficiente para o gozo das férias, nos termos do art. 3º do regulamento n. 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Attendendo a que taes férias não lhe foram concedidas;

Attendendo ainda a que não provou a recorrida a sua allegação relativa a faltas da recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a firma S. Carvalho & Comp. a pagar á recorrente a quantia de 70\$000, correspondente a 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 260 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida — Recorrente, Henrique Ferreira Filho — Recorrido, Manoel Moreira Borges.

Vistos, discutidos e examinados estes autos de recurso em que é recorrente Henrique Ferreira Filho e recorrido Manoel Moreira Borges, nos quaes reclama o recorrente a importância correspondente a 15 dias de férias, ou seja a quantia de 180\$000;

Attendendo a que o recorrente, quando foi despedido do serviço do recorrido, havia adquirido direito ao gozo das férias, nos termos do art. 3º do regulamento n. 17.496;

Attendendo a que se acha desacompanhada de prova a allegação do recorrido de que pagou ao recorrente tudo quanto lhe era devido;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, para condemnar Manoel Moreira Borges a pagar ao recorrente Henrique Ferreira Filho a importância de 180\$000, correspondente a 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 261 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida — Recorrente, Antonio Azevedo Souza — Recorridos, José Alves & Sá.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Antonio Azevedo Souza e recorrida a firma José Alves & Sá;

Considerando que o recorrente satisfaz as exigencias da lei;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, e condemnar os recorridos ao pagamento da indemnização de 15 dias de férias que não gosou.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 265 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida — Recorrente, Karl Heinrich Fries — Recorrido, Curt Stida

Vistos, discutidos e examinados estes autos de recurso em que é recorrente Karl Heinrich Fries e recorrido Curt Stida, nos quaes reclama o recorrente o pagamento da importância correspondente a 15 dias de férias;

Attendendo a que o recorrente, ao ser despedido, tinha direito á indemnização correspondente ás férias, pois trabalhou no curso do 12º mez, nos termos do art. 10 do regulamento n. 17.496;

Attendendo a que não está acompanhada de prova a allegação do recorrido, que attribue 36 faltas não justificadas ao recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, para condemnar Curt Stida a

pagar ao recorrente Karl Heinrich Fries a importância correspondente aos seus salarios de 15 dias de serviço.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 267 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida — Recorrente, Floriano Vieira de Vasconcellos — Recorrida, Companhia Brasileira de Exploração de Portos.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Floriano Vieira de Vasconcellos e recorrida a Companhia Brasileira de Exploração de Portos;

Considerando que o recorrente Floriano Vieira de Vasconcellos foi admitido no serviço da recorrida, Companhia Brasileira de Exploração de Portos, em 6 de outubro de 1926 e dispensado em 7 de junho de 1927, conforme sua caderneta, não tendo assim trabalhado 12 mezes seguidos para o mesmo estabelecimento, de accordo com o art. 3º do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Considerando que, nessas condições, não lhe assiste reclamar o gozo de férias e, portanto, a indemnização correspondente, no caso de dispensa do serviço;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 269 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida — Recorrente, Manoel da Conceição — Recorrida, Companhia America Fabril-Fabrica Cruzeiro.

Vistos, discutidos e relatados estes autos em que é recorrente Manoel da Conceição e recorrida a Companhia America Fabril (Fabrica Cruzeiro);

Considerando que o recorrente Manoel da Conceição provou com a sua caderneta, perfeitamente regularizada e expedida em 31 de março do anno de 1927, que prestou serviços á Fabrica de Tecidos, Companhia America Fabril, desde 20 de março de 1925 até 1 de junho de 1927;

Considerando que o direito ao gozo de férias é adquirido desde a publicação do decreto n. 4.982, de 24 de dezembro de 1925;

Considerando que a allegação da recorrida sobre as faltas dadas pelo recorrente é improcedente, porque não está acompanhada de prova;

Considerando, finalmente, que o recorrente fez jus aos 15 dias de férias, e sendo despedido do estabelecimento, lhe assiste o direito á indemnização correspondente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso e condemnar a Companhia America Fabril a pagar ao recorrente Manoel da Conceição a indemnização de 15 dias de férias, que não gosou.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 271 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida — Recorrente, Rodolpho Ramos — Recorridos, Engelhardt, Irmão & Comp.

Vistos, discutidos e examinados estes autos de recurso em que é recorrente Rodolpho Ramos e recorrida a firma Engelhardt, Irmão & Comp., nos quaes reclama o recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, ou seja a importância de 300\$000;

Attendendo a que o recorrente, ao ser despedido do serviço da firma recorrida, tinha direito ao gozo de férias, nos termos do art. 3º do regulamento n. 17.496;

Attendendo a que não provou a recorrida as faltas que attribue ao recorrente;

Attendendo ainda que, mesmo que tivesse ficado provada a justificação que a recorrida allega ter dado ao recorrente, mesmo assim tal facto não obstaría a que lhe fossem concedidas férias, sendo aquella justificação um acto voluntário e

espontâneo que em nada pôde prejudicar o gozo de um direito.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente Rodolpho Ramor a quantia de 300\$000, correspondente a 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 275 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida — Recorrente, Antonio Araujo Dias — Recorridos, Alfred Sinner & Comp.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Antonio Araujo Dias e recorrida a firma Alfred Sinner & Comp.;

Considerando que o recorrente Antonio Araujo Dias provou ter prestado serviços aos recorridos Alfred Sinner & Companhia, por tempo superior a 12 mezes;

Considerando que não estão provadas as allegações constantes da defesa da recorrida, a fls. 4:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização dos 15 dias de férias, na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Recurso n. 372 — Relator, Sr. Carlos Gomes de Almeida — Recorrente, Helena Paes — Recorrida, Companhia Fiação e Tecidos Corcovado.

Vistos, discutidos e examinados estes autos de recurso em que é recorrente Helena Paes e recorrida a Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, nos quaes reclama a recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, ou seja a quantia de 64\$250:

Attendendo a que a recorrente, quando deixou o serviço da companhia, tinha adquirido direito ao gozo de férias, nos termos do art. 3º do regulamento n. 17.496;

Attendendo a que fizes férias não lhe foram concedidas;

Attendendo a que não se applicam no caso presente ao augmento da recorrida relativos á vigencia do regulamento mencionado;

Attendendo, finalmente, a que não provou a recorrida as faltas que attribue á recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a Companhia Fiação e Tecidos Corcovado a pagar á recorrente a importância de 74\$250, correspondente a 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Ministerio das Relações Exteriores

RELAÇÕES COMMERCIAES ENTRE O BRASIL E OS PAIZES AMERICANOS

(Influencia dos tratados vigentes de commercio e navegação)

por HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELLOS

I

Os primeiros passos para a nossa independencia economica. Abertura dos portos do Brasil. Alcarás de interesse economico. A posição da Inglaterra. Commercio do Brasil. O Tratado de 1810, firmado com a Inglaterra e o primeiro assignado em terras brasileiras. A condemnação unanime do tratado. Seus effeitos.

O primeiro passo para a nossa independencia economica foi dado, como todos sabem, por D. João VI, quando expediu a Carta Regia, que abriu os portos do Brasil ás nações amigas, em 28 de janeiro de 1808 (1), dirigida ao Conde da Ponte, do seu Conselho, Capitão-General da Capitania da Bahia.

Nessa missiva enumerou o príncipe as duas seguintes providencias: "Primo: Que sejam admissiveis nas alfândegas

do Brasil todos e quaesquer generos, fazendas e mercadorias importados, ou em navios estrangeiros das Potencias, que se conservam em paz e harmonia com a Rainha Real Corôa, ou em navios dos meus vassallos, pagando por entrada vinte e quatro por cento; a saber: vinte de direitos grossos, e quatro do donativo já estabelecido, regulando-se a cobrança destes direitos pelas pautas, ou aforamentos por que até o presente se regulam cada uma das ditas Alfândegas, ficando os vinhos, aguas ardentes e azeites doces, que se denominam molhados, pagando o dobro dos direitos, que até agora nellas satisfazião. Segundo: Que não só os meus vassallos, mas tambem os sobreditos estrangeiros possam exportar para os Portos, que bem lhes parecer a beneficio do Commercio e Agricultura, que tanto desejo promover, todos e quaesquer generos e produções colonias, á excepção do Pao Brasil, ou outros rotoriamente estancados (2), pagando por sahida os mesmos direitos já estabelecidos nas respectivas Capitánias, ficando, entretanto, como em suspenso e sem vigor, todas as leis, cartas regias, ou outras ordens que até aqui prohibiam neste Estado do Brasil o reciproco commercio e navegação entre os meus vassallos e estrangeiros."

Com este acto, que se verificou seis dias após a chegada da Família Real á Bahia, acabou D. João VI, com o odioso systema do monopolio, então em vigor no Brasil. Ruita a instituição hespanhola, e dessa data em diante o Brasil não mais teria de pagar á metropole os 150 % de tributo, segundo o calculo feito por Lucecock, a que se refere Oliveira Lima no seu livro — II. O entreposto obrigatorio na península, em Portugal, que ainda aggravava o custo das nossas mercadorias; a falta de viveres nas povoações da colonia, presas á escassa nutrição da mãe patria; os lucros fabulosos das companhias arrendatarias do monopolio ou dos intermediarios, — tudo entravava a expansão do commercio do Brasil e implantava a miséria e a fome em todas as capitánias.

Entretanto, os colonos e habitantes do Brasil, porque a fome os acossasse e a miséria os perseguisse, continuavam na lavoura da terra, esperando pelas sobras futuras de uma futura maior produção. Pensavam talvez que, com uma maior abundancia, a mãe patria lhes deixasse maior sobra dos productos que vinha buscar aqui. Por outro lado a escassa entrada de mercadorias no Brasil, procedentes do estrangeiro e mesmo de Portugal e seus dominios, que os entrepostos de Lisboa e Porto nos enviavam, irregularmente, concorria para a paralyisia em determinadas épocas do movimento commercial. As perturbações eram constantes e por esse motivo recebia o Príncipe frequentemente representações dos interessados, inclusive dos chefes das capitánias que assistiam impotentes essas crises de falta de generos.

Por esses mesmos motivos o mercado do Brasil tão precioso se mostrava para a collocação de productos estrangeiros, que os inglezes já o cobigavam em 1807. E' disso um testemunho o art. 7º da Convenção Secreta (1) que Portugal firmou com a Inglaterra em 22 de outubro daquelle mesmo anno, cujos termos são os seguintes: "Quando o governo portuguez estiver estabelecido no Brasil, proceder-se-ha á negociação de um tratado de auxilio e de commercio entre o governo portuguez e a Grã-Bretanha".

Nessa Convenção Secreta ficou assentada entre a Grã-Bretanha e Portugal o modo de se proceder a translação do throno de D. João para o Brasil com o auxilio indispensavel da Inglaterra; o movimento dos inglezes em operações de guerras nos dominios portuguezes, em que uma das bases seria a ilha da Madeira; as combinações referentes á possibilidade de ficar parte da esquadra portugueza em mãos dos inglezes e muitas outras providencias que os Actos Addicionaes I e II e a Declaração ingleza estabelecem.

Todos os acontecimentos previstos em condicionaes alli na Convenção Secreta se realizaram na sua maior parte, inclusive a conquista dos mercados do Brasil que o tratado de commercio e navegação de 1810 garantiu, mesmo em prejuizo dos interesses da mãe patria.

A abertura dos portos do Brasil ás nações amigas só aproveitava á Inglaterra porque só este paiz com a sua grande marinha entraria nos nossos portos.

Os factos historicos dessa época, todos assignalados em documentos ostensivos e secretos, em uma coherencia que salta aos olhos, destroem o exclusivo e afamado espirito liberal do Príncipe, que alguns autores querem emprestar para móla de beneficios ao Brasil-Colônia.

(1) *Traité de l'Amerique Latine*. — C. Calvo, vol. V, pag. 123.

(2) Monopolios do Estado.

(1) Col. de Leis e Dec. do Brasil.

Aliás, era essa a única política do Príncipe, que devia salvar a Coroa Portuguesa, não grado os exaggeros de gratidão expressados nos especiais favores concedidos á Grã-Bretanha.

Napoleão era o phantasma que atemorizava o throno de Portugal. O Príncipe conhecia-lhe as intenções de dominio sobre toda a Europa, não acreditava nas promessas do maior general francez em troca da alliança portugueza e tremia na lembrança da destruição, então recentissima, de alguns thronos do velho continente.

O caminho seguro estava, pois, com a Inglaterra, sua antiga e fiel alliada, que, por sua posição geographica e pela sua frota respeitavel, difficilmente poderia ser subjugada pelo temível guerreiro e politico francez.

A idea então aventada da transplantação da familia real para o Brasil, não sorria ao Príncipe, e por esse motivo procurou por todos os meios ao seu alcance dar a apparencia aos francezes de que se inclinava a seguir as suas aventuras. E teria o Príncipe por certo impedido a invasão de Portugal, si o Primeiro Consul não tivesse tido noticias da acção de defesa, que os inglezes desenvolviam em terras luzitanas.

José da Silva Lisboa, depois Visconde de Cayrú, foi um instrumento de accommodação interna, pois na sua qualidade de tecnico de assumptos economicos devia orientar e defender as medidas que nesse sentido tomasse o Príncipe. A representação do Conde da Ponte ajudava os planos já preconhecidos entre os governos de Portugal e da Grã-Bretanha e seria o maior pretexto para a abertura dos portos, que de facto no momento só aproveitaria aos inglezes.

Portanto, depois da abertura dos portos, começou a Inglaterra a dominar os nossos mercados e a gozar dos privilegios que em seguida foram concedidos á industria nacional, com as isenções para as materias primas, que os inglezes forneceriam.

Como veremos adeante, só uma ligeira analyse do tratado de 1810 provará como os actos economicos de D. João VI beneficiavam quasi exclusivamente a Grã-Bretanha, em detrimento até do commercio da metropole.

O alvará de 1 de abril de 1808 (1) revogou o de 5 de janeiro de 1785, e permittiu a *qualquer dos vassallos estabelecer no Brasil todo o genero de manufacturas, sem exceptuar alguma, fazendo os seus trabalhos em pequeno, ou em grande, como bem lhe conviesse.*

E para completar a profecção á incipiente industria da Colonia, expediu o alvará de 28 de abril de 1809 (2), que mandava isentar de *qualesquer direitos as materias primas do uso das fabricas e concedia outros favores aos fabricantes e á nategação nacional.*

O commercio exterior do Brasil em 1809 apresenta aspectos interessantissimos e além disso mostra como a sua estatística era esmeradamente cuidada.

O balanço apresentado a D. João VI pelo Contador Geral da Corte, Mauricio José Teixeira de Alvares, referente ao mesmo anno de 1809 (3), revela-nos, em todas as suas minucias o que foi o movimento deste commercio.

Declara o Contador do Reino de Portugal, na exposição de motivos dirigida a S. A. R. e que precede a juxtaposição das cifras, que juntou esta obra (o balanço) em um só volume, pelo pouco commercio que houve nas praças deste Reino com as das suas Colonias, e mesmo com as das nações estrangeiras... E mais adeante, em meio da exposição, justifica a sua affirmativa com as seguintes palavras: — "As circumstancias em que temos estado desde o anno de 1808 até o presente, fazem que as relações que têm havido com os nossos dominios, e outras nações, sejam de tão pouca actividade, comparativamente aos annos passados, que não offerecem motivo algum de analysar as Balanças parecias de cada uma das praças da America..."

O balanço se achia dividido em duas partes: a primeira apanha com minuciosidade o movimento do commercio de Portugal com os seus dominios na Africa, Asia e America, e a segunda consigna as operações do commercio entre Portugal e as nações estrangeiras.

Todos os quadros estão precedidos de indices explicativos e seguidos do seu respectivo resumo. Destes destacamos em primeiro lugar os que se referem á exportação e á importação entre Portugal e seus dominios, affim de salientar as nossas compras e as nossas vendas naquella época. Acreditamos que elles agradarão ao leitor porque os supponmos ineditos.

(1) Coll. de Leis e Dec. do Brasil.

(2) Coll. de Leis e Dec. do Brasil.

(3) Arch. de Min. dos Neg. Estr.

QUADRO A

(*) Demonstração do Valor total das Mercadorias Importadas no Reino de Portugal que formão o Debito da Balança Geral do Commercio com os seus Dominio no Anno de 1809, a Saber

	Matei- ras	Ouro	Algodão	Couro	Produções da Azia	Drugas	Madeiras	Varios generos	Total
Rio de Janeiro.....	336.944\$250	71.064\$029	886\$080	331.305\$320	—	24.63\$700	3.274\$400	599\$200	776.712\$579
Bahia.....	602.028\$051	9.725\$984	159.536\$400	252.569\$750	—	6.479\$560	2.421\$400	300.590\$650	1.373.351\$794
Pernambuco.....	578.423\$350	2.176\$900	473.602\$960	204.350\$700	—	1.260\$000	2.901\$400	208\$500	1.262.922\$910
Maranhão.....	169.479\$650	640.000	517.665\$280	26.031\$000	—	1.231\$120	1.171\$700	13.154\$400	729.373\$150
Pará.....	606.856\$775	2.762\$096	35.025.600	14.087\$100	751.322\$016	13.238\$670	1.622\$80	3.419\$840	677.012\$961
Azia.....	—	—	—	—	—	—	—	5.063\$800	5.063\$800
Africa.....	—	—	—	—	—	—	—	308\$000	281.995\$720
Ilhas.....	277.994\$320	—	—	—	—	—	3.357\$230	—	—
	2.571.726\$595	86.363\$109	1.226.716\$320	836.344\$470	751.322\$016	47.181\$050	14.748\$980	323.341\$390	5.857.754\$930

Somma a Importação total Quatorze Milhoens 644 mil Cruzados e 151\$939 r is.

(*) Respeitamos a orthographia como se achia no original.

Importação

QUADRO B

Demonstração do Valor total das Mercadorias Exportadas do Reino de Portugal que formão o Credito da Balança Geral do Commercio com os Seus Dominios no Anno de 1809, a Sabet

	Mantimentos	Ouro e prata	Lanifícios	Linifícios	Sedas	Produções das fabricas	Da Asia	Metaes	Drogas	Varios generics	Total
Rio de Janeiro.....	208.270\$020	116.914\$500	18.668\$020	282.903\$240	54.473\$565	181.380\$740	76.076\$040	93.954\$100	16.321\$585	62.983\$990	1.111.948\$700
Bahia.....	138.728\$890	34.114\$794	17.758\$680	236.437\$880	28.426\$040	117.026\$030	160.907\$520	53.728\$500	25.618\$115	37.760\$475	850.507\$824
Pernambuco.....	252.291\$520	231.575\$100	23.925\$500	155.909\$070	18.242\$170	95.368\$040	58.111\$280	33.487\$250	8.254\$290	47.398\$154	949.562\$760
Maranhão.....	98.557\$300	82.500\$910	1.138\$280	73.828\$250	3.347.990	25.142\$720	13.225\$270	16.048\$450	1.272\$520	15.206\$010	330.267\$710
Pará.....	89.912\$460	5.711\$000	902\$630	15.073\$460	1.122\$500	15.874\$555	10.601\$760	25.412\$940	1.959\$297	13.430\$993	181.001\$592
Siara.....	12.543\$000	—	144\$000	236\$500	838\$875	1.882\$000	4.441\$850	3.593\$460	—	574\$320	24.448\$505
Asia.....	15.782\$000	20.183\$000	6.929\$220	3.734\$990	693\$000	3.313\$770	71.242\$980	4.040\$000	—	13.383\$300	53.393\$000
Africa.....	7.706\$740	—	12.335\$290	2.570\$400	23.519\$720	11.677\$660	24.244\$115	11.020\$420	1.057\$160	13.046\$330	118.744\$610
Ilhas.....	60.924\$040	45.919\$225	—	—	—	—	—	21.827\$18	5.956\$945	91.345\$240	301.321\$815
	894.715\$970	537.920\$523	81.800\$620	770.721\$800	130.730\$760	451.665\$515	418.851\$715	259.214\$300	60.430\$912	295.133\$395	3.911.104\$516

Exportação
America

Somma a Exportação total Nove Milhoens Sete Centos Setenta e quatro mil quinhentos e dezasseis réis, que Combinada com a Importação, resulta ser Devedor o Commercio do Reino de Portugal aos seus Dominios em geral, de Quatro Milhoens Oitocentos e Setenta e seis mil quatrocentos e quatorze réis.

Como vemos, as mercadorias brasileiras exportadas para Portugal, que eram em parte reexportadas para a Inglaterra, Castella, Russia, Suecia, Italia, Estados Unidos e Barbária, apresentam os algarismos de 4.819.373\$394 equivalente a 12 milhões 018 mil cruzados e 173\$394 réis.

Naquelle mesmo anno, o cambio teve as seguintes variações abaixo e acima do par, que era então de 67 1/2 dinheiros esterlinos por 1\$000: — janeiro, 65; fevereiro, 62; março, 64; abril, 62; maio, 65; junho, 68; julho, 68; agosto, 68; setembro, 67 1/2; outubro, 67; novembro, 65; e dezembro, 66.

Tomando o par cambial (67 1/2), verifica-se que a quantia de 4.819.373\$394 réis, representa o valor de libras 1.355.448-15-1 ou seja em dinheiro brasileiro ao cambio actual de 6 d. por 1\$000 (1 £/40\$000) o de Rs. 54.217.920\$000, desprezando as fracções, expressão essa da nossa exportação em 1809.

As mercadorias importadas no Brasil representam a quantia de 2.937.734\$991 réis. Ao par cambial de 67 1/2 esta importancia equivale a £ 826.237-10-11 ou em moeda brasileira actual, ao cambio de 6 d. por 1\$000 (1 £/40\$000) Rs. 33.019.480\$000, excluidas as fracções.

Eis o commercio exterior do Brasil no anno de 1809, com um saldo na balança a seu favor na quantia de libras 529.211-4-5 ou Rs. 21.168.110\$000, ao cambio actual, não incluindo as fracções.

Fica assim desfeita a creença de alguns autores, com o balanço original da época, que aqui se exhibe, de que o commercio exterior do Brasil desde a nossa independencia economica não dava saldo no ajuste de contas da troca de valores internacionaes. E' preciso acrescentar que essa affirmacão tem sido dada sem qualquer comprovacão ou indicacão de provas.

Nesse anno, aliás, não se encontra somente saldo na balança do Brasil-Colônia, mas tambem na de Portugal com as nações estrangeiras. E' o proprio contador quem diz no fim do seu trabalho: — "Somma a Importação Vinde a Deus Milhoens oitenta e quatro mil cruzados trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e dois réis; que combinada com a Exportação, resulta ser Credor o Reino de Portugal ás Nações Estrangeiras de dous milhoens quinhentos sessenta mil cruzados, duzentos cincoenta e sete mil e sete réis".

O seguinte quadro indica o que fornecemos no referido anno ás poucas nações que connosco faziam transacções:

	Em réis ao cambio de 67 1/2 por 1\$ mais ou menos	Em libras	Ao cambio actual de 6 d. por 1\$
Inglaterra ...	4.017.282\$560	294.534-3-1	11.781.366\$300
Castella	340.452\$625	95.752-5-7	3.830.691\$306
Russia	1.835\$250	516-3-3	20.646\$560
Suecia	5.013\$680	4.418-10-8	56.741\$400
Italia	660.481\$580	185.761-5-9	7.430.451\$525
E. Unidos ..	—	—	—
Barbaria ...	6.101\$860	1.716-2-11	68.645\$925
Totales ...	2.061.200\$555	579.698-11-3	23.187.943\$012

O quadro acima demonstra, em destaque, não só o valor das compras pelo seu total aqui effectuadas, mas ainda a sua equivalencia em libras e o correspondente da nossa moeda de hoje, tomado o cambio de 6 d. por mil réis para facilidade do calculo e porque mui se approxima da taxa de estabilização e tambem das cotacões da praça.

Para mostrarmos, entretanto, as mercadorias especificas, com as respectivas quantidades e preços por unidade, levantamos os seguintes quadros, extrahindo pacientemente todos os elementos demonstrativos do nosso commercio exterior. A tarefa apresentou-se-nos um tanto difficil pelo simples motivo de se encontrar a tinta, que os corporações esmaecida em varios trechos.

QUADRO C

(1) Mercadorias brasileiras exportadas por intermédio de Portugal para as nações abaixo mencionadas no anno de 1809

Mercadorias	Preço por unidade	Importancia total	
Para a Inglaterra pela praça de Lisboa:			
36.083 arrobas de algodão.....	7:260 a 10:240	802.928\$80	
6.352 arrobas de açúcar.....	1\$500 a 2\$550	10.476\$000	
2.472 arrateis de anil.....	\$900	2.314\$800	
11.451 arrobas de cacão.....	3\$600	41.619\$600	
1.823 arrobas de café.....	5\$000	9.115\$000	
26.923 couros:			
15.329 salgados a 1\$900.....			
11.600 seccos a 2\$240 e 3.000.....		60.315\$010	
7.432 arrateis de gomma e astica.....	2\$400	1.822\$080	
855 arrateis de ipecacuanha.....	3\$000	2.568\$000	
100 1/2 quintaes de Pão Brazil.....	16\$000	16.024\$000	
233 arrobas de salsa.....	10\$000	23.35\$000	
5.658 arrobas de tabaco.....	4\$500	255.06\$000	
Algumas drogas e outros effeitos.....		50.84\$340	980.101\$800
Para a Inglaterra pela praça do Porto:			
5.839 arrobas de algodão.....	10:240	59.484\$160	
2.104 arrateis de anil.....	\$900	1.893\$600	
420 arrobas de burbas de baleya.....	12\$000	5.040\$000	
115 arrobas de café.....	5\$000	575\$000	66.932\$750
Para a Inglaterra pelo Reino dos Algarves:			
Açúcar e couros.....		188\$000	188\$000
Para Castella pela praça de Lisboa:			
670 arrobas de açúcar.....	1\$500 a 2\$550	1.379\$840	
1.004 arrobas de algodão.....	10\$240	10.280\$960	
6.586 arrateis de anil.....	\$900	5.927\$400	
1.295 arrobas de arros.....	1\$800	2.332\$800	
5.314 arrobas de cacão.....	3\$600	19.139\$400	
47.158 couros:			
12.473 salgados, 1\$900.....			
41.634 seccos, 2\$340 e 3\$000.....		140.260\$020	
829 arrobas de cravo grosso.....	14\$080	11.672\$320	
212 quintaes de Pão Brazil.....	16\$000	3.392\$000	
28.000 arrobas de tabaco.....	4\$400	120.000\$000	
2.403 arrobas de vacinhas.....	2\$000	5.006\$000	
Outros effeitos.....		620\$075	326.001\$825
Para Castella pelas praças das Províncias:			
3.351 arrobas de açúcar.....	1\$700 a 2\$800	9.143\$000	
703 arrobas de cacão.....	4\$000	2.836\$000	
697 arrobas de couros seccos.....	3\$400	2.063\$800	
Outros effeitos.....		492\$000	14.450\$800
Para a Russia pela praça de Lisboa:			
823 arrobas de açúcar.....	1\$500 a 2\$550	1.835\$250	1.835\$250
Para a Suecia pela praça de Lisboa:			
1.824 arrateis de algodão.....	\$320	583\$680	
2.109 couros:			
1.500 salgados a 1\$900.....			
500 seccos a 2\$240 e 3\$000.....		4.460\$000	5.043\$680
Para a Italia pela praça de Lisboa:			
52.781 arrobas de açúcar:			
22.676 branco, 2\$550.....			
25.505 mascavado, 1\$500.....		106.281\$300	
1.238 arrobas de algodão.....	10\$240	12.667\$120	
12.027 1/2 arrobas de cacão.....	2\$600	42.299\$000	
3.034 arrobas de café.....	5\$000	15.170\$000	
74.276 couros:			
41.465 salgados, 1\$900.....			
32.811 seccos, 2\$240 e 3\$000.....		162.353\$940	
Drogas — Valor de.....		4.963\$200	
163 arrobas de cravo grosso.....	14\$080	2.337\$280	
833 quintaes de Pão Brazil.....	16\$000	13.808\$000	
66.025 arrobas de tabaco.....	4\$400	297.112\$500	
916 vaquetas (2).....	1\$700	1.603\$000	
Outros effeitos.....		879\$240	660.484\$580
Para a Barbaria pela praça de Lisboa:			
543 arrobas de açúcar.....	1\$500 a 2\$550	852\$300	
102 arrobas de algodão.....	10\$240	1.044\$480	
514 arrobas de cacão.....	3\$600	1.850\$400	
632 couros salgados.....	1\$900	1.143\$800	6.101\$880
Total geral da exportação brasileira.....			2.061.200\$550

(1) Nos logares onde figuram extractos do balanço respeitamos a orthographia, como se acha no original.
(2) Couro delgado para forros.

Dos quadros acima destacamos a seguinte importância dos nossos principais productos daquelle época, na base do cambio por que foram feitas as transacções em 1809:

1. Algodão	886.988\$680
2. Tabaco	442.618\$500
3. Couros	371.180\$310
4. Açúcar	129.973\$690
5. Cacao	104.893\$400
6. Pão-Brasil	38.224\$000
7. Café	21.360\$000

Seria tambem curioso que levantássemos os quadros, onde figurassem especificamente os productos estrangeiros entrados no Brasil naquelle mesmo anno. Tal empresa não conseguimos realizar, porque o balanço só indica as classes das mercadorias, como se encontra nos quadros A e B.

Um facto interessante, que se observa neste balanço, é que, apesar da abertura dos portos em janeiro de 1808, continuavam em 1809 as nossas vendas e compras por intermédio das praças de Lisboa e Porto. (1) A abertura dos portos do Brasil estava, até então, apenas no papel. A Inglaterra, nessa época, ainda preocupada com Napoleão, não podia distrahir numero regular dos seus navios de commercio para os nossos mares.

Todos esses factos geram a convicção de que preparava-se e destinava-se o commercio exterior brasileiro para a Inglaterra. D. João trocava a hegemonia economica do Brasil e dos outros dominios pela segurança da sua coroa.

Tres mezes e dezoito dias antes da abertura dos portos previra-se o tratado de commercio e navegação; dez mezes e dezoito dias após dava D. João ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, D. Rodrigo de Souza Coutinho, plenos poderes para negociar com o representante da Grã-Bretanha no Rio de Janeiro, Lord Visconde Strangford, um tratado de commercio. (2) E justificava a sua resolução nessa carta de plenos poderes com as seguintes palavras: "...que sendo indispensavel na presenca do estado actual da situação politica de Portugal, e da resolução que tomei de transferir-me com toda a minha real familia para o continente do Brasil, ajustar um tratado definitivo de alliança e commercio com a Grande Bretanha, que haja de supprir aquelles até agora existentes com o Reino de Portugal, e procurar aos vassallos de ambas as nações as reciprocas vantagens..."

Como vemos, D. João achava indispensavel a conclusão do tratado.

Deixamos de fazer qualquer commentario em logar de cada uma das clausulas desse tratado, o primeiro assignado no Rio de Janeiro e em terras do Brasil (3), para dar logar ao julgamento de varias pessoas de reconhecida autoridade.

Oliveira Lima, no seu livro — *D. João VI no Brasil*, a pag. 380, do volume I, diz:

"Assim se foi accentuando, excepção feita do lampejo pombalino, a decadencia economica do Reino, simultanea com a sua decadencia politica e mesmo intellectual, e se convertendo a Inglaterra na caixa e depois praticamente na suzerana de Portugal. Nunca, todavia, ficou tão marcada esta relação de dependencia como no tratado de 1810, negociado no Rio de Janeiro e do qual escreveu Palmella ter sido "na forma e na substancia o mais lesivo e o mais desigual que jamais se contrahiou entre duas nações independentes"; a começar pelos motivos que immediatamente o determinaram, e a findar nas consequências que nelle se originaram".

Francisco Solano Constantino, na *História do Brasil*, a pagina 181, tomo II, analisa esse acto diplomatico, nos termos que se seguem:

"O tratado de commercio contém trinta e quatro artigos, e attesta a incapacidade do negociador portuguez, que nesta ocasião se mostrou indigno da reputação de palmotista que tinha adquirido. Desprezando inteiramente os interesses da patria, só cuidou em agradar o astuto diplomata inglez; e até a redacção desse importante documento he tão obscura, que a corte de Londres, valendo-se do texto de hum dos artigos que sujeita todos os generos e mercadorias inglezas ao direito de quinze por cento, exigiu que os lanificios que em outro artigo se acham exceptuados, não pagassem mais dos quinze por cento; o que se lhes concedeu em 1812, havendo os lanificios pagado nos dous annos antecedentes trinta por cento."

(1) Quadro C.

(2) Coll. de Leis e Decs. do Brasil.

(3) Além desse acto diplomatico, foram assignados no Rio de Janeiro, no mesmo dia, o tratado de alliança e amizade e a convenção sobre estabelecimento de navios, ambos tambem entre Portugal e a Grã-Bretanha.

"Além da illusoria reciprocidade, estipulada pelo tratado, que ainda, se houvesse sido executado de boa fé, aproveitaria mais incomparavelmente a Inglaterra, os vinhos de Porto ficariam sujeitos, nos enormes direitos, que pagavam nos portos britannicos, e coisa nunca vista até então, estipulou-se que a pauta pela qual se devião regular os direitos sobre a entrada das fazendas inglezas, seria feita por dous negociantes inglezes e dous portuguezes; e com effeito veio já feita de Liverpool. Nenhuma estipulação favoravel ao commercio portuguez foi inserida no dito indigno tratado, e os interesses de Portugal foram inteiramente sacrificados, sem que deste sacrificio resultasse a menor vantagem ao Brasil.

"Foi tanto mais indesculpavel o ministerio do príncipe regente, vistas as circumstancias inteiramente favoraveis á corte do Rio de Janeiro, por quanto naquelle época a Inglaterra se achava obrigada a recorrer ao valor das tropas portuguezas para combater na Peninsula o immenso poder de Napoleão, e privada dos mercados do continente europeu, olhava a abertura dos portos do Brasil como o mais venturoso acontecimento. Em vez de fazer concessões, deviamos obtê-las, mas tal foi a impericia dos ministros que nem plena justiça obtivemos do perfido gabinete britannico. Tinhaõ os inglezes aprezado, já depois da sahida da corte de Lisboa, alguns navios mercantes portuguezes, em virtude do bloqueio dos portos de Portugal, que tão injustamente tinham proclamado; estes navios detidos mais de dous annos nos portos de Inglaterra foram entregues por ocasião dos ditos tratados em junho de 1810, mas sem a menor compensação por perdas e damnos. Em huma palavra o regente e seus ministros se constituirão virtual e gratuitamente vassallos da Inglaterra, a cujo governo abandonarão o infeliz Portugal".

Amaro Cavalcanti, no seu livro *Elementos de Finanças*, na nota 69, indicações historicas — pag. 295, ao estudar os effeitos da Carta Regia da abertura dos portos, inclue o seguinte commentario ao tratado de 1810:

"Fosse, porém, qual fosse a boa mente do Governo nesse mister, o caso é, que os melhores resultados a colher foram tambem desde logo obstados em sua maior parte, por força do Tratado de Commercio, feito com a Grã-Bretanha em 1810, pelo qual, se concedendo 9 % de direitos preferenciaes em favor das mercadorias inglezas; dahi seguiram-se, real e fatalmente, dous factos, cada qual mais prejudicial aos interesses economicos e financeiros do Brasil.

"Estes dous factos foram: primeiro, que os mercados consumidores do paiz se tornaram monopolios exclusivos das mercadorias inglezas, visto comõ, enquanto estas somente pagavam direitos na razão de 15 %, os generos de qualquer outra procedencia (e até os de Portugal) pagando na razão de 24 %, não podiam vir aos nossos mercados; o segundo facto, aliás consequencia do primeiro, — que todos os generos da producção brasileira ficariam entregues, quasi incondicionalmente, á grande nação importadora, que lhes fixava o preço, segundo as proprias conveniencias.

"E quanto não temos soffrido até hoje desse primeiro passo errado do Governo de 1810!..."

Pereira Pinto, no seu excellento trabalho, — *Apontamentos para o Direito Internacional*, ao analysar o tratado de commercio, juntamente com o de Alliança que foi, aliás, tambem, firmado no Rio de Janeiro e ratificado por ambos os governos nas mesmas datas do outro, faz lhe entre outras as seguintes referencias:

"As outras condições do referido tratado mui prodigamente favoraveis á Inglaterra, foram de grave detrimento para Portugal. Os avultados favores concedidos á introdução de mercadorias inglezas em um paiz nascente como o Brasil, matou, desde o começo, o desenvolvimento das industrias, que não puderam soffrer as consequências das daquelle nação.

"A industria serica, a do anil, e coxoniha, que no tempo do Vice-Reinado de Luiz de Vasconcellos tinha sido ensaiada, na Provincia de Santa Catharina sob o governo do tenente coronel de milharia, José Pereira Pinto; a do canhamo, o do trigo, que se inaugurara na Provincia de S. Pedro do Sul com tão benéficos resultados; a dos tecidos de algodão; a dos corrimãos, e tantas outras, que, depois da abertura dos portos, e da cessação dos monopolios, poderiam ser vantajosamente exploradas, ficaram abafadas pela concorrência britannica, e ainda hoje jazem abandonadas, sendo que até o corte de madeiras, que crescem áltivas em nossas matas, a extracção do magnifico ferro, que se encontra em copioza quantidade em tantas de nossas ricas montanhas, não têm tido impetimento, desde que, pelas franquizas outorgadas pelos tratados, tão facil é abarrotar o nosso mercado de generos similares da Europa, aliás de inferior qualidade, mas cuja acquisição se obtém por preço proporcionalmente mais modico.

Não assim aconteceria se no tratado de commercio, em vez de baixarem-se a quinze por cento os direitos de importação, fos-

sem pelo menos conservados os de vinte e quatro por cento, marcados na carta régia de 28 de janeiro de 1808.

Outros autores poderiam trazer aqui para mostrar a unanimidade da repulsa que teve o referido tratado, não só na época em que foi firmado, mas ainda annos depois, si não fosse fastidioso fazel-o em um estudo como este de pequenas proporções.

A partir dos factos que precederam o tratado, entre 1806 a 1810, e durante a vigência desse pacto, Portugal começou a resentir-se nas suas forças vitaes — financeiras, economicas, sociais e até politicas. A decadência desse paiz cheio de tradições veio vertiginosa dessa época em diante até o grito do Ypiranga, que foi o ultimo golpe que o atirou da vida feliz de grande nação para a vida de paiz pobre, sem esperanças de reerguer a sua epopéa antiga, que vai do seculo XIII ao seculo XVIII.

Os algarismos seguintes, que representam o valor das manufacturas exportadas pela metropole ás suas colonias, é um dos exemplos que demonstram o aniquilamento das suas energias. No quinquennio de 1796-1800 a exportação das fabricas portuguezas na península foi de 48 milhões e 281 mil cruzados; no quinquennio 1801-1805 de 40 milhões e 317 mil; e nos seguintes quatro annos — 1806, 1807, 1808 e 1809, respectivamente, de 4 milhões 799 mil, de 2 milhões 936 mil, de 568 mil e de 1 milhão e 129 mil cruzados.

Não foi só Portugal victima desse erro fatal de 1810; o Brasil soffreu-o amargamente na sua vitalidade moça e só começou a reanimar-se depois de 1827, quando conseguiu impor os direitos de 15 % sobre os productos de todas as nações, tirando a exclusividade da Gran-Bretanha.

A influencia desastrada desse tratado na nossa economia publica teve apenas um lado bom, — o de servir de exemplo ás gerações futuras.

As consequências dos compromissos alli firmados, si não foram peiores, assemelharam-se muito as de uma guerra: aniquilou-se a riqueza, cessou a prosperidade e começou a decrescer a força de um dos mais vastos dominios do mundo.

Esses factos veem demonstrar o quanto póde influir para a queda da grandeza de uma nação um compromisso diplomatico pouco reflectido, o resultante de excesso de admiração, de amizade e de gratidão por um poderoso paiz, misturado com o interesse preconcebido, com a ambição cega de conquistas de territorios e de augmento de poderio.

O Brasil quando conseguiu igualar os seus direitos alfandegarios para os productos de todas as nações amigas em 1827, dentro do seu sentimento liberal, que já começava a palpar, praticou a primeira e a mais decidida acção de confraternidade internacional; reflectiu bem que deveria amar e respeitar igualmente todos os paizes.

Estudados, pois, succintamente, os nossos primeiros movimentos de independencia economica, que se inicia com a Carta Régia de abertura dos portos, examinada por alto a nossa situação economica logo após aquelle memoravel acontecimento, observada a preponderancia ingleza no nosso meio economico e a influencia dominadora e malefica que o tratado de 1810 exerceu sobre o nosso commercio exterior, passaremos em uma rapida revista os tratados vigentes que firmamos com varios paizes do continente americano e bem assim os effectos que elles vem produzindo na nossa economia publica em particular e em geral nas vantagens e desvantagens dos respectivos contractantes.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portarias do Sr. ministro presidente de 9 do corrente:

Foi dispensado o terceiro escriptuario Antonio Ribeiro dos Santos Filho, do lugar de membro da Delegação no Estado do Espirito Santo.

Foi nomeando o quarto escriptuario Decio Benigno para o lugar do membro da Delegação no Estado do Espirito Santo.

Requerimentos despachados.

Dia 4 de junho de 1928

Arthur Pereira de Azevedo, inspector de saúde do porto do Rio de Janeiro e outros mais, pedem uma certidão.—O Tribunal não tem elementos para passar a a certidão pedida.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1928. — P. Soares.

ACTA N. 69 — SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE MAIO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio T. de Souza — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, A. Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Aguiar de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

N. 4 298, de março passado, do Serviço de Meteorologia, adiantamento de 300\$ ao ajudante do Instituto Regional de Acafé, Clcomenes Pinto de Carvalho, á conta da sua consignação 7ª.

Ns. 319 e 212, de abril findo, do Museu Nacional e Curso Complementar, pagam n.ºs de 220\$ e 967\$400 a diversos, de gratificação e fornecimento.— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Pro.esso:

De transferencia dos creditos de 8:499\$300 e 3:802\$903 ás delegacias fiscaes nos Estados do Piahy e Rio de Janeiro, para pagamentos, respectivamente, a Carlos Fernandes Ribeiro e Antonio de Paula Martins, de vencimentos e differença de vencimentos.— Ordenou-se o registro das despesas, feitas as annullações devidas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 152, de abril findo, disr bulção do credito de 144\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, á conta da verba 13ª.— O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Avisos:

N. 2.045, de abril findo, pagamento de 770\$ a diversos, de substituição.

N. 1.877, de abril findo, pagamento de 2:826\$594, á Societé Anonyme du Gaz e á Light and Power do Rio de Janeiro, de consumo de gaz, luz e energia electrica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.268, de abril findo, pagamento de 186:342\$344, papel e 185:342\$344, cur, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de iluminação da área approvada na cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palácio Presidencial, durante o mez de fevereiro proximo, passasão.— Affirmado, preliminarmente a sua competencia para apreciar questões referentes ao sello, o Tribunal ordenou o registro das despesas constantes dos dous processos ultimos.

O Sr. ministro Jesuino Cardoso proferiu o seu voto extensivo aos processos das contas de iluminação da cidade e das repartições publicas, nos seguintes termos:

A duvida suscitada é referente ao sello das contas de gaz e luz electrica, ap.esen-

taça pe'a empresa que tem a seu cargo o serviço da iluminação publica e particular da cidade, por contracto firmado com o Governo Federal.

Cumpre, an'es do tulo, e preliminarmente, assignalar a competencia do Tribunal de Contas para apreciar o assumpto.

Investido de funcção fiscal a hora que se estende a todos os actos da Administração Publica, relativos á receita, á despesa e á gestão financeira, cabe ao Tribunal a verificação da conformidade ou desconformidade de taes actos com as leis, decretos e regulamentos applicaveis.

Examinando sob todos os seus aspectos os actos administrativos a que tenha de dar ou ne ar o seu assentimento, póde e deve o Tribunal pronunciar-se sobre qualquer questão que affecte a legalidade dos actos alludidos.

O regulamento anexo ao decreto n. 17.533, de 10 de novembro de 1926, expedido com assento em disposições constantes da lei n. 4.934, de 31 de dezembro de 1925, determina expressamente que não se dê andamento a papel a gum administrativo ou judicial sujeito a sello, si não estiver devidamente sellado, e reconhece a competencia do Tribunal de Contas para exercer a sua acção fiscalizadora, no que diz respeito ao imposto do sello.

Nestes termos, emboa seja o ministro da Fazenda, na esphera administrativa, autoridade suprem, em materia de sello, não se annulla nem se entorpece ante essa autoridade a acção fiscalizadora do Tribunal, traçada na órbita de attribuições conferidas em sua lei organica.

Consequentemente, ain'a que se trate, no caso concreto, de sello pago de conformidade com uma decisão proferida pelo Sr. ministro da Fazenda em requerimento da parte interessada, nem por isso fica o Tribunal impedido de manifestar-se, arrestando o fundamento juridico e o assento legal da decisão.

O processo em causa é o de um ordem de pagamento à Société Anonyme du Gaz e à Light and Power, por fornecimentos de gaz, luz e energia eléctrica.

A duvida levantada é restricta à Société Anonyme du Gaz; e relativa ao sello proporcional, correspondente ao valor ou à importância da factura ou conta, apresentada e não ao sello fixo, cobrado por folha da factura ou conta, seja qual for a sua importância ou valor.

Pela nossa legislação fiscal, todo o documento apresentado às repartições publicas paga o sello fixo de apresentação, incluindo-se entre tais documentos as contas ou facturas, quando não estejam sujeitas ao sello proporcional.

A este sello fixo, que é de 1\$ por folha, é que estão sujeitas as contas da Light and Power, pelos fornecimentos de energia eléctrica, porque o sello devido pelo seu contracto com a Prefeitura foi pago de uma só vez e integralmente.

Quanto, porém, à Société Anonyme du Gaz, o sello a pagar é o sello proporcional do seu contracto com o Governo Federal, que deverá ser cobrado parceladamente, nas respectivas contas, de conformidade com a clausula XLIX do mesmo contracto.

Não é portanto, identica, nem mesmo semelhante, mas, ao contrario, é até inteiramente diversa a situação das duas companhias alludidas, relativamente ao sello devido por uma e por outra.

As contas a que se refere a clausula XLIX do contracto da Société Anonyme du Gaz são as contas relativas à iluminação da cidade, definida na clausula XVI, e as contas referentes à iluminação das repartições publicas, cujo pagamento é regulado pela clausula XXXV.

Nas termos conjugados destas tres clausulas do contracto, todas as contas que devem ser pagas no Thesouro, mediante as respectivas ordens expedidas pelo Governo, e custeadas por verbas orçamentarias, estão sujeitas ao sello proporcional.

Segundo o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico, proferido no processo em que o escripturario informante, Dr. Americo de Faria levantou a questão, o sello proporcional que deve ser apposto às contas da Société Anonyme du Gaz é o estabelecido no regulamento vigente na actualidade, que é o constante do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Segundo o despacho supra referido do Sr. ministro da Fazenda, o sello proporcional deviu ser o estabelecido no regulamento aprovado pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, vigente em 1909, quando o Governo assignou o contracto com a Société Anonyme du Gaz.

Dahi se depreheende que o fundamento juridico da decisão do Sr. ministro da Fazenda tem a sua genese no principio geral, referente à applicação da lei dominante ao tempo em que os actos se realizam, principio originario do Direito Romano, e expresso em uma daquellas incomparaveis formulas syntheticas, que foram o apanagio dos juriconsultos e legisladores romanos.

Lex temporis regit actum.

Este principio fundamental, sobreviveu, como tantos outros, ao imperio romano, cujas instituições juridicas infiltraram-se na legislação de todos os povos que estiveram sob a influencia da hegemonia romana.

O nosso Codiglo Civil, em concordancia com os Codigos dos Nações Civilizadas, consagra o mesmo principio proclamado no Direito Romano.

Não falta, pois, fundamento juridico, e bem solido, á decisão alludida do Sr. ministro da Fazenda.

O assento legal da mesma decisão é o contracto, que é lei entre as partes.

Esta afirmativa envolve o reconhecimento de outro principio incontestavel, consagrado pelo consenso universal, na doutrina corrente em direito.

Em todos os contractos é devido o sello proporcional, assim denominado por ser cobrado na proporção correspondente ao valor do contracto.

O sello proporcional pode ser apposto ao proprio contracto ou pode ser pago por verba, devendo constar do contracto a transcripção ou exhibição do respectivo recibo de pagamento.

Nos contractos chamados *imperfetos*, pela impossibilidade da determinação precisa de uma ou de algumas condições, e em todos os contractos em que não se possa desde logo fixar o seu exacto valor, o sello proporcional devido é pago nas contas decorrentes dos mesmos contractos, quando apresentados. E é isso o que se dá com o contracto existente entre o Governo e a Société Anonyme du Gaz, que é o constante do termo assignado a 27 de novembro de 1909, de accordo com o decreto n. 7.638, daquelle mesmo mez e anno, expedido em virtude da autorização exarada na alinea XXXVII do art. 22 da lei n. 957, de 29 de dezembro de 1902, revigorada pelo art. 29 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908.

O Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, em seu parecer, entende que, pelo facto de ter sido o contracto assignado ao tempo da vigencia do decreto n. 3.564, de 1900, não se segue que deva o sello ser pago de conformidade com a taxa estabelecida na tabella annexa a esse regulamento, cuja applicação só seria cabivel á vista de dispositivo expresso de lei ou estipulação contractual a respeito.

Ora, o caso em debate enquadra-se na segunda hypothese formulada no parecer. Effectivamente, a clausula XLIX do alludido contracto estipula textualmente o seguinte:

Os pagamentos á contractante serão feitos no Thesouro Federal, mediante requisição deste ministerio, á vista de contas devidamente processadas e por conta dos creditos que annualmente forem destinados a essa despesa; nessas contas será cobrado parceladamente o sello proporcional deste contracto.

Como se vê, a clausula contractual é clara, expressa, imperativa, não comportando diversidade de interpretação.

Nessas contas será cobrado parceladamente o sello proporcional deste contracto.

O sello proporcional devido por esse contracto, realizado em 1909, outro não pôde ser sinão o sello que se pagava ao tempo do contracto, e que teria sido pago naquella tempo, si no caso não se desse a impossibilidade da fixação do valor do contracto, para o effeito do pagamento do sello alludido.

Tratando-se de fornecimentos ao Estado, pagos pelo Thesouro, e de fornecimentos cuja importancia não se poderia pre-fixar, o Governo convencionou com a outra parte contractante que o pagamento se fizesse por essa forma.

Não ha principio juridico nem preceito legal que se opponha ao estipulado na clausula XLIX.

Ao contrario. Os principios juridicos e preceitos legais applicaveis á especie permitem tal estipulação, usual em contractos administrativos, e impõe ao Governo o cumprimento da obrigação contrahida, nos estrictos termos da clausula contractual reguladora do assumpto.

Das duvidas que se levantaram, resta a considerar apenas uma.

Ha no processo referencia a uma decisão em contrario, proferida pelo Sr. ministro da Fazenda, em requerimento da City Improvement, pedindo que se lhe applicasse a decisão relativa á Société Anonyme du Gaz.

Cumpra desde logo ponderar que não é absoluta a identidade dos casos.

No contracto de 1857, a City Improvement pagou o sello devido pelo valor que então foi dado ás obras a executar.

O mesmo succedeu quanto ao contracto de 1875.

Nos contractos posteriores, não se encontra clausula alguma nem qualquer declaração referente ao pagamento do sello proporcional.

Por isso, talvez, o Ministerio da Fazenda entendeu que o sello devia ser pago de conformidade com a legislação vigente ao tempo da apresentação das contas, estendendo ao sello proporcional o preceito applicavel ao sello fixo.

Discordo de tal entendimento.

As leis fiscaes são leis de applicação restricta.

O principio da applicabilidade da lei dominante ao tempo do contracto prevalece mesmo no silencio do contracto, porque tudo quanto não ficou expressamente regulado no contracto, é regulado pelos principios de direito, e pelas normas legais.

Admittindo, consequentemente, que se verifiquem aspectos de similitude ou de identidade nos casos postos em confronto, a conclusão unica a tirar é a de que teria sido incoherente e contradictorio o Ministerio da Fazenda, acertando em um caso e errando no outro.

Isso pôde enfraquecer a autoridade ministerial; mas em nada affecta ao fundamento juridico e ao assento legal da decisão proferida no caso concreto pendente de julgamento.

A tudo cumpre ainda acrescentar o seguinte: o regulamento de 1900, vigente em 1909, foi modificado por dispositivo da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Em 1920 foi expedido novo regulamento, com as alterações determinadas pela lei n. 3.956, de 25 de dezembro de 1919.

Em 1926, com assento na lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, foi expedido o regulamento ainda vigente.

A intercorrença de modificações legais e regulamentares referentes ao sello occasionou por vezes duvidas, que, entretanto, foram sempre resolvidas no sentido da applicação do regulamento vigente ao tempo do contracto.

As contas estão selladas de conformidade com a decisão do Ministerio da Fazenda, proferida em 1924, a proposito de duvidas, que então surgiram, para resurgirem agora.

O despacho ministerial, julgando procedente a reclamação da Société Anonyme du Gaz contra a exigencia da Pagadoria do Thesouro, referente ao sello das contas oriundas do contracto, é a afirmativa da concordancia do Governo, parte contractante, com o entendimento da outra parte contractante. E tal concordancia, formal e expressa, equivale a uma interpretação authentica da clausula contractual reguladora do pagamento do sello.

De accordo com essa interpretação, tem sido executado o contracto, sem contravenções nem discrepancias, durante o longo decurso de tempo, que vem de 1909 a 1928, quasi um quarto de seculo.

A intenção das partes contractantes, ao contrahirem o vinculo, ficou assim bem definida e accetuada.

E pelo principio fundamental dominante na interpretação dos contractos, é a intenção

das partes que deve prevalecer, mesmo quando não fossem claras e explicitas as expressões empregadas, o que no caso não succede, como ficou demonstrado.

Pelas razões expostas, voto pelo registro dos pagamentos ordenados nos processos de que pedi vista.

Votaram de accôrdo com o Sr. ministro relator os Srs. ministros Leonel de Rezende, Barros Lima, Camillo Soares e Cunha Pedrosa, e contra os Srs. ministros Alfredo Valladão e Agenor de Roure, tendo o Sr. ministro Tavares de Lyra resalvado o seu ponto de vista, sustentando ser o ministro da Fazenda a autoridade competente para resolver as questões relativas ao se'lo.

Officio n. 494, de março passado, da Inspectoria de Aguas e Eszotos, restituição da caução de 5:000\$000. — O Tribunal ordenou o levantamento da caução referida.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Minist'rio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:
Ns. 308, 1.386, 384.317 e 1.054, de março e abril deste anno, do Instituto de Defesa Agricola, Serviço Pastoral, Museu Nacional e Directo'ia de Estatística, pagamento de 1:342\$, 109\$677, 900\$, 1:200\$ e 293\$333 a diversos de fornecimento, substituições e gratificações. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 35\$878 a Guilherme Liqueur, da restituição de imposto sobre a renda pago a maior. — Deu-se registro á despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 159, de abril findo, transferencia do credito de 144\$ á Delegacia Fiscal de Matto Grosso, para pagamento ao voluntario da patria, Francisco de Paula, de soldo no corrente anno. — Foi dado registro á despesa, feita a devida annullação.

Processos:

De pagamento de 25:000\$ a Saturnino Pereira, pelo fornecimento de 2.000 m3 de lenha a Estrada de Ferro Central do Brasil em 1926; de 9:648\$ á Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande, de differença entre a cotação provisoria de 134 obrigações ferroviarias, cujo pagamento fôra requisitado pelo aviso n. 270 do Ministerio da Viação, de 3 de fevereiro do anno findo, e a cotação no acto do pagamento das ditas obrigações; de 16:935\$ á Companhia Brasileira de Material de Ferro Viario, de differença entre a cotação provisoria de 215 obrigações ferroviarias, cujo pagamento foi requisitado pelo aviso n. 441, do Ministerio da Viação, de 21 de fevereiro do anno findo e a cotação no acto do pagamento das ditas obrigações; de 1:800\$ a Vieira da Rocha Filho, de fornecimento de gazolina ao então 4º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, em 1923, de 39:855\$943 a Virgilio Machado, pelo fornecimento de 5.693 m3 de lenha em 1926, á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

De 1:611\$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos feitos em janeiro de 1925 á Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Recusou-se registro de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.943, de abril findo, adeantamento de 2:500\$ ao Juiz de Menores do Districto Federal, Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, para transporte de menores e

funcionarios, durante o 2º trimestre do corrente anno.

N. 1.821, de abril findo, pagamento de 14:725\$ a R. Veiga & Comp., de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em março passado. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelo motivo constante da informação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.291, de abril findo, pagamento de 600\$ a Manoel Madruga, de 20 exemplares fornecidos, de sua obra intitulada «Terrenos de Marinha». — Ordenou-se registro á despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 210, 939, 1.082 e 1.718, de abril e maio deste anno, da Estação de Experimentação, do Serviço do Fomento Agricola, Directoria de Estatística e Industria Pastoral, pagamentos de 337\$318, 3:346\$, 319\$999 e 60\$, a diversos, de substituições, diarias e auxilio.

Aviso n. 992, de abril findo, pagamento de 150\$ a Joaquim Silverio da Costa, de serviços extraordinarios prestados, como mensalistas á Directoria de Fomento Agricola. — O Tribunal recusou registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 21:476\$ e 82\$, ouro, a diversos, de serviços prestados e restituição. — Foi ordenado o registro, da despesa.

Processos:

De pagamento de 59:400\$ a Virgilio Machado, fornecimento de 9.000 dormientes de madeira de lei, em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se o registro á despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.024, de abril findo, pagamento de 520\$ a Mario Campos de Figueiredo, de substituição. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Avisos:

N. 1.983, de abril findo, com a cópia do contracto celebrado entre esse ministerio e Pereira Souto & Comp. e Salgado Guimarães & Comp., Ltd., para o fornecimento de artigos do grupo 2. — Foi ordenado o registro do referido contracto.

N. 2.000, de abril findo, pagamento de 334:633\$978 a Pacheco Rocha & Comp., de fornecimentos feitos. — Deu-se registro á despesa.

N. 1.703, de abril findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 2:162\$, para pagamento ao fiel, civil, addido ao Deposito Naval do Rio de Janeiro Ernesto Francisco de Paula Velloso, dos vencimentos que deixou de receber no exercicio de 1926.

Respondeu-se affirmativamente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.303, de abril findo, pagamento de 163:342\$106 á Société de Construction du Port de Bahia e Companhia Nacional de Construcções Civil e Hydraulicas, por serviços executados, em março, no prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.139, de abril findo, pagamento de 113:982\$ ao pessoal mensalista do Posto Zootechnico de Pinheiro e Curso Anexo Complementar, com distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, cor-

respondente ao periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

Offícios ns. 1.766 e 933, de maio e abril des'te anno, do Serviço de Industria Pastoral e Directoria Geral de Estatística, pagamentos de 1:000\$ e 351\$139, respectivamente, ao Dr. Mar o Telles da Silva, chefe da secção de Zootechnia deste Serviço e a Octavio Nascimento Silva, de ajuda de custo e substituição. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 1:380\$ a Antonio da Almeida e outros e de 4:027\$774 a D. Josephina Vaz da Costa Rego, de diarias e pensões. — Foi ordenado o registro das despesas.

De distribuição do credito de 30:000\$ á Delegacia Fiscal do Ceará, para realização de reparos urgentes de que carecem o guindaste e o material rodante da ponte metalica, ali existentes. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Processos:

De pagamento de 41:308\$357 á Companhia Commercial e Maritima e outros, de fornecimentos feitos á Exposição Internacional do Centenario da Independencia do Brasil, em junho, julho, setembro, novembro e dezembro de 1922: de 1:876\$103 á Estrada de Ferro Sorocabana, de transporte effectuado, em 1926, por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — O Tribunal ordenou o registre das despesas.

De 5:144\$700 a Villar & Patricio, como successores de J. Patricio & Comp., pelo fornecimento de materias ás obras do Porto de Fortaleza, administradas por Norton Griffiths & Co., Ltd., em 1923. — Deu-se vista ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.085, de maio corrente, pagamento de 1:000\$ a Alberto Alves da Torre e outro, de gratificação de serviços prestados em março passado. — Ordenou-se registro á despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

N. 1.653, de abril findo, da Directoria Geral de Industria Pastoral, adeantamento de 10:000\$ ao Dr. Antonio R. de Castro Sobrinho, para despesas urgentes nos mezes de maio a julho do corrente anno.

Ns. 728 e 222, de abril findo, do Serviço de Meteorologia e Posto Zootechnico de Pinheiro, pagamentos de 220\$ e 789\$900, a diversos, de substituição e fornecimentos feitos.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 250\$ ao engenheiro Luiz de Mello Marques e outro, de serviços externos prestados em fevereiro do corrente anno. — Ordenou-se registro da despesa.

Processos:

De pagamento de 41:508\$916 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos feitos, de outubro a dezembro de 1924 ao Instituto Benjamin Constant; de 67:396\$792 a Amancio Bernardes, de fornecimento de 11.823 m³ de lenha, em 1926, á Estrada de Ferro Oeste de Minas; de 102\$ a M. Stuckert pelo fornecimento de artigos de papelaria ao então 4º Districto da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, em 1923; de 78:000\$ a Soares de Sampaio &

Comp. Ltd., pelo fornecimento de 200 toneladas de ferro guza macio e 40 toneladas de ferro guza branco, em 1928, a Estrada de Ferro Central do Brasil; de 33.215\$100 a Rodrigues Teixeira Filhos & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em 1926, ao Abrigo de Menores do Districto Federal; de 926\$ a José Bernardo de Lyra, pelo fornecimento de dormentes, construções de barracas e alugueis de casas à Estrada de Ferro de Alagôa Grande no Ceará, a cargo do então 4º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.043, de abril findo, pagamento de 500\$ ao Dr. Ary Azevedo Franco, de primeiro estabelecimento. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.230, de março passado, pagamento de 305\$547 a Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, engenheiro ajudante da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de gratificações, em janeiro deste anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.159, de maio corrente, distribuição do credito de 20.400\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 11ª.

Offícios:

Ns. 1.653 e 4.282, de abril e março deste anno, adeantamentos de 5.000\$ a José Ribeiro Franco de Faria e de 175\$ a João Baptista de Seixas Tinoco, para despesas de prompto pagamento no 2º trimestre do corrente anno.

Ns. 208, 584, 321 e 399, de abril e março deste anno, da Estação Experiencial, Fomento Agrícola, Museu Nacional e Serviço Geológico do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1.960\$913 a D. Quirina de Assis Miranda e filhos e 2.390\$ ao engenheiro Aristides de Figueiredo e outro, de pensões e gratificações. — Foi ordenado o registro das despesas.

Processos:

De pagamento de 257.067\$216 a Bernardo José da Camara Junior, de despesas effectuadas e trabalhos executados, em 1922, na linha de contorne ligando a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte ás suas installações na esplanada Silva Jardim; de 1.300\$ a João Francisco, de transporte de areia para a Estrada de Ferro Limoeiro a Umbuzeiro, a cargo do então 4º Districto hoje 2º da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, em 1922; de 9.504\$ a José Alvarenga Costa, de fornecimento de 792m,3 de lenha, em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil; de 24.000\$ a Leopoldo Pereira Dutra, pelo fornecimento de 2.000m,3 de lenha, em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 576, de março passado, pagamento de 4.993\$900 á Companhia Nacional de Seguros Mutuos Contra Fogo, para renovação de seguro, no corrente anno. — Deu-se registro á despesa.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 99, de março do anno findo, da Directoria de Contabilidade, pagamento de 416\$670 ao amanuense interino da Secretaria

de Policia do Districto Federal, Epiphanyo Pilegnassú Soares Martins, de substituição no periodo de 1 de junho a 31 de outubro de 1922. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não ter sido a ordem de pagamento dirigida ao Ministerio da Fazenda, visto tratar se de «Depositos».

Processos:

De pagamento de 3.104\$408 a Inah e Euredina, menores, de pensões. — Ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 26.037\$ a Virelino Machaço, pelo fornecimento de 2.367 m3 de lenha á estrada de Ferro Central do Brasil, em 1926.

De 15.847\$632 a Francisco Ivo Filho, de fornecimentos feitos por conta da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, na Parahyba, em 1922 e 1923.

De 210.357\$350 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimento feitos de julho a dezembro de 1926, na Colônia de Aliados do Districto Federal.

De 26.043\$950 á Sociedade Anonyma Martinelli, como procurador de Leopoldo Cunha Filho, de obras executadas e alterações feitas em diversas dependencias do edificio do «Forum» do Districto Federal, em novembro de 1925.

O Tribunal ordenou o registro das diversas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 670, de março passado, pagamento de 1.191\$912, papel e 1.191\$912, ouro, á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo á illuminação das novas áreas desta capital, durante o mez de janeiro do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso: rs. 945 e 1.179, de abril e maio deste anno, pagamentos de réis 1.994\$193 e 960\$ á divisa de substituição e gratificações. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Officio n. 477, de março passado, pagamento de 880\$64 á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outra, de fornecimentos de gás, luz e energia electrica, em janeiro ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Processos:

De pagamentos de 59.27\$120 a Alvares de Carvalho & Comp., pelo fornecimento de materias ao então 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, em 1922 e 1923; de 13.000\$ a Botelho Fim, Ltd., de fornecimento, em 1926, de uma cópia do film «Veias Brasileiras» á Estrada de Ferro Central do Brasil; de 193.305\$ a Coimbra & Comp., pelo fornecimento de dormentes em 1923, á Estrada de Ferro Oeste de Minas; de 63.790\$525 a Rodrigues Teixeira Filhos & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em novembro e dezembro de 1925, ao Abrigo de Menores do Districto Federal; de 287\$091 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, de fornecimento de energia electrica durante os mezes de outubro, novembro e dezembro de 1924, á Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

De 912\$ a Docleociano Pires, de aluguel de casa occupada em 1922, por um depositario da Estrada de Ferro de Alagôa Grande ao Ceará, a cargo do então 4º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas; de 9.600\$, como distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, para pagamento a D. Anna Leopoldina de Mello Franco, de alugueis de casa onde funciona o Juizo Federal na

secção daquelle Estado, no periodo de janeiro de 1923 a dezembro de 1924. — O Tribunal recusou registro ás despesas, de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 177-E, de abril findo, remetendo documentos concernentes á concorrência publica constante do grupo 12, relativos aos contractos celebrados entre esse ministerio e R. Veiga & Comp. e a Companhia Nacional de Electricidade. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão, de accôrdo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

N. 170-E, de abril findo, pagamento de 3.900\$ a José Octavio Corrêa Lima e outros. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 500, de janeiro deste anno, pagamento de 478.000\$ a F. de Siqueira & Comp., Ltd., de fornecimentos. — Foi ordenado registro á despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 669, de março passado, pagamento de 191.379\$607, papel e 191.379\$607, ouro, á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa á illuminação da área approvada da Cidade, Quinta da Boa Vista e Parque do Palacio Presidencial durante o mez de janeiro deste anno. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Nada mais havendo á tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 9 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

EXPEIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 18 de maio de 1928

Ao Sr. ministro da Guerra:

Communicando a recusa de registro, em sessão de 31 de março, ao pagamento á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul na importância de 167.704\$400, proveniente de serviços prestados á requisição do citado Ministerio em 1924, por insufficiencia de saldo no alludido credito.

N. 1.108—Sollicitando uma diligencia para que o Tribunal possa resolver sobre o vo so aviso n. 150 de 23 de abril proximo findo.

N. 1.109—Communicando o registro, do contracto celebrado com Carlos Laubisch & Hirt, para a fabricação de moveis para as chancellarias.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.110—Communicando a recusa de registro, em sessão de 14 de maio, ao pagamento a Heloisa Marinho Praja e outros, funcionarios do mesmo Ministerio da importância de 2.840\$, relativa a gratificações a que fizeram jus em abril proximo findo, visto não constar do processo o cargo dos funcionarios; de conformidade com o disposto no art. 317, letra a do Regulamento Ge al de Contabilidade Publica.

N. 1.111—Communicando o registro do contracto celebrado com a firma Prado Peixoto & Comp., para o fornecimento de duas estantes e 14 armarios ao archivo da secretaria do citado ministerio.

N. 1.112—Idem, do contracto celebrado com Candido Gevasio, para servir como contra-nestre na Remodelação do Ensino Profissional Technico.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.113—Communicando a recusa de registro, em sessão de 7 de maio, á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, do credito de 30.000\$, para substituição de um guindast, não só porque a despesa a fazer é muito inferior ao credito

salicitado, como também porque não estão devidamente demonstrada a necessidade do alludido credito.

N. 1.114 — Sollicitando uma informação para que o Tribunal possa resolver sobre o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1204, de 13 de março ultimo.

N. 1.115 — Comunicando que em sessão de 31 de março foi mantida a decisão de recusa de registro á distribuição da fiança de 30:000\$, á conta da consignação—Material III—diversas despesas—sub-consignação n. 17—Despesas eventuais, compreendidos os socorros por accidentes no trabalho, e as indemnizações por extravios de registros, na verba 2, do art. 6º da lei n. 5156, de 12 de janeiro deste anno, á thesauraria da Directoria Geral dos Correios, visto subsistirem os seus fundamentos.

N. 1.116 — Communicando o registro do credito especial 51:500\$, para pagamento a Vicente dos Santos Caneco & Comp., de premio pela construção do navio de exploração «Brança».

N. 1.117 — Respondendo affirmativamente a consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 2:805:000, para pagamento a Fortunato Lemos Junior, em virtude da sentença judicial.

N. 1.118 — Communicando que a sessão de montepão a D. Jacy Demori Alvares e outros, viúva e filhos do ex-primeiro escripturario da Caixa Economica do Estado do Rio Grande do Sulão Catão Gusmão Alvares, em sessão de 11 do corrente, deixou de ser julga a legal visto ser o processo omisso quanto á data da nomeação do dito contibuinte.

—Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.119 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 31 de março, ao pagamento, á conta da verba 9—Directoria de Aeronautica, Material—De consumo, sub-consignação n. 2, de 2:623:600 á firma Bastos Dias & Comp., proveniente de fornecimento de metilulito de potassio, etc., ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, por insuficiencia de saldo na sub-consignação indicada.

N. 1.120 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 2:162\$, para pagamento ao flet civil, addido ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, Ernesto Francisco de Paula Velloso, proveniente de vencimentos que deixou de receber no exercicio de 1925.

N. 1.121 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 9 de maio, ao contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Estaleiro e Officinas Felismino Soares, para a execução de obras no telhado do alpendre norte da Escola Naval, visto decorrer de concorrência publica realizada em 1927.

N. 1.122 — Communicando o registro do contracto celebrado com Salvador Henrique Camera e outros, para prestação de seus serviços como chauffeurs, durante o anno vigente.

N. 1.123 — Communicando a recusa de registro em sessão de 31 de março, ao pagamento a Borlido Maia & Comp. e outros, da importancia de 4:480:420, proveniente de fornecimentos ao Depósito Naval desta Capital, no anno de 1927, visto não se encontrar neste Tribunal a segunda via do respectivo empenho.

N. 1.124 — Communicando o registro do contracto celebrado entre o Dr. Henrique Guedes d. Mello e outros, para prestação de seus serviços medicos, durante o vigente anno.

N. 1.125 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 9 de maio, ao contracto celebrado com a firma Silva Santos & Comp., para execução de obras em diversas dependencias do Regimento de Fuzileiros

Navaes, por ter sido o mesmo lavrado no corrente anno e assentar em concorrência publica feita em 1927, para produzir efeitos no mesmo anno.

N. 1.126 — Idem, na mesma sessão, ao pagamento de 2:636\$ á firma Paul J. Christoph Company, proveniente de fornecimento de uma machina de escrever «Underwood» á Directoria de Armamento, por não estar provada que a referida firma, seja a unica fornecedora das guias «Plain Alpha», mencionada na factura de fls. 5, annexa ao processo.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.127 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 216:930\$, para reforço da sub-consignação n. 7 — Pessoal da verba 6º, do orçamento do citado ministerio para o vigente exercicio.

N. 1.128 — Communicando o registro, do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Luiz Gonzaga Chaves, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Rio Formoso, no Estado de Pernambuco.

N. 1.129 — Idem do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e José Silvano de Azevedo Villarinho, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Regeneração, no Estado do Piahy.

N. 1.130 — Idem do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e D. Guilhermina Barreira, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal da rua São Luiz Gonzaga, nesta Capital.

N. 1.131 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 31 de março, á distribuição á Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, do credito de 20:000\$, afim de atender, no citado anno, ao pagamento do pessoal empregado nos serviços de construção de prolongamentos e ramaes da alludida estrada, visto não constar terem sido collocados os titulos necessarios ao cumprimento da ordem de pagamento.

N. 1.132 — Idem, na mesma sessão, ao pagamento á Estrada de Ferro Sorocabana da importancia de 22:900, proveniente de transportes effectuados em proveito da Comissão de Linhas Telegraphicas-Estrategicas de Matto Grosso, em 1927, visto não ter sido a requisição de passagem expedida pelo chefe da referida Comissão e não constar que o requisitante tenha competencia para fazel-a.

N. 1.133 — Communicando o registro, do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Dr. Mirocles Campos Veras e sua mulher, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Parnahyba, no Estado do Piahy.

N. 1.134 — Idem do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Nicomedes Gomes, para o fornecimento de material de photographia e analyses.

N. 1.135 — Idem do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Felix Jayme, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Pyreopolis, no Estado de Goyaz.

N. 1.136 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 7 de maio, ao pagamento a Armando Xavier Carneiro de Almeida, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, da importancia de 305:547, proveniente de gratificações em janeiro deste anno, visto haver sido solicitada em importancia maior do que a devida.

Dia 19

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.137 — Communicando o registro do contracto celebrado entre esse ministerio e as firmas Belmiro Rodrigues & Comp. e outras, para o fornecimento durante o anno vigente, de artigos do grupo «Sete» — Combustivel.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.138 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.424, de 14 do corrente mez, remetendo á exposição em que se acha o despacho do Sr. Presidente da Republica, de 9 do mesmo mez, determinando, nos termos do § 4º do art. 103 do dec.eto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, a execução da despesa de 2.852:818\$539,5 com o pagamento a Amaro da Silveira & Comp., de fornecimentos de carvão no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil, despesa essa cujo registro foi negado pelo mesmo Tribunal em sessão de 13 do mez proximo findo, conforme a communicação constante do officio n. 878, de 17 do citado mez de abril, a esse ministerio, resolveu, em sessão de 18 do corrente, ordenar o registro simples da despesa de que se trata.

N. 1.139 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 31 de março, ao pagamento a São Paulo Railway Company da importancia de 12\$900, proveniente de transportes effectuados em proveito da Comissão de Linhas Telegraphicas, no anno proximo passado, por não se enquadrar parte della na dotação indicada, a qual se destina ao transporte de material.

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.140 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 4 de maio, ao pagamento de 1:057\$417 aos funcionarios da Directoria Geral de Propriedade Industrial constantes da inclusa folha, proveniente de differença de vencimentos por haverem substituidos funcionarios de categorias superiores no mez de março ultimo, visto que a substituição de chefe de secção não foi feita hierarchicamente, como determina o art. 11 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.141 — Communicando o registro do credito especial de 27:184\$040, para pagamento de a D. Helena Cordovil Pacheco, em virtude da sentença judicial.

—Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 1.143 — Devolvendo as segundas vias de empenho de despesa de ns. 1 a 3, das importancias, respectivamente, de 7:000\$, 1:760\$ e 2:000\$, relativos a massas desse Tribunal.

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.144 — Communicando que, em sessão de 30 de abril, foi mantida a decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 2 de dezembro de 1927, que recusou registro ao pagamento de 2:631\$200 ao Dr. Ruggiero Nezi e outros, proveniente de fornecimentos ao Serviço de Saneamento Rural no Estado da Parahyba, em agosto anterior, por insuficiencia de saldo na verba 21ª, sub-consignação n. 2.597, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1927.

N. 1.145 — Communicando o registro do credito especial de 66:725\$803, para pagamento, no corrente exercicio, de importancias não incluidas na demonstração annexa ao decreto n. 18.091, de 6 de fevereiro ultimo.

N. 1.143 — Comunicando que foi mantida a decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 18 de novembro do mesmo anno, que recusou resistir ao pagamento a Domingos Joaquim da Silva e outros da importância de 8.140\$, proveniente de fornecimentos ao Serviço de Saneamento Rural no Estado do Pará, em abril do citado anno.

N. 1.147 — Idem, idem que recusou registrar os actos celebrados entre o Departamento Nacional do Ensino e R. Veiga & Comp. e Companhia Nacional de Electricidade, para o fornecimento de artigos do grupo 12. Material e objectos de electricidade, das repartições dependentes do citado departamento, excepto os estabelecimentos de Ensino Superior, durante o vigente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.148 — Respondendo afirmativamente a consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 530.035\$, para pagamento de commissões assumidas pela Imprensa Nacional, além das dotações orçamentarias, no exercício de 1925, que foram insufficientes para atender as necessidades do serviço.

N. 1.149 — Comunicando nada haver a registrar quanto a emissão de uma cambial de 1.666.666, ouro, para pararem ao 1º escriptura do este Tribunal. José da Rocha Gomes, dispensado do cargo de membro da Delegação deste Tribunal em Londres, por motivo de ajuda de custo, visto correr a dita despesa a conta de credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 1.150 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 30 de abril, ao pagamento de 429\$ a Antonio Baptista Soares e outros, funcionarios da Caixa de Amortização, de diff'rença de vencimentos, proveniente de substituições dadas no mez de fevereiro ultimo, por não indicar a respectiva folha de pagamento ou depositar o legal ou regulamentar que autoriza as referidas substituições.

N. 1.151 — Comunicando que a concessão de meio sódo e montepio a D. Bernarda dos Paranhos de Albuquerque, viúva do 1º tenente e fero, do Exército, Juvenio de Souza Medeiros, foi em sessão de 11 do corrente, julgada illgal porque, embora esteja exausto o quantum das pensões fixadas nos titulos, a tabella citada não é a verdadeira assento legal da mesma concessão.

N. 1.152 — Comunicando o registro do credito especial de 33.061.323, para pagamento a Carlos Pioli, em virtude de sentença judicial.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.153 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 31 de março, ao pagamento de 411\$ a firma Fortes Garcia & Comp., proveniente de fornecimento de machinas de furar, etc., a Estrela Naval, em dezembro de 1927, por não constar da concorrência, remetida com o officio numero 249, de 23 de abril do citado anno, os artigos mencionados, na conta anexa ao processo.

N. 1.154 — Idem, na mesma data, ao pagamento de 1.188.910, sendo 616\$ a Fontes Garcia & Comp. e 572.910 a The Gourock Ropework Export Co Ltd., de fornecimentos de oleo de relojoeiro, etc., a Directoria de Navegação, por se verificar que os artigos fornecidos por Fontes Garcia & Comp. não constam do mappa comparativo da concorrência que acompanhou o officio n. 837, de 11 de outubro ultimo, a que se refere o citado aviso.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.155 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 11 de maio, ao pa-

gamento a Mario Ramirez Deleito e outros, funcionarios dessa Secretaria de Estado, na importância de 866.666\$, proveniente de gratificação por substituições em abril proximo findo, por estar incluída na mesma importância de 146.666\$ attribuída a Mario de Oliveira Cananéa, que é illegal, pois, exercendo elle o cargo de 1º official interino, não pôde ser designado para substituir o director, interinamente, uma vez que esse cargo deve ser exercido por um 1º official effectivo.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.156 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Uberaba e Manoel Marques, para arrendamento do predio destinado a agencia postal de Conquista, subordinada aquella a administração.

N. 1.157 — Idem do credito especial de 3.823.543.372, ouro, e 424.857.795, papel, para pagamento a Companhia de Estrada de Ferro de Goyaz, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no final do despacho de 11 de novembro de 1922.

N. 1.158 — Idem do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e João Francisco da Silveira, para arrendamento do predio destinado a instalação da estação telegraphica de «Jaguary», no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.159 — Idem, do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Rogerio da Costa Negra, para arrendamento do predio destinado a instalação da estação telegraphica de «Brejo das Almas», no Estado de Minas Geraes.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.161 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 11 de maio, ao pagamento a Miranda Puetes & Companhia, importância de 2.200\$, proveniente de fornecimento de uma machina de escrever de um archivo de aço, em proveito dessa Secretaria de Estado, no vigente anno, pelos seguintes motivos:

a) por não estar aprovada que o credor seja o unico representante dos productores ou fabricantes;

b) por não ter sido pago o selo da respectiva duplicata.

N. 1.162 — Idem, em sessão de 7 do corrente, ao pagamento a Joaquim Siverio da Costa, mensalista da Directoria de Inspeção e Fomento Agricolas, da importância de 150\$, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios, por não se declarar o cargo exercido pelo funcionario.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.163 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 7 de maio, a despesa de 416.670, para pagamento ao amanuense interino da Secretaria do Districto Federal, Epiphany Pila gussu Soares Martins, proveniente de gratificação por substituição, de 1 de junho a 31 de setembro de 1922, por não ter sido a ordem do pagamento dirigida ao Ministério da Fazenda, visto tratar-se de «Depositos».

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.164 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 31 de março, ao pagamento a Companhia «Verba 29», «Conservação e reparos da esquadra — Material de consumo», sob designação n. 1 do orçamento desse Ministerio do anno passado, de 8.203\$ a firma D. R. Moura & Companhia, proveniente de fornecimento de aparelhos telephonicos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, por impropriedade de sua classificação naquella verba.

N. 1.165 — Idem, na mesma sessão, ao pagamento de 83.900 a firma José da Silva & Comp., proveniente de fornecimento de areia doce ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, em outubro ultimo, por não constar da respectiva ordem de pagamento o numero e data do officio que encaminhou o processo de concorrência, necessario á verificação da legalidade da respectiva despesa.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.166 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 14 de maio, ao contracto celebrado entre a Inspectoria Federal das Estradas e Dias Guimarães & Comp., para a impressão de mil volumes do relatório da mesma inspectoria, referente ao anno de 1926, por não constar tenha sido o mesmo aprovado por V. Ex. e ainda, pela falta da remessa dos documentos relativos á concorrência effectuada, sem os quaes não é possível verificar-se a observancia do disposto na letra e do art. 53 doCodigo de Contabilidade Publica.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.167 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Marie Lucie Tomas Herr y Martin, para arrendamento do predio destinado a instalação da Estação Telegraphica de Itaipava, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.168 — Idem do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Marques Couto & Comp. e outros, para fornecimento de combustivel e outros materiais, durante o anno vigente.

N. 1.169 — Idem do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. João Henrique Brail e sua mulher, para arrendamento do predio destinado a instalação da Estação Telegraphica de Dôres de Camaquã, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.170 — Idem do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos e D. Rosa Antunes de Moraes, para arrendamento do predio destinado a instalação da Estação Telegraphica de Soldade, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.171 — Idem do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Maria José Moreira, para arrendamento do predio destinado a instalação da estação telegraphica de Pará de Minas, no Estado de Minas Geraes.

N. 1.172 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 16 de maio, o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Marques Couto & Comp. e outros, para o fornecimento, á citada estrada, de materiais para melhoramentos de linha nos pantaneos de Matto Grosso preliminarmente, porque não está sellada a proposta de fls. 22 e 23 da firma Dias Garcia & Comp., como determina o regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 1926, art. 35.

N. 1.173 — Idem, na mesma sessão, ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Marques Couto & Comp. e outros, para o fornecimento á citada estrada, durante o anno vigente, de materiais para escriptorio, preliminarmente, porque é necessario supprir a falta de sellos nas propostas de Dias Garcia & Comp. e Fabrica Helios Limitada, nos termos do art. 35 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 1926.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.174 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 14 de maio, ao contracto celebrado com a firma Prado Peixoto & Comp., para o fornecimento de um reboador ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, porque, além de não constar a sua aprovação, não foi presente a este Tribunal o respectivo processo de concorrência.

N. 1.175 — Comunicando o registro do credito especial de 2:787\$993, para pagamento de vencimentos ao chefe do serviço sanitario da Marinha Mercante, Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos, no periodo de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1921.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.176 — Idem do credito especial de 248:000\$, para pagamento a Companhia Electro Metallurgica Brasileira, sociedade anonima com sede em S. Paulo e usina em Ribirão Preto, do premio a que a mesma fez jus, nos termos do art. 8, n. 20, e § 1º da lei n. 4.631, de 6 de janeiro de 1923, revalidado pelo art. 133 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 1.177 — Comunicando o registro do contracto celebrado com Orlando Baptista Lima, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola Marquez de Abrantes.

N. 1.178 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 31 de março, a cambial de 6490-0, correspondente a 26:654\$103, papel, e remetida a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, a disposição do consul geral do Brasil na cidade capital, Joaquim Eulálio Nascimento Silva, para pagamento de concertos de instrumentos e accessorios pertencentes a Directoria de Meteorologia e aquisição de outro, por estar encerrado o anno financeiro.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.179 — Comunicando o registro dos contractos celebrados com Carlos Antonio Jesus de Paiva e Bertholdo Cardoso, para servirem como pedreiros e José Francisco da Silva e outros, para servirem como trabalhadores todos na Base de Defesa Minada do Porto do Rio de Janeiro, durante o anno actual.

N. 1.180 — Comunicando a recusa de registro, em 18 de maio, ao contracto celebrado com Myrnick Veiza & Comp., para o fornecimento e instalação de um frigorifico no Hospital Central de Marinha, conforme os inclusos documentos, visto ter sido rejeitado em virtude de concorrência procedida em 1927.

N. 1.181 — Idem, em sessão de 16 de maio, ao contracto celebrado com Campos & Fernandes, para a construção de uma cosinha e copa na Enfermaria de Copacabana, visto a concorrência a que se refere ter sido realizada em 1927, para produzir effeito do mesmo anno.

N. 1.182 — Comunicando registro dos contractos celebrados com Ferreira Freitas & Comp., e outros, para fornecimentos de diversos artigos a Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros na Capital Federal em Baptista das Neves, durante o anno actual.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.183 — Comunicando que a concessão de aposentadoria a Candido de Araújo Vianna Figueiredo, engenheiro chefe da Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, foi em sessão de 14 do corrente julgada illegal, visto ser fixado ao inactivo vencimento menor que o devido.

N. 1.184 — Comunicando o registro do credito especial de 70:835\$790, para pagamento a firma Rocha Couto & Comp., proveniente do fornecimento de material de consumo a Alfandega do Rio de Janeiro no anno de 1925.

N. 1.185 — Solicitando seja pago no Thesouro Nacional ao 4º escripturario do Tribunal, Francisco Belleza Filho, a importancia de 300\$, proveniente de ajuda de custo de primeiro estabelecimento que lhe compete, por ter sido dispensado, por portaria de 23 de fevereiro deste anno, do lugar de m m r o d i delegação deste mesmo Tribunal no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.186 — Comunicando o registro do credito especial de 11:752\$387, para pagamento ao bacharel Albino Alves Filho, em virtude de sentença judiciaria.

N. 1.187 — Idem do credito especial de 60:363\$339, para pagamento a D. Malvina Gomes de Almeida Nunes e outros, em virtude de sentença judiciaria.

N. 1.188 — Respondendo afirmativamente a consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 35:723\$594, para pagamento a Companhia Sul Americana de Seguros Terrestres e Maritimos, em virtude de sentença judiciaria.

N. 1.189 — Comunicando o registro do credito especial de 8:742\$770, para pagamento ao Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros, em virtude de sentença judiciaria.

N. 1.190 — Comunicando que a concessão de aposentadoria a Pedro Ferreira Gomes, 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, foi, em sessão de 14 do corrente, julgada illegal por haver sido fixado em importância menor que a devida o «quantum» dos vencimentos de inatividade.

N. 1.191 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo novamente presente o incluso processo referente a concessão de aposentadoria ao 1º escripturario da Inspectoria de Seguros, Dr. Ademaro Augusto de Castro Machado, com o despacho e o original do Sr. Presidente da Republica ordenando seja concedida a alludida aposentadoria, com a quantia de 5:330\$488, nos termos da portaria desse ministerio, de 8 de fevereiro do corrente anno, concessão aquella que foi julgada illegal pelo dito Tribunal, pe a decisão em sessão de 27 de maio de 1927 reconsiderada, em parte, em sessão de 27 de fevereiro deste anno, conforme tudo consta do alludido processo, resolveu, em sessão de 31 de março ultimo, tomar conhecimento do acto do Sr. Presidente da Republica para registrar «sob protesto» a despesa ordenada, visto subsistirem os fundamentos pelos quaes o Tribunal julgou illegal a aposentadoria em apreço e não haver recurso algum das decisões dessa natureza.

N. 1.192 — Comunicando o registro do credito especial de 52:577\$030, para pagamento ao ex-capitão tenente da Armada Nacional Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, em virtude de sentença judiciaria.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.193 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os officios do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro ns. 220 e 228, de 18 do mez proximo findo e da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil ns. 375 e 376, de 4 deste mez, soicitando os pagamentos de 194\$, 209\$400, 9:560\$ e 1:346\$, respectivamente, a Magnus & Comp., Prado Lopes & Comp., Adolpho Botelho, provenientes de fornecimentos aos referidos Posto e Serviço, do vigésimo anno, resolveu, em sessão de 11 do corrente, ordenar o registro das alludidas despesas, solicitando providencias a esse ministerio no sentido de

ser a entrada de material verificada ou confirmada na factura, por outro funcionario que não o que passou o recibo na 1ª via do empenho, de accordo com os arts. 59, letra b, doCodigo e 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.194 — Comunicando a recusa de registro, em sessão de 18 de maio, ao adeantamento de 500\$ ao thesoureiro do Instituto Nacional de Musica bacharel João de Aquino Ribeiro para occorrer a despesas meudas e de prompto pagamento no 2º trimestre do anno actual, visto não haver sido comprovado um adeantamento recebido no exercicio passado.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.195 — Comunicando a recusa de registro em sessão de 16 de maio, ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Alberto de Andrade Simões, para a construção e fornecimento de um novo casco de madeira para a barca de desinfecção «Pasteur», visto não ter sido observada a prescrição constante do disposto na letra c, parte final § 1º, do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.196 — Comunicando o registro do credito especial de 1:374\$193, para pagamento de vencimentos ao guarda sanitario da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, Salustiano da Costa Pereira, no periodo de 1 de janeiro a 5 de outubro de 1925.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.197 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro de Therezopolis e a Companhia de Mineração e Metallurgia Cobrasil, para o fornecimento de carvão Cardiff.

N. 1.198 — Idem do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Antonio Alves de Mello Cardoso, para arrendamento do predio onde funciona a Agencia Postal de Paula Mattos, nesta Capital.

N. 1.199 — Idem do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Tiburcio Pinto de Barros, para arrendamento do predio destinado a installação da Estação Telegraphica do Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco.

N. 1.200 — Idem do contracto celebrado com Curt Hering, para arrendamento do predio destinado a installação da Estação Telegraphica de Blumenau, no Estado de Santa Catharina.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL (*)

CONTABILIDADE

Termo additivo ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Alberto de Andrade Simões, industrial, para a construção do novo casco para a barca «Pasteur».

Aos onze (11) dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito (1928), o senhor Alberto de Andrade Simões

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

compareceram à Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública e, sciencificado da recusa de registro ao contracto que assignara em abril de mil novecentos e vinte e oito (1928) para a construção de um novo caso de fradeira para a barca de desinfecção Pasteur, declarou ao senhor doutor Maurício de Abreu, secretario geral, que, para cumprimento das exigências contidas no artigo seletoscentos e setenta e cinco (775), parágrafo primeiro (§ 1º), letra C, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, se promptificava a assignar um termo additivo revigorando o contracto anterior e alterando, apenas, a redação da condição nona (9ª) do referido contracto, condição esta que, para todos os fins, passa a ter a seguinte redação:

"Nona — O empenho da despesa em aprego é feito nesta data, correndo a mesma por conta da sub-consignação numero cento e setenta e oito (178), "Material e custeio, conservação e reparos nos transportes marítimos", da verba vinte e um (21), artigo segundo (2º), da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de 1928, da qual foi deduzida, sendo o respectivo pagamento realizado no Thesouro Nacional."

Concordando com a redação proposta, o senhor secretario geral doutor Maurício de Abreu mandou que se lavrasse o presente termo additivo que foi lido e achado conforme, sendo assignado por ter sido dado por firme e valioso.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, em 11 de junho de 1928. — H. Maurício de Abreu. — Alberto de Andrade Simões. Testemunhas: Augusto Duarte de Moraes. — Alvaro da Fonseca Bastos.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL (*)

CONTABILIDADE

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Pública e Carvalho Paes & Companhia, industriaes, estabelecidos nesta praça, com a Fundação Indígena, para o concerto dosapparelhos "Clayton", numeros 4, 7, 9 e 10, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, pela quantia total de 74:890\$000.

Aos onze (11) dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito (1928), compareceram nesta secretaria geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, á rua do Rezende numero cento e vinte e oito (128) primeiro (1º) andar, os senhores Carvalho Paes & Companhia, industriaes estabelecidos nesta capital com a Fundação Indígena, onde tem escriptorio, á rua Camerino numero cento e cincoenta (150) e, ao respectivo secretario geral, doutor Maurício de Abreu e, na presença das testemunhas abaixo assignadas, declararam que se achavam promptos a firmar o contracto que o senhor ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores autorizara por despacho de 2 de junho do corrente anno, para a realização dos concertos, obras e reparos a serem feitos nos appare-

lhos Clayton, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, mencionados no edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de dez (10) de maio deste anno, pois que mantinham, *in totum*, o que se continha na proposta que apresentaram na concorrência publica, sob as seguintes condições:

Primeira — Carvalho Paes & Companhia, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a sellar suas contas e este contracto de accordo com as exigências do regulamento vigente do sello.

Segunda — Tomam o compromisso, formal e solemne, de, até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928), fazer os concertos, obras e reparos descriptos nos editaes publicados no *Diario Official*, mencionados no Caderno de Encargos, especificações organizadas, detalhes e minudencias do edital e deste termo de contracto, tudo executando pela quantia total maxima de setenta e quatro contos oitocentos e noventa mil réis (74:890\$000), correndo a despesa em questão por conta da sub-consignação numero 120, da verba vinte e um (21), artigo 2º (segundo) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de 14 (quatorze) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito (1928), da qual é deduzida nesta data.

Tercera — O pagamento da despesa de que se trata neste termo de contracto será effectuado no Thesouro Nacional e ordenado, na importância correspondente a cada apparelho entregue completamente concertado, reparado e pintado, de accordo com a proposta apresentada pelos contractantes, publicada na integra, no *Diario Official* de trinta (30) de maio de 1928.

Quarta — Os pagamentos alludidos na condição supra só serão autorizados depois de verificado o perfeito funcionamento de cada apparelho o que será declarado em cada conta pelo tecnico da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia designado para tal fim.

Quinta — Si os apparelhos entregues não estiverem nas condições exigidas no edital e neste termo de contracto e apresentarem má acabamento, defeitos technicos que importem em insegurança ou má funcionamento da machina, os reparos a serem feitos, posteriormente, julgados necessarios, correrão por conta exclusiva dos contractantes que os executarão no prazo que lhes for assignado em communicação, expedida em officio ou publicada em edital no *Diario Official*.

Sexta — No caso de terem os apparelhos os defeitos alludidos na condição supra, será retardado o processo de pagamento da obra contractada até que os contractantes entreguem o apparelho, ou apparelhos, nas condições exigidas no edital e neste contracto.

Setima — Os contractantes aceitam a imposição das multas:

a) de um conto de réis (1:000\$000) e do dobro nas reincidencias, si empregarem material usado, defeituoso ou de má qualidade;

b) de duzentos mil réis (200\$000) por dia de demora na substituição do material julgado usado, defeituoso ou de má qualidade, empregado nos apparelhos, independentemente da applicação das multas tratadas na letra a;

c) de cem mil réis (100\$000) por dia, si, no prazo estabelecido na condição segunda deste contracto, não tiverem os

contractantes entregado á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia todos os apparelhos virtualmente concertados.

Oitava — As multas impostas na conformidade da condição supra serão descontadas da caução prestada para garantir a fiel execução do presente termo de contracto, ficando os signatarios contractantes, Carvalho Paes & Companhia, obrigados a, no prazo de oito dias uteis, contado da data da notificação que lhes for expedida em officio, ou feita em edital publicado no *Diario Official* em editaes e avisos, integralizar a sob pena de rescisão do contracto assignado, sem que aos contractantes assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização.

Nona — O Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores reserva-se o direito de rescindir o presente contracto em qualquer occasião, si assim julgar conveniente, desde que se tenham verificado irregularidades nos concertos, obras e reparos dos apparelhos Clayton em questão, independentemente de acção ou notificação judicial, sem que os contractantes tenham direito ao pagamento de indemnizações pelos prejuizos que alleguem ou tenham soffrido.

Decima — Havendo imposição de multas, si os contractantes cabalmente justificarem o seu procedimento perante o senhor ministro da Justiça e caso S. Ex. se resolva reaval-as, a restituição só poderá ser feita mediante prévia audiencia do Tribunal de Contas conforme determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica vigente.

Decima primeira — Para garantir a fiel execução deste termo de contracto os contractantes Carvalho Paes & Companhia, depositaram na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, como caução, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), conforme provaram com o conhecimento numero 918.887, de nove (9) de junho de 1928, cumprindo, assim, a exigência contida na clausula quinta do edital publicado.

Decima segunda — A caução supra citada só poderá ser restituída aos caucionadores depois de entregues todos os apparelhos Clayton completamente concertados, reparados, pintados e em satisfatorio funcionamento.

Decima terceira — O presente contracto, cuja minuta foi previamente approvada pelo senhor ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, só entrará em vigor e terá plena validade depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto, que foi lido e achado conforme pelos contractantes, pelo que é assignado nesta data pelos senhores doutor Maurício de Abreu, secretario geral do Departamento, pelos senhores Carvalho Paes & Companhia e pelas testemunhas Augusto Duarte de Moraes e Alberto Alves Ribeiro, que se achavam presentes e assistiram ao acto. Sobre estampilhas federaes no valor total de cento e cincoenta mil réis (150\$000) devidamente inutilizadas, estava datado e assignado como se segue: Rio de Janeiro, 11 de junho de 1928. — Dr. Maurício de Abreu. — Carvalho Paes & Companhia. Testemunhas: Augusto Duarte de Moraes. — Alberto Alves Ribeiro.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo quarto livro de contractos de material desta directoria, de folhas quatro verso a seis verso, consta o seguinte:

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas The Gourcock Roperwok Export Company Limited e Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento a este ministerio de artigos do grupo "Dezenove" — Cadernoes, moldões, taboas, etc.:

Aos quatorze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de: dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte oito, exarado na continuação do officio numero tres, do mesmo mez e anno, do presidente da Comissão de Concorrencias, approvando a concorrência publica, para esse fim realizada; e, do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com as firmas acima discriminadas, o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accordo com os propostas das referidas firmas, aceitas pela comissão de concorrência citada, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas acima citadas, d'ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer o seguinte: The Gourcock Roperwok Export Co. Limited, fornecerá: cadernal de ferro galvanizado de dois gornes, com olhal e orelha de mil setecentos e setenta e oito decimimetros (sete pollegadas), um, quarenta e cinco mil réis; cadernal de ferro galvanizado, de tres gornes, com gato, tornel mil e dezesseis decimimetros (quatro pollegadas), um, trinta mil réis; idem, idem, de mil duzentos e setenta decimimetros (cinco pollegadas), um, trinta e quatro mil réis, Mayrink Veiga & Comp., fornecerá: folha corrente differencial, peso, distancia minima entre gatos, distancia maxima, para cinco mil kilos, uma, quatrocentos e oitenta mil réis; idem, para seis mil kilos, uma, quinhentos e oitenta e cinco mil réis. Estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno, e entregues nas repartições de Marinha, desta capital, conforme lhes for determinado, onde ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima indicado de primeira qualidade, e no caso de rejeição deverão retiralo, trocando-o por outro que satisfaga as exigencias da amostra e especificações, dentro do prazo de dez dias.

Tercera — As contractantes farão na Pagadoria da Marinha, cada uma, uma caução de cinco por cento, sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas e as quaes serão immediatamente reembolsadas, quando desfalgadas.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e oito, e tambem, no caso de não entrarem com o material pedido, dentro do prazo estipulado, as multas de, cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente desta multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior); e, a criterio do excellentissimo senhor ministro da Marinha, será então o contracto rescindido com a fallosa.

Quinta — A residencia legal das contractantes é nesta capital, bem como o foro geral.

Sexta — Todas as despesas com transportes, seguros, fretes, embarques e desembarques, etc., correrão por conta exclusiva das contractantes.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma, se esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniências; e as contractantes renunciam desde já o direito de reclamação.

Oitava — Os pagamentos dos fornecimentos feitos, em virtude do presente contracto, correrão á conta das verbas:

"Nove" — Directoria de Aeronautica, consignação material, sub-consignação "dous"; e "vinte e cinco" — Sobresalentes, etc., consignação material, sub-consignação "dous", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte oito, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos empenhos das despesas, serem feitos a medida que forem extrahidos os pedidos, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Nona — Os pedidos serão feitos parceladamente a medida das necessidades da Marinha, e entregues dentro do prazo marcado pelas autoridades competentes, a contar da data da entrega do pedido a contractante, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, (salvo os casos de força maior). E, não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento, o selo proporcional a que se refere o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto, de accordo, com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e, dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso, tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem vae assignado por duas testemunhas, Directoria Geral de Fazenda da

Marinha, em quatorze de junho de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — Por procuração de The Gourcock Roperwok Export Company Limited, *L. Pereira*. — *Mayrink Veiga & Comp.* Como testemunhas: *Antonio Moura* e *Thales da Costa*. A margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentaram os conhecimentos passados pela pagadoria, como tendo feito e depositado como caução de cinco por cento, para garantia do presente contracto, o seguinte: The Gourcock Roperwok Export Company Limited: a quantia de cincoenta mil réis, em moeda corrente, e Mayrink Veiga & Comp.: trinta mil réis, em moeda corrente. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere. — *José Cosmeiro Lones*, auxiliar

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional, com a firma Sylvio Dal Zotto, proprietaria da Usina Electrica no 5º districto do municipio de Caxias, São Marcos, para o fornecimento de luz e força e a arrecadar o imposto.

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, na Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado do Rio Grande do Sul, perante o senhor contador Lincoln do Amaral Camargo, servindo de delegado fiscal em comissão, compareceu o Sr. Erico Gomes Ferreira, exhibindo procuração bastante que ficou archivada com o respectivo processo, passada pela firma Sylvio Dal Zotto, fornecedora de luz electrica em São Marcos, municipio de Caxias neste Estado para o effeito, disse, perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que explorando uma usina electrica para o fornecimento de luz cobrado por kilowatt-hora, vinha, em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal, de 19 do corrente mez, impedido de seu constituinte Sr. Sylvio Dal Zotto, assignar este termo, de accordo com o artigo treze do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual a firma se obriga:

Primeiro — A arrecadar, em nome da União, na referida localidade, de accordo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous.

Segundo — A receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, o beneficio de quatro por cento calculado sobre a renda mensal do mesmo.

Tercero — A recolher aos cofres desta delegacia ou da estação arrecadadora que for determinada pelo Sr. ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da porcentagem de que trata a letra b, até o dia vinte do mez seguinte ao dia da arrecadação.

Quarto — A observar os preceitos do regulamento baixado com o dito decre-

to, bem como respeitar as isenções nelle consignadas.

Quinto — A não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto, que correrão por sua conta exclusiva nos termos do artigo treze do decreto citado.

Sexto — A sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos em vigor e com as que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e das autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas previstas no decreto citado, numero quinze mil novecentos noventa e seis e dos que posteriormente venham a ser publicados regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica.

Sétimo — A prestar aos agentes fiscaes ou a quaisquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto.

Oitavo — A responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do dito imposto.

Nono — A dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será este accordo submettido, de accordo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. Pelo senhor delegado fiscal foi dito, em nome e por parte da Fazenda Nacional, que aceitava as condições e obrigações até aqui enunciadas, mandando lavrar este em livro proprio, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com a firma contractante, devidamente representada por seu procurador o senhor Erico Gomes Ferreira e com as testemunhas senhores Gaspar Vieira Pimentel e Elias Alves Teixeira Gomes. Eu, Plutarcho Pires Heredia, terceiro escripturario desta Delegacia Fiscal, com exercicio na Segunda Contadoria, designado para lavrar este termo, o escrevi.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, 21 de maio de 1928. Sobre cinco estampilhas de valor de dezoito mil e quatrocentos réis. Assignado pelo Sr. delegado fiscal, a parte e as testemunhas. Conferi com o original. Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal, em Porto Alegre, 29 de maio de 1928. — *Plutarcho Pires Heredia*, 3º escripturario.

Termo de accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Intendencia Municipal de Nova Trento para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica mediante a porcentagem de (4 %) quatro por cento.

Aos dezoenove dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, na Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado do Rio Grande do Sul, perante o Sr. delegado fiscal, em comissão, Lincoln do Amaral Camargo, compareceu o Sr. Erico Gomes Ferreira e exhibindo procuração bastante que ficou archivada com o respectivo processo passado pela intendencia municipal de Nova Trento, representada pelo seu intendente o senhor Joaquim Mascarello, para o effeito, dis-

se, perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que explorando uma usina electrica para o fornecimento de luz e força motriz cobrado por kilowatts-hora, vinha em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal de dezoenove do corrente mez e como requereu Erico Gomes Ferreira em petição protocolhada na portaria desta repartição, sob numero trinta e dois, de dezoenove do corrente, assignar o termo de accordo com o artigo treze do regulamento baixado com o decreto numero 15.996, de 21 de março de 1923, pelo qual aquella intendencia se obriga:

Primeiro — A arrecadar, em nome da União, na referida localidade, de accordo com o artigo sétimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro, n. 36, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois.

Segundo — A receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, o beneficio de quatro por cento, calculado sobre a renda mensal do mesmo.

Terceiro — A recolher aos cofres desta Delegacia Fiscal ou da estação arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da porcentagem de que trata a letra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação.

Quarto — A observar os preceitos do regulamento baixado com o dito decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas.

Quinto — A não reclamar da União indemnizações de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto que correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze do decreto citado.

Sexto — A sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos em vigor e com os que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e das autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas previstas no decreto citado e nos que posteriormente venham a ser publicados, regulando a incidencia do imposto sobre energia electrica.

Sétimo — A prestar aos agentes fiscaes ou a quaisquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame nos livros e talões relativos á arrecadação do imposto.

Oitavo — A responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do dito imposto.

Nono — A dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo Tribunal, ao qual será este accordo submettido, de accordo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. Pelo senhor delegado fiscal foi dito, em nome e por parte da Fazenda Nacional que aceitava as condições e obrigações até aqui enunciadas, mandando lavrar este em livro proprio, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com a Intendencia contractante, devidamente representada por seu procurador o Sr. Erico Gomes Ferreira e com as testemunhas senhores Gaspar Vieira Pi-

mentel e Elias Alves Teixeira Gomes. Eu, Plutarcho Pires Heredia, terceiro escripturario desta Delegacia Fiscal, com exercicio na Segunda Contadoria, lavrei o presente termo.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, 21 de maio de 1928. Sobre cinco estampilhas de valor de dezoito mil e quatrocentos réis. Assignado pelo Sr. delegado fiscal, a parte e as testemunhas. Conferi com o original. Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, 29 de maio de 1928. — *Plutarcho Pires Heredia*, 3º escripturario.

NOTICIARIO

No Palacio Guanabara, esteve hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha e interino da Guerra.

— Estiveram hontem no Palacio Guanabara os Srs. senador Lacerda Franco, deputado Manoel Villaboin, *leader* da maioria da Camara; deputado Margolino Barreto, Dr. Pires e Albuquerque, ministro procurador geral da Republica, e deputado estadual Alfredo Machado.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do Sr. senador Lacerda Franco, no seu regresso de São Paulo, pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de gabinete da Presidencia.

— O Sr. Presidente da Republica mandou o Sr. capitão-tenente Ayres da Fonseca Costa, do seu estado maior, cumprimentar o Sr. Dr. Aloysio de Castro, por motivo da passagem do seu aniversario natalicio.

— O Sr. deputado Pacheco de Oliveira deixou as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por estar de partida para o seu Estado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Maceió — Cumpro o grato dever de comunicar a V. Ex. que acabo de prestar o compromisso legal perante o Senado Alagoano, assumindo o exercicio do cargo de governador. Terei o maior empenho em que a acção do meu governo não quebre o rythmo da grande obra iniciada pelo meu illustre antecessor, tudo fazendo, na medida de minhas forças, para que Alagoas seja uma expressão de harmonia e valor no concerto da Federação. Ser-me-ha muito grato receber as ordens com que V. Ex. quizer honrar-me. Cordaes saudações. — *Alvaro Correia Paes*.

— A comissão de funcionarios da Casa da Moeda que ante-hontem esteve no Palacio Guanabara, em visita ao Chefe do Estado, fez entrega a S. Ex. da seguinte mensagem, assignada pelo respectivo director, Dr. Honorio Hermeto, e todos os demais empregados, em um total de tresentos e quatorze assignaturas:

"Excellentissimo Sr. Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, DD. Presidente da Republica — Os empregados da Casa da Moeda, bem impressionados e profundamente satisfeitos com os termos claros do sabio programma de governo exposto na mensagem que V. Ex. acaba de enviar ao Congresso Nacional, não podem conter o justo entusiasmo.

o desejo de vir á presença de V. Ex., mui respeitosamente, declarar que comprehendem, como alli se expõem, a gravidade do momento, a firmeza de acção do Chefe do Estado, a regeneradora politica, a salvação economica e financeira e todas as soluções para os problemas capitais impostos pela situação para o engrandecimento e a vida de nossa terra, que ha de ser cada vez mais nobre, rica e poderosa.

Innegavel é que os pequenos funcionarios tem o direito de vir á presença dos grandes servidores da Nação, dos grandes patriotas do paiz, trazer, de envolta com os francos applausos, ainda mesmo com rudeza de palavras, a sincera manifestação de seu apoio, de sua solidariedade, de sua vontade de cooperar, da convicção de cooperar, embora em restricta esphera, e de seu respeito e veneração.

E preferem fazel-o directamente, sem nenhuns intermediarios, já que a palavra do Presidente é tambem, sem necessidade de intermediarios que a expliquem, recebida directamente, acolhida e comprehendida no seio dos modestos serventurios do paiz. Casa da Moeda, 8 de junho de 1928."

— Ao Sr. Presidente da Republica enviaram telegrammas de visitas e de congratulações pelo seu restabelecimento os Srs. deputados estaduais Gama Cerqueira e Caio Simões; Dr. Alexandre Barreto, Virgínio Vaz Lopes, intendente municipal de Ipameri; o prefeito municipal e o juiz de Direito de Salto Grande; Sergio Pessoa, presidente do Conselho Municipal de Manaus, e Antonio Segal, commandante da companhia de bombeiros de Petropolis.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 15, as seguintes folhas do decimo terceiro dia util:

Diversas pensões da Marinha, de A. a Z.

Nota os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Rodrigues Alves, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

C. Vasconcellos, para Victoria, Saraxellas, Ilhéos, Bahia, Aracaju, e Penedo, recebendo impressos até ás 12 horas, objectos para registrar até ás 11 horas, cartas para o interior da Republica até ás 12 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 13 horas.

Itaquera, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Amanhã:

Itaquicé, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 18 horas, de 15, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Curitiba, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 15, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 15, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinaram a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Direcção de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 14, até 18 horas do dia 15:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo bom, sujeito á nevoeiro pela manhã e á nebulosidade, após.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, com nevoeiro ainda provavel pela manhã e nebulosidade após.

Temperatura — Em ascensão.

Estados do sul — Tempo bom com nebulosidade em S. Paulo e Paraná, perturbando-se-ha em Santa Catharina, perturbado no Rio Grande, chuvas.

Temperatura — Em ascensão em São Paulo e Paraná, em declínio nos demais Estados, accentuado no Rio Grande.

Ventos — De norte a leste em São Paulo e Paraná, rondando para sul nos demais Estados, com rajadas possivelmente fortes no Rio Grande.

NOTA — (TTT) — A's 12 horas e 40 minutos, foi irradiado um aviso sobre a probabilidade de ventos fortes variaveis desde a costa de Buenos Aires até a do Rio Grande.

Não foram recebidas as informações meteorologicas expedidas: 9 horas, todas as dos Estados de Goyaz e Matto Grosso, parte do Rio Grande, e 14 horas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom durante todo o periodo com céu limpo, salvo pela manhã, quando houve nevoeiro, denso.

A temperatura soffreu ligeira ascensão de dia, tendo sido estavel á noite.

As médias das temperaturas extremas, registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima, 29°3 e minima, 14°5, e as registradas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima, 27°2 e

minima, 17°8, respectivamente, ás 14 horas e 20 minutos e 8 horas.

Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante norte.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje) — Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom, salvo em Natal e Ondina (Bahia), onde foi máo, com chuvas e varios pontos da zona, onde foi instavel, com choviscos esparsos.

A's 9 horas da manhã de hoje, o tempo manteve-se bom.

A temperatura manteve-se, em geral, estavel.

Zona centro — O tempo, no E. do Rio e Minas, foi em geral bom, nas 24 horas, assim se apresentando ás 9 horas da manhã de hoje.

A temperatura manteve-se estavel.

Por falta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, deixamos de nos referir ás mesmas zonas.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom, com nevoa secca e nevoeiro denso, em diversos pontos da zona, assim se apresentando ás 9 horas da manhã de hoje.

A temperatura manteve-se estavel.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 23 mm em Natal e 11 mm em Ondina.

Menores temperaturas: — 10°0 em Rio Negro e 11°0 em diversos pontos.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 14 de junho) — Subindo lentamente em B. do Pirahy; baixando em Guararema, Caçapava, Pindamonhangaba e P. Novo da Cunha; estacionario no resto do curso.

Rio Itajahy-Assu (dia 14 de junho) — Subindo em Pouso Redondo e Rio Sul; baixando no resto do curso.

NOTA — Não recebemos os despachos de Varnaw e Passo Manso.

Rio S. Francisco (dia 13 de junho)

— Subindo em Carinhanha e Piassabussu; estacionario em Pirapóra, Rio Branco e Joazeiro; baixando no resto do curso.

NOTA — Não recebemos os despachos de Cabróbró e Penedo.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos:

Campos — Cor. var. entre N e NNW, até 1.500 metros; vel. méd. de 6 metros e calma até 2.850 metros.

Florianopolis — Cor. var. entre N e NW, até 2.550 metros; vel. méd. de 8 metros.

Mendes — Cor. quad. E, até 5.000 metros; vel. méd. de 5 metros.

Santos — Cor. quad. W, até 8.100 metros, vel. méd. de 4 metros.

Bahia — Cor. var. entre E e ESE, até 2.800 metros; vel. méd. de 8 metros.

Capital (ás 13 horas e 30 minutos) — Calma á superficie e cor. quad. W, até 4.000 metros; vel. méd. de 6 metros; calma, até 5.000 metros e cor. var. entre WSW e SW, até 100 metros; vel. méd. de 3 metros.

NOTA — Devido á presença de nuvens baixas, não houve sondagem em Capital, ás 9 horas e 30 minutos.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

Onda de frio — Sobre o sudoeste da Argentina surgiu regular onda de frio, que deverá attingir, dentro de 24 horas, o territorio Riograndense.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 14 de junho de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte—Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom, salvo em Natal e Cadina (Bahia) onde foi mau com chuvas e em varios pontos da zona, onde foi instavel com chuviscos esparsos. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo manteve-se bom. A temperatura manteve-se em geral estavel.

Zona Centro — O tempo no Estado do Rio e Minas foi, em geral, bom nas 24 horas e assim se apresentando ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura manteve-se estavel. Por falta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, deixamos de nos referir aos mesmos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, com nevoa secca e nevoeiro denso, em diversos pontos da zona, assim permanecendo ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura manteve-se estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 14 de junho de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão...	(X)	28.0	(X)	NE	2	6	—	B.	30.0	27.0	—	B.	B.	B.
Barra da Corda (X)....	61.7	26.0	(X)	SE	5	6	—	I.	31.0	22.0	2.0	B.	B.	lc.
Fortaleza.....	63.7	27.0	(X)	SE	2	6	—	B.	31.0	24.0	—	B.	B.	B.
Quixeramobim.....	63.4	25.0	(X)	SE	2	3	—	I.	27.0	21.0	23.0	I.	lc.	lc.
Natal.....	60.5	20.0	(X)	SE	2	6	—	B.	23.0	22.0	1.0	I.	I.	lc.
Parahyba.....	63.1	27.0	(X)	SE	2	2	Tranquillo.	B.	28.0	25.0	—	B.	B.	B.
Recife.....														
Maceió (X).....	62.6	23.0	(X)	SE	2	0	—	B.	32.0	20.0	—	B.	B.	B.
Pão de Assucar.....	64.3	27.0	(X)	NE	2	6	—	B.	23.0	24.0	—	B.	B.	B.
Aracajú.....	64.2	26.0	(X)	E	2	6	P. vagas.	B.	26.0	22.0	11.0	lc.	lc.	lc.
Bahia.....	65.4	19.0	(X)	SE	5	6	—	I.	27.0	16.0	—	I.	I.	Bn.
Caetité.....	61.5	23.0	-1.0	C	0	3	—	B.	31.0	13.0	—	Chs.	B.	B.
Januaria.....	64.4	14.0	-4.0	C	0	0	—	B.	27.0	10.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte.....	63.6	19.0	-2.0	SE	2	6	—	B.	27.0	13.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni.....	61.4	21.0	(X)	NE	2	0	—	B.	29.0	12.0	—	B.	B.	B.
Uberaba.....														
Araxá (X).....														
Caxambu (X).....														
S. Lourenço (X).....														
Cambuquira.....	64.5	16.0	-1.0	E	2	0	—	B.	25.0	9.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro (X).....	60.5	13.0	-1.0	SW	2	0	—	B.	25.0	3.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas.....														
Goyaz (X).....														
Santa Luzia (X).....														
Cuyabá (X).....														
Corumbá (X).....														
Victoria.....	56.2	23.0	0.0	N	2	0	Tranquillo.	B.	32.0	16.0	—	B.	B.	B.
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	63.9	18.0	(X)	N	2	9	P. vagas.	Bn.	27.0	18.0	—	B.	B.	Bn.
Campos.....	64.0	22.0	0.0	N	2	0	—	B.	29.0	15.0	—	B.	B.	B.
Friburgo.....	66.6	11.0	0.0	C	0	0	—	B.	23.0	4.0	—	B.	B.	Bnd.
Petropolis.....	64.9	17.0	3.0	NE	2	0	—	B.	24.0	12.0	—	B.	B.	B.
Rezeude.....	65.3	12.0	0.0	C	0	9	—	Bnd.	27.0	10.0	—	Bnd.	Bnd.	Bnd.
Cabo Frio.....	63.6	24.0	1.0	NE	2	0	Chão.	B.	26.0	20.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis.....	66.9	10.0	1.0	C	0	3	—	B.	25.0	5.0	—	B.	B.	B.
S. Paulo.....	64.1	16.0	4.0	NW	2	0	—	Bnd.	25.0	8.0	—	B.	B.	Bnd.
Santos.....	62.7	22.0	2.0	NW	2	6	—	B.	25.0	18.0	—	B.	B.	B.
Paranaguá (X).....														
Guarapuava.....	61.3	18.0	0.0	N	3	3	—	B.	33.0	10.0	—	B.	B.	B.
Curityba.....	64.1	12.0	1.0	C	0	0	—	Bns.	22.0	6.0	—	B.	B.	B.
Florianopolis.....	61.1	19.0	3.0	SE	2	6	Tranquillo.	B.	24.0	17.0	—	B.	B.	B.
Lages (X).....														
Porto Alegre.....	59.2	19.0	4.0	C	0	9	—	Bnd.	25.0	13.0	4.0	B.	I.	Ct.
Uruguayana (X).....														
Monte idéo.....	57.1	11.0	-2.0	NE	8									
Buenos Aires.....	59.4	10.0	-3.0	S.	2	10								

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geadas TR, trovada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se deduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raça: Bom—0—E 11,0—Tranq. 23,6.				Olaria.....	0.0	23.6	18.4
Gavoa.....	0.0	24.0	17.2	Penha.....	0.0	27.4	14.4
Jardim Botânico (14 horas).....	—	27.8	15.0	Encantado.....	0.0	28.9	14.8
Copacabana (14 horas).....	—	23.6	13.4	Madureira.....	0.0	22.4	13.9
Pão de Assucar (14 horas).....	—	(X)		Tijuca (14 horas).....	—	31.2	15.0
Corcovado: 19.0—24.2—17.2—B—O NEI. O — 98				Campo dos Afonsos.....	0.0	29.7	10.4
Cabuçu.....	0.0	29.0	13.4	Deodoro.....	0.0	28.6	12.4
Haddock Lobo.....	0.0	24.0	16.0	Bangu.....	0.0	29.6	12.9
Rio Comprido.....	(X)	25.7	15.4	Santa Cruz.....	0.0	30.0	17.0
				Nitheroy.....	0.0	27.1	12.4

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 14 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/o	à vista.
Sobre Londres.....	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris.....	—	\$330
Sobre Italia.....	—	\$141
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	2\$003
Sobre Portugal.....	—	\$393
Sobre Belgica (papel).....	—	\$234
Sobre Hespanha.....	—	1\$397
Sobre Suissa.....	—	1\$614
Sobre Suecia.....	—	2\$263
Sobre Noruega.....	—	2\$247
Sobre Dinamarca.....	—	2\$251
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$172
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$249
Sobre Nova York.....	—	8\$374
Sobre Montevideo.....	—	8\$582
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$585
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	8\$180
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$382
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Rumania.....	—	\$055
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	1\$180

Moedas

Vales ouro.....	4\$566
Soleros (ouro).....	41\$800
Libras (papel).....	41\$500
Escudos (papel).....	\$420

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$. 5 % port.	792\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$. 7 %	970\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$. 7 % (terceira emissão)	959\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.	623\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	189\$000

Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	201\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	186\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	201\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$. 8 %, nom.	855\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$000, 4 %, port.	102\$500
Banco dos Funcionarios Publicos.....	56\$000
Banco Português do Brasil, port.	232\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	237\$000
Banco do Brasil.....	500\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo ..	102\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	300\$000
Companhia Docas de Santos, port.	308\$000
Companhia Cervejaria Brahma.....	460\$000
Debentures da Companhia Nacional de Tecidos Nova America.....	1:030\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de junho de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 14 de junho de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Junho.....	26\$700	26\$500	27\$000	26\$775	—
Julho.....	26\$875	26\$775	27\$125	27\$025	—
Agosto.....	27\$050	27\$025	27\$325	27\$250	—
Setembro.....	27\$200	27\$125	27\$400	27\$325	—

Vendas 10.000 saccas 14.000 saccas 24.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.
Disponível base tipo 7, 40\$000.
Mercado calmo.
Vendas, 9.086 saccas.
O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 13

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	2.500
Entradas de Natal	7.800
Total	10.300

Saídas	8.153
Existencia	210.362

Mercado firme.

Preço do Branco crystal, 70\$ a 73\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas da Parahyba	113
Entradas de Natal	329
Entradas de Pernambuco	169
Total	611

Saídas	286
Existencia	13.611

Mercado sustentado.

Preços:

Sertões, tipo 4, classe 2ª	50\$000 a 51\$000
Primeiras sortes, tipo 4, classe 1ª	48\$000 a 49\$000
Medianos, tipos 6 e 7	46\$000 a 47\$000
Typo 5, primeira	47\$000 a 48\$000
Typo 5, norte	47\$000 a 48\$000

Café

	Saccas
Entradas	9.985
Saídas	6.181
Existencia	265.535

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3	41\$200
Typo 4	43\$200
Typo 5	42\$200
Typo 6	41\$200
Typo 7	40\$200
Typo 8	38\$700

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVICO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 14 e 8 de junho de 1928 e 11 de junho de 1927:

Mercadorias — Unidade — Quantidade

	Em 14-6-28	Em 8-6-28	Em 11-6-27
Assucar, sacco (1)	247.187	276.540	128.643
Arroz, sacco	67.600	61.576	61.301
Farinha de mandioca, sacco	47.882	45.900	50.606
Farinha de trigo, sacco	20.963	28.006	20.073
Feijão, sacco	58.330	45.200	48.335
Milho, sacco	16.061	16.373	10.839
Banha, caixa	19.153	23.104	11.083
Algodão, fardo	16.027	16.966	24.309

(1) Sendo 197.584 saccos de assucar branco, 1.361 de mascavinho, 46.745 de mascavo e 1.500 de não especificado em descarga.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1928: — Pharailde Sampaio, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 11 de junho de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 11	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	169	4.189
Arroz, sacco	6.115	4.071
Assucar, sacco	9.800	17.029
Azeite de oliveira, caixa	—	1.460
Bacalhão, kilo	—	474.180
Banha, kilo	25.410	478.265
Batatas, kilo	6.630	1.368.316
Carne de porco salgada, kilo	10.507	126.725
Carne secca e xarque, fardo	622	9.791
Cebolas, kilo	—	191.260
Farinha de mandioca, sacco	3.889	16.520
Farinha de milho, kilo	—	4.710
Farinha de trigo, sacco	—	4.000
Feijão, sacco	4.807	37.894
Leite condensado, caixa	—	685
Manteiga, kilo	31.730	156.708
Milho, sacco	3.087	29.788
Peixes conservados, kilo	6.000	46.160
Polvilho, kilo	106.400	134.946
Sabão, kilo	7.740	11.070
Sal, kilo	—	5.500.275
Sebo, kilo	107.800	214.937
Toucinho, kilo	1.198	18.968
Trigo em grão, kilo	2.825.587	5.825.615

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 14 de junho de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 12 de junho de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

Mercadorias — Unidades	Dia 12	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	142	4.631
Arroz, sacco	6.729	47.800
Assucar, sacco	500	17.529
Azeite de oliveira, caixa	3.268	4.728
Bacalhão, kilo	330.650	801.830
Banha, kilo	36.790	515.055
Batatas, kilo	350.455	1.718.771
Carne de porco salgada, kilo	21.167	147.892
Carne secca e xarque, fardo	1.288	11.079
Cebolas, kilo	2.500	193.760
Farinha de mandioca, sacco	1.262	17.782
Farinha de milho, kilo	310	5.020
Farinha de trigo, sacco	—	4.000
Feijão, sacco	5.694	43.588
Leite condensado, caixa	—	685
Manteiga, kilo	18.556	175.264
Milho, sacco	2.267	32.055
Peixes conservados, kilo	850	47.010
Polvilho, kilo	106.400	135.006
Sabão, kilo	—	11.070
Sal, kilo	—	5.500.275
Sebo, kilo	26.146	214.383
Tapioca, sacco	36	—
Toucinho, kilo	1.198	18.968
Trigo em grão, kilo	3.844.035	9.669.650

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 14 de junho de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diária			
De 14 de junho de 1928.....	205:702\$113	233:730\$221	439:432\$334
De 14 de junho de 1927.....	288:393\$706	283:999\$747	575:393\$453
Diferença para mais em 1923...	82:694\$593	51:269\$526	135:964\$119
Mensal			
De 1 a 14 de junho de 1928...	3.461:345\$934	4.529:737\$939	7.991:083\$933
De 1 a 14 de junho de 1927...	2.133:532\$955	2.406:134\$187	4.539:667\$142
Diferença para mais em 1928...	1.334:812\$979	2.123:603\$812	3.458:416\$791
Annual			
De 2 de janeiro a 14 de junho de 1928.....	33.439:135\$532	42.582:613\$494	76.021:749\$126
De 2 de janeiro a 14 de junho de 1927.....	27.887:333\$592	32.200:615\$733	60.087:979\$323
Diferença para mais em 1923...	5.551:772\$040	10.381:937\$758	15.933:769\$798

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:

Mensal			
1928			
De 1 a 14 de junho, em ouro.....	15.836:467\$531		
De 1 a 14 de junho, em papel.....	4.529:737\$939	20.366:205\$533	
1927			
De 1 a 14 de junho, em ouro.....	9.741:711\$472		
De 1 a 14 de junho, em papel.....	2.406:134\$187	12.147:845\$659	
Diferença para mais em 1923.....		8.218:359\$874	
Annual			
1928			
De 2 de janeiro a 14 de junho, em ouro.....	152:683:033\$295		
De 2 de janeiro a 14 de junho, em papel.....	42:582:613\$494	195.255:706\$783	
1927			
De 2 de janeiro a 14 de junho, em ouro.....	127:333:702\$161		
De 2 de janeiro a 14 de junho, em papel.....	32:200:615\$736	159.534:317\$897	
Diferença para mais em 1928.....		35.731:488\$892	

Recebedoria do Distrito Federal

Diferença para mais

COMPARAÇÃO DE RENDA

Arrecadada de 1 a 13 de junho de 1928...	71.414:510\$827	Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de junho de 1928	96.703:473\$848
Arrecadada em 14 de junho de 1928	764:562\$330	Em igual período de 1927	87.854:457\$375
	8.176:072\$987		
Em igual período de 1927	7.495:067\$310	Diferença para mais em 1928	9.349:016\$473

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURSO

Estão chamados, hoje, sexta-feira, dia quinze, á prova escripta de inglez os seguintes candidatos ao concurso para terceiro official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

Luiz Aranha Pereira, Izabel do Prado, Alvaro Teixeira, Jayme Sloan Chermont, Luiz Augusto do Rego Monteiro, Edgard Bandeira Fraga de Castro, Glaucio Ferreira de Souza, Luiz Carlos da Fonseca Junior, Victorino Vianna de Carvalho, Zorayma de Almeida Rodrigues. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1928. — *Luiz Fernandes Pinheiro*, secretario da Comissão Examinadora.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA DIVERSAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO E INSTALLAÇÃO DO NOVO NECROTARIO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e de accordo com o aviso n. 2.486, de 11 de junho corrente, faço publico que no dia 6 de julho de 1928, ás 14 horas, serão recebidas, neste Escriptorio de Obras, propostas para diversas obras de adaptação e installação do novo Necrotario do Instituto Medico Legal, de accordo com as seguintes observações:

1ª condição — As pessoas que pretendem concorrer deverão comparecer a este Escriptorio de Obras até o dia 5 de julho, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ em dinheiro que responderá pela apresentação de sua proposta.

2ª condição — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente estampilhada, serão fechadas em envolvero contendo o nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados documentos de idoneidade, recibo do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito e quitação de impostos federaes e municipaes.

3ª condição — As propostas não poderão confer sinão uma formula de inteira submissão a todas as condições deste Edital, o preço e prazo que o proponente offerece para custo e terminação dos trabalhos, as quaes serão escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras e entrelinhas. Não serão aceitas propostas que conttenham uma redução sobre a mais barata.

4ª condição — A preferencia para a execução do contracto, será dada áquelle que apresentar preço mais reduzido por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, será dada preferencia áquelle que em carta fechada fizer maior redução.

5ª condição — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto apresentará o recibo do Thesouro Nacional pro-

vando ter feito o depósito de 1:000\$000 em dinheiro.

6ª condição — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

7ª condição — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenha o contractante direito à indemnização de especie alguma.

8ª condição — O prazo para a terminação dos trabalhos será de 45 dias uteis contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

9ª condição — O contractante ficará sujeito á multa de 100\$000 por cada dia que exceder do prazo estipulado na sua proposta; quando esta multa attingir a 1:500\$000, correspondentes a 15 dias de excessso o contracto será rescindido, perdendo o contractante, por motivo dellas, além da multa a caução de que trata a condição 5ª do edital, e tudo o mais que lhe for devido, penalidades que sempre se darão em qualquer caso de rescisão.

10ª condição — Ao engenheiro chefe caberá resolver as duvidas porventura existentes no decurso deste contracto, podendo, no entanto, o contractante formular por escripto e dentro do prazo de 24 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça para resolver.

11ª condição — As penalidades estabelecidas neste edital, serão, inclusive a rescisão, impostas administrativamente pelo Sr. ministro da Justiça, por proposta do engenheiro chefe, independentemente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante por causa dellas, direito a indemnização de especie alguma, por damnos, lucros cessantes, antecipação de despesas, etc.

12ª condição — O serviço será executado com o melhor acabamento e o material a ser empregado será de 1ª qualidade, a juízo da fiscalização.

13ª condição — As multas em que incorrer o contractante na execução do presente contracto, serão deduzidas da caução de que trata a condição 5ª do edital, obrigando-se o contractante a integralizal-a sempre que desfalcada pelas multas acima prescriptas.

14ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a 20:000\$000.

15ª condição — O pagamento será feito em uma só prestação depois de terminados os trabalhos, desde que não haja a menor impugnação por parte da fiscalização.

16ª condição — O proponente preferido que, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada não comparecer a este Escriptorio de Obras para assignar o contracto, perderá a caução de que trata a condição 1ª do edital, sendo aberta nova concorrência.

17ª condição — Todos os materiaes a serem empregados serão de 1ª qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo, em qualquer tempo, ser rejeitado todo o material que a juízo da fiscalização não satisfizer aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$000 por dia de excessso; si a fiscalização achar conveniente fará a remoção, correndo a despesa por conta do proponente,

independentemente da multa acima prescripta.

18ª condição — Todas as despesas inherentes ou necessarias á obra, sejam de que natureza forem, correrão por conta do contractante como sejam: levantamento de andaimes, remoção de entulho, desvio de canalização, etc.

19ª condição — O contractante obriga-se a demolir, refazer e concertar todo o qualquer serviço que soffra impugnação por parte da fiscalização.

20ª condição — O contractante obriga-se a respeitar todas as leis municipais e federaes relativas ao objecto dessa concorrência.

21ª condição — No caso da reclamação não ser attendida dentro de 24 horas, a fiscalização tomará as providencias que achar conveniente, correndo as despesas com essas providencias por conta do contractante.

22ª condição — Da importância da proposta aceita, serão deduzidas as despesas referidas na condição anterior, recebendo o contractante o saldo si o houver.

Especificações

Mesas em concreto armado convenientemente revestidas de azulejos, dotadas de esgoto, 4 de 8 tomadas d'agua, gaz e corrente electrica, e de 2 de vacuo, tudo reproduzindo exactamente as mesas já existentes no local. Instalação de 2 ralos de cobre de 10 x 10 nas duas salas onde vão ser construidas as mesas. Tres armarios laqueados. Adaptação, do vão situado sob a caixa d'agua com a construção de um ferro em estuque sob a mesma; abertura de um mezanino com caixilho movel dando para fóra, bem como instalação de um vaso sanitario e um lavatorio de louça com espelho biseauté. As paredes desse W.C. serão revestidas de azulejos até a altura do forro. Instalação de um lavatorio de louça com espelho biseauté, de uma pia de ferro esmaltado, em locais que serão indicados posteriormente. Construção de dois massicos em tijolos, revestidos de azulejos, identicos aos que já existem, nas dimensões e posições que posteriormente serão indicadas.

Modificações no poço em que serão installadas as machinas frigorificas; construção de paredes, revestimento em azulejos, e todos os serviços de pedreiro, agua, luz e força necessarios á instalação do citado frigorifico e tudo de accordo com a firma encarregada da referida instalação. Abertura de um vão de porta ligando a sala do porteiro ao resto do edificio e collocação da respectiva esquadria, pintura, etc. Substituição da actual porta da camara frigorifica por outra de 1,50 de largo. Abrir um vão no muro que circunda o terreno lateral para receber um portão de ferro. Todos os rasgos, azulejos, ladrilhos, pinturas e quaesquer estragos occasionados com a obra, serão cuidadosamente reparados pelo empreiteiro. Desligar da caixa do 1º andar o ramal de abastecimento desse andar e leval-o até a parede exterior mais proxima do local em que será installado um futuro reservatorio; prologar a outra extremidade desse ramal de modo a servir ás mesas que serão construidas segundo o "Plano" 1º. Collocação de torneiras apropriadas nas derivações desse ramal em cima das mesas.

Será levado á sala de autopsias um ramal de 3/4" e installadas 2 mangueiras sobre as mesas respectivas.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 14 de junho de 1928. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA RETIRAR UM FRIGORIFICO MONTADO NO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAES E REMOVEL-O MONTANDO-O NO EDIFICIO PRINCIPAL DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ — TRABALHOS ACCESSORIOS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 138, de 14 de junho de 1928 a pags. 15.051 e 15.055.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 14 de junho de 1928. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, para o fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no *Diario Official*, de 12 de junho corrente, á pagina 11.811.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1928. — *Trajano Adolpho Lopes*, escripturario-archivista.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 8 horas

Antonio Wanderley de Araujo Pinho, João Ferreira Martins, Albano de Albuquerque, José Pestana Góivêa Junior, João Xavier, Oscar Daltro, Frederico de Mesquita, Julio Cezar de Abreu Lima, Eric Haegler e Arthur Izaquell de Oliveira.

Prova pratica:

Anacleto Julião.

Prova regulamentar:

Julio Pevsner.

Turma suplementar:

José Maria Gabriel da Silva, Amílbal Fernandes Lindote, Chrispim Machado, Amadeu Dias Neves, Albino Gonçalves, Joaquim Moreira Reis.

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 9 1/2 horas

Luiz de Almeida, Fernandes, José Thiago, Belarmino Pereira de Carvalho, Olympio José Rodrigues, Christóvão da Cunha, Oswaldo Machado, Augusto da Silva, Sant'Anna, Rogaciano Ferreira de Carvalho, Diamantino dos Santos, Eduardo Ribeiro de Vasconcellos.

Turma suplementar:

Estevão do Nascimento Machado, Márcio Vieira de Castro, Antonio Moreira, João Antonio Mediano e Manoel Teófilo Buarque.

Inspectoria de Vehiculos, em 14 de junho de 1928. — O inspector geral, *Zu-malá Bonoso*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Darke Oliveira Junior	12	Auto part..	6	Junho	1928	Art. 79	Proprietario.
Francisco R. Barros	227	"	"	"	"	" 83	Motorista.
Emp. A. Frigorificos	238	" carga	"	"	"	" 248 L	Proprietario.
Joaquim Moreno	245	" frete	"	"	"	"	Motorista.
A. Oliveira	301	" part..	"	"	"	" 144	"
A. Jacques	309	"	"	"	"	" 243 L	"
H. Marciano	310	"	"	"	"	" 79	"
Alberto J. Filho	695	"	"	"	"	" 144	"
M. M. Vaz	740	" carga	"	"	"	" 79	"
Manoel Simões	755	"	"	"	"	" 243 L	"
Raul Alves	773	" part..	"	"	"	" 79	"
Alberto Jacques	909	"	"	"	"	" 243 L	"
Rodrigues Gomes	916	"	"	"	"	" 79	"
Antonio Baptista	938	"	"	"	"	" 243 L	"
Vinha Fernandes & Comp.	1.031	" carga	"	"	"	" 248 E	Proprietario.
Saeres Bastos & Comp.	1.085	"	"	"	"	" 248 L	"
Joaquim Pereira	1.109	"	"	"	"	" 248 E	"
Antonio Ribeiro	1.125	"	"	"	"	" 92	Motorista.
Luiz Ramos	1.156	" part..	"	"	"	" 79	Proprietario.
Cesar Pereira	1.194	" carga	"	"	"	" 144	Motorista.
Manoel Barreira	1.219	" frete	"	"	"	" 243 L	"
A. Vasconcellos	1.238	" garage	"	"	"	" 81	Proprietario.
Costa Fonseca & Comp.	1.274	" carga	"	"	"	" 144	Motorista.
A. R. of Brasil	1.276	"	"	"	"	" 243 E	Proprietario.
Dr. Raul Santos	1.350	" part..	"	"	"	" 248 L	Motorista.
João Maranhães	1.351	" carga	"	"	"	" 144	Proprietario.
C. Portella	1.434	"	"	"	"	" 88	Motorista.
Romeu Pozzi	1.476	" part..	"	"	"	" 144	"
J. Barros	1.533	" carga	"	"	"	" 79	Proprietario.
P. Mirolla	1.602	" frete	"	"	"	"	Motorista.
Teixeira Graça & Comp.	1.602	" carga	"	"	"	" 243 L	"
Antonio Pereira	1.764	"	"	"	"	" 79	"
Heracio Silva	1.768	" frete	"	"	"	" 248 L	"
Antonio Alves	1.771	"	"	"	"	" 81	"
Edgard Quirroz	1.829	" carga	"	"	"	" 248 E	"
Antonio Soares	1.905	" part..	"	"	"	"	"
A. F. Baptista	1.928	" frete	"	"	"	" 144	Proprietario.
Brito Comp. Ltd.	2.060	" carga	"	"	"	" 92	"
M. F. Lima	2.217	"	4	"	"	"	Motorista.
Emilio Musso	2.223	"	"	"	"	" 79	"
Pedro B. Silva	2.250	"	"	"	"	" 248 L	Proprietario.
L. Hill	2.239	" part..	"	"	"	" 100	"
A. F. Silva	2.306	" frete	"	"	"	" 102	Motorista.
João Coelho	2.370	" carga	"	"	"	" 79	"
I. Nogueira	2.553	" part..	"	"	"	" 105	Proprietario.
T. F. Fria	2.554	" carga	"	"	"	" 243 L	Motorista.
Arthur Mendes	2.555	"	"	"	"	" 248 E	Proprietario.
A. R. Lima	2.581	" part..	"	"	"	" 159	Motorista.
Eduardo Araujo	2.581	" carga	"	"	"	" 248 L	"
Alberto Costa	2.617	" part..	"	"	"	" 141	"
Renato Oliveira	2.666	" carga	"	"	"	" 248 L	Proprietario.
José Brilinguro	2.683	" part..	"	"	"	" 159	"
A. Teixeira	2.823	" carga	"	"	"	" 248 L	Motorista.
G. F. Silva	2.938	" part..	"	"	"	" 102	"
M. Rocha	3.033	" carga	"	"	"	" 144	"
Renato Murce	3.036	" part..	"	"	"	"	"
Manoel C. Brito	3.103	"	"	"	"	"	"
Antonio Rocha	3.130	"	"	"	"	" 159	"
Horacio Gomes	3.160	" carga	"	"	"	" 248 L	Proprietario.
Luiz Salles	3.230	" part..	"	"	"	" 102	Motorista.
Dr. Mario Kroff	3.375	"	"	"	"	"	"
Antonio Maia	3.410	" frete	"	"	"	"	"
Hugo Noronha	3.416	" part..	"	"	"	" 144	"
José Marques	3.435	" frete	"	"	"	" 248 L	"
W. Irovia	3.841	" part..	"	"	"	" 82	"
David Barbosa	3.847	"	"	"	"	" 144	"
José Rollas	3.921	"	"	"	"	" 79	"
Javme Silva	4.535	"	"	"	"	" 144	"

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Rectificação do edital de 4 de junho de 1928

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 20 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrença da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Depósito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes da relação junta.

3. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda a quem serão dirigidas as propostas e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15. do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A. de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 16 do corrente, ás 13 horas, a importância de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da dívida publica, ao portador, como caução para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Os concurrentes que tenham tomado parte na concorrência anteriormente annullada, ficam dispensados de fazer nova caução.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo nos casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirar-o trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro de dez (10) dias.

10. Os preços basicos serão de accordo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), 14 de junho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Segunda concorrência, dos artigos pertencentes ao grupo n. 41

3. Agulha para correieiros, n. 1, dúzia.
4. Idem, idem, n. 2, dúzia.
5. Idem, idem, n. 3, dúzia.
6. Idem, idem, n. 4, dúzia.
7. Idem, idem, n. 5, dúzia.
8. Agulha para Palomba, n. 9, dúzia.
10. Idem, idem, n. 11, dúzia.
11. Idem, idem, meia palomba, n. 12, dúzia.
12. Idem, idem, idem, n. 13, dúzia.
16. Agulha para brim, n. 17, dúzia.
19. Algarismo em punção de aço, de 0,0127 (1/2"), jôgo.
23. Alargador de aço conico de 0,00635 (1/4"), um.
24. Idem, idem, idem, de 0,007938 (5/16"), um.
25. Idem, idem, idem, de 0,00952 (3/8"), um.
26. Idem, idem, idem, de 0,0111 (7/16"), um.
27. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), um.
28. Idem, idem, idem, de 0,0143 (9/16"), um.

29. Idem, idem, idem, de 0,0159 (5/8"), um.
30. Idem, idem, idem, de 0,01905 (3/4"), um.
31. Idem, idem, idem, de 0,02223 (7/8"), um.
32. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), um.
33. Idem, de aço paralelo, de 0,003175 (1/8"), um.
34. Idem, idem, idem, de 0,004763 (3/16"), um.
35. Idem, idem, idem, de 0,00635 (1/4"), um.
36. Idem, idem, idem, de 0,007938 (5/16"), um.
37. Idem, idem, idem, de 0,00952 (3/8"), um.
38. Idem, idem, idem, de 0,0111 (7/16"), um.
39. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), um.
40. Idem, idem, idem, de 0,0143 (9/16"), um.
41. Idem, idem, idem, de 0,0159 (5/8"), um.
42. Idem, idem, idem, de 0,01905 (3/4"), um.
43. Idem, idem, idem, de 0,02223 (7/8"), um.
44. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), um.
45. Alicete de aço de cortar, de 0,1564 (6"), navaina magonal, um.
46. Alicete de aço de ponta redonda, de 0,0152, um.
58. Assentador de aço, de 0,0635 e 0,0762 (2 1/2" e 3"), do lado, um.
61. Brocas Helicoidaes com punho quadrado, de 0,00635 (1/4"), uma.
62. Idem, idem, idem, de 0,0079 (5/16"), uma.
63. Idem, idem, idem, de 0,00952 (3/8"), uma.
64. Idem, idem, idem, de 0,0111 (7/16"), uma.
65. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
66. Idem, idem, idem, de 0,0143 (9/16"), uma.
67. Idem, idem, idem, de 0,0159 (5/8"), uma.
- 68 A. Idem, idem, idem, de 0,0195 (3/4"), uma.
- 68 A. Idem, idem, idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
69. Brocas de furar madeira, de 0,00635 (1/4"), uma.
70. Idem, idem, idem, de 0,0079 (5/16"), uma.
71. Idem, idem, idem, de 0,00952 (3/8"), uma.
72. Idem, idem, idem, de 0,0111 (7/16"), uma.
73. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
74. Idem, idem, idem, de 0,0159 (5/8"), uma.
75. Idem, idem, idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
76. Idem, idem, idem, de 0,02223 (7/8"), uma.
77. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), uma.
78. Idem, idem, idem, de 0,0286 (1 1/8"), uma.
79. Idem, idem, idem, de 0,03175 (1 1/4"), uma.
80. Idem, idem, idem, de 0,0349 (1 3/8"), uma.
81. Idem, idem, idem, de 0,0381 (1 1/2"), uma.
82. Brocas de furar madeira ajustavel, de 0,0127 a 0,0286 (1/2" a 1 1/2"), uma.
83. Idem, idem, idem, de 0,02223 a 0,0762 (7/8" a 3"), uma.
84. Bedame de aço chato com cabo de madeira e corte inclinado, de 0,00635 (1/4"), uma.
85. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
86. Idem, idem, idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
87. Idem, idem, idem, de 0,0154 (1"), uma.
88. Idem, idem, idem, de 0,0381 (1 1/2"), uma.
91. Bedame de aço chato com cabo de madeira, de 0,01905 (3/4"), um.
92. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), um.
93. Idem, idem, idem, de 0,0381 (1 1/2"), um.
95. Bedame de aço de maia canua com cabo de madeira de 0,0127, um.
96. Idem, idem, idem, de 0,01905 (3/4"), um.
97. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), um.
100. Calibre para profundidades com cabo graduado de 6" de comprimento, um.
101. Calibre para roscas metricas de 28 passos de 0,25 a 2,50, um.
102. Idem, idem, Whitworth de 26 passos de 4 a 60 p/pollegadas, um.
103. Catraca de 0,1524 (6"), uma.
104. Idem, idem, de 0,3048 (12"), uma.
105. Chave de aço de uma bocca para rosca hexagonal de 0,00476 (3/16"), uma.
106. Idem, idem, de 0,00635 (1/4"), uma.
107. Idem, idem, de 0,0079 (5/16"), uma.
108. Idem, idem, de 0,00952 (3/8"), uma.
109. Idem, idem, de 0,0111 (7/16"), uma.
110. Idem, idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
111. Idem, idem, de 0,0143 (9/16"), uma.
112. Idem, de 0,0159 (5/8"), uma.
113. Idem, idem, de 0,01746 (11/16"), uma.
114. Idem, idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
115. Idem, idem, de 0,02064 (13/16"), uma.
116. Idem, idem, de 0,02223 (7/8"), uma.
117. Idem, idem, de 0,0254 (1"), uma.
118. Idem, idem, de 0,0286 (1 1/8"), uma.
119. Chave de aço de duas boccas para rosca hexagonal de 0,00635 x 0,004763 (1/4 x 3/16"), uma.
120. Idem, idem, de 0,0079 x 0,00952 (5/16" x 3/8"), uma.
121. Idem, idem, de 0,0111 x 0,0127 (7/16" x 1/2"), uma.

122. Idem, idem, de 0,0143 x 0,0159 (9/16" x 5/8"), uma.
 123. Idem, idem, de 0,1905 x 0,0223 (3/4" x 7/8"), uma.
 124. Idem, idem, de 0,0254 x 0,0286 (1" x 1/8"), uma.
 125. Idem para apertar tubos tipo Stilson de 0,8048 (12") uma.
 126. Idem, idem, de 0,3556 (14"), uma.
 127. Idem, idem, de 0,457 (18"), uma.
 128. Idem, de bocca ajustavel de cabo curto de 0,1524 (6"), uma.
 129. Idem, idem, de 0,054 (102"), uma.
 130. Cortar-frio largura do corte 0,0349 (1 3/8"), um.
 131. Cortar-quante largura do corte 0,0349 (1 3/8"), um.
 132. Chave de caixa hexagonal de 0,00635 (1/4"), uma.
 133. Idem, idem, de 0,0079 (5/16"), uma.
 134. Idem, idem, de 0,00952 (3/8"), uma.
 135. Idem, idem, de 0,0111 (7/16"), uma.
 136. Idem, idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
 137. Idem, idem, de 0,0143 (9/16"), uma.
 138. Idem, idem, de 0,0159 (5/8"), uma.
 139. Idem, idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
 140. Idem, idem, de 0,0223 (7/8"), uma.
 141. Idem, idem, de 0,0254 (1"), uma.
 142. Idem, idem, de 0,0286 (1 1/8"), uma.
 143. Idem, idem, de 0,03175 (1 1/4"), uma.
 150. Chave de fenda cylindrica de comprimento da lamina 0,1016 (4"), uma.
 151. Idem, idem, de 0,1524 (6"), uma.
 152. Idem, idem, de 0,2032 (8"), uma.
 154. Idem, idem, de 0,38 (15"), uma.
 155. Idem, idem, de 0,46 (18"), uma.
 162. Chave ingleza simples de 0,35 (15"), uma.
 165. Colher de ferro para derreter chumbo, de 0,1016 (4"), diam. concha, uma.
 166. Corta-vidros com rodas de aço para tubos, um.
 169. Cassonetes com rosca Whitworth para parafusos de 0,003175 (1/8"), um.
 170. Idem, idem, de 0,001763 (3/16"), um.
 171. Idem, idem, de 0,00635 (1/4"), um.
 172. Idem, idem, de 0,0079 (5/16"), um.
 173. Idem, idem, de 0,00952 (3/8"), um.
 174. Idem, idem, de 0,0111 (7/16"), um.
 175. Idem, idem, de 0,0127 (1/2"), um.
 176. Idem, idem, de 0,0143 (9/16"), um.
 177. Idem, idem, de 0,0159 (5/8"), um.
 178. Idem, idem, de 0,01746 (11/16"), um.
 179. Idem, idem, de 0,01905 (3/4"), um.
 180. Idem, idem, de 0,02223 (7/8"), um.
 181. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), um.
 Cassonetes para tubos de:
 182. Idem, idem, idem, de 0,00635 (1/4"), um.
 183. Idem, idem, idem, de 0,01905 (3/4"), um.
 184. Idem, idem, idem, de 0,254 (1"), um.
 185. Idem, idem, idem, de 0,03175 (1 1/4"), um.
 186. Idem, idem, idem, de 0,0381 (1 1/2"), um.
 187. Idem, idem, idem, de 0,0508 (2"), um.
 188. Idem, idem, idem, de 0,0625 (2 1/2"), um.
 189. Idem, idem, idem, de 0,0762 (3"), um.
 190. Idem, idem, idem, de 0,0889 (3 1/2"), um.
 191. Idem, idem, idem, de 0,1013 (4"), um.
 192. Cintel para arruelas de 0,0159 (5"), afé 0,1397 (5 1/2"), um.
 193. Idem, para cortar juntas simples, um.
 194. Idem, idem, idem, c/dupla navalha, interno 0,00635, 0,140 (1/4" a 5 1/2"), externo 0,0195 a 0,152 (3/4" a 6"), um.
 197. Compasso para medidas externas de 0,3048 (12"), um.
 198. Idem, idem, idem, internas de 0,1524 (6"), um.
 199. Idem, idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
 200. Idem, idem, idem, idem, de 0,0348 (12"), um.
 202. Compassos para tirar centro de 0,2032 (8"), de comprimento, um.
 204. Desempeno de 0,400 x 0,300, um.
 205. Idem, de 0,700 x 0,500, um.
 206. Desandador ajustavel de 0,0254 (1"), para baixo, um.
 207. Idem, idem, de 0,108 a 0,0127 (4 1/4" a 1/2"), um.
 208. Idem, idem, de 0,0127 a 0,0254 (1/2" a 1"), um.
 209. Idem, idem, de 0,0254 a 0,0381 (1" a 1 1/2"), um.
 210. Escala de aço c/graduação em pollegadas e millimetro de 0,610 (24"), uma.
 212. Idem, idem, de 1 metro (36, 3/6"), uma.
 213. Escovas de rame de aço para lima de 0,1016 x 0,0384 (4" x 1 1/2"), uma.
 214. Espicha de aço de 0,1524 (6"), uma.
 215. Espojas, duzia.
 220. Escareador c/punho quadrado p/madeira, um.
 221. Idem, idem, para metal, um.
 225. Esquadro, chapa com mesa de 0,1016 (4"), um.
 226. Idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
 227. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
 228. Esquadro de chapa de 0,16 x 0,41 (24" x 16"), um.
 230. Estampa de meia canna p/bigorna de 0,00952 (3/8"), par.
 231. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), par.
 232. Idem, idem, idem, de 0,0159 (5/8"), par.
 233. Idem, idem, idem, de 0,01905 (3/4"), par.
 234. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), par.
 235. Estampa para rebitos de 0,003175 (1/8"), uma.
 236. Idem, idem, idem, de 0,001763 (3/16"), uma.
 237. Idem, idem, idem, de 0,00635 (1/4"), uma.
 238. Idem, idem, idem, de 0,00952 (3/8"), uma.
 239. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
 240. Idem, idem, idem, de 0,0159 (5/8"), uma.
 241. Idem, idem, idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
 242. Estampa hexagonal p/bigorna de 0,00952 (3/8"), uma.
 243. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
 244. Idem, idem, idem, de 0,0159 (5/8"), uma.
 245. Idem, idem, idem, de 0,0195 (3/4"), uma.
 246. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), uma.
 248. Funil de cobre para 3 litros, um.
 249. Idem, idem, para 1 litro, um.
 250. Funil de vidro para meio litro, um.
 251. Idem, idem, para 1 litro, um.
 253. Funil de folha para 1 litro, um.
 263. Formação de 0,00635 (1/4"), um.
 264. Idem, de 0,0127 (1/2"), um.
 265. Idem, de 0,01905 (3/4"), um.
 266. Idem, de 0,0254 (1"), um.
 269. Grampo para torre de 0,0127 (1/2"), um.
 270. Idem, idem, de 0,01905 (3/4"), um.
 272. Idem, idem, de 0,0381 (1 1/2"), um.
 273. Idem, idem, de 0,058 (2"), um.
 279. Graminha p/machina columna e base moveis de comprimento da columna de 0,23 (9") a 0,306 (12"), lado da base 0,076 (3"), um.
 280. Grampo para carpinteiro de 0,306 (12"), um.
 282. Idem, idem, de 0,91 (36"), um.
 283. Grampo em forma de C., de 0,1524 (6"), peso 3.500, um.
 284. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), peso 2.700 grammas, um.
 285. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), peso 3.400 grammas, um.
 286. Idem, idem, idem, de 0,306 (12"), peso 4.500 grammas, um.
 287. Grosas chatas de 0,2032 (8"), um.
 288. Idem, idem, de 0,254 (10"), uma.
 289. Idem, idem, de 0,306 (12"), uma.
 294. Lima chata bastarda de 0,2032 (8"), uma.
 295. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), uma.
 296. Idem, idem, idem, de 0,306 (12"), uma.
 301. Lima chata murça de 0,306 (12"), uma.
 307. Lima faca bastarda de 0,2032 (8"), uma.
 313. Lima de 1/2 canna bastarda de 0,306 (12"), uma.
 315. Idem, de 0,1524 (6"), uma.
 322. Lima paralela de 0,306 (12"), uma.
 323. Idem, de 0,3556 (14"), uma.
 325. Lima paralela murça de 0,2032 (8"), uma.
 327. Idem, de 0,306 (12"), uma.
 328. Idem, de 0,3556 (12"), uma.
 343. Limatão redondo bastardo de 0,306 (12"), um.
 344. Limatão redondo murço de 0,1016 (4"), um.
 346. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
 351. Limatão triangular bastardo de 0,254 (10"), um.
 352. Idem, idem, idem, de 0,306 (12"), um.
 354. Limatão triangular murço de 0,2032 (8"), um.
 355. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
 378. Machos p/roscas systema Whitworth, em jogos de 3, de 0,0286 (1 1/8"), um.
 383. Machinas para cravar ilhozes n. 1, uma.
 384. Idem, idem, idem, n. 2, uma.
 386. Idem, idem, idem, n. 4, uma.
 389. Maceta de ipê, quadrado, de comprimento, 0,35 (14"), c/cabo, um.
 390. Machadinha de aço com 0,102 (4"), de corte, uma.
 398. Marreta de aço, n. 3, de 3 kilos, uma.
 399. Marreta de cobre n. 1, de 1 kilo, uma.
 400. Idem, idem, n. 2, de 2 kilos, uma.
 401. Idem, idem, de n. 3, de 3 kilos, uma.
 403. Martelio de aço de bola de 500 grammas, um.
 404. Idem, idem, de 750 grammas, um.
 405. Idem, de aço, de unha, de 250 grammas, um.
 406. Idem, idem, idem, de 500 grammas, um.
 407. Idem, idem, idem, de 1.000 grammas, um.
 409. Martello de penna, de 500 grammas, um.

410. Idem, idem, idem, de 750 grammas, uma.
411. Nivel de bolha de al. para pedreiro, um.
412. Nivel de bolha ajustavel para machinas, um.
414. Pa quadrado, uma.
415. Pa de folha para liço, de 0,25 x 0,28, uma.
416. Panela para cozer leite para 1 litro, uma.
417. Pedra de afiar, uma.
419. Peneira de al. de lata, fino, de 8", de 0,10, uma.
424. Raspas de aço de 1/2", uma.
427. Rebete de 0,66 (2 1/2"), um.
428. Regua de aço de 0,36, uma.
429. Regua de aço de 1", uma.
430. Soveia direita oval, de 0,089 (3 1/2"), uma.
431. Idem, ponta curvada, de 0,089 (3 1/2"), uma.
432. Sargento de 0,46 (12") de comprimento, uma.
433. Idem, de 0,61 (14") de comprimento, uma.
435. Serra com cal. nº 1 de 1,524 (60") de comprimento, uma.
436. Idem, de 0,66 (2 1/2"), uma.
439. Suta de 0,254 (10") de comprimento, uma.
440. Tachacha para reser Winthworth (cabos), para para-
-rós, uma.
441. Idem, para fillos, uma.
442. Tesoura para cortar chapas de metal, recta, de 0,31
(13 1/2"), uma.
443. Idem idem, idem, curva de 0,35 (14"), uma.
444. Toca pinos de aço de 0,00238 (3/32" x 5"), um.
445. Idem, idem, de 0,003175 (1/8" x 5"), um.
446. Treca de panno com graduação, uma.
448. Idem, de fita com graduação dupla de 25 metros,
uma.
449. Tachadeira de boca canna, de 0,23 x 0,6127 (9" x 1/2"),
uma.
450. Idem, idem, de 0,23 x 0,6139 (9" x 5/8"), uma.
451. Idem, idem, de 0,23 x 0,61905 (9" x 3/4"), uma.
452. Idem, idem, de 0,178 x 0,61905 (7" x 3/4"), uma.
453. Idem, idem, de 0,02223 x 0,2632 (8" x 7/8"), uma.
454. Idem, idem, de 0,0254 x 0,216 (8 1/2" x 1"), uma.
455. Tenaz p/a calado de fundição, um.
456. Tenaz para boca de boca, plana, 0,46 (18"), um.
457. Idem, idem, de boca de 1/2 canna 0,46 (18"), um.
458. Idem, idem, de boca de 1/2 canna 0,61 (24"), um.
459. Idem, idem, de boca de 1/2 canna 0,457 (18"), um.
462. Torno paralelo base gyatoria, de 0,1524 (6"), abertura
de 0,1524 (6"), um.
463. Torno de boca abertura de 0,03175 (1 1/2"), um.
466. Tesoura para cortar folha de metal de 0,34 (13 1/2"),
uma.
468. Tesoura cometa de 0,28 de comprimento (9"), uma.
469. Trancha p/funilho de 0,33 (13"), de comprimento da
folha, uma.
470. Verrugas de 0,00438 (1/16"), uma.
471. Idem, de 0,003175 (1/8"), uma.
472. Idem, de 0,004763 (3/16"), uma.
473. Idem, de 0,00635 (1/4"), uma.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fa-
zenda da Marinha, 14 de junho de 1928. — *Raul Cabral de*
Lacerda, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral da
Fazenda, communico aos interessados que no dia 5 de julho
vindoura, as 13 horas, na sala das sessões da Comissão de
Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha, serão re-
cebidas e abertas as propostas para a pintura do hangar do
Centro de Aviação Naval de Santos, de accordo com as espe-
cificações annexas.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de
Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da com-
missão de concurrenças e a comissão reunir-se-ha no local
acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo
a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em al-
garismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas,
e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente
julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directo-
ria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno,
mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de de-
zembro de 1924. As inscripções para a presente concorrência
deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos
dias 10, 11 e 12 de junho de 1927, e encerrar-se-hão no dia
30 de junho corrente.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos
concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste
edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749

e 755 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de
8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas
propostas completa submissão ás disposições desse regula-
mento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas do-
cumento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha,
até o dia 30 de junho corrente, a importancia de cinco
contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em titulos
da divida publica ao portador, como caução, para garantir a
assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para
a Fazenda Nacional, si o o preferido se recusar a assignar o
presente contracto.

6. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha,
uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor total da
obra, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7. Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os
preços detalhes e discriminações, obrigando-se á execução
exacta de todas as especificações, as quaes farão parte inte-
grante do contracto, não podendo soffrer modificação de qual-
quer natureza, e o material, empregado deverá ser de primeira
qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas con-
dições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações
exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens
dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos,
correndo, porém, as despesas por conta dos contractantes.

8. A preferencia será dada ao concorrente que fór jul-
gado idoneo e que apresente menor preço, sem prejuizo das
vantagens technicas do trabalho.

9. A inobservancia no cumprimento fiel das especifica-
ções por parte do contractante determinará intimação por
escripto do fiscal para reparar o trabalho ou parte d'elle, de
accordo com o contracto.

10. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu
preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua
livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exi-
gir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado
ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que
não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais
em que trabalharem.

11. No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante
será o caso submettido á apreciação do Exmo. Sr. ministro
da Marinha.

12. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do
contracto será o contractante passivel de uma multa de cinco
(5 %) por cento do valor da obra. No caso de reincidencia,
ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante a cau-
ção e o que tiver a receber.

13. O contractante ficará obrigado a todas as despesas
com andaimes, ferramentas, transportes de material e pessoal
e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos, e bem
assim á reparação a sua custa de todas as avarias e estragos
que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da
Marinha como consequencia da execução de qualquer serviço.

14. O pagamento será feito em duas prestações nas se-
guintes condições: a primeira em meio da obra a juizo da
fiscalização; a segunda, quando terminado e accepto o traba-
lho pelo fiscal.

15. Na proposta deverá ser indicada a importancia total
da obra e o tempo necessario á sua execução, declarando ainda
o concorrente completa submissão aos termos do presente
edital.

16. As multas em que incorrer o contractante serão des-
contadas das quantias a receber na occasião do pagamento.

17. O contractante ficará obrigado a depositar na Pa-
gadoria da Marinha a importancia de um (1 %) por cento sobre
o valor total da empreitada, importancia que se destinará a
atender as despesas da fiscalização.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda
da Marinha (D. F. 1), em 12 de junho de 1928. — *Raul Ca-*
bral de Lacerda, secretario.

Especificações para a pintura do hangar do Centro de Aviação Naval de Santos

1. Raspar e passar escova de arame em toda a estrutura me-
tallica, 3.490m².00.
2. Pintura a oleo, a cor clara, a duas de-mão da parte interna
das chapas de ferro galvanizado do telhado, das portas,
das empenas e dos ventiladores, 6.340m².00.
3. Pintura a duas de-mão com tinta especial anti-corrosiva (800)
de toda a estrutura metallica da cobertura, das colu-
mnas, das armações das portas e dos caixilhos,
3.490m².00.
4. Pintura a duas de-mão com tinta especial indicada de toda a
parte externa das chapas de ferro galvanizado do te-
lhado, das portas, das empenas, dos ventiladores, dos
conductores e das calhas. Estas ultimas tambem in-
ternamente, 6.780m².00.

Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 12 de
junho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSARIO AOS REPAROS DAS EMBARCAÇÕES DO CENTRO DE AVIAÇÃO NAVAL DE SANTOS

1 — Por ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, communico aos interessados, que no dia 21 do corrente mez e anno, ás 11 horas, na Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, serão recebidas as propostas para a concorrência publica, para o fornecimento de material necessario aos reparos das embarcações do Centro de Aviação Naval de Santos.

2 — A concorrência será presidida pelo Sr. capitão dos Portos, a quem serão dirigidas as propostas. A comissão reunir-se-ha no local, dia e hora acima indicados, para receber as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados e todas com preços por extenso e em algarismos.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem, previamente, julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do Regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

Relação do material necessario aos concorrentes das embarcações

- Latão em chapa de 12 x 14, kilo.
- Latão em chapa de 3/16 com 0,70 x x 0,60, kilo.
- Estopa alcatroada, kilo.
- Alcatrão, kilo.
- Pixe, kilo.
- Taboas de peroba de 4,00 — 22 x 2, unidade.
- Vidros duplos lisos de 0,58 x 0,45, unidade.
- Vidros duplos lisos de 0,44 x 0,65, unidade.
- Vidros duplos gravados de 1,00 x 0,30, unidade.
- Vidros duplos gravados de 0,60 x 0,44, unidade.
- Vidros duplos gravados de 0,87 x 0,46, unidade.
- Vidros duplos foscos de 0,88 x 0,46, unidade.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 5 de junho de 1928: — Manoel Venerando da Graça Junior, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Batalhão de Caçadores

O commandante do Primeiro Batalhão de Caçadores, de accordo com os artigos 117 do Código Penal Militar e 265 do Código de Justiça Militar, intima a apresentar-se neste batalhão o primeiro tenente intendente thesoureiro, Antonio Ferreira Grego, dentro do prazo de oito dias, a contar do dia seis do corrente,

sob pena de ser considerado desertor.

Quartel do Primeiro Batalhão de Caçadores, 8 de junho de 1928. — Francisco do R. Monteiro, tenente-coronel.

Primeiro Batalhão de Engenharia

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS DURANTE O

SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO
De ordem do Sr. capitão-presidente da comissão de rancho deste batalhão, faço publico, que, a contar desta data até ás 10 horas do dia 28 do mez vigente, se achá aberta a inscripção para fornecimento de generos alimentícios de primeira qualidade e outros artigos destinados ao rancho deste corpo, durante o segundo semestre do anno presente.

Os artigos obedecem á seguinte classificação:

- Arroz Piemonte de 1ª, kilo.
- Assucar branco de 1ª, kilo.
- Assucar Perola, kilo.
- Azeite Bertoli, litro.
- Azeite Plaignol, litro.
- Azeitona branca, lata.
- Azeitona preta, lata.
- Alhos, kilo.
- Batata ingleza, kilo.
- Bacalhão em caixa, kilo.
- Banha refinada, kilo.
- Café em pó, kilo.
- Café em grão, kilo.
- Carne secca em manta, kilo.
- Carne secca em patinhos, kilo.
- Cebolas soltas, kilo.
- Colorau, kilo.
- Cerveja, garrafa.
- Chopp, litro.
- Canella em pó, kilo.
- Canella em pão, kilo.
- Cravo do reino, kilo.
- Herva doce, kilo.
- Farinha de mandioca, kilo.
- Farinha de trigo, kilo.
- Feijão preto, kilo.
- Feijão mulatinho, kilo.
- Feijão manteiga, kilo.
- Feijão branco, kilo.
- Golabada em lata de 1.000 grammas, kilo.
- Golabada em caixa de 8.000 grammas, kilo.
- Macarrão branco, kilo.
- Macarrão amarello, kilo.
- Matte em folha, kilo.
- Marmelada em lata de 1.000 grammas, kilo.
- Massa de tomate, lata de 1/3 libra, uma.
- Palito, caixa.
- Sal grosso, kilo.
- Sal fino, kilo.
- Toucinho, kilo.
- Talharim, kilo.
- Vinagre branco, litro.
- Vinagre tinto, litro.
- Vinho do Rio Grande, litro.
- Cangica, kilo.

Segundo grupo

- Leite fresco, de vacca, litro.
- Queijo Parmezon, kilo.
- Queijo de Minas, kilo.
- Queijo marca Borboleta, um.
- Manteiga nacional, com sal, kilo.
- Manteiga nacional, sem sal, kilo.

Terceiro grupo

- Pão de farinha de trigo em fracções de 100 grammas, kilo.
- Pão de farinha de trigo em fracções de 500 grammas, kilo.

Quarto grupo

- Camarão fresco, kilo.
- Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.
- Peixe fresco de 2ª qualidade, kilo.
- Peixe fresco especial, kilo.

Quinto grupo

- Abóbora enchuta, kilo.
- Aipim, kilo.
- Batata doce, kilo.
- Shuchu, kilo.
- Couve, kilo.
- Repolho, kilo.
- Salsa verde, kilo.
- Tomate fresco, kilo.
- Vagem, kilo.
- Verduras sortidas, kilo.
- Gallinha, uma.
- Frango, um.
- Ovos, um.
- Bananas, ração de 2, uma.
- Laranjá, ração de 2, uma.
- Temperos verdes sortidos, kilo.

Sexto grupo

- Carne de vacca com osso, kilo.
- Carne de vacca sem osso, kilo.
- Carne de porco com osso, kilo.
- Carne de porco sem osso, kilo.
- Figado, kilo.
- Lingua fresca, uma.
- Rim, kilo.

Sétimo grupo

- Lenha em achas, metro cubico, um.
- Lenha roliça, metro cubico, um.

Instruções

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da comissão de rancho deste batalhão, acompanhado da relação dos artigos que o concorrente deseja fornecer, em duas vias, devidamente selladas, com indicação por extenso e em algarismos dos preços, e mais os documentos comprovantes de idoneidade, em envelope fechado e lacrado, e entregue á secretaria do batalhão.

Para garantia da assignatura do termo de ajuste e condições do fornecimento, o concorrente depositará, previamente, na thesouraria do batalhão a quantia de um conto de réis (1.000\$) em dinheiro, como caução provisória. excepção feita, porém, para leite, verduras, frutas, ovos, aves e peixe, cujos concorrentes, apenas, cautionarão a quantia de 200\$ (duzentos mil réis).

Para aceitação do requerimento de inscripção, necessario, se faz que o pretendente apresente recibo passado pela thesouraria comprovando ter satisfeito a exigencia anterior.

Dentro do prazo de 10 dias será examinada a idoneidade do proponente, fazendo-se então a devida inscripção, uma vez satisfeito os requisitos exigidos.

A comissão de rancho lavrará um termo de ajuste com as condições estipuladas para o fornecimento, que será assignado pelos proponentes preferidos.

De accordo com o que estabelece o art. 740, do Código de Contabilidade Publica, o Governo por despacho motivado e se houver causa, poderá annullar a concorrência.

As informações necessarias serão prestadas na secretaria da comissão de rancho, no quartel, das 9 ás 14 horas de todos os dias uteis.

Quartel na Villa Militar, 13 de junho de 1928. — Sandoval Medeiros, secretario da comissão de rancho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRITO

Edital de convocação de sorteados

João Cesar da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º Distrito (Lagoa), etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 9 de setembro de 1927, nesta Capital, sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, devendo os de numeros 1 a 302, que fazem parte do contingente da primeira chamada, se apresentar no dia 10 a 28 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, à praça de Botafogo n. 522, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1, Quartel General do Exército, e os que não o fizerem, ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de numeros 303 a 792, exceptuados os isentos, e que constituem o contingente suplementar (2ª chamada), ficam desde já avisados de que serão opportunamente chamados à incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo nessa hypothese affixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diário Official* de novembro proximo, a partir de G. E. para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diário Official*, depois do assignado pelo presidente. — S. M. da Fonseca, secretario, Capital Federal, 7 de junho de 1928. — João Cesar da Silva, presidente.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servirem no 3º regimento de infantaria, com quartel na Praia Vermelha. Ponto de concentração e de inspecção de saúde, sede: 1ª Circunscrição de Recrutamento, no Quartel General do Exército (ponto n. 1):

Classe de 1906

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

147.	1.	Antonio, filho de Onesia da Silva.
229.	2.	Pedro, filho de Pedro Albino Monerando
197.	3.	Mario, filho de Eugenia de Souza.
140.	4.	João Joaquim Pizarro.
160.	5.	Armando, filho de Manoel Marques de Almeida.
190.	6.	Manoel, filho de Julião Parada Gonçalves.
110.	7.	S. Jorge Adolpho Pradez, filho de Pierre George Pradez.
26.	8.	Alvaro, filho de João da Silva Marques.
18.	9.	Antonio, filho de Rosa Joaquina Ventura.
89.	10.	Edeme Cunha, filho de Julio da Silva Cunha.
58.	11.	Armando, filho de João Calisto dos Anjos.
107.	12.	Genaro, filho de Januario Ferrari.
181.	13.	Manoel, filho de Antonio Domingos dos Santos.
106.	14.	Gabriel, filho de Pedro da Silva.
228.	15.	Pedro, filho de Maria Romana de Andrade.
70.	16.	Carlos, filho de Duarte Antonio da Cunha.
132.	17.	Jayme, filho de Henrique Allen.
249.	18.	Waldemar, filho de Ricardo Augusto de Barros.
224.	19.	Paulo, filho de Mario da Motta Côrtes.
139.	20.	João, filho de Francisco Borges Leal Pacheco.
190.	21.	Edgard, filho de José da Silva Braga.
74.	22.	Carlos, filho de Amelia Bernarda de Oliveira.
134.	23.	Jayme, filho de Maria Antonia.
136.	24.	João Gonçalves Ramos, filho de Balbina Ramos.
141.	25.	João, filho de Joaquim da Silva Mattos.
220.	26.	Oswaldo, filho de Francellina Anna Dias.
200.	27.	Mario, filho de Leopoldina Mattos Pinto.
142.	28.	João Sanseverino, filho de José Sanseverino.
9.	29.	Adilib, filho de Miguel Abralão Zarm.
209.	30.	Nelson, de Maia, filho de Braz de Maia.
49.	31.	Antonio, filho de Valtina Ramos.
225.	32.	Paulo de Tasso Gomes do Amaral.
147.	33.	Joaquim, filho de Luiz Ferreira Martins.
113.	34.	Haroldo, filho de Antonio Francisco Vianna.
2.	35.	Acacio, filho de Acacio Albertino de Oliveira.
73.	36.	Bernardino, filho de Zacharias Ferreira Coutinho.
124.	37.	Hilario, filho de José Vicente Meirelles.
32.	38.	Ananias, filho de Ananias Antonio Xavier.
237.	39.	Samuel, filho de José Gomes da Silva.
183.	40.	Manoel, filho de André Garcia.

180.	41.	Luiz, filho de Romão Lins.
144.	42.	João, filho de Narciso Ignacio de Araujo.
85.	43.	Decio, filho de Tito José Bernardes.
207.	44.	Nathaniel, filho de Gustavo Rego Macedo.
227.	45.	Paschoal, filho de Antonio Damico.
250.	46.	Waldemar, filho de Pompeu Pinto de Oliveira.
37.	47.	Antonio, filho de Antonio Gonçalves Rosas.
171.	48.	José, filho de Valeriana Ferreira Martins.
45.	49.	Antonio, filho de Manoel Alves.
242.	50.	Sylvio, filho de Orestes Rocha.
3.	51.	Achilles, filho de Pedro Leal Moreaux.
79.	52.	Carlos, filho de Juvenal de Assis Pacheco.
122.	53.	Hermenegildo, filho de Ernesto de Andrade Rumbelsperger.
27.	54.	Alvaro, filho de Manoel Francisco Santos.
21.	55.	Alfredo, filho de Ignacia Emiliana.
221.	56.	Oswaldo, filho de Magdalena Maria da Conceição.
86.	57.	Delphim, filho de Albino Monteiro.
149.	58.	Jorge, filho de Sophia Antonia Martins.
4.	59.	Adelino, filho de Francisca Vieira.
163.	60.	José, filho de José Costa de Freitas.
55.	61.	Aristides, filho Joaquim Antonio Guilherme.
75.	62.	Carlos, filho de Antonio Gomes Evora da Silva.
128.	63.	Manoel, filho de José Rodrigues.
17.	64.	Alberto, filho de Alberto da Cunha Azevedo.
240.	65.	Silvestre, filho de Maria Rosalina Cruz da Silva.
156.	66.	José, filho de Clementino de Almeida Torres.
53.	67.	Antonio, filho de Carolina Salgado.
238.	68.	Sebastião, filho de Sophia Maria da Conceição.
201.	69.	Mario, filho de Manoel Casimiro da Costa.
116.	70.	Hemeterio, filho de Augusto da Costa Araujo.
195.	71.	Marcelino, filho de Augusto Antonio Miranda.
223.	72.	Otto, filho de Edgard Gomes de Oliveira.
152.	73.	José, filho de Antonio Francisco Alves.
42.	74.	Antonio, filho de João Francisco Braz Alves.
177.	75.	Luiz, filho de João Baptista de Moura Carvalho.
219.	76.	Oswaldo, filho de Fernando Francisco Chagas.
28.	77.	Alvaro, filho de Maria da Gloria de Souza.
8.	78.	Adhemar, filho de Rodolpho Rossi.
222.	79.	Octaviano, filho de Antonio Mario da Silva.
83.	80.	Clovis, filho de João Vieira Gomes de Andrade.
160.	81.	José, filho de José dos Santos Guimarães.
67.	82.	Asclepiades, filho de Alcebiades Dias.
154.	83.	José, filho de Antonio Paes de Oliveira.
40.	84.	Antonio, filho de Antonio Pereira de Carvalho.
105.	85.	Frederico, filho de Paulo Affonso Leuzinger.
71.	86.	Benedicto, filho de Oscar da Costa Feijó.
199.	87.	Mario, filho de Felicissimo Lourenço Alves.
182.	88.	Manoel, filho de Adelaide Soares Ramos.
61.	89.	Ary, filho de Augusto Maquieira da Silva.
211.	90.	Nilo, filho de José Teixeira Rapozo.
16.	91.	Alberto, filho de Seraphim Moreira da Silva.
128.	92.	Ildefonso, filho de Francisco Ernesto de Borgia.
202.	93.	Mario, filho de Mario Corrêa do Pinho.
212.	94.	Octavio, filho de Raul de Almeida Rêgo.
165.	95.	José, filho de José Martins Costa.
138.	96.	João, filho de Emilio José Machado.
129.	97.	Jair, filho de Alberto dos Santos Ribeiro.
34.	98.	Anthero, filho de Maria Virgolina.
31.	99.	Americo, filho de Alfredo Augusto Baptista Laranja.
95.	100.	Ernesto, filho de Ernesto Teixeira de Mattos.
215.	101.	Oscar, filho de Jorge Martins Ribeiro.
22.	102.	Alfredo, filho de José Vieira Cardoso.
54.	103.	Antonio, filho de Docelina Maria da Silva.
135.	104.	João, filho de Aristides José Rocha.
236.	105.	Rubem, filho de José R. Seabra.
98.	106.	Eugenio, filho de Polycarpo Antonio Pinto.
101.	107.	Flavio, filho de Henrique Marques.
24.	108.	Altamiro, filho de Octacilio Pinto Luz.
118.	109.	Henrique, filho de Agostinho Pires.
226.	110.	Paulo, filho de Paulo Fernandes dos Santos.
172.	111.	Julio, filho de Adelaide Lopes de Figueiredo.
159.	112.	José Oswaldo, filho de José Aversa.
35.	113.	Antonio, filho de Alzira Pinto.
193.	114.	Manoel, filho de Luiz Marques Pereira.
12.	115.	Agostinho, filho de José Gil Dias.
81.	116.	Claudionor, filho de Alfredo Coelho.
151.	117.	José, filho de Alfredo de Andrade.
109.	118.	Genesio, filho de Alcebiades da Fonseca Doria.
126.	119.	Humberto, filho de Helena Banker.
14.	120.	Alberto, filho de Alvaro da Costa Morgau.
62.	121.	Athayde, filho de Bento Moreira Padrao.
161.	122.	José, filho de José Manoel Rodrigues.
78.	123.	Carlos, filho de Maria Rosa da Silva.
194.	124.	Manoel, filho de Narciso Rodrigues Barbosa.
4.	125.	Abdenago, filho de Alfredo José de Freitas.

203. 134. Mario, filho de Martinho Vianna.
 186. 135. Manoel, filho de Gabriel de Vienna Valladão.
 168. 136. José, filho de Manoel do Nascimento Fernandes.
 108. 137. Genesio, filho de Maria da Conceição de Almeida.
 153. 138. José, filho de Antonio Martins Alegre.
 192. 139. Manoel, filho de Manoel Joaquim da Costa.
 88. 140. Domingos Pancrácio, filho de Maria Alves dos Santos.
167. 141. José, filho de Manoel Dias Coelho.
 7. 142. Bernardino, filho de Manoel José de Oliveira.
 97. 143. Euclides, filho de Heitor Francisco Corrêa.
 231. 144. Ranulpho, filho de Viriano Antonio Ribeiro.
 68. 145. Augusto Frederico, filho de Gustavo Schmidt.
 181. 146. Luiz, filho de Silvestre Penna.
 59. 147. Armando, filho de Manoel Pereira da Cruz.
 218. 148. Oswaldo, filho de Carolina Christrup.
 113. 149. João Luiz, filho de Maria da Ressurreição de Oliveira.
133. 150. Jayme, filho de José Garcia de Castro.
 157. 151. José, filho de Edmundo de Azevedo Marques.
 244. 152. Waldemar, filho de Carlos Pinto Ferreira.
 179. 153. Luiz, filho de Luiz de Magalhães Maciel.
 205. 154. Maurício, filho de Raphael de Mayrinek.
 33. 155. Antenor, filho de Theodora Bonifacia Ribeiro.
 103. 156. Francisco (gêmeo), filho de Julião Parada Gonçalves.
210. 157. Nelson, filho de Sebastião Muniz Novaes.
 174. 158. Julio, filho de Maria de Jesus.
 69. 159. Ausberto Guedes de Souza, filho de Antonio Guedes de Souza.
 56. 160. Arlindo, filho de Felismina Maria dos Santos.
 216. 161. Waldemar, filho de Guilherme Frederico Degout.
 173. 162. Julio Augusto, filho de Francisco Antonio Fernandes.
44. 163. Antonio, filho de Luiz Henrique Liberal.
 127. 164. Hygino, filho de Joaquim André Gaspar.
 121. 165. Henrique, filho de Joaquim de Souza Sá.
 61. 166. Armando, filho de Orminda de Aguiar.
 175. 167. Justino, filho de Abilio Augusto.
 92. 168. Eduardo, filho de Antonio Teixeira Serra.
 164. 169. José, filho de João Cavallari.
 96. 170. Ernesto, filho de José Mancen.
 241. 171. Sylvio, filho de Leopoldo Pucher de Carvalho.
 150. 172. José, filho de Abel Pinto de Queiroz.
 15. 173. Alberto, filho de Antonio José Farias Mattos.
 233. 174. Roberto, filho de Alvaro Soares de Freitas.
 251. 175. Waldemar do Nascimento, filho de Tobias Candido do Nascimento.
20. 176. Alcides, filho de Damião Caetano Thomaz.
 94. 177. Eno, filho de Manoel Estanislau Cruz Galvão.
 208. 178. Nelson, filho de Bernardina Teixeira da Fonseca.
 187. 179. Manoel Barbosa Fontes.
 162. 180. José, filho de José Ribeiro de Moraes.
 36. 181. Antonio, filho de Americo Ricardo Lopes.
 41. 182. Antonio, filho de Apollinario José Branquinho.
 123. 183. Hernani, filho de Emilio Pinheiro Tourinho.
 117. 184. Henrick Alberto, filho de Severino Toulouse.
 6. 185. Adhemar, filho de Adriano Augusto da Silva Borges.
50. 187. Antonio, filho de Yoaül Borges.
 239. 188. Sergio Armando de Arango Gonçalves, filho de Armando Augusto Gonçalves.
 19. 189. Albino, filho de Antonio Carneiro Luiz Mello.
 125. 190. Humberto de Rezende Maia, filho de Antonio Azevedo Maia.
176. 191. Lucio, filho de Ascanio Pereira Monteiro.
 189. 192. Manoel, filho de José dos Santos.
 38. 193. Antonio, filho de Antonio José Queirogo.
 18. 194. Alberto Rodrigues de Castro.
 248. 195. Waldemar, filho de Manoel da Costa Figueiredo.
 57. 196. Armando, filho de Frederico Villar.
 198. 197. Mario, filho de Eugenio Gierkens.
 232. 198. Raphael Guerreiro, filho de Domingos Bastos da Silva.
178. 199. Luiz, filho de José Taveira Miranda.
 119. 200. Henrique, filho de Augusto José dos Santos.
 146. 201. Joaquim, filho de Joaquim Caetano da Cunha.
 155. 202. José Soares, filho de Balthazar Soares.
 243. 203. Ulysses, filho de Domingos Ferreira da Silva Abreu.
152. 204. Antonio Ernesto, filho de Antonio Christo Lassurance.
 104. 205. Franklin, filho de Alexandrino Bandeira Pinto.
 133. 206. Eduardo, filho de José Esteves.
 148. 207. Jorge, filho de Roberto de Siqueira Veiga.
 102. 208. Francisco, filho de Antonio Martins Alegre.
208. 209. Milton, filho de Raul Calazans Rodrigues.
 11. 210. Agostinho, filho de Alfredo Valentim de Aguiar.
 66. 211. Ary, filho de Fernando Caldas Machado.
 169. 212. José, filho de Prisciliano Martins Fernandes.
 82. 213. Claudionor, filho de Ernestina Soares.
 91. 214. Edmundo, filho de Maria da Conceição.
 87. 215. Domingos, filho de Rita da Conceição.
 234. 216. Roberto, filho de Henrique Pinto da Gama.
 115. 217. Helio, filho de Manoel Bezerra de Gouveia.
 46. 218. Antonio, filho de Manoel Loureiro Rebello Junior.
 216. 219. Oscar, filho de Octavio Salgado.
 100. 220. Fernando, filho de Maria da Conceição.
 247. 221. Waldemar C. Mendes, filho de Henrique Mendonça.
 145. 222. João, filho de Saturnina Pinto Felix.
 243. 223. Odon Valente Lopes, filho de Manoel Lopes.
 63. 224. Arthur, filho de Arthur Augusto Vieira.
 120. 225. Henrique, filho de João Forte Coelho.
 29. 226. Alvaro Pereira, filho de Diogenes Francisco Pereira.
185. 227. Manoel, filho de Catharina Lebba.
 214. 228. Oscar, filho de Alzira Pinto de Magalhães.
 77. 229. Carlos, filho de João Antonio Martins Ribeiro.

Classe de 1905

16. 222. Alvaro Cabral de Lacerda.
 152. 223. Nelson Macedo, filho de Arthur José Antunes.
 165. 224. Paulino Giarelli.
 177. 225. Rosauro de Araujo Suzano, filho de Oscar Oswaldo Suzano.
91. 226. João Manoel, filho de Celestina Fidelis da Silva.
 137. 227. Manoel Julio, filho de Julia Maria da Silva.
 86. 228. Herodenes, filho de Brasilina Angelina de Lima.
 23. 229. André, filho de Rosa Benedicta.
 34. 230. Antonio, filho de José Gomes.
 76. 231. Francisco, filho de Emilio Frias Pacheco.
 113. 232. José de Moura, filho de José Oliveira Moura.
 151. 233. Nelson, filho de Candido Lamartine de Oliveira.
 168. 234. Pedro Muniz Medeiros, filho de José Muniz Medeiros.
185. 235. Sylvio, filho de Romualdo de Oliveira.
 143. 236. Marcilio, filho de Pedro Alves da Costa.
 192. 237. Victor, filho de Herminia Savioli.
 21. 238. Americo, filho de Antonio Gomes Moreira.
 56. 239. Dagoberto, filho de Frederico Blandes Perier.
 194. 240. Waldemar Garcia do Amaral, filho de Antonio Garcia do Amaral.
22. 241. Americo Rodrigo de Araujo, filho de Fabio Rodrigo de Araujo.
 108. 243. José Rodrigues, filho de Francisco José Rodrigues.
97. 244. Joaquim, filho de Antonio Simões.
 148. 246. Milton Cunha, filho de Antonio Cunha.
 138. 247. Manoel, filho de Manoel da Silva Dutra.
 91. 248. João, filho de Manoel Rodrigues.
 170. 249. Romeu, filho de Adelino Malagoli.
 32. 250. Antonio, filho de Guilherme Alves Clemente.
 186. 251. Tertuliano Rodrigues.
 33. 252. Antonio, filho de Joaquim Marques Alcofra.
 19. 253. Amaro, filho de Celestina de Souza.
 65. 254. Euclides, filho de Bernardino do Amaral.
 79. 255. Francisco, filho de Manoel Machado Cotta.
 39. 256. Armando, filho de Idalina Maria da Conceição.
 47. 257. Benito, filho de Victor Varella.
 117. 259. José, filho de Oscar Soares de Oliveira.
 149. 260. Moacyr, filho de Rita Accacia de Carvalho.
 95. 261. João Raphael Andrade.
44. 262. Augusto, filho de Cesar Antonio dos Santos.
 100. 263. Jorge, filho de Jorge Ferreira Lembech.
 160. 264. Olympio da Silva, filho de Maria Leal.
 169. 265. Ralph, filho de Manoel Dias Braga.
 99. 266. Jorge, filho de Guilherme José Maria de Aquino.
 10. 267. Alipio, filho de Manoel José Bento da Silva.
 159. 268. Octacilio, filho de Anna Augusta da Silva.
 141. 269. Manoel, filho de Maria Thereza da Silva.
 135. 270. Manoel, filho de Josina Maria da Cruz.
 136. 271. Manoel Antunes de Souza, filho de João Antunes de Souza.
98. 272. Joaquim, filho de Belmiro de Carvalho.
 125. 273. Lucio de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
 120. 274. Julio, filho de José Marcellino da Silva.
 18. 275. Alvaro, filho de Pedro de Castro Araujo.
 132. 276. Manoel, filho de Carlinda Olympia de Borba.
 3. 278. Adelino, filho de Caetano Preto Domingues.
 88. 279. Ignacio, filho de Mariano Augusto Maya.
 7. 280. Alcino, filho de Manoel Verissimo da Costa.

197.	281. Waldemiro Pereira dos Santos, filho de Casemiro Pereira dos Santos.	70	340. Feliciano Soto Menor, filho de Valentim Soto Menor.
85.	282. Higor, filho de Domingos Ribeiro de Almeida Martins.	127	341. Luiz Felipe, filho de Alexandre Gonçalves de Oliveira.
42.	283. Arthur, filho de Raymundo Bayena da Serra.	119	342. José, filho de Valderino Pereira de Oliveira.
69.	284. Evandro Scraphim, filho de Carlos Ribeiro Junior.	171	343. Renato, filho de Sara Cardoso Ramalho.
37.	286. Arlindo, filho de Francisco Diveria.	195	344. Waldemar, filho de João Augusto Pereira.
178.	287. Ruy, filho de Alfredo Ruy Barbosa.	104	345. José Alexino, filho de Alberto Espinola Bittencourt.
112.	288. José, filho de Josepha Maria de Almeida.	223	346. Leonardo, filho de Candido Antonio do Nascimento.
156.	289. Octavio, filho de Antonio Gonçalves Albernaz.	200	347. Americo, filho de Amelia Florzina da Conceição.
115.	290. José da Silva, filho de Manoel da Silva.	191	348. Victor, filho de Eduardo Rodrigues Campos.
55.	291. Cid, filho de José Agostinho Marques.	146	351. Mario Mesquita de Brito, filho de Manoel J. P. de Brito.
43.	292. Atacilio, filho de Albino Fernandes de Castro.	43	352. Alvaro, filho de Alvaro de Miranda.
103.	293. José Alberto, filho de Alberto Espinola Bittencourt.	89	353. Josué, filho de Josué Effe.
64.	294. Ernesto Brevelier, filho de Ernesto Brevelier.	96	354. Joaquim, filho de Alfredo Pinheiro.
36.	295. Arlindo, filho de Emilia Sophia.	6	355. Alberto, filho de Alberto José do Couto.
87.	296. Humberto, filho de Isaura dos Santos.	46	356. Augusto, filho de Thomaz Machado Barcellos.
157.	298. Octavio, filho de Manoel Carlos Martins Carneiro.	90	357. João José Pereira, filho de Bernardino José Pereira.
475.	297. Reynaldo Correia de Sá, filho de Ricardo Correia de Sá.	200	358. Zulmiro, filho de Manoel Nunes da Silva.
31.	299. Antonio de Souza Machado, filho de Francisco de Souza Machado.	60	359. Eurico Carlos Oliveira, filho de João Carlos Oliveira.
77.	301. Francisco, filho de Yldéfonso de Moura e Silva.	29	360. Antonio, filho de Albino Francisco Gomes.
470.	302. Raul, filho de Scraphim Dias Braga.	196	361. Waldemiro, filho de Adelia Augusta Abrantes.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 8º Distrito (Lagôa), em 12 de junho de 1928. — *João Cezar da Silva*, presidente. — *S. M. de Souza*, secretario.

Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada, designados para servirem no 3º Regimento de Infantaria, com quartel na Praia Vermelha.

Ponto de Concentração e inspecção de saúde — Sede — 4ª Circumscrição de Recrutamento no Quartel General do Exército. (Ponto n. 1).

Classe de 1905

Numero do alistamento — Numero do sorteo — Nomes e filiações

410.	303. José, filho de José Coutinho de Lima.
179.	304. Santiago, filho de José Cordeiro.
101.	305. Jorge, filho de Lucia Rodrigues da Silva.
2.	306. Acyrolis, filho de Elyza Ernestina da Silva.
8.	307. Alfredo, filho de Alfredo Gomes da Silva.
50.	308. Carlos Martins de Oliveira, filho de Antonio Martins.
181.	309. Sebastião José Raymundo, filho de João José Raymundo.
109.	310. José, filho de João Baptista Cardoso.
110.	311. Manoel, filho de Maria de Nazareth.
75.	313. Francisco Gomes, filho de Fidelis Goines.
105.	314. José, filho de Antonio Lopes da Silva.
111.	315. Mario, filho de João Silveira Rodrigues.
92.	316. João Ferreira Filho, filho de João Ferreira de Lima.
193.	317. Victor Manhães, filho de Olympio Manhães.
41.	320. Arthur Vicente Guimarães, filho de Olympio de Araújo Oliveira Guimarães.
163.	318. Oswaldo, filho de João Ramon Franco Ferreira.
93.	319. João Ribeiro Teixeira, filho de Manoel Ribeiro Teixeira.
273.	321. Renato, filho de Pedro Ribeiro da Fonseca.
133.	322. Manoel dos Santos, filho de Casemiro Saraiva.
106.	324. José Cardoso, filho de Barbara Lourença.
72.	325. Firmino Pereira de Araújo.
158.	327. Octavio, filho de Oscar da Silva Brazil.
4.	328. Abilio, filho de Ruy Dias.
51.	329. Carlos, filho de José Salvador.
60.	330. Edgar Alves de Sá, filho de Manoel Alves de Oliveira Sá.
59.	331. Edgard, filho de Americo Luiz Vianna.
52.	332. Carlos Maria, filho de Manoel Teixeira Junior.
70.	333. Antonio Domingos Filho, filho de Antonio Domingos.
44.	334. Alvaro Novaes Pinheiro, filho de Americo Pinheiro.
421.	335. Juvenal, filho de Aurora Ferreira de Oliveira.
130.	336. Luiz, filho de Rodolpho Duraens Pacheco.
188.	337. Thomaz Dias Moreira, filho de Joaquim Dias Moreira.
251.	338. Narciso, filho de José João Turco.
112.	339. Manoel, filho de Valeria Maria Barreto.

Relação nominal dos sorteados de 2ª chamada, designados para servirem no 2º Grupo de Artilharia de Costa, com quartel na fortaleza de São João.

Ponto de concentração e inspecção de saúde — Sede — 1ª Circumscrição de Recrutamento no quartel-general do Exército (ponto n. 1).

Classe de 1905

139.	367. Manoel, filho de Manoel Soares Martins.
67.	369. Eugenio José de Freitas, filho de Alfredo José de Freitas.
187.	370. Thjese da Silva Costa, filho de João Pedro da Silva Costa.
4.	371. Affonso, filho de Theodora Maria da Conceição.
483.	372. Sylvestre, filho de Luiza de Abreu Mello.
190.	373. Ulysses, filho de Belisario José dos Santos.
171.	374. Reinaldo, filho de Aurca Pinto Barbosa.
124.	375. Lourenço Eduardo Simões, filho de José Simões de Jesus.
61.	376. Edgard Alves Martins, filho de Romão Alves Martins.
172.	377. Reinaldo, filho de Francisca Maria Ferreira.
28.	378. Anselmo, filho de Anselmo de Almeida Figueiredo.
102.	379. José Martins Ruffo, filho de Adelina Rosa da Conceição.
107.	380. José Bezerra, filho de Emilia da Costa Pimentel.
131.	381. Manoel, filho de Guilherme Caetano Thomaz.
58.	382. Dionisio, filho de Corina da Silva.
382.	383. Serafim, filho de Maria Perpétua.
161.	384. Ouripedes, filho de José de Oliveira.
118.	385. José da Silva, filho de Severo da Silva.
17.	386. Alvaro de Oliveira, filho de José dos Santos Rodrigues.
180.	387. Saturnino, filho de Juvenal Manoel da Silva.
167.	388. Pedro Albertino de Oliveira, filho de Accacio Albertino de Oliveira.
63.	389. Erasmo, filho de Maria da Conceição.
71.	390. Felix, filho de José Barbosa.
48.	391. Calixto, filho de Manoel Paixão do Nascimento.
78.	392. Francisco Paulo, filho de Joaquim José Gomes da Silva.
9.	393. Alfredo, filho de Nicolau Mainjere.
131.	394. Manoel, filho de Alfredo Julio Rodrigues.
49.	395. Carlos, filho de Affonso Dias Braga.
57.	396. Dario Ferreira Carneiro, filho de Dario Ferreira Carneiro.
111.	397. José, filho de José da Silva Fernandes.
15.	398. Alvaro, filho de Antonio de Carvalho Junqueira.

45. 399. Augusto, filho de João Machado Cotta.
 199. 409. Zacharias, filho de Zacharias Moreira Pavão.
 80. 401. Francisco, filho de Maria da Conceição de Jesus Machado.
 74. 402. Flariano, filho de Annibal Pinto.
 82. 403. Gaspar, filho de Domingos Pereira da Silva.
 161. 404. Oscar, filho de Joaquim da Silva Barros.
 24. 405. Angenor, filho de Antonio da Silva.
 62. 407. Erasmo, filho de Henrique Alberto da Rocha.
 25. 408. Angenor, filho de José da Costa Braga.
 54. 409. Celestino, filho de João de Souza e Silva Lobão.
 198. 410. Wolfando Ladislau, filho de João Antunes Pereira Barreto.
 26. 411. Angenor, filho de Olimpio de Souza Brito.
 189. 412. Thomé, filho de Francisco Vieira Santos.

Classe de 1904

3. 501. Antonio Pereira da Silva, filho de Francisca Maria da Conceição.
 6. 502. Orpheu Tupinambá da Rocha, filho de Francisco de Sant'Anna Rocha.
 7. 503. Oswaldo Rocha Camargo, filho de Manoel da Rocha Camargo.
 2. 501. Antenor Antonio da Motta, filho de Luiz Antonio da Motta.
 5. 505. Manoel de Souza Werneck, filho de Manoel Souza Werneck.
 1. 506. Accacio Zodecto Oliveira, filho de Accacio de Oliveira.
 4. 507. José de Oliveira, filho de Albertina Anna de Oliveira.

Classe de 1903

6. 526. Zozimo Barroso do Amaral, filho de Zozimo Barroso do Amaral.
 3. 527. Leonidio Alves da Silva, filho de Antonio Gomes da Silva.
 5. 528. Oscar Fidelis Gomes, filho de Fidelis Gomes.
 4. 530. Luiz Felipe Carneiro de Lacerda, filho de Luiz Felipe Carneiro de Lacerda.
 2. 531. Israel Chagas, filho de Peciiliano José Chagas.

Classe de 1902

4. 909. Theophilo da Silva Maia, filho de Francisco da Silva Maia.
 1. 910. Orgeu Brasiliense, filho de Custodio Brasiliense.

Classe de 1901

2. 425. Antonio Costa, filho de Francisco Costa.
 10. 427. Severo Anthero da Silva, filho de João Anthero da Silva.
 8. 428. José Rosa da Silva, filho de Chrispim Rosa da Silva.
 7. 429. João Rosa Guimarães, filho de Antonio Rosa Guimarães.
 1. 430. Alfredo Venancio dos Reis, filho de João Francisco dos Reis.
 5. 431. Carlos Murillo dos Reis, filho de Carlos Reis.
 3. 432. Antonio Ferreira Maia, filho de Ignacio Francisco Maia.
 9. 434. Oswaldo José Luiz de Castro, filho de Arthur José de Castro.

Classe de 1900

1. 790. Arthur Antunes de Moraes e Castro, filho de Lucas de Moraes e Castro.
 3. 791. João Pereira das Neves, filho de Benedicto Pereira das Neves.
 2. 792. João Baptista, filho de Benedicto Corrêa.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1928. — João Cesar da Silva, presidente. — S. M. da Fonseca, secretário.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO
 — TIJUCA

Edital de convocação de sorteados da 1ª chamada

José Joaquim da Silva Monteiro, presidente da junta permanente do Alistamento Militar do 16º districto (Tijuca):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 12 de setembro de 1927, nesta Capital, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento os cidadãos constantes da

relação abaixo transcripta, de ns. 1 a 83, da classe de 1906, e de ns. 104 a 152, da classe de 1905, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentarem do dia 10 a 28 de outubro do corrente anno, na sede desta junta á rua São Francisco Xavier (Collegio Militar), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1, sede na Avenida Pedro II, no quartel da antiga Companhia de Metralhadoras Pesadas, em São Christovão; os que não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares.

Ficam desde já avisados os sorteados que constituem o contingente suplementar da 2ª chamada, que serão opportunamente chamados a incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo publicado o presente edital, no *Diario Official* e affixado na sede desta junta.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diario Official*, assignado por mim, presidente da junta.

Capital Federal, 12 de junho de 1928. — José Joaquim da Silva Monteiro.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada designados para servirem no 15º R/C/I, com quartel na Villa Militar.

Ponto de concentração e inspecção de saude—Sede—Avenida Pedro II, no quartel da antiga Companhia de Metralhadoras Pesadas, em São Christovão. (Ponto n. 2).

Classe de 1906

Numero de alistamento — Numero de sorteio — nomes e filiações

- | | |
|-----|---|
| 30. | 1. Carlos Pereira de Souza, filho de Aelcon de Araujo. |
| 25. | 2. Augusto, filho de Joaquim Pinto Ferreira. |
| 19. | 3. Arthur, filho de João Albino da Luz. |
| 49. | 5. Joaquim, filho de José Rodrigues Vieira. |
| 55. | 6. José, filho de José Francisco Junior. |
| 67. | 7. Moacyr, filho de Moacyr Dias da Costa. |
| 28. | 8. Carlos, filho de Manoel das Neves. |
| 65. | 9. Mario, filho de Ivo Freitas de Oliveira. |
| 78. | 10. Pedro, filho de João Teixeira da Silva. |
| 61. | 11. Manoel, filho de Cravo Gregorio Ferreira. |
| 4. | 12. Alberto, filho de Ernesto de Souza Mello Junior. |
| 46. | 13. João, filho de Manoel de Oliveira Cunha. |
| 27. | 14. Carlos, filho de Manoel Antonio da Silva. |
| 88. | 15. Sylvio Alvarenga, filho de paes ignorados. |
| 24. | 16. Augusto, filho de João Drummond Camargo. |
| 10. | 17. Alvaro, filho de Antonio Pereira da Silva. |
| 18. | 18. Arthur, filho de Arthur Galvão Werneck. |
| 71. | 19. Olympio, filho de Mamede Luiz dos Santos. |
| 29. | 20. Carlos, filho de Arthur Candido de Sobrosa. |
| 81. | 21. Roberto Barroso de Brito, filho de Manoel Ignacio de Brito. |
| 66. | 22. Moacyr, filho de Arthur Miranda. |
| 15. | 23. Antonio, filho de Antonio Lopes. |
| 60. | 24. Luiz, filho de Miguel Soares Almeida. |
| 11. | 25. Armandino, filho de José Salvador Gondico. |
| 5. | 26. Alcindo, filho de Manoel Monteiro Maranhão. |
| 91. | 27. Waldemar, filho de Alexandre Filismino de Azevedo. |
| 48. | 28. Joaquim, filho de José Gonçalves de Moraes. |
| 44. | 29. João, filho de Avelino da Costa Oliveira. |
| 1. | 30. Abilio, filho de Antonio Pereira de Carvalho. |
| 72. | 31. Oscar, filho de Amancio da Costa Diamante. |
| 75. | 32. Oswaldo, filho de Goutran Augusto Brandão. |
| 79. | 33. Roberto, filho de Augusto Santos. |
| 45. | 34. João, filho de José Corrêa Camara. |
| 20. | 35. Arthur, filho de José Senna. |
| 31. | 36. Domingos, filho de Domingos Affonso Pereira. |
| 52. | 37. José, filho de Arthur Durval Costa Guimarães. |
| 17. | 38. Armando, filho de Joaquim da Silva Sodré. |
| 62. | 39. Manoel, filho de Alfredo Monteiro Lopes. |
| 35. | 40. Eurico, filho de Benedicto José dos Santos. |
| 12. | 41. Americo, filho de Raphael Fernandes Dias. |
| 68. | 42. Nelson, filho de Emiliano Martins de Freitas. |
| 69. | 43. Noël, filho de José Dolbeth Costa. |
| 2. | 44. Alberto, filho de Alberto Alvaro do Amaral. |
| 26. | 45. Bernardino, filho de Custodio Marques da Silva. |
| 56. | 46. José, filho de Lourenço de Almeida. |
| 23. | 47. Augusto Rocha Pereira, filho de Carlos Thomaz Pereira. |

53. 48. José, filho de Francisco Gonçalves Esqueleiro.
 38. 49. Germiro dos Santos, filho de Francisco P. dos Santos.
 70. 50. Olavo, filho de José Barreto Ferreira Chaves.
 13. 52. Antonio, filho de Antonio José da Silva.
 89. 53. Waldemar, filho de Virgolino Antonio de Castro.
 6. 54. Alfredo, filho de Alfredo de Moura Limoeiro.
 57. 56. José, filho de José Duarte Machado.
 34. 57. Emigdio, filho de Antonio Passos.
 51. 58. Jordelino Silva, filiação ignorada.
 36. 59. Flausino, filho de Henrique Pião Barbosa.
 85. 60. Sebastião, filho de Eugenio Lauriano Silva.
 7. 61. Alvaro, filho de Affonso Luiz Pereira da Silva.
 8. 62. Alvaro, filho de Carlos Bastos.
 58. 63. Julio, filho de Seraphim Clemente Gomes.
 59. 64. Luiz, filho de Hermínio Freire Tupinambá.
 43. 65. João, filho de Augusto Cardoso de Paiva.
 14. 66. Antonio, filho de Arthur Baptista Ferreira.
 63. 67. Manoel, filho de Manoel Netto.
 74. 69. Oswaldo, filho de Estevam Gomes da Silva.
 32. 70. Edgard, filho de Luiz Napoleão.
 64. 71. Manoel, filho de Candido José Monteiro.
 76. 72. Paulo, filho de Antonio Camillo de Hollanda.
 86. 73. Sylvio, filho de Arnaldo Eurico dos Santos.
 87. 76. Sylvio, filho de Guilherme Cardoso de Souza Araújo.
 40. 77. Heraldo, filho de Lygia do Rosario.
 90. 78. Waldemar, filho de Manoel Luiz de Araújo.
 42. 79. Jaziel, filho de Manoel Leite Pinto.
 73. 80. Oswaldo, filho de Alberto de Carvalho Silva.
 41. 81. Jayme, filho de Joaquim Manoel Ferreira.
 50. 82. Joaquim, filho de Roberto Estevam da Costa.
 3. 83. Alberto, filho de Bernabé Vasconcellos.

15º R. C. I. — Classe de 1905 — 1ª chamada

8. 104. Alvaro, filho de José Eduardo Torres Camara.
 97. 105. Oscar, filho de Camillo Teixeira.
 96. 106. Orlando, filho de Francisco Guerra.
 114. 107. Rubens, filho de José Avellar Seixas.
 125. 108. Waldemar, filho de Euclides Corrêa Vargas.
 32. 109. Carlos, filho de José Hygidio de Vasconcellos.
 28. 110. Arlindo, filho de João Arruda Camara.
 79. 111. Manoel, filho de Adolpho Fernandes Monteiro.
 127. 112. Waldemiro, filho de Carlos Pereira.
 6. 114. Alvaro, filho de Alvaro da Rocha Vianna.
 1. 115. Abelardo, filho de Gustavo Domingues Machado.
 70. 116. José, filho de Annibal Santos.
 13. 117. Antonio, filho de João Antonio Pereira.
 26. 118. Santo, filho de Oliveira Rodrigues da Luz.
 3. 119. Alberto, filho de José Pereira da Fonseca.
 35. 120. Carlos dos Santos, filiação ignorada.
 42. 121. Francisco de Carvalho Azevedo, filiação ignorada.
 95. 122. Orlando, filho de Raymundo Arêa.
 54. 123. João, filho de Luiz Joaquim Moreira.
 111. 124. Raul, filho de Paulino Werneck.
 107. 125. Pedro, filho de Joanna Maria da Conceição.
 33. 126. Carlos, filho de Carlos Alberto da Cunha.
 16. 127. Antonio, filho de Miguel de Seixas.
 14. 128. Antonio, filho de Francisco da Costa Gonçalves.
 71. 129. José Leitão, filho de Luciano Gomes.
 51. 130. João, filho de Francisco da Costa Godinho.
 25. 131. Benjamin, filho de David Gonçalves.
 88. 132. Moacyr Hall, filho de Dobles de Mello.
 68. 133. José Amaral Lemos, filiação ignorada.
 100. 135. Oswaldo, filho de Oswaldo Julio da Motta.
 126. 136. Waldemar, filho de Luiz Lopes.
 98. 137. Oswaldo, filho de Antonio de Souza e Silva.
 49. 138. João, filho de Francisco Ferreira de Mello.
 124. 139. Vergilio, filho de João Albino Gonçalves.
 104. 140. Paulo, filho do Dr. Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara.
 85. 141. Mario Affonso Monteiro, filiação ignorada.
 28. 142. Carlos, filho de Augusta Junqueira da Silva.
 92. 143. Nuno, filho de Maximiano Brarozoni Duarte Guedes.
 64. 144. José, filho de Francisco Ignacio Gregorio.
 81. 145. Manoel, filho de Mario Gomes.
 86. 147. Milton, filho de Benigno Rios.
 106. 148. Pedro, filho de Fortunato Pereira Malho da Cunha.
 11. 149. Americo, filho de José Americo Machado.
 109. 150. Pedro, filho de Pedro Montel.
 31. 151. Carlos, filho de Joaquim Rodrigues de Freitas.
 5. 152. Alvaro, filho de Alvaro Dias da Cunha.

Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada, designados para servirem no 2º regimento de infantaria, com quartel na Villa Militar:

Ponto de concentração e inspecção de saúde — Séde, quartel da antiga 3ª companhia de metralhadoras pesadas na Avenida Pedro II (ponto n. 2):

Classe de 1905

Numero de alistamento — N. de ordem — Nomes e filiações

24. 153. Ayrton, filho de Antonio Lino de Campos.
 19. 154. Armando, filho de Antonio Duarte.
 46. 155. Guilherme, filho de Guilherme Marques de Carvalho.
 94. 156. Orlando, filho de Fortunato de Oliveira Monteiro.
 105. 157. Paulo, filho de Joaquim de Souza.
 23. 158. Augusto Fernandes, filho de João Francisco Fernandes.
 116. 159. Sebastião Soares de Souza, filho de José Antonio de Souza.
 22. 160. Arthur, filho de Elizeu de Oliveira Borges.
 67. 161. José Antonio, filho de Antonio Callandro.
 9. 162. Alvaro Augusto Rodrigues, filho de Pacifico Augusto Rodrigo.
 27. 163. Capitulino, filho de Alfredo Augusto Fausto.
 36. 164. Celio, filho de Gliscia de Suckeow Franca.
 112. 165. Renato, filho de João Hedefonso da Silva.
 91. 166. Nelson, filho de João Curvekko de Avila Maciel.
 122. 167. Victor, filho de João Peranda.
 30. 168. Carlos, filho de Horacio dos Santos.
 65. 169. José, filho de Fabio Fernandes.
 108. 170. Pedro Hoffmann, filho de Emilia Hoffmann.
 69. 171. José Antonio Gallino, filho de Antonio Galleno.
 59. 172. Joaquim, filho de Antonio Miguel Martins.
 27. 173. Edehard, filho de Gabriel Martins dos Santos Vianna.
 61. 174. Joaquim, filho de João de Souza Pinto.
 93. 175. Octacilio, filho de Telemaco Antonio de Oliveira.
 41. 176. Francisco, filho de Nicolau Miguel.
 60. 177. Joaquim, filho de Albino Tavares da Silva.
 99. 178. Oswaldo, filho de Oliveira Graça.
 15. 179. Antonio, filho de Manoel Rodrigues dos Santos.
 43. 180. Francisco de Lima Figueiredo, não consta filiação.
 89. 181. Murillo, filho de José Avellar Seixas.
 83. 182. Mario, filho de Aurelio de Amorim.
 55. 183. João, filho de Frederico José Peixoto.
 62. 184. Joaquim, filho de João Albano Dias dos Reis.
 113. 185. Roberto, filho de Arthur Duarte Pontes.
 74. 186. Lourival, filho de José Cardoso.
 44. 187. Francisco de Paula Almeida, filho de Albino Pinto de Almeida.
 2. 188. Abilio Delgado, filho de José Delgado.
 63. 189. Jorge Baptista da Costa, filho de Rita Clementina da Costa.
 50. 190. João, filho de Adolpho Fernandes Monteiro.
 78. 191. Manoel Cordeiro da Cruz Saldanha, filho de Pedro da Cruz Saldanha.
 53. 192. João, filho de José Ferreira de Andrade.
 45. 191. Gentil, filho de Manoel da Silva Martins.
 20. 195. Armando, filho de Antonio Heitor Pereira e Juilicia B. Leite Pereira.
 47. 196. Ario, filho de Emilio Rodrigues Ribas.
 110. 197. Ranulpho Sá, filho de Porphirio Sá.
 39. 198. Fausto, filho de Caetano Joaquim de Almeida.
 84. 199. Mario, filho de Pedro Pereira de Mello.
 58. 200. João Souza Pontes Filho, filho de João Souza Pontes.
 73. 201. Leonel, filho de José Monteiro de Souza.
 40. 202. Fernando, filho de Antonio Gonçalves de Carvalho.
 77. 203. Manoel, filho de Manoel Luiz da Costa.
 38. 204. Eduardo, filho de João Alves dos Santos Pinto.
 7. 205. Alvaro, filho de Alfredo Julio Machado.
 122. 206. Vicente, filho de Crecencio Fró.
 48. 207. João, filho de Antonio Fernandes Bastos.
 72. 208. Kleber Chaves, filho de Chrysolito C. Chaves.
 90. 209. Murillo de Amorim Pimentel, filho de Julio Pimentel.

Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada, designados para servirem no 15º Regimento de Cavallaria Independente, com quartel na Villa Militar (Parada Magalhães Bastos), ponto de concentração e inspecção de saúde. Séde: quartel da antiga 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, na Avenida D. Pedro II, em São Christovão (Ponto n. 2).

Classe de 1905

Numero do alistamento	Numero do sorteio	Nomes e filiações
66.	211.	José, filho de Francisco Marques Leocadio.
121.	212.	Vasco, filho de Antonio José Gouvêa.
21.	213.	Armando, filho de Francisco Leonardo das Neves.
4.	214.	Alceu, filho do Dr. Pedro Antonio Barcellos.
29.	215.	Carlos, filho de Christiano Alexandrino da Silva.
76.	216.	Manoel, filho de Francisco Gonçalves.
52.	217.	João, filho de Joaquim Justino Ferreira.
80.	218.	Manoel, filho de Eugenio H. da Silva.

Classe de 1904

10.	226.	Vilobardo Pires de Oliveira, filho de Germano Martins de Oliveira.
6.	227.	Luiz Moura, filho de Ernesto e Claudina.
2.	228.	Alvaro Ramos dos Santos, filho de Antonio Ramos dos Santos.
9.	229.	Sebastião Ferreira Silva, filho de Joaquim Ferreira Silva.
7.	236.	Manoel Fernando Joaquim Pereira, não consta filiação.
8.	232.	Oswaldo Proença Gomes, filho de Antonio Manoel Proença Gomes.
4.	233.	Eugenio José Luiz, filho de Maximiano José Luiz.
1.	234.	Alberto dos Santos, filho de Maria Joanna dos Santos.
3.	235.	Antonio de Oliveira Rocha, filho de Chrysanto Nunes Rocha.

Classe de 1903

6.	209.	Henrique Telles de Araujo, filiação não consta.
8.	310.	João Ribeiro Tanajura, filho de Deodero Tanajura.
11.	311.	Manoel Rosemburg, filiação não consta.
3.	312.	Antonio Enochencio Padilha, filho de Enochencio Padilha.
13.	313.	Sylvio Cordeiro de Farias, filho de Ribeiral Cordeiro de Farias.
12.	314.	Miguel Archanjo de Castro, filho de José F. de Castro.

Primeiro Grupo de Artilharia
Montada

COMISSÃO DO RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho deste Grupo, faço publico que a alludida comissão receberá propostas no dia 25 de junho corrente, ás 10 horas, para fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao serviço do rancho, durante o segundo semestre de 1928.

Generos:

Assucar Perola, kilo.
Assucar de 1°, kilo.
Arroz Iguape, kilo.
Arroz agulha, kilo.
Azeite de oliveira, litro.
Alho, kilo.
Bacalhão, kilo.
Batatas, kilo.
Banha de porco, kilo.
Café moído, kilo.
Carne secca (mantas e patos), kilo.
Cangica, kilo.
Cebola, kilo.
Chopp, litro.
Farinha de mandioca, kilo.
Farinha de araruta, kilo.
Feijão preto, kilo.
Goiabada, marmelada, pecegada, etc., kilo.

Massa branca, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Matte em folhas, kilo.

Queijo de Minas, kilo.
Queijo systema Reino, um.
Sal grosso, kilo.
Sal refinado, kilo.
Tonicinho salgado, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
Leite de vacca, litro.

Pão:

Pão de 100 grammas, kilo.
Pão de 500 grammas, kilo.
Pão de 1.000 grammas, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Biscoutos finos, kilo.

Carnes:

Carne de vacca, sem osso, kilo.
Carne de vacca, com osso, kilo.
Carne de porco, kilo.
Verduras e fructas:
Verduras sortidas, kilo.
Bananas (duas), ração.
Laranjas (duas), ração.

Aves e ovos.

Gallinha, uma.
Frango, um.
Ovos, dúzia.

Combustivel:

Lenha de metro, metro cubico.

Artigos:

Sapólio Radiu, um.
Tijolo de arcar, um.
Sabão especial, kilo.
Alcool 36°, litro.
Potassa, kilo.

1.	315.	Adolpho Cesar da Silveira, filiação não consta.
10.	316.	Manoel José dos Santos, filho de João Antonio dos Santos.
5.	317.	Eugenio José de Saules, filho de Arthur Henrique Saules.
2.	318.	Albino José Ribeiro, filiação não consta.
4.	319.	Carlos de Oliveira Nascimento, filho de José Custodio Fernandes Nascimento.
9.	320.	Leovegildo Pinto Canellas, filho de José Pinto Canellas.
7.	321.	Hugo Magalhães, filiação não consta.

Classe de 1092

5.	631.	João Francisco Fernandes Junior, filho de João Francisco Fernandes.
10.	634.	Victor Apuliau, filho de Lion Apuliau.
3.	635.	Epiphany José Bispo, filiação não consta.
4.	636.	Francisco Barbosa de Carvalho, filho de Francisco Pinto Carvalho.
8.	637.	Nelson Ottolini, filho de Fernando Ottolini.
1.	639.	Aristides Balbino, filiação não consta.
2.	640.	Edgard Monteiro da Fonseca, filho de Luiz Augusto da Fonseca.

Classe de 1901

9.	328.	Octavio Luiz de Carvalho, filiação não consta.
2.	329.	Alvaro Marques, filho de Francisco Marques.
3.	330.	Ernesto Dias Fonseca, filiação não consta.
7.	331.	Moacyr Rolindro da Silva, filho de Oscar Cesar da Silva.
4.	333.	João da Motta da Silva, filiação não consta.
6.	334.	José da Silva Mattos, filho de Bernardo da Silva Mattos.
5.	335.	José Dias, filiação não consta.
1.	336.	Alvaro Gomes, filho de Luiz Gomes.

Classe de 1900

4.	430.	Henrique Assis Carvalho, filho de Aureliano J. Carvalho.
1.	432.	Aureliano Fernandes Souza, filiação não consta.
12.	435.	Tarcio da Silva, filho de José Antonio Souza Pinto.
11.	436.	Pedro Joaquim, filho de Joaquim da Silva.
9.	438.	Manoel Ferraz, não consta filiação.

Vassouras grandes de piassava, dúzia.
Vassouras pequenas de piassava, dúzia.

Canella em pó, lata grande.
Canella em casca, kilo.
Herva doce, kilo.
Cravo, kilo.

Os proponentes que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho, até ás 10 horas do dia 22 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes, de conformidade com as disposições em vigor.

As propostas devem ser organizadas em duas vias, escriptas sem rasuras, consignando o nome, qualidade, unidade e preços (por extenso e algarismos) dos artigos a fornecer, assignadas e seladas de accordo com o regulamento do selo.

As carnes de vacca e de porco de que trata o presente edital devem ser frescas e de primeira qualidade, não se aceitando carnes congeladas ou resfriadas.

Na secretaria da Comissão do Rancho serão prestadas aos interessados quaesquer informações sobre a presente concorrência.

Quartel em Campinho, 12 de junho de 1928. — *Orestes Gomes da Silva*, 2° tenente contador, aprovisionador, secretario.

Primeira Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DE COPACABANA

RANCHO

De ordem do Sr. 1º tenente medico, presidente da Comissão do Rancho desta bateria, que com a devida autorização do Sr. capitão commandante, faço publico que, no dia 30 do corrente, ás 10 horas a dita comissão recebera propostas em concorrência administrativa, para fornecimento de generos e outros artigos no 2º semestre do corrente anno, a saber:

Primeiro grupo — Viveres

Arroz agulha, kilo.
Arroz ignape, kilo.
Arroz inglez, kilo.
Agua mineral Caxambú, garrafa.
Alcool a 36°, garrafa.
Ameixas pretas superior, kilo.
Assucar branco extra-fino, kilo.
Assucar Perola, kilo.
Azeitonas pretas, kilo.
Azeitonas brancas, kilo.
Araruta, kilo.
Azeite doce, litro.
Alhos (sem restea), kilo.
Banha refinada, kilo.
Biscoitos Aymoré, kilo.
Batatas chilenas, kilo.
Batatas nacional, kilo.
Bacalhão especial, kilo.
Coco da Bahia, um.
Café moído (Globo), kilo.
Café moído (outras marcas), kilo.
Compotas de fructas Colombo em latas de kilo, kilo.
Chá da India preto Lipton, lata.
Chá da India verde Lipton, lata.
Carne secca especial (maria) e (pato), kilo.
Carne secca Platina, kilo.
Cangica, kilo.
Colorau, kilo.
Chocolate em pó, kilo.
Canella em pó, kilo.
Canella em pó, kilo.
Cravo, kilo.
Gebollas, kilo.
Cervogia Fidalga, garrafa.
Doce secca (goiabada, pecegada, mar-mellada, etc.), kilo.
Ervilhas seccas partidas, kilo.
Frios sortidos, kilo.
Feijão preto Porto-Alegre, kilo.
Feijão branco, kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Farinha de mandioca Porto-Alegre, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Fubá de milho mimoso, kilo.
Gelo, kilo.
Herva doce, kilo.
Louro, kilo.
Lingua do Rio Grande, uma.
Lombo de Minas, kilo.
Manteiga Mineira, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Maizena Americana, pacote de 1 z., um.
Massa de tomate Leal Santos, lata.
Massa de tomate outras marcas, lata.
Matte em folha, kilo.
Pão francez de 500 grammast, kilo.
Pão allemão de 500 grammast, kilo.
Petit-pois Leal Santos, lata.
Petit-pois P. Canot, lata.
Palitos, maco.
Pimenta do reino em pó, kilo.

Phosphoros, pacote.
Queijo Parmezoni, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo typo Reino, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sal fino, kilo.
Sapolio, Radium, pão.
Sabão commum, kilo.
Sabão especial, kilo.
Toucinho Mineiro, kilo.
Tallarim de ovos, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinho Virgem do Rio Grande, litro.
Vinho do Porto, Adriano, garrafa.
Vinho do Porto, Macedo, garrafa.
Vinho do Porto, Quinado Ramos Pin-to, garrafa.

Segundo grupo — Verduras, legumes, aves, ovos e fructas

Abacaxy, um.
Abacate, um.
Bananas, uma.
Frangos, cujo peso não seja inferior a um kilo, um.
Gallinhas, cujo peso não seja inferior a dous kilos, uma.
Legumes, kilo.
Laranja, uma.
Ovos de gallinha, duzia.
Temperos verdes, kilo.
Verduras, kilo.

Terceiro grupo — Carnes verdes

Carne de porco com toucinho, kilo.
Carne verde de vacca, com osso, kilo.
Carne-verde de vacca, sem osso, kilo.
Carne de vitella, kilo.
Lingua fresca de vacca, uma.
Figado, kilo.
Miudos, kilo.

Quarto grupo — Camarões e peixes

Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões frescos, pequenos, kilo.
Peixe fresco de primeira qualidade (limpo), kilo.
Peixe fresco de segunda qualidade (limpo), kilo.

Quinto grupo — Combustiveis

Lenhas em achas (metro cubico),
Lenhas em tocos (metro cubico),
Lenha roliça (metro cubico), um.

Sexto grupo — Leite

Leite de vacca, litro.
Leite condensado marca "Moça", lata.

CLAUSULAS

Primeira — Os concurrentes deverão apresentar até o dia 30 do corrente, ás 10 horas os requerimentos de inscrição, acompanhados dos respectivos documentos, tudo de accordo com oCodigo de Contabilidade da União.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, sujeitos ao exame da comissão do Rancho, que poderá pedir substituição immediata ou autorizar o official aprovisionador a adquirir no mercado por conta do respectivo fornecedor, que pagará conta apresentada pelo mesmo official, além da multa constante da clausula quinta.

Terceira — A entrega dos artigos deve ser feita na arrecadação de generos desta unidade dentro de 48 horas, a contar da entrega dos pedidos quinze-

naes e 24 horas para os pedidos diarios.

Quarta — Os concurrentes que obtiverem o fornecimento ficarão obrigados a fornecer pelos mesmos preços, aos officiaes, funcionarios e praças desta bateria, correndo por conta do fornecedor o transporte de generos até a residência dos mesmos.

Quinta — Os fornecedores, que não cumprirem as clausulas deste contracto, ficarão sujeitos á multa de 5% na primeira falta, de 10% na segunda e de 15% nas demais, calculada sobre o valor do pedido que deu origem a referida multa.

Sexta — A Comissão do Rancho, reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, bem assim de só adquirir os artigos que julgar conveniente, e nas quantidades necessarias a manutenção dos seus serviços.

Outras quaesquer informações serão prestadas na arrecadação do Rancho, diariamente, das 9 ás 13 horas.

Quartel no Forte de Copacabana, 14 de junho de 1928. — Antonio Rodrigues Palma, 2º tenente contador aprovisionador.

ESCOLA DE INTENDENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, e de accordo com o art. 52, do Codigo de Contabilidade, levo ao conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta escola, até ás 14 horas do dia 23 do corrente, inscrição para o fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, de artigos de consumo habitual. Os requerimentos solicitando inscrição, serão dirigidos ao commandante desta escola, acompanhados dos documentos de idoneidade e com as respectivas propostas, que deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhadas federaes de 1\$000 por folha, e as demais datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer cousa que possa causar duvidas. Os preços devem ser indicados em algarismos e por extenso.

Os interessados devem declarar nos seus requerimentos, que se sujeitarão a todas as disposições do Codigo de Contabilidade.

As listas discriminativas dos artigos se acham á disposição dos interessados, nesta repartição. Outras informações, poderão ser dadas pelo abaixo assignado, todos os dias uteis, das 9 ás 11 horas.

Capital Federal, 14 de junho de 1928.
— Antonio Viégas da Silva, 1º tenente.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de S. Felipe, no Territorio do Acre, Odilon de Oliveira Sant'Anna, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a quantia de 300\$, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 2 de setembro de 1921 a 28 de janeiro de 1922, de 19 de maio de

1922 a 3 de abril de 1923, de 4 de junho a 9 de outubro de 1923, e de 26 de janeiro a 31 de março de 1924, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 8 de junho do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva. O alcance provém de sellos adheridos a mais em dous vales postaes.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio do Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, Arcino Correia Lima, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a quantia de 3\$280, alcance proveniente de diferença de sello de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada das contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 13 de abril a 26 de dezembro de 1899, a cujo pagamento foram seus herdeiros condemnados por accórdão de 23 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cajury, no Estado de Minas Geraes, José Dias de Andrada, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a quantia de 2:258\$600, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de março de 1922 a 29 de igual mez de 1925, sob pena de revelia.

O alcance provém de: 4\$900, de saldo não recolhido em 1922; 36\$, de sello de nomeação que não pagou; 20\$, de multas impostas e não pagas; 2:197\$700, de responsabilidades impostas pelo extravio de registrados.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Nazareth, no Estado de Minas Geraes, D. Maria Alves da Silva Lopes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a quantia de 25\$310, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 20 de junho de 1918 a 31 de maio de 1923, sob pena de revelia.

O alcance provém de gratificação extraordinaria a mais recebida pela responsável em 1923.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidada a Sra. D. Januaria Rodrigues Chaves a comparecer nesta directoria, no prazo de 15 dias, afim de exhibir a escriptura de cessão ou venda da faixa de terreno occupada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, para que possa ser feita na descrição a respectiva corrigenda. (Processo n. 6.286, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de junho de 1928. — *Sylvio V. Lima*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director são por este convidados os Srs. José Julio Pereira de Moraes, D. Florencia Julio Pereira de Moraes, Dr. José Monteiro de Queiroz, João F. Gonçalves, por cabeça de casal de sua mulher D. Maria Julia de Moraes Teixeira, Dr. José Fernandes de Almeida, por cabeça de casal de sua mulher D. Emilia de Moraes Almeida e D. Augusta Pereira de Novaes Taborda, para, no prazo de 30 dias, assignarem termo de comisso, em que se acham incursos, no aforamento do terreno de marinhãs n. 647, em Jurujuba, Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 20.736[28].)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 5 de junho de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, e em cumprimento ao que é disposto noCodigo de Contabilidade da União, communico aos interessados que, no dia 2 de julho ás 13 horas, serão recebidos nesta directoria propostas para o fornecimento de:

25 armarios de aço, de typo "Roneq. modelo 701", ou Allsteel, modelo 104, VUE, ou ainda outro de fabricante diferente e inteiramente comparavel em qualidade aos acima indicados, possuindo cada armario 4 gavetas de 11 3/4" x 9 1/2", fecho automatico, fechadura Yale com duas chaves, e dispositivo que torne possivel ligar solidamente os armarios em um só bloco.

As propostas serão abertas e julgadas pelo director do Patrimonio depois de examinados e aceitos os documentos que provem a idoneidade dos concorrentes presentes.

O material deverá ser entregue em sua totalidade a esta repartição, dentro dos oito dias que se seguirem á aceitação da proposta.

Para garantia da proposta apresentada, será feito o deposito prévio da caução de um conto de réis, em dinheiro ou em titulo da divida publica, mediante guia passada por esta directoria. — (Processo n. 11.837, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 13 de junho de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Distrito Federal

1ª SUB-DIRECTORIA

TAXA DE CONSUMO D'AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6º n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 15 de julho a 15 de agosto do corrente anno se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de consumo d'agua por hydrometro, relativa ao exercicio de 1927.

Outrosim, previno que a referida taxa, não paga no referido periodo, incorrerá na multa regulamentar.

Primeira Sub-Directoria, 4 de junho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO-N. 852

Pelo presente edital fica intimada a firma L. Araujo & Comp., estabelecida á rua São Christovão n. 333 A, a apresentar seus balanços e conta de lucros e perdas de 1920 a 1922, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 14 de junho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 856

Pelo presente edital fica intimada a firma Oliveira & Irmãos, estabelecida á rua Humaytã n. 183, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 14 de junho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 894

Pelo presente edital fica intimada a firma Monig & Brault, estabelecida á rua da Quitanda n. 32, sobrado, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 a 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 14 de junho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 895

Pelo presente edital fica intimada a firma Klingenberg & Comp., estabelecida á rua do Rosário n. 108, sobrado, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 a 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 14 de junho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 896

Pelo presente edital fica intimada a firma José Jabur, estabelecida á rua da Alfandega n. 378, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 14 de junho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 897

Pelo presente edital fica intimada a firma Heimo Pinheiro & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 33, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 16 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 14 de junho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 898

Pelo presente edital fica intimada a firma Emilia de Macedo, estabelecida á rua Catimbão n. 1 (Paqueta), a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 12 de novembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 14 de junho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 899

Pelo presente edital fica intimada a firma Dias, Silveira & Comp., estabelecida á rua Toledo n. 25, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 16 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 14 de junho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 900

Pelo presente edital fica intimada a firma Daniel Bordenave, estabelecida no Beco de Bragosa n. 24, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920, 1922 e 1923, conforme o despacho de 9 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 14 de junho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 901

Pelo presente edital fica intimada a firma Orlauro Prado & Comp., estabelecida ás ruas da Alfandega n. 161 a Carioca n. 25, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 14 de junho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 902

Pelo presente edital fica intimada a firma Octavio P. Ferreira, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 120, a apresentar os balanços de 1920 e 1921 e pagar o imposto de 1922, de accordo com o balanço apresentado em 3 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto de 1920 e 1921 por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 14 de junho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 903

Pelo presente edital fica intimada a firma Salomão & Dallul, estabelecida á rua Senhor dos Passos n. 197, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 14 de junho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL Á CASA DA MOEDA DURANTE O ANNO DE 1928

N. XVII

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 27 de dezembro ultimo, faço publico que no dia 20 de junho de 1928, ás quatorze horas, no Gabinete da Directoria desta casa, serão recebidos requerimentos de inscripção dos negociantes, que mediante as condições seguintes queiram concorrer aos fornecimentos durante o anno de 1928, de materiaes do consumo habitual deste estabelecimento, cujo grupo se acha relacionado abaixo, de accordo com o artigo 738 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas pelo mesmo regulamento em seus artigos 757 a 762.

I

A inscripção deverá ser pedida em requerimento, devidamente sellado, dirigido ao director da Casa da Moeda, acompanhado da proposta igualmente sellada, em duas vias, dos artigos que pretender fornecer, com os preços por extenso e em algarismos na unidade pedida, mencionando-os pela ordem em que se acham relacionados na lista que se segue, respeitando *in-totum* os seus dizeres, sem emendas ou razuras.

O proponente cuja idoneidade não tiver sido ainda julgada pela Directoria

da Casa da Moeda, deverá apresentar em envelope a parte para seu julgamento, recibos de todos os impostos municipais e federaes, relativos ao ultimo exercicio, a que estiver sujeito; prova de que é negociante matriculado e demais provas de idoneidade que puder apresentar. Deverão, outrossim, todos os concurrentes, apresentar o recibo do depósito feito na Thesouraria da Casa da Moeda, até á vespera do dia acima referido, da caução a que se refere a condição II.

II

Para garantia de sua proposta o concurrente depositará na Thesouraria da Casa da Moeda, a importância de 2:000\$, em dinheiro ou em apolices federaes ao portador, pelo seu valor nominal, a qual responderá pelas obrigações do proponente, ficando isento dessa obrigação os que provarem ter feito o depósito relativo ao grupo II.

III

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma comissão para esse fim designada e presidida pelo director da Casa da Moeda, no dia e hora acima aprezados e rubricadas pelo presidente e demais concurrentes presentes, lavrando-se do tudo o que occorrer detalhada acta, que deverá ser assignada pela comissão e proponentes presentes.

IV

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez dias a contar da data da abertura das propostas, será ordenada pela Directoria da Casa da Moeda a immediata inscripção dos concurrentes que melhores preços offerecerem.

V

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) mezes contados da data do despacho que autorizar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação.

VI

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluido do registro ou inscripção e de correr por sua conta a diferença de preço na aquisição do artigo.

VII

Os proponentes deverão declarar nos requerimentos de inscripção que se compromettem a fornecer todo o material de primeira qualidade, absolutamente iguaes ás amostras existentes na Casa da Moeda, entregue ao almoxarifado e dentro do prazo de tres dias, salvo caso de força maior a juizo do director a contar do recebimento do respectivo empenho de despesa, e que se sujeitam ás penas impostas pelo Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

VIII

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accordo com o que dispõe o artigo 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

IX

O recibo de quitação para o material que depender de exame, ensaio ou exp-

fiência, só será passado depois de julgado bom para o serviço.

A despesa decorrente de ensaio, exame, etc., desse material quando julgado impréstavel ao serviço, correrá por conta do fornecedor do artigo.

Fica reservado à Directoria da Casa da Moeda o direito de annullar a presente concorrência, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indemnização.

Contadoria da Casa da Moeda, 14 de junho de 1928. — José Armando Lins de Azevedo, contador.

GRUPO N. II

Material para custeio dos auto-caminhões

Camara de ar ballon Michelin, Dunlop ou outra marca superior, 33 x 6, uma; Espanador "Imperator", um; Pneumatico ballon Michelin, Dunlop ou outra marca superior, 33 x 6, um; Roulement Norman para magneto Esman n. 405, um;

Roulement de direção para embrayage, 62 x 25 x 17, igual á amostra, um. Contadoria, 14 de junho de 1928. — Carlos Marques, 2º escripturario. — Visão, o contador, J. A. L. Azevedo.

Fiscalização Geral de Loterias

THE SOURO NACIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal do Governo, ficam intimados, a comparecer a esta fiscalização, no prazo de cinco dias, a partir da publicação deste, fim de terem sciencia das multas que lhes foram impostas, por infracção da alinea 3ª, do art. 42, do regulamento baixado com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias de curso prohibido nesta Capital), os infractores abaixo:

Multados em 200\$000:

Auto n. 114/R, Angelo Ciciliano, rua Gonçalves Dias n. 80.

Auto n. 113/R, Amancio Rodrigues dos Santos, rua do Ouvidor n. 139.

Auto n. 11.535, Onofre & Comp., rua Ramalho Ortigão n. 7.

Auto n. 11.538, Francisco Maia, rua do Carmo n. 9.

Auto n. 11.543, Eurico Nesté, rua Bittencourt da Silva n. 12 A.

Auto n. 11.545, Paschoal Relippe, praça da Republica n. 219.

Auto n. 11.546, Antonio Rodrigues, praça da Republica n. 225.

Auto n. 11.550, Bruno & Mandarino, largo da Lapa n. 34.

Auto n. 11.551, Benjamin Cornelio, avenida Passos n. 22.

Auto n. 11.555, Jacob Palmieri, avenida Passos n. 9.

Auto n. 11.624, João Antunes, rua da Quitanda n. 194.

Multado em 400\$000:

Auto n. 104/R, Emilio Bruno, largo da Lapa n. 28.

Multados em 500\$000:

Auto n. 11.539, Oscar & Comp., Galeria Cruzeiro n. 1.

Auto n. 11.556, Cesario Fernandes, rua Ramalho Ortigão n. 9.

Auto n. 11.628, Pères & Figueiredo, rua Ramalho Ortigão n. 15.

Auto n. 11.643, Figueiredo & Comp., rua Ramalho Ortigão n. 15.

Fiscalização Geral de Loterias, 14 de junho de 1928. — O escriptivo, Heitor Pereira.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA AGENTES FISCAIS DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Brigidio, presidente do concurso, faço publico que nos dias 15 e 16 do corrente, sexta-feira e sabbado, serão chamados á prova oral de arithmetica, ás 11 horas, no edificio da Escola Normal desta Capital, os seguintes candidatos:

Dia 15

Turma effectiva:

Adolpho Augusto Sampaio.

Affonso Ary Soares.

Agenor Affonso Rebelio.

Alberto de Castro e Silva

Alberto de Carvalho Cruz.

Aleides Rodrigues de Paiva.

Alceu Fayão de Abreu Gomes.

Alfredo Luiz de Barros Hoffmann

Turma suplementar:

Alberto Sampaio Jorge.

Aldemar Ferreira Barros.

Almir Cavalcanti de Albuquerque.

Aluísio Maciel da Silva.

Dia 16

Turma effectiva:

Alberto Sampaio Jorge.

Aldemar Ferreira Barros.

Almir Cavalcanti de Albuquerque.

Aluísio Maciel da Silva.

Aluísio Gonçalves Mello.

André Trifino Corrêa.

Annibal Pinheiro Motta.

Antenor Lyrio Coelho.

Turma suplementar:

Alvaro Lopes da Silveira.

Alvaro Silva.

Arnaldo Gomes Netto.

Antonio do Nascimento Vasconcellos.

Niteroy, 14 de junho de 1928. — O secretario, João Anthero de Mattos, 3º escripturario do Thesouro Nacional.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. inspector e de accordo com o art. 52 e seus paragraphos doCodigo de Contabilidade da União, faço publico que, a partir de hoje, até 17 de junho fluente, serão recebidos requerimentos de inscrição apresentando preços para o fornecimento durante o corrente anno, de combustivel e material de custeio das lanchas, expediente e demais serviços desta repartição, ficando marcado o dia 18 do referido mez, ás 14 horas, no salão da Commissão da Tarifa, para a abertura das propostas, á vista dos respectivos concurrentes.

Aos interessados serão entregues relações comprehendendo os artigos a fornecer e, bem assim, prestadas todas as informações necessarias.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que comprovem a sua idoneidade e existencia legal.

Os concurrentes apresentarão, com as propostas, a prova de que depositaram na thesouraria desta alfandega a importância de 2:000\$, os que pretendem fornecer combustivel, e de 1:000\$, os demais artigos, para garantia do fornecimento, ficando entendido que a im-

portancia recolhida reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do concurrente aceitar recusar-se fornecer os artigos de accordo com a proposta apresentada.

As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922, ficando sujeitas a tudo quanto determina esse regulamento.

Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

A despesa correrá por conta da verba 18ª — Alfandegas — Alfandega do Rio de Janeiro — Consignações — Material permanente — Sub-consignações — Material de consumo — Sub-consignações 3, 4, 5, 6 e 7.

Segunda Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1928. — Oseas de Oliveira Costa, chefe de secção, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 5 de junho de 1928.

Navio nacional «Duque de Caxias», atracado em 5 de junho de 1928:

1 caixa, AC, n. 7.707, pesando 114 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 7.708, pesando 118 kilos, idem.

1 dita, FJD&C, n. 110, pesando 153 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 5 de junho de 1928:

Navio suco «Batic», atracado em 31 de maio de 1928:

400 barricas, Leão, avariadas.

Armazem interno n. 8 — Dia 5 de junho de 1928:

Navio inglez «Raphae», atracado em 5 de junho de 1928:

1 caixa, ARPC, n. 4.711, pesando 129 kilos, repregada.

1 dita, CMP, n. 33, pesando 57 kilos, avariada.

8 amarrados de lousa, Florencio, idem, idem.

1 caixa, H&B, n. 1.487, pesando 243 kilos, repregada.

1 dita, HS—CA, n. 10, pesando 123 kilos, avariada.

1 amarrado de pás, PSC, n. 281, pesando 27 kilos, idem.

1 caixa, Rogers, n. 8.782, pesando 38 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 5 de junho de 1928:

Navio norueguez «Kari Krogland», atracado em 1 de junho de 1928:

1 cesta, HF, n. 1, avariada.

1 encapado, idem, n. 13, idem.

1 encapado, idem, n. 4, idem.

1 dito, idem, n. 2, idem.

1 caixa, idem, n. 833, pesando 74 kilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 6 de junho de 1928.

Navio japoncz «Kanagawa Maru» atracado em 2 de junho de 1928:

1 caixa, 641, n. 937, pesando 61 kilos, avariada.

Armazem n. 16 — Dia 5 de julho de 1928: Navio americano «American Legion», atracado em 1 de junho de 1928:

1 caixa, IHC, n. 80.446, pesando 349 kilos, avariada.

1 dita, I&K, n. 19, pesando 76 kilos, avariada e repregada.

Armazem interno n. 7 — Dia 5 de junho de 1928:

Navio inglês «Highland Lock», atracado em 4 de junho de 1928:

3 barris, CMC, avariados.

3 ditos, CLC, idem.

3 ditos, NK, idem.

5 ditos, 22, idem.

3 ditos, Vidal, idem.

Armazem externo A — Dia 5 de junho de 1928:

Navio inglês «Highland Lock», atracado em 5 de junho de 1928:

3 caixas, Ambassador Portugese Embassy, ns. 1, 2 e 3, pesando 33, 29 e 29 kilos, repregadas.

3 ditos, AYM, pesando 50, 66 e 54 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 51 e 61 kilos, idem.

1 dita, AVJ, pesando 54 kilos, idem.

2 ditos, AUI, pesando 70 e 70 kilos, idem.

1 dita, AAO, pesando 68 kilos, idem.

1 dita, CRC, n. 163, pesando 20 kilos, idem.

2 ditos, 112, pesando 65 e 68 kilos, idem.

2 ditos, 52, pesando 37 e 35 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 5 de junho de 1928:

Navio americano «American Legion» — Atracado em 5 de junho de 1923:

3 saccos, K.C., pesando 44, 44 e 38 kilos, rotos e avariados.

3 ditos, idem, pesando 38, 25 e 41 kilos, idem idem.

2 ditos, idem, pesando 44 e 43 kilos, idem idem.

Armazem externo C — Dia 5 de junho de 1923:

Navio brasileiro «Campos» — Atracado em 3 de junho de 1928:

1 fardo, **, pesando 43 kilos, roto.

1 dito, *, pesando 58 kilos, idem.

2 ditos, J.V., pesando 32 e 43 kilos, idem.

3 ditos, J.I., pesando 42, 45 e 45 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 48, 44 e 42 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 46, 47 e 44 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, R.S., pesando 47 kilos, idem.

3 ditos, V.A., pesando 38, 45 e 43 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 41, 40 e 47 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 37, 38 e 39 kilos, idem.

2 ditos, X.U., pesando 57 e 63 kilos, idem.

3 ditos, Z.A., pesando 43, 46 e 48 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 5 de junho de 1928:

Navio brasileiro «Duque de Caxias» — Atracado em 3 de maio de 1923:

3 saccos, M.G.B., pesando 40, 40 e 41 kilos, rotos e avariados.

3 ditos, IMPERIAL, pesando 20, 39 e 40 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 32 e 35 kilos, idem.

2 fardos, R.I.C., pesando 94 e 95 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1928. — O escripturario, Loureiro. — Visto, o chefe, Theophilo de Almeida.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na Thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 356 — Delmin Magalhães da Cunha, rua Barão de S. Felix n. 208, 88\$164.

N. 357 — Guilhermina Coutinho Guinle, rua Julio do Carmo n. 103, 138\$442.

N. 358 — Teixeira Borges & Comp., rua Dias da Cruz n. 2, 121\$146.

N. 359 — Joaquim Borges Meirelles, rua Manoel de Carvalho n. 16, 70\$957.

N. 360 — Augusto Antonio Garcia, rua do Regente n. 182, 71\$739.

N. 361 — Victorio Pareto Junior, rua Carvalho Monteiro n. 28, 66\$758.

N. 362 — Alberto Ignacio Bittencourt, rua Catumby n. 7, 61\$284.

N. 363 — Ernesto Fernandes da Silva Neves, rua Itapirú n. 92, 47\$440.

N. 364 — Silva Araujo & Comp., rua 1º de março n. 11, 171\$976.

N. 365 — Domingos Ferreira Rodrigues, est. Marechal Rangel ns. 459-459 A, 53\$599.

N. 366 — Joaquim Ferreira, av. Democráticos n. 1.601, 50\$619.

N. 367 — Adelino Gomes Costa, rua Marechal Rangel n. 1, 142\$313.

N. 368 — Maria Dutra Bastos, rua Barão de Itapagipe n. 287, 43\$120.

N. 369 — Elnéas Paiva, est. Maria Angé ns. 381, 385 e 387.

N. 370 — Maria de Jesus Freitas e outros, rua dos Artistas ns. 104/106.

N. 371 — Antonio Valentim N. Varella, rua da Harmonia n. 49, 123\$352.

N. 372 — Manoel de Oliveira Braga, av. 7 de Setembro n. 29, 155\$538.

N. 373 — Victorino Lopes Sampaio, rua General Pedra n. 24.

N. 374 — Fernando Vieira da Rocha, av. Suburbana n. 2, 193, 135\$103.

N. 375 — Carlos Buscubmam, rua Theotônio Regadas n. 18, 21\$120.

N. 376 — José Plácido do Rego Valle, rua Figueira de Mello n. 466, 68\$460.

N. 377 — Sá Araujo & Sobrinho, rua Camerino ns. 34 e 36, 48\$940.

N. 378 — Associação Evangelica, rua Frei Caneca n. 537, 108\$220.

N. 379 — Antonio José Martins, rua Luiz Gonzaga n. 78, 136\$797.

N. 380 — José Tavares Guerra, rua Haddock Lobo n. 45, 58\$292.

N. 381 — Moinho Inglês, av. Rodrigues Alves n. 5, 139\$618.

N. 382 — J. Ortigão & Comp., trav. S. Francisco n. 9, 44\$156.

N. 383 — Augusto C. de O. Roxo Filho, rua Riachuelo n. 169, 38\$203.

N. 384 — Manoel Julio Ferreira, praça Condessa de Frontin n. 52, 91\$189.

N. 385 — Dr. Custodio Cardoso Fontes, rua Ferreira Vianna n. 58, 60\$171.

N. 386 — Baroneza de Villa Velho, rua Camerino n. 17, 73\$949.

N. 387 — Getulio de Carvalho, rua Senhor de Matosinho, n. 145, 57\$435.

N. 388 — Dr. Torborg Olsim Wostedt, rua Bella n. 49, 60\$907.

N. 389 — Albano Pinto Ferreira, rua Esperança n. 1, 50\$810.

N. 390 — Joaquim José de Magalhães, rua Barão de Mesquita n. 340, 39\$367.

N. 391 — José Pinto de Oliveira, praça das Nações n. 82, 33\$084.

N. 392 — Heitor Fernandes Vargas, rua Tuyuty n. 73, 81\$886.

N. 393 — Laurentina S. Pereira, rua Fonseca Telles n. 27, 39\$868.

N. 394 — Antonio Ferreira Lopes, rua Sacadura Cabral n. 51, 57\$431.

N. 472 — Eduardo José Nogueira, rua da Saúde n. 225, 22\$428.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 6 de junho de 1928.

— Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia 28 de junho de 1928, na sede da intendencia da referida inspectoria, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas, ás 13 horas, para o fornecimento de pneumaticos «Michelin Cord Balloon» de 30 x 5, de 31 x 410, de 32 x 5,77, de 31 x 495, de 33 x 600; pneumaticos Goodyear Cord Balloon de 30 x 5, de 33 x 600, de 33 x 675, de 31 x 594, de 32 x 5,77; camara de ar Goodyear Galloon de 33 x 675, aro de borracha massiça Goodyear de 850 x 160 com collocação, ditos de ditos de 850 x 300; camara de ar «Michelin» de 30 x 3 1/2, de 31 x 4, de 32 x 4 1/2, de 880 x 120, de 895 x 135, de 920 x 120, de 34 x 4 1/2, de 35 x 5, de 3 x 410; camara de ar Michelin Balloon de 29 x 440, de 30 x 5, de 31 x 495, de 33 x 600; camara de ar Godrick Balloon de 29 x 440, de 30 x 5, de 31 x 495, de 33 x 600; camara de ar Goodyear de 31 x 495; pneumatico Goodyear Cord Balloon de 31 x 495, de 32 x 5,77; pneumatico Firestone Cord de 30 x 3 1/2, de 31 x 4, de 32 x 4 1/2, de 34 x 4 1/2, de 35 x 5, de 880 x 120, de 895 x 135; pneumatico Goodyear Cord de 30 x 3 1/2, de 31 x 4, de 32 x 4 1/2, de 34 x 4 1/2, de 35 x 5, de 880 x 120, de 895 x 135; pneumatico Godrick Cord Balloon de 30 x 5, de 31 x 495, de 33 x 600, em concurrencia permanente, nos termos do art. 52 e seus paragrafos doCodigo de Contabilidade Publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a communicação contida no officio n. 936, de 19 de maio de 1928, da Directoria Geral do Contabilidade daquelle ministerio, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes deverão pedir inscripção em requerimento, devidamente sellado, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, declarando a nacionalidade da firma e a sede do estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento dos documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado do deposito de 1:000\$, feito na Thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente.

Segunda — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituídos e em seguida esta inspectoria determinará a inscripção para o fornecimento do artigo acima alludido, de accordo com o menor preço offerecido.

Terceira — Os interessados apresentarão, juntamente com os requerimentos, a que se refere a clausula primeira, e no

qual deverão declarar que se submettem a todas as condições deste edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo artigo 752 do Código de Contabilidade, um envelope, á parte, fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e o nome do proponente, a sua proposta em tres vias, datadas, rubricadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, sem emendas e rasuras ou entrelinhas, contendo os preços de unidade do artigo, por extenso e algarismos; propostas essas que serão abertas na presença dos interessados, que as rubricarão logo após o julgamento da idoneidade.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — A caução de que trata a condição primeira servirá para a garantia da proposta e do fornecimento e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente inscripto deixar de fornecer, dentro de 48 horas, contadas da data em que for entregue o pedido de compra (empenho), o material, que deverá ser entregue na sede da intendência, á rua Frei Caneca n. 112.

Sexta — A preferencia do material caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata. No caso de igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Setima — A inspectoría reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência; casos estes que não darão direitos a reclamação ou indemnização a nenhum dos concorrentes.

Oitava — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de quatro mezes, contados da data da inscripção.

Secção de Expediente, em 11 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e a thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os débitos porque são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Responsavel —
Localidade — Importancia devida

- N. 115 — Fundação Gafrée Guinle, rua B. de Mesquita n. 995, 100\$000.
- N. 116 — Clemine Philippe Zanartu, rua Dias da Cruz n. 190, 40\$000.
- N. 117 — Ordem 3ª S. Francisco Penitencia, rua dos Ourives n. 89, 50\$000.
- N. 118 — Palmyra M. Marques Coelho, rua D. Eugenia n. 10, 20\$000.
- N. 119 — Silvino Paes Barreto, rua Estrella n. 4, 100\$000.
- N. 120 — Crizilda Cravo Gomes, rua da Republica n. 99, 100\$000.
- N. 121 — Antonio Alves do Valle, rua S. Diniz n. 13, 50\$000.

N. 124 — Gilda Pereira B. Campos, rua Julio do Carmo n. 163, 20\$000.

N. 127 — Antonio José Alves, avenida Suburbana n. 2.331, 100\$000.

N. 128 — Manoel Rodrigues Cleto, rua Clarimundo de Mello n. 305, réis 20\$000.

N. 129 — Mario Nazareth, rua Clarimundo de Mello n. 638, 20\$000.

N. 130 — Albino Ferreira Leão, rua Dias da Cruz n. 151, 20\$000.

N. 131 — Domingos Grillo, rua Clarimundo de Mello n. 312, 20\$000.

N. 133 — Gervasio Seabra, rua Buarque de Macedo n. 2, 50\$000.

N. 134 — Gervasio Seabra, rua Buarque de Macedo n. 6, 50\$000.

N. 135 — Mario Magdalena, rua Dias da Cruz n. 90, casa XIII, 40\$000.

N. 136 — Nicolau Del Negro, rua Dias da Cruz n. 437, 40\$000.

N. 137 — Manoel Del Valle, rua Lopes da Cruz n. 168, 100\$000.

N. 138 — Luiz de Castro Ribeiro Junior, rua Caicó n. 65, 100\$000.

N. 139 — Manoel Joaquim da Costa, rua Rosario n. 118, 50\$000.

N. 140 — Alfredo Goulart, rua America n. 245, 50\$000.

N. 141 — Albertina Moreira Pires, rua Livramento n. 85, 50\$000.

N. 142 — Ercole Santoro, rua Julio do Carmo n. 53, casa 6, 20\$000.

N. 143 — Claudio Sampaio, rua Itaquaty n. 196, 100\$000.

N. 144 — Rodrigo Manoel do Nascimento, rua 2 de Fevereiro n. 92, réis 100\$000.

N. 145 — João Gomes Soares, rua S. Luiz Gonzaga n. 325, 100\$000.

N. 146 — João Lopes da Costa Moreira, rua Itapiru n. 201, casa 3, 20\$000.

N. 147 — Alberto Flores, rua Aristides Lobo n. 170, 20\$000.

N. 148 — João Lopes da Costa Moreira, rua Itapiru n. 201, casa 1, 20\$000.

N. 149 — Orminda (menor), rua Aristides Lobo n. 156, 20\$000.

N. 150 — Paschoal Vaz Otero, rua Aristides Lobo n. 192, 20\$000.

N. 151 — Augusto Francisco Gonçalves, rua Laranjeiras n. 66, 50\$000.

N. 152 — Augusto Francisco Gonçalves, rua Laranjeiras n. 68, 50\$000.

N. 153 — Ordem 3ª S. Francisco Penitencia, rua Ourives n. 89, 100\$000.

N. 154 — Antonio Dularque, rua Marquez de S. Vicente n. 222, 100\$000.

N. 155 — João Lobo, rua Glazion numero 169, 100\$000.

N. 156 — José de Lima, rua Parana-piacaba n. 110, 100\$000.

N. 157 — Antonio Ferreira Nunes, rua Maria Passos, n. 66, 100\$000.

N. 158 — Dr. Silva Costa, rua Catete n. 237, 50\$000.

N. 159 — Manoel Lourenço, rua Alvaro de Miranda n. 203, 100\$000.

N. 160 — Joaquim Pinto, rua Campo da Botija n. 52, casa I-54, 100\$000.

N. 161 — Barbara Moreira de Barros, rua Julio do Carmo n. 83, 100\$000.

N. 162 — Albino Lattani, rua Julio do Carmo n. 208, 208A, 50\$000.

N. 163 — Joaquim de Souza Mendes, rua dos Invalidos n. 61, 50\$000.

N. 164 — Asdrubal Nascimento Sobr. e outros, rua Haddock Lobo n. 188A, 50\$000.

N. 165 — Rezende Miranda, rua Haddock Lobo ns. 198 e 200, 50\$000.

N. 166 — Asdrubal Nascimento Sobr. e outros, rua Haddock Lobo n. 192, 50\$000.

67 — Antonio Teixeira da Motta, rua Marquez de Sapucahy n. 131, 50\$000.

N. 168 — Antonio Luiz Pires e outros, rua Pereira de Almeida n. 108, 50\$000.

N. 169 — Ildelfonso R. Munhões, Praça Marechal Pires Peixoto n. 19, 50\$000.

N. 170 — Luiza de Souza Vallim, rua S. Luiz Gonzaga n. 243, 50\$000.

N. 171 — Empresa M. Baixada Fluminense, Avenida dos Democraticos numero 8, 50\$000.

N. 172 — Antonio Pereira de C. Ser-rado, rua Maurity n. 67, 50\$000.

N. 173 — José Luiz Costa, rua Dr. Sá Freire n. 46, 50\$000.

N. 174 — Adolpho Markezon, rua Chaves de Faria n. 110, 50\$000.

N. 175 — Espelio, Horacio R. Gama, rua Tuyuty ns. 18 e 30, 50\$000.

N. 177 — Banco Federal C. P. Agricola do Brasil, rua 1º de Março n. 115, 50\$000.

N. 178 — José Maria F. Lima e outros, rua Aristides Lobo n. 101, 20\$000.

N. 179 — Narcizo T. Magalhães Lima, rua Aristides Lobo n. 97, 20\$000.

N. 180 — Benjamin Martins Ferreira, rua Eduardo Ramos n. 7, 20\$000.

N. 181 — José Maria F. Lima e outros, rua Aristides Lobo n. 99, 20\$000.

N. 182 — Maria C. Ferreira Portella, rua Santa Alexandrina n. 125, 20\$000.

N. 183 — Rosa Silva Nogueira, rua Santa Alexandrina n. 247, 20\$000.

N. 184 — Maria C. Ferreira Portella, rua Santa Alexandrina n. 119, 20\$000.

N. 185 — Maria C. Ferreira Portella, rua Santa Alexandrina n. 117, 20\$000.

N. 186 — Anna Soares Pinto, rua Santa Alexandrina n. 11, 20\$000.

N. 187 — Carmelia (menor), rua Barrão de Ubá n. 158, 10\$000.

N. 188 — João da Silva Rabello, rua Itapiru n. 201-avenida, 50\$000.

N. 189 — Antonio Teixeira da Motta, rua Visconde de Itauna n. 523, 50\$000.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 8 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 4 á 19 (serie A), 17 á 34 (serie II) e 107 á 116 (serie G), expedidas por esta inspectoría, para concertos substituições e installações de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Annibal Augusto Barbosa, rua João Vicente n. 981.

Euclydes Carlos Ferreira, rua João Vicente n. 391.

Amelia Emiliana Gomes de Mattos, rua João Vicente n. 7.

Carlos Langoni, rua João Vicente numero 27.

Scraphim Fernandes Marinho, rua João Vicente n. 29 (avenida).

Candido Gabriel de Souza, rua João Vicente n. 41.

Antonio Corrêa de Mattos, rua João Vicente n. 55 casa III.

Domingos Augusto, rua João Vicente n. 81.

Alfredo Gonçalves Ventura, rua João Vicente n. 85.

Adelaide Klimm e outros, rua João Vicente n. 103.
 Carlos Giolet, rua João Vicente numero 113.
 Carlos Giolet, rua João Vicente numero 113 (fundos).
 Clarice e outros, rua João Vicente numero 115 (avenida).
 Domingos Giolet, rua João Vicente n. 115-A.
 Augusto Couto Magalhães, rua João Vicente n. 187 (avenida).
 Delphim Narciso Mendes e outro, rua General Polydoro n. 31.
 Dr. Theodorico C. Ferreira Penna, rua General Polydoro n. 33.
 Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 39 casa III.
 Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 39 casa V.
 Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 39 casa VI.
 Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 39 casa VII.
 Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 39 casa X.
 Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 39 casa XVI.
 Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 39 casa XVII.
 Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 41.
 Elias Malin, rua General Polydoro n. 51.
 José Marques Robalo, rua General Polydoro n. 59.
 Helena (menor), rua General Polydoro n. 63.
 Eliza da Cunha Fonseca, rua General Polydoro n. 65.
 Carmindo Ribeiro Machado, rua General Polydoro n. 83.
 Francisca Ferreira Penna, rua General Polydoro n. 91 casa II.
 Francisca Ferreira Penna, rua General Polydoro n. 91 casa IV.
 Francisca Ferreira Penna, rua General Polydoro n. 91 casa V.
 Luiz Augusto Carneiro Guimarães, rua S. Carlos n. 8.
 José Ferreira, rua S. Carlos n. 12.
 José Manoel Rodrigues dos Reis, rua S. Carlos n. 20.
 Antenor Alves de Sá Augusto da Encarnação, rua S. Carlos n. 88.
 Alexandre Salles Guerra, rua S. Carlos n. 90.
 Luiz da Costa Lima, rua S. Carlos n. 112.

Alberto Daniel de Andrade, rua S. Carlos n. 124 casa I.
 José Alves Machado, rua S. Carlos n. n. 13.

José Alves Machado, rua S. Carlos n. 17.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 11 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido o proprietario do predio n. 89, da rua dos Ourives, Ordem 2ª de S. Francisco da Penitencia, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro, e pagar as multas por que é responsavel.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 8 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 190 da rua Dias da Cruz, Sr. Clemine Philippo Zanartu, a vir cumprir a intimação para concerto de ramal interno, e pagar as multas por que é responsavel.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 6 de maio de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 212 a 222, expedidas por esta Inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares.

Rua Zeferino Costa n. 67, Mario José Rodrigues.

Rua Maria Passos n. 100-A, Manoelito Alves de Macedo.

Rua Alvaro de Miranda n. 201, Manoel Lourenço.

Praça Quintino Bocayuva ns. 11 e 13, Manoel Ramos do Nascimento.

Rua Silva Habello n. 102, Margarida Mendes.

Rua Zeferino Costa n. 149, José Firmiano Ferreira.

Rua João Barbalho n. 84, Andréa de Carvalho.

Rua Elias da Silva n. 89, Americo da Silva Pinto.

Rua Assis Carneiro n. 298, João Francisco Pereira.

Rua Miguel Angelo n. 502, Antonio de Castro Ribeiro.

Rua João Barbalho n. 86, Raphael Caputo.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 7 de maio de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA NOVAS INSTALAÇÕES NA PARTE DO PREDIO ONDE FUNCIONA A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DESTA REPARTIÇÃO, A RUA VISCONDE DE ITABORAHY NUMERO 80

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica desta inspectoria, publicado no *Diário Official* de 5, 6 e 7 de junho corrente.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 12 de junho de 1928. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o trabalhador de 2ª classe da limpeza de carros da 2ª Divisão desta estrada, João Isaac da Silva, a comparecer na secretaria da mesma estrada, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de prestar esclarecimentos referentes ao seu pedido de licença. (P/I/118-55-283).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de maio de 1928. — *Dioctetano de Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE EXPEDIENTE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DESTA INSPECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1928

Propostas apresentadas a essa concorrência.

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua Republica do Peru numero 90, nesta Capital, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para fornecimento dos artigos abaixo, durante o anno de 1928, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Official*.

1. Alfinetes sortidos, caixa de 250 grammas, caixa, mil e setecentos réis..... 1\$700
2. Almofadas para carimbo, de 16 x 9, uma, dous mil réis..... 2\$000
3. Barbante de algodão, em novellos de 500 grammas, novello, sete mil réis..... 7\$000
4. Blocks pautados, com 100 folhas, de 12 x 16, um, mil réis..... 1\$000
5. Blocks timbrados com 100 folhas, 35 x 15, um, mil e novecentos réis..... 1\$000

6. Blocks pautados, compridos, 100 folhas, 11 x 33, um, mil setecentos e cincoenta réis..... 1\$750
7. Blocks lisos com 100 folhas, 15 x 33, um, mil e setecentos réis..... 1\$700
8. Borrachas E. Faber n. 224, uma, mil e quinhentos réis..... 1\$500
9. Borrachas E. Faber n. 210, uma, mil trezentos e noventa réis..... 1\$390
10. Borrachas E. Faber Mongol n. 12, uma, dous mil réis..... 2\$000
11. Borrachas E. Faber, Venus, n. 12, uma, mil e setecentos réis..... 1\$700
12. Bobinas para machina de sommar, uma, dous mil e trescentos réis..... 2\$300
13. Berços para mata-borrão, com rosea de metal, de 17 x 9, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2\$400
14. Costaneiras riscadas, com 100 folhas, em papel superior, 33 x 22, com capa, uma, oito mil réis..... 8\$000
15. Carimbo de metal com data, Export, um, trinta e oito mil réis..... 38\$000

17. Copos meio crystal, com tres divisões, para lavar pinceis, de 15 x 10, um, sete mil e novecentos réis.....	7\$900	55. Enveloppes em branco, 24 x 12, cento, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
18. Caixas de papelão, reforçado, com tampa movel, de 40 x 35, uma, dezenove mil réis.....	19\$000	56. Enveloppes em branco, papel superior, 19 x 13, cento, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
19. Capas para processo, em papel de linho, com armas da Republica, resma, cincoenta mil réis.....	50\$000	57. Enveloppes em branco, papel superior, 155 x 125, cento, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
20. Canetas de madeira E. Pencil ns. 1, 2 e 3, duzia, oito mil e novecentos réis.....	8\$900	58. Enveloppes em branco, papel superior, 105 x 65, cento, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
21. Cestas de vime para papeis usados, de 32 x 35, uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	59. Etiquetas de diversos tamanhos, cento, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
22. Cestas de vime para mesa, formato officio, uma, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500	60. Etiquetas de 15 x 10, gomradas, para pacotes, cento, dois mil réis.....	2\$000
23. Cestas de arame, para mesa, formato officio, uma, treze mil e quinhentos réis.....	13\$500	61. Estojo Kern n. 5.231, um, tresentos e cincoenta mil réis.....	350\$000
24. Carimbos de borracha, até 100 letras, um, quatorze mil réis.....	14\$000	62. Estojo Kern n. 233, médio, um, duzentos e trinta mil réis.....	230\$000
25. Carimbos de borracha, até 200 letras, um, vinte e tres mil réis.....	23\$000	63. Furador para papel, com cabo de buxo, um, quatro mil réis.....	4\$000
26. Clinometro de Kerffel & Esser, um, cento e oitenta mil réis.....	130\$000	64. Fitas para qualquer machina de escrever, com ou sem cópia, uma, seis mil e seiscentos réis.....	6\$600
27. Duplo decimetro de buxo com graduação, um, vinte mil réis.....	20\$000	65. Fitolho, carretel de 100 metros, um, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
28. Elastico E. Faber n. 74, caixa de meia grossa, caixa, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800	66. Folhas para ponto, em papel Hollanda, com modelo, resma, cento e tres mil réis.....	103\$000
29. Elastico E. Faber ns. 30 a 33, sortidos, caixa de 1/2 grossa, caixa, sete mil réis.....	7\$000	67. Folhas de cartolina, para capas de papeis, 48 x 28, com modelo, resma, oitenta e cinco mil réis.....	85\$000
30. Estojo Kern, com compasso de redução c/0,20 n. 1.092, um, cento e vinte mil réis.....	120\$000	68. Fitas para qualquer machina de escrever, com ou sem cópia, uma, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
31. Estojo Kern com tira-linhas e tres peças, c/ 2 bicos sobresalentes, um, trinta e tres mil réis.....	33\$000	69. Grampos The Universal Fasteners ns. S1 a S6, caixa de 72, uma, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
32. Estojo Kern com tira-linhas, para curvas, um, dezoito mil e quinhentos réis.....	18\$500	70. Grampos Ideal n. 1, caixa de 100, caixa, tres mil e cem réis.....	3\$100
33. Estojo Kern A-26, c/15 peças, um, quatrocentos e cincoenta e cinco mil réis.....	455\$000	71. Grampos Ideal, n. 2, caixa de 50, caixa, oito mil réis.....	8\$000
34. Estojo Kern, completo, grande, um, tresentos e dez mil réis.....	310\$000	72. Grampos Gem, n. 1, caixa de 100, caixa, mil e tresentos réis.....	1\$300
35. Escalas de marfim, Casella, de 0,20, uma, quarenta e sete mil e quinhentos réis.....	47\$500	73. Grampos Niagara, caixa de 400, caixa, mil setecentos e cincoenta réis.....	1\$750
36. Escalas de marfim, Casella, de 0,30, uma, cincoenta e quatro mil e quinhentos réis.....	54\$500	74. Grampos para machina Hotchkiss, n. 1, caixa de 500, caixa, dois mil e cem réis.....	2\$100
37. Esquadros de celluloid de 0,47 (45 e 40 graus), um, vinte mil e quinhentos réis.....	20\$500	75. Grampos para machina Hotchkiss n. 31, caixa de 1.000, caixa, nove mil e novecentos réis.....	9\$900
38. Encadernação do <i>Dairio Official</i> , em meio marroquim, uma, dezesseis mil réis.....	16\$000	76. Gomma arabica, Sardinha, n. 0, vidro, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
39. Esponjeiras com esponja de borracha, uma, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400	77. Gomma arabica, Excelsior, vidro, tres mil réis.....	3\$000
40. Enveloppes timbrados para officio, em papel Hollanda, de 24 x 12, cento, sete mil réis.....	7\$000	78. Gomma arabica Toirays, n. 26, vidro, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
41. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 28 x 14 c/mod., cento, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	79. Godets de louca para aquarella, com 0m,75, jogo de 5, jogo, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
42. Enveloppes em papel Hollanda, encorpado, de 35 x 25, cento, nove mil e novecentos réis.....	9\$900	80. Godets grandes, de louca, um, jogo, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
43. Enveloppes em papel Hollanda, 40 x 15, cento, doze mil e novecentos réis.....	12\$900	81. Godets de vidro com tres divisões, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
44. Enveloppes de 40 x 30, commercial, cento, dezesseis mil réis.....	17\$000	82. Grampos cantoneiras de metal, grandes, caixa, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
45. Enveloppes de 60 x 40, cento, vinte e nove mil réis.....	29\$000	83. Grampos Omega ns. 1, 2 e 3, caixa, mil e quinhentos réis.....	1\$500
46. Enveloppes em papel pardo, encorpado, de 36 x 25, timbrado, cento, vinte mil réis.....	20\$000	84. Lapis preto, A. O. Maia & Comp., ns. 1, 2 e 3 e 4, duzia, tres mil réis.....	3\$000
47. Enveloppes timbrados, em papel forrado de panno, 25 x 12, cento, trinta e um mil réis.....	31\$000	85. Lapis pretos, H. Fehr Ltd., ns. 1, 2 e 3, duzia, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
48. Enveloppes timbrados, em papel forrado de panno, 28 x 14, cento, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	86. Lapis pretos, J. Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
49. Enveloppes timbrados em papel forrado de panno, 35 x 24, cento, quarenta mil réis.....	40\$000	87. Lapis J. Faber Graphite da Siberia, qualquer letra, duzia, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500
50. Enveloppes timbrados e forrados de panno, 40 x 15, cento, vinte e sete mil réis.....	27\$000	88. Lapis J. Faber, bicolor, n. 718, duzia, oito mil réis.....	8\$000
51. Enveloppes timbrados e forrados de panno, 40 x 20, cento, cincoenta e quatro mil réis.....	54\$000	89. Lapis H. Fehr Ltd., bicolor, duzia, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
52. Enveloppes de linho, commerciaes, cento, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900	90. Lapis tinta, J. Faber, n. 756, duzia, dez mil e novecentos réis.....	10\$900
53. Enveloppes de linho, commerciaes, timbrados, cento, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	91. Lapis tinta, H. Fehr Ltd., duzia, dez mil e novecentos réis.....	10\$900
54. Enveloppes de papel de linho, timbrados, para officio, 18 x 13, cento, nove mil réis.....	9\$000	92. Lapis bicolor J. Faber, n. 756, duzia, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
		93. Lapis Castell Graphite, A. W. Faber, qualquer letra, duzia, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500

94. Lapis tinta, Castell, A. W. Faber, qualquer número, dúzia, quinze mil e quinhentos réis	15\$500	130. Papel almassô (Mymê) pautado, 33 linhas, sete kilos, resma, vinte e cinco mil e novecentos réis	25\$900
95. Lapis de borracha para os usos, A. W. Faber, dúzia, dezeseite mil e quatrocentos réis	17\$400	131. Papel almassô pautado, sete kilos, resma, vinte e cinco mil e quinhentos réis	25\$500
96. Lapis preto Gladiador, ns. 1, 2 e 3, dúzia, seis mil e quinhentos réis	6\$500	132. Papel almassô, pautado, seis kilos, resma, vinte e um mil réis	21\$000
97. Lapis preto Phareol 183, e toda a sua série, dúzia, quatro mil oitocentos e cincoenta réis	4\$850	133. Papel millimetrado Schleicher & Schull, de 0,75 x 10 m., n. 106, peça, dezoito mil réis	48\$000
98. Lapis copiativo Phareol, ns. 1, 2 e 3, dúzia, oito mil réis	8\$000	134. Papel millimetrado Schleicher & Schull, forrado, n. 144, de 0m,75 x 10 m., peça, cem mil réis	100\$000
99. Lapis copiativo Phareol, cores, dúzia, cinco mil réis	5\$000	135. Papel vegetal Schleicher & Schull, peça de 1m x 10 m., n. 450, peça, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
100. Lapis copiativo Torre, ns. 1, 2 e 3, dúzia, sete mil e oitocentos réis	7\$800	136. Papel canson Schleicher & Schull, peça de 1m,50 x 10 m., n. 450, peça, oitenta e cinco mil réis	85\$000
101. Lapis de cores, Ypiranga, bicolor, dúzia, seis mil réis	6\$000	137. Papel canson Schleicher & Schull, peça de 1m,42 x 10 m., forrado, de 434 1/2, peça, cento e setenta e nove mil réis	179\$000
102. Impressos para telegraphias, com modelo, resma, vinte e dois mil réis	22\$000	138. Papel canson Schleicher & Schull, folha de 1m,02 x 0m,73, n. 144, folha, tres mil e duzentos réis	3\$200
103. Índices formato almassô, um, tres mil réis	3\$000	139. Panno tela, Imperial, de 1m x 10 m., peça, noventa mil réis	90\$000
104. Livros para protocollo externo, com 100 folhas, pautadas, capa dura, um, cinco mil réis	5\$000	140. Panno tela, Imperial, de 1m,20 x 10 m., peça, cento e cincoenta e oito mil réis	158\$000
105. Livros para protocollo geral, com modelo, com 150 folhas, um, cem mil réis	100\$000	141. Panno tela, Imperial, de 1m,38 x 10 m., peça, duzentos mil réis	200\$000
106. Livros para ponto de pessoal, intercalado de mataborrão, com 350 folhas, capa de couro, com rotulo, 42 x 38, um, noventa e quatro mil e quinhentos réis	94\$500	142. Pistolet de celluloid, um, cinco mil réis	5\$000
107. Livros para ponto de pessoal, intercalado com mataborrão, com 350 folhas, capa de couro, de 33 x 35, um, noventa mil réis	90\$000	143. Pistolet de madeira, um, mil e novecentos réis	1\$900
108. Livro caixa, com 100 folhas, capa de marroquim, de 42 x 26, com modelo, um, trinta e sete mil réis	37\$000	144. Percevrjos de metal, pequenos, caixa com 100, caixa, dois mil e novecentos réis	2\$900
109. Livro pautado e riscado, com timbre, em papel Hollanda, de 100 folhas, de 56 x 35, com capa de couro, um, cento e cincoenta mil réis	150\$000	145. Papel pardo inglez, de 0m,95 x 1m,30, com 36 kilos, folha, quatrocentos réis	\$100
110. Livro pautado e riscado, para actas, em papel Hollanda, de 39 x 26, com capa de marroquim, um, trinta e sete mil réis	37\$000	146. Papel ferro prussiato, de 0m,75 x 10 m., Norton Gregory, rolo, quarenta mil réis	40\$000
111. Livro pautado e riscado, com timbre, de 300 folhas, para remessa de papeis da portaria, de 33 x 22, um, trinta e dois mil réis	32\$000	147. Papel ferro prussiato, de 1m x 10 m., Norton Gregory, rolo, cincoenta mil réis	50\$000
112. Livros paulados e riscados, modelo da Contadoria Central da Republica, de 56 x 35, meia canna de lona, com 200 folhas, um, setenta e cinco mil e quinhentos réis	75\$500	148. Papel branco liso, folhas inteiras, resma, vinte e nove mil réis	29\$000
113. Livro pautado e riscado, com 100 folhas, para borrador, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500	149. Papel riscado, de 0m,42 x 0m,28, timbrado, resma, vinte e quatro mil réis	24\$000
114. Miras fallantes, Casella, uma, trescentos mil réis	300\$000	150. Papel liso, folhas inteiras, para machina, sete kilos, resma, dezeseite mil e novecentos réis	17\$900
115. Mataborrão rosa ou verde, grosso, de 36 x 28, para coprador, folha, cento e quarenta mil réis	8110	151. Papel liso em meias folhas, resma, vinte e quatro mil réis	24\$000
116. Machina Hotekiss n. 1, uma, trinta e tres mil réis	33\$000	152. Papel fino, para machina, resma, vinte e quatro mil e duzentos réis	24\$200
117. Machina Hotekiss n. 3, uma, quarenta e dois mil réis	42\$000	153. Papel quadriculado, Hollanda, de 0m,765 x x 0m,55, resma, sessenta e quatro mil réis	64\$000
118. Machina Ajax, uma, oitenta mil réis	80\$000	154. Papel cretone, timbrado, em folhas inteiras, resma, trinta e sete mil e quinhentos réis	37\$500
119. Mataborrão rosa ou branco, 120 libras, folha, quinhentos réis	\$500	155. Papel cretone, em meias folhas, resma, dezoito mil réis	18\$000
120. Mataborrão verde, 100 libras, folha, novecentos réis	\$900	156. Papel para copias de telegraphias, resma, dezoito mil réis	18\$000
121. Mataborrão em tiras, para buvard, 30 x 10, uma, trinta e nove réis	\$039	157. Papel de 1m,50 x 20 m., (tela), rolo, duzentos e quarenta mil réis	240\$000
122. Machina Jupiter, para aparar lapis, uma, cento e setenta mil réis	170\$000	158. Papel de 1m,80 x 20 m., (tela), rolo, trescentos mil réis	300\$000
123. Molhadores de louça, com armação de aranje e pincel, um, quinze mil réis	15\$000	159. Papel vegetal millimetrado, de 0m,76 x x 0m,56, rolo, trinta e dois mil réis	32\$000
124. Molhadores de folha, Maurin, com pincel, um treze mil réis	13\$000	160. Papel Hollanda, para portarias, timbrado, resma, vinte e nove mil réis	29\$000
125. Nankin Higgins, vidro, cinco mil e setecentos réis	5\$700	161. Papel timbrado, riscado, para certidões, resma, trinta e nove mil réis	39\$000
126. Nankin La Perle, n. 312, vidro, quatro mil réis	4\$000	162. Pinceis para aquarella, de 1 a 12, molho de marinha, collecção, vinte e sete mil réis	27\$000
127. Nankin oitavado, pão de 0,15 x 0,03, c/m japonéz, um, trinta mil réis	30\$000	163. Pennas Mallat n. 10, caixa com 100, caixa, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
128. Nivel Gurley, um, dois contos e quinhentos mil réis	2.500\$000	164. Pennas Mallat n. 12, caixa com 100, caixa, mil e novecentos réis	5\$900
129. Oleo para machina americano, Many Used, uma onça, vidro, quatrocentos réis	\$400	165. Pennas Leonardt, ns. 503, 505, 506 e 516, caixa com 100, caixa, nove mil e novecentos réis	9\$900
		166. Pennas Leonardt douradas, ns. 503, 506 e 516, caixa com 100, caixa, onze mil e quinhentos réis	11\$500

167. Pennas G. Hughes, para carbono, n. 977, caixa com 100, caixa, quinze mil réis..	15\$000	209. Tinta para carimbo de metal Maurin n. 1718, litro, setenta mil réis.	70\$000
168. Pennas Telephone, douradas, n. 278, caixa, onze mil e quatrocentos réis.....	11\$400	210. Tinta para carimbo de borracha nacional, vidro de 30 grammas, vidro, noventa réis.	8\$00
169. Pennas J. Hoaths, n. 808, douradas, caixa, onze mil e quatrocentos réis.....	11\$400	211. Tinta para desenho, aquarella, Le Franc, em bisnagas, qualquer cor, bisnaga, mil e novecentos réis.	18\$00
170. Pennas Rond sortidas, caixa com 25, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	212. Tinta para desenho, aquarella, The Draghtman, pão, doze mil réis.	12\$000
171. Pennas Perry, n. 420, caixa com 100, caixa, sete mil réis	7\$000	213. Tinta para desenho, aquarella, Le Franc, em tablettes, tablette, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
172. Pennas Gillet, n. 870, caixa com 72, caixa, treze mil réis	13\$000	214. Tinta para desenho, aquarella, Winsor & Newton, em bisnagas, bisnaga, dous mil e novecentos réis.	2\$900
173. Pennas Gillet, n. 1000, caixa com 72, caixa, vinte e dous mil e quinhentos réis.....	22\$500	215. Tinta para desenho aquarella, Winsor & Newton, em tablettes, tablette, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
174. Pastas Perry, lombo de aço, n. 1, uma, oito mil e novecentos réis.....	8\$900	216. Talões para empenho de despeza, com seis vias, um, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
175. Pastas Perry, lombo de aço, n. 2, uma, nove mil e novecentos réis.....	9\$900	217. Talões com 100 folhas, 35 x 25, para cauções e depositos em papel de linho, um, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
176. Pastas Perry, lombo de aço, n. 3, uma, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500	218. Talões para recolhimento de rendas, conforme modelo, um, sete mil réis.....	7\$000
177. Pastas registradoras Soenneckem, n. 114-H, com alavanca, formato official, uma, treze mil réis	13\$000	219. Tira linhas para curvas, um, vinte mil réis.	20\$000
178. Pastas registradoras Soenneckem, n. 114-A, com alavanca, formato carla, uma, sete mil e novecentos réis.....	7\$900	220. Tira linhas, tipo grande, um, trinta mil réis.	30\$000
179. Pastas de marroquim, de 50 x 33, uma, sessenta mil réis	60\$000	221. Tira linhas Kern com dous pontos e compasso de redução, em estojo, um, cento e quarenta e sete mil réis.....	147\$000
180. Pastas de oleado, de 48 x 33, uma, dezeseite mil réis	17\$000	222. Transferidor de osso, Albert Nestler, meio circulo, um, quinze mil réis.....	15\$000
181. Papel carbono para machina, de 66 x 94, folha, dous mil réis.....	2\$000	223. Transferidor de celluloides, meio circulo, 0,15, um, dezoito mil réis.....	18\$000
182. Papel de carbono Caribonum, de, 33 x 22, caixa com 100, caixa, quarenta mil réis.	40\$000	224. Transferidor de celluloides, circulo inteiro, 0,15, um, dezoito mil réis.....	19\$000
183. Papel carbono Multi Copy, 33 x 22, caixa de 100, caixa, vinte e oito mil réis.....	28\$000	225. Triplo decimetro de buxo, com gradação de marfim, um, trinta mil réis.....	30\$000
184. Papel carbono para mappas, 60 x 50, folha, mil réis.....	1\$000	226. Talco para desenho, kilo, quatro mil réis.	4\$000
185. Papel A. O. Maia & Comp., 66 x 94, caixa de 100, folha, novecentos e oitenta réis....	\$980	227. Tinteiros de vidro, duas tintas, Paragon, um, vinte e dous mil réis.....	22\$000
186. Papel carbono A. O. Maia & Comp., caixa de 100, 33 x 22, folha, cem réis.....	\$100	228. Tinteiros de vidro, tres tintas, Paragon, um, vinte e dous mil réis.....	22\$000
187. Papel carbono A. O. Maia & Comp., para mappas, 60 x 50, folha, setecentos réis..	\$700	229. Tinteiros de madeira, Soennecken, duas tintas, um, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
188. Porta caneta de vidro, um, quatro mil réis..	4\$000	230. Tinteiros de madeira, Soennecken, tres tintas, um, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
189. Porta canetas de crystal, feilto canoa, um, nove mil réis.....	9\$000	231. Transito Gurley, um, tres contos e quatrocentos e noventa mil réis.....	3:490\$000
190. Porta cartas de madeira, 30 x 25, um, dezeseite mil e quinhentos réis.....	17\$500		
191. Pasta Ceka, formato de officio, com alavanca, uma, dez mil réis.....	10\$000	Rio de Janeiro, 8 de junho de 1928. — Por procuração, Adalberto Machado.	
192. Pedra pomme grande, uma, dous mil réis..	2\$000	Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 492 a 496, na praça, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para o fornecimento de material de expediente, durante o anno de 1928, de accordo com o edital de 21 de maio ultimo, publicado no <i>Diario Official</i> , a saber:	
193. Porta carimbos de metal com 24 supports, um, quarenta e sete mil réis.....	47\$000	1. Alfinetes sortidos, caixa de 250 grammas, caixa, mil e novecentos réis.....	18\$00
194. Raspadeira Rodgers, cabo de osso, uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	2. Almofadas para carimbo de 16 x 9, uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
195. Reguas de borracha Faber 0m,50, uma, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400	3. Barbante de algodão em novelos de 500 grammas, novelo, seis mil e duzentos réis..	6\$200
196. Reguas de madeira graduadas, Faber, com filete de metal, 0m,60, uma, sete mil e novecentos réis.....	7\$900	4. Blocks pautados com 100 folhas, 12 x 16, um, seiscentos réis.	8\$00
197. Reguas de madeira graduadas de 0m,50, uma, vinte mil réis.....	20\$000	5. Blocks timbrados com 100 folhas, 35 x 15, um, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
198. Pantographo de metal, 0m,72, um, duzentos e vinte mil réis.....	220\$000	6. Blocks pautados compridos, 100 folhas, 11x33, um, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
199. Pantographo de metal, com 100 centímetros, um, quinhentos e cinquenta mil réis....	550\$000	7. Blocks lisos com 100 folhas, 15x33, um, mil e novecentos réis.....	18\$00
200. Tinta Stephens de escrever, vidro de litro, doze mil réis.....	12\$000	8. Borrachas Eberhard Faber n. 224, vermelhas, uma, mil e trescentos réis.....	18\$300
201. Tinta Stephens de copia, litro, dezeseis mil réis.....	16\$000	9. Borrachas Eberhard Faber n. 210, para dous usos, uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
202. Tinta Stephens carmin, litro, dezeseis mil réis.....	16\$000	10. Borrachas Eberhard Faber pão Mongol, n. 12, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
203. Tinta Sardinha de escrever, litro, seis mil réis.....	6\$000	11. Borrachas Eberhard Faber Venus n. 12, uma, mil e novecentos réis.....	1\$900
204. Tinta Sardinha de copia, litro, seis mil e novecentos réis.....	6\$900	13. Bobinas para machina de sommar, uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
205. Tinta Sardinha carmin, litro, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500		
206. Tinta para carimbo de borracha Maurin numero 717, litro, setenta mil réis.....	70\$000		
207. Tinta Excelsior de escrever, litro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800		
208. Tinta Excelsior carmin, litro, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500		

44. Bercos para mataborrão com rosca, de metal de 17x9, um, dois mil e seiscentos réis..	2\$600	51. Enveloppes de 0m.40 x 0m.30, timbrados e forrados de panno, cento, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
45. Costaneiras riscadas com 100 folhas, em papel superior de 0m.33x0m.22, com capa, uma, nove mil réis.....	9\$000	52. Enveloppes commerciaes, de linho, cento, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
46. Carimbos de metal com datas "Export", um, trinta e quatro mil réis.....	34\$000	53. Enveloppes commerciaes de linho timbrado, de 0m.16 x 0m.15, cento, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
47. Copos meio crystal com tres divisões para lavar pinceis de 0m.15x0m.10, um, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500	54. Enveloppes de papel de linho timbrado, para officio, 18 x 13, cento, sete mil e quinhentos réis	7\$500
48. Caixas de papelão reforçado com tampa móvel de 0m.40x0m.35, uma, dezeseite mil réis.	17\$000	55. Enveloppes em branco, 24 x 12, cento, sete mil réis	7\$000
49. Capas para processo em papel de linho com as armas da Republica, resma, quarenta e tres mil e quinhentos réis.....	43\$500	56. Enveloppes em branco, papel superior, 19 x 13, cento, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
50. Canetas de madeira Eagle Pentil ns. 1, 2 e 3, duzia, nove mil e duzentos réis.....	9\$200	57. Enveloppes em branco, papel superior, 0m.155 x 0m.125, cento, seis mil réis....	6\$000
51. Cestas de vime para papeis usados de 32x35, uma, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600	58. Enveloppes em branco, papel superior, 0m.105 x 0m.65, cento, tres mil e quinhentos réis	3\$500
52. Cestas de vime para mesa, formato de officio, uma, cinco mil e oitocentos réis....	5\$800	59. Eliquetas de diversos tamanhos, cento, tres mil e oitocentos réis	3\$800
53. Cestas de arame para mesa, formato de officio, uma, onze mil e quinhentos réis..	11\$500	60. Eliquetas de 0m.15 x 0m.10, gommadas, para pacotes, cento, dous mil e duzentos réis	2\$200
54. Carimbos de borracha até 100 letras, um, quinze mil réis.....	15\$000	61. Estojo Kern, n. 5.234, um, duzentos e cincoenta mil réis	250\$000
55. Carimbos de borracha até 200 letras, um, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	62. Estojo Kern, n. 233, médio, um, duzentos e quarenta e cinco mil réis	245\$000
56. Clinometro de Keuffel & Esser, um, cento e e quarenta e seis mil réis.....	146\$000	63. Furador com cabo de buxo, para papel, um, tres mil e trescentos réis	3\$300
57. Duplo decimetro de buxo com graduacão, um, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	64. Fitas para machina de escrever, de cópia ou sem cópia, para qualquer machina, uma, seis mil e duzentos réis	6\$200
58. Elastico Eberhard Faber n. 74, caixa de meia grossa, caixa, oito mil e quinhentos réis..	8\$500	65. Fitolho em carretel de 100 metros, um, dous mil e seiscentos réis	2\$600
59. Elastico Eberhard Faber n. 30 a 33 sortidos, caixa de meia grossa, caixa, seis mil e duzentos réis.	6\$200	66. Folhas para ponto, em papel Hollanda, com modelo, resma, cento e seis mil mil réis	106\$000
60. Estojo Kern, com compasso de reduccão, com 2m.20, n. 4.092, um, oitenta e oito mil réis	88\$000	67. Folhas de cartolina para capa de papeis, de 48 x 28, com modelo, resma, sessenta e sete mil réis	67\$000
61. Estojo Kern, com tira-linhas, com dous bicos sobresalentes, um, trinta e cinco mil réis	35\$000	68. Fitas de machina de escrever, de cópia ou sem cópia, para qualquer machina "Helios", uma, cinco mil e trescentos réis	5\$300
62. Estojo Kern, com tira-linhas para curvas, um, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500	69. Grampos amarelllos "The Universal Fastener", ns. S 1 e S 6, caixa de 72, uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
63. Estojo Kern, A 26, com 15 peças, um, quatrocentos e dez mil réis	410\$000	70. Grampos "Ideal", n. 1, caixa de 100, caixa, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
64. Estojo Kern, completo, grande, um, duzentos e setenta e cinco mil réis	275\$000	71. Grampos "Ideal", n. 2, caixa de 50, caixa, seis mil réis	6\$000
65. Escalas de marfim, Casella, com 0,20, uma, quarenta e oito mil e quinhentos réis	48\$500	72. Grampos Gem, n. 1, caixa de 100, caixa, mil réis	1\$000
66. Escalas de marfim, Casella, com 0m.30, uma, cincoenta e cinco mil e quinhentos réis..	55\$500	73. Grampos Niagara, caixa de 100, caixa, dous mil réis	2\$000
67. Escalas de celluloides, de 0m.47 (43 e 60 grãos), um, dezeseite mil e quinhentos réis.....	17\$500	74. Grampos para machina Hotchkiss, n. 1, caixa, de 500, caixa, dous mil e trescentos réis....	2\$300
68. Encadernação de <i>Diario Official</i> , em meio de marroquin, uma, quatorze mil réis....	14\$000	75. Grampos para machinas Hotchkiss, n. 3, caixa, de 1.000, caixa, dez mil e quinhentos réis	10\$500
69. Esponjeira com esponja de borracha, uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600	76. Gomma arabica Sardinha, n. 0, vidro, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
70. Enveloppes timbrados, com officio em papel Hollanda, 24 x 12, cento, quatro mil e duzentos réis	4\$200	77. Gomma arabica Excelsior, vidro, dous mil e seiscentos réis	2\$600
71. Enveloppes timbrados em papel Hollanda, de 28 x 14, com modelo, cento, oito mil e quinhentos réis	8\$500	78. Gomma arabica G. Toirays, n. 26, vidro, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
72. Enveloppes em papel Hollanda, encorpado, de 0m.35 x 0m.25, cento, onze mil réis.....	11\$000	79. Godets de louca para aquarella, com 0m.75, jogo de cinco, jogo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
73. Enveloppes de 0m.40 x 0m.15, em papel Hollanda, cento, treze mil e quinhentos réis	13\$500	80. Godets grandes de louca, jogo, quinze mil e quinhentos réis	15\$500
74. Enveloppes de 0m.40 x 0m.30, commercial, cento, onze mil réis	11\$000	81. Godets de vidro com tres divisões, um, mil e trescentos réis.....	1\$300
75. Enveloppes de 0m.60 x 0m.40, commercial, cento, trinta e um mil réis	31\$000	82. Grampos cantoneiras de metal grandes, caixa, quatro mil e duzentos réis	4\$200
76. Enveloppes de 0m.36 x 0m.25, em papel pardo, encorpado, timbrado, cento, onze mil réis	11\$000	83. Grampos Omega, ns. 1, 2 e 3, caixa, mil réis	1\$000
77. Enveloppes de 0m.25 x 0m.12, timbrados, em papel forrado de panno, cento, vinte e oito mil e quinhentos réis	28\$500	84. Lapis preto A. O. Maia & Comp., ns. 1, 2, 3 e 4, duzia, tres mil e duzentos réis	3\$200
78. Enveloppes de 0m.28 x 0m.14, timbrados, em papel forrado de panno, cento, dezeseite mil quinhentos réis	17\$500	85. Lapis preto H. Fehr, Ltd., ns. 1, 2 e 3, duzia, dous mil réis	2\$000
79. Enveloppes de 0m.35 x 0m.24, timbrados, em papel forrado de panno, cento, trinta e tres mil réis	33\$000	86. Lapis preto Johann Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia, quatro mil réis	4\$000
80. Enveloppes de 0m.40 x 0m.15, timbrados e forrados de panno, cento, quarenta e um mil réis	41\$000	87. Lapis Johann Faber Graphite da Sibiria, qualquer letra, duzia, onze mil réis	11\$000
		88. Lapis Johann Faber, bicolor, n. 718, duzia, sete mil réis.....	7\$000
		89. Lapis H. Fehr, Ltd., bicolor, duzia, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500

90. Lapis Johann Faber, tinta, n. 756, duzia, seis mil réis	6\$000	126. Nankin "La Perle", n. 312, vidro, tres mil e trescentos réis	3\$300
91. Lapis H. Fehr, Ltd., tinta, duzia, doze mil réis	12\$000	127. Nankin oilado, pão, de 0m,15 x 0m,3 c/m, japonéz, um, vinte e um mil réis	21\$000
92. Lapis Johann Faber, bicolor, n. 756, duzia, sete mil e quinhentos réis	7\$500	128. Nivel Gurley, um, dous centos trescentos e cincoenta mil réis	2:350\$000
93. Lapis Graphite Castell A. W. Faber, qualquer letra, duzia, quinze mil e quinhentos réis	15\$500	129. Oleo para machina Americano Many Used, 1 onça, vidro, mil e oitocentos réis	1\$800
94. Lapis tinta, Castell A. W. Faber, qualquer numero, duzia, quatorze mil réis	14\$000	130. Papel almasso Fiume pautado, 33 linhas, 744 los, resma, vinte e sete mil réis	27\$000
95. Lapis de borracha para dous usos, A. W. Faber, duzia, dezoito mil réis	18\$000	131. Papel almasso pautado, 7 kilos, resma, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24\$500
96. Lapis preto Gladiador, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia, mil réis	7\$000	132. Papel almasso pautado, 6 kilos, resma, vinte e dous mil e quinhentos réis	22\$500
97. Lapis preto Pharol, HB e toda a sua série, duzia, tres mil e quinhentos réis	3\$500	133. Papel millimetrado Schleicher & Schall, de 0m,75 x 10m,00, n. 106, peça, quinze mil e quinhentos réis	15\$500
98. Lapis copiativo Pharol, ns. 1, 2 e 3, duzia, sete mil réis	7\$000	134. Papel millimetrado Schleicher & Schall, forrado, n. 144, de 0m,75 x 10m,00, peça, oitenta e cinco mil réis	85\$000
99. Lapis copiativo Pharol, cores, duzia, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	135. Papel vegetal Schleider & Schall, em peça de 1m,00 x 10m,00, n. 450, peça, dezenove mil réis	19\$000
100. Lapis copiativo Torre, ns. 1, 2 e 3, duzia, oito mil e quinhentos réis	8\$500	136. Papel canson Schleicher & Schall, em peça de 1m,50 x 10m,00, n. 450, peça, setenta e oito mil réis	78\$000
101. Lapis de cores Ypiranga, bicolor, duzia, cinco mil réis	5\$000	137. Papel canson Schleicher & Schall, em peça, forrado, de 434 1/2, 1m,42 x 10m,00, peça, cento e oitenta e cinco mil réis	185\$000
102. Impressos para telegramma, conforme modelo, resma, dezenove mil réis	19\$000	138. Papel canson Schleicher & Schall em folhas de 1m,02 x 73, n. 144, folha, dous mil e quinhentos réis	2\$500
103. Indices, formato almasso, um, dous mil e quinhentos réis	2\$500	139. Panno tela Imperial, de 1m,00 x 10m,00, peça, setenta e seis mil réis	76\$000
104. Livros para protocolo externo com 100 folhas, pautados, capa dura, um, quatro mil réis	4\$000	140. Panno tela Imperial, de 1m,20 x 10m,00, peça, cento e noventa e cinco mil réis	195\$000
105. Livros para protocolo geral, conforme modelo, com 150 folhas, um, setenta e cinco mil réis	75\$000	141. Panno tela Imperial, de 1m,38 x 10m,00, peça, cento e oitenta e cinco mil réis	185\$000
106. Livros para ponto de pessoal, intercallado de mata-borrão, com 350 folhas, capa de couro, com rotulo, 42 x 38, um, noventa e oito mil réis	98\$000	142. Pistolet de celuloide, um, dous mil e quinhentos réis	2\$500
107. Livros para ponto de pessoal, intercallado com mata-borrão, com 350 folhas, capa de couro, de 33 x 35, um, oitenta e oito mil réis	88\$000	143. Pistolet de madeira, um, dous mil e duzentos réis	2\$200
108. Livro caixa com 100 folhas, capa de marroquim, de 0m,42 x 0m,26, conforme modelo, um, trinta e nove mil réis	39\$000	144. Percevejos de metal, pequenos, caixa de 100, caixa, tres mil e duzentos réis	3\$200
109. Livro pautado e riscado com timbre em papel Hollanda, com 100 folhas, de 56 x 35, com capa de couro, um, cento e dezoito mil réis	118\$000	145. Papel pardo inglez, 93 x 130, com 36 kilos, folha, duzentos e oitenta réis	\$280
110. Livro pautado e riscado para actas em papel Hollanda, de 0m,39 x 0m,26, com capa de marroquim, um, trinta e nove mil réis	39\$000	146. Papel ferro prussiato, 0m,75 x 10m,00, Norton Gregory, rolo, trinta e quatro mil réis	34\$000
111. Livro pautado e riscado com timbre com 300 folhas para remessa de papeis da portaria, 33 x 0m,2, um, trinta e cinco mil réis	35\$000	147. Papel ferro prussiato, 1m,00 x 10m,00, Norton Gregory, rolo, trinta e oito mil réis	38\$000
112. Livros pautados e riscados, modelo da Confederação Central da Republica, 56 x 35 c/m, meia canna de lona, com 200 folhas, um, cincoenta e cinco mil réis	55\$000	148. Papel branco liso, folhas inteiras, resma, trinta e um mil réis	31\$000
113. Livro pautado e riscado, com 100 folhas, para "Borrador", um, cinco mil e trescentos réis	5\$300	149. Papel riscado de 42 x 28 conforme modelo, timbrado, resma, vinte e seis mil réis	26\$000
114. Miras fallantes, Casella, uma, duzentos e setenta mil réis	270\$000	150. Papel liso, folhas inteiras para machina, com 7 kilos, resma, dezenove mil réis	19\$000
115. Mata-borrão rosa ou verde, grosso, de 0m,36 x 0m,28, para copiadór, folha, cento e oitenta réis	\$180	151. Papel liso em meias folhas, resma, vinte e cinco mil e quinhentos réis	25\$500
116. Machina Hotekhiss, n. 1, uma, trinta e cinco mil réis	35\$000	152. Papel fino para machina, resma, vinte e tres mil réis	23\$000
117. Machina Hotekhiss, n. 3, uma, trinta e oito mil réis	38\$000	153. Papel quadriculado Hollanda, 0m,765 x 0m,55, resma, sessenta e seis mil réis	66\$000
118. Machina Ajax, uma, sessenta e cinco mil réis	65\$000	154. Papel Cretone timbrado, folhas inteiras, resma, trinta e cinco mil réis	35\$000
119. Mata-borrão em folha rosa ou branco, de 120 libras, uma, trescentos e cincoenta réis	\$350	155. Papel Cretone, em meias folhas, resma, dezoite mil réis	17\$000
120. Mata-borrão em folha verde de 100 libras, uma, setecentos réis	\$700	156. Papel para cópias de telegrammas, resma, vinte e um mil réis	21\$000
121. Mata-borrão em tiras para buvard, 30 x 10, uma, cincoenta réis	\$050	157. Papel, 1m,50 x 20 metros, rolo, (tela), duzentos e cincoenta e um mil réis	251\$000
122. Machina Jupiter para aparar lapis, uma, setenta e dous mil réis	72\$000	158. Papel, de 1m,80 x 20 metros, rolo (tela), duzentos e setenta mil réis	270\$000
123. Molhador de louça com armação de arame e pincel, um, treze mil e quinhentos réis	13\$500	159. Papel vegetal millimetrado, de 0m,76 x 0m,56, rolo, vinte e oito mil réis	28\$000
124. Molhadores de folha, Maurin, com pincel, um, doze mil réis	12\$000	160. Papel Hollanda para portaria (timbrado), resma, trinta e um mil réis	31\$000
125. Nankin Higgins, vidro, seis mil réis	6\$000	161. Papel timbrado, riscado, para certidões, resma, quarenta e um mil réis	41\$000
		162. Pinceis para aquarella de 1 a 12 pellos de Martha, colleção, vinte e nove mil réis	29\$000
		163. Pennas Mallat, n. 10, caixa de 100, caixa, cinco mil e trescentos réis	5\$300
		164. Pennas Mallat, n. 12, caixa de 100, caixa, seis mil e quinhentos réis	6\$500
		165. Pennas Leonardt, ns. 503, 505, 506 e 510, caixa de 100, caixa, onze mil réis	11\$000

166. Pennas Leonardt, douradas, n. 503, 505 e 516, caixa de 100, caixa, dez mil réis....	10\$000	206. Tinta para canimbo de borracha, Maurin, numero 717, litro, dezesseis mil réis.....	10\$000
167. Pennas Geo Hughes para carbono, n. 977, caixa de 100, caixa, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500	207. Tinta Excelsior de escrever, litro, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
168. Pennas Telephon, douradas, n. 278, caixa, doze mil réis.....	12\$000	208. Tinta Excelsior carmin, litro, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
169. Pennas J. Heats, n. 808, douradas, caixa, doze mil réis.....	12\$000	209. Tinta para carimbo de metal, Maurin, numero 1.718, litro, dezesseis mil réis.....	16\$000
170. Pennas Rond, sortidas, caixa de 25, caixa, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400	210. Tinta para carimbo de borracha nacional, vidro de 30 grammas, vidro, seiscentos réis.....	\$600
171. Pennas Perry, n. 426, caixa de 100, caixa, seis mil e duzentos réis.....	6\$200	211. Tinta para desenho aquarella "Le Frand", em bisnagas, qualquer cor, bisnaga, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
172. Pennas Gillot, n. 470, caixa de 72, caixa, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	212. Tinta para desenho aquarella, The Draughtman, pão, dous mil e trescentos réis.....	2\$300
173. Pennas Gillot, n. 1.000, caixa de 72, caixa, cinco e quatro mil réis.....	21\$000	213. Tinta para desenho aquarella, "Le Franc", em tabletes, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
174. Pastas Perry, lombo de ago, n. 1, uma, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	214. Tinta para desenho aquarella, "Winsor & Newton", em bisnagas, bisnaga, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
175. Pastas Perry, lombo de ago, n. 2, uma, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500	215. Tinta para desenho aquarella "Winsor & Newton", em tabletes, tablete, quatro mil réis.....	4\$000
176. Pastas Perry, lombo de ago, n. 3, uma, onze mil réis.....	11\$000	216. Talões para empenhos de despesas, com 6 vias, um, vinte e nove mil réis.....	29\$000
177. Pastas Registrador Soennecken, n. 114 H, com alavanca, formato official, uma, treze mil réis.....	13\$000	217. Talões com 100 folhas, 35 x 25 c/m, 100 folhas para cauções e depositos em papel de linho, um, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
178. Pastas Registrador Soennecken, n. 114 A, com alavanca, formato carta, uma, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500	218. Talões para recolhimento de renda, conforme modelo, um, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
179. Pastas de marroquim de 50 x 33, uma, trinta e quatro mil réis.....	34\$000	219. Tira-linhas para curva, um, dezeseite mil réis.....	17\$000
180. Pastas de oleado de 48 x 33, uma, dezenove mil réis.....	19\$000	220. Tira-linhas, tipo grande, um, quatorze mil réis.....	14\$000
181. Papel carbono para machina de 66 x 94, folha, mil e quatrocentos réis.....	1\$400	221. Tira-linha Kern com 2 pontas e compasso de redução em estojo, um, cento e quarenta e nove mil réis.....	149\$000
182. Papel carbono Caribonum, 33 x 22, caixa de 100, caixa, trinta e dous mil réis.....	32\$000	222. Transferidor de osso Albert Nestler, meio circulo, um, dezeseite mil réis.....	17\$000
183. Papel carbono Mully Kopy, de 33 x 22, caixa de 100, caixa, vinte e nove mil e quinhentos réis.....	29\$500	223. Transferidor de celuloide, meio circulo, com 0m,15, um, quinze mil réis.....	15\$000
184. Papel carbono para mappas, de 60 x 50, folha, setecentos e cincoenta réis.....	\$750	224. Transferidor de celuloide, circulo inteiro, 0m,15, um, vinte e um mil réis.....	21\$000
185. Papel carbono A. O. Maia & Comp., 66 x 94, caixa de 100, folha, mil e quinhentos réis.....	1\$500	225. Triplo decimetro de buxo com graduação, de marfim, um, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
186. Papel carbono A. O. Maia & Comp., 33 x 22, caixa de 100, folha, oitenta e cinco réis.....	\$85	226. Talco para desenho, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
187. Papel carbono A. O. Maia & Comp., para mapas, de 60 x 50, folha, quinhentos réis.....	\$500	227. Tinteiros de vidro, duas tintas, Paragon, um, dezenove mil réis.....	19\$000
188. Porta canetas de vidro, um, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	228. Tinteiros de vidro, tres tintas, Paragon, um, vinte e tres mil réis.....	23\$000
189. Porta canetas de crystal feitto de canoa, um, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	229. Tinteiros de madeira Soennecken, duas tintas, um, vinte e duas mil réis.....	22\$000
190. Porta cartas de madeira, de 30 x 25, um, dezenove mil réis.....	19\$000	230. Tinteiro de madeira Soennecken, tres tintas, um, vinte e tres mil réis.....	23\$000
191. Pasta Geka, formato de officio com alavanca, uma, doze mil réis.....	12\$000	231. Transito Garley, um, tres contos e cincoenta mil réis.....	3:050\$000
192. Pedra pomme grande, uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	Declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital de concorrência.	
193. Porta carimbos de metal com 24 supportes, trinta e sete mil réis.....	37\$000	Rio de Janeiro, 8 de junho de 1928. — J. G. Pereira Gomes & Comp.	
194. Raspadeiras Rodgers, cabo de osso, uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Estrada de Ferro Oeste de Minas	
195. Reguas de borracha Faber, 0m,50, uma, tres mil réis.....	3\$000	EDITAL N. 4	
196. Reguas de madeira graduadas, Faber, com filete de metal, 0m,60, uma, oito mil e duzentos réis.....	8\$200	CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOTORES, MACHINAS E OUTROS ARTIGOS, NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1928.	
197. Reguas de madeira graduadas, de 1m,50, uma, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500	De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do officio n. 998, de 30 de maio de 1928, do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, faço publico que ás quatorze horas do dia 19 de junho de 1928, nesta secretaria, em Bello Horizonte, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais referidos na relação publicada no fim deste edital, mediante as seguintes condições:	
198. Pantographo de metal, com 72 c/m, um, cento e setenta e cinco mil réis.....	175\$000	I	
199. Pantographo de metal, com 100 c/m, um, quatrocentos e cincoenta e cinco mil réis.....	455\$000	As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, razuras ou o que duvida faça, sendo a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas.	
200. Tinta Stephens de escrever, litro, dez mil réis.....	10\$000		
201. Tinta Stephens de copia, litro, dezesseis mil e quinhentos réis.....	16\$500		
202. Tinta Stephens de carmin, litro, quinze mil réis.....	15\$000		
203. Tinta Sardinha de escrever, litro, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$100		
204. Tinta Sardinha de copia, litro, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500		
205. Tinta Sardinha carmin, litro, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800		

II

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra no *Diário Oficial*.

III

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IV

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente), para o fornecimento de (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

V

Só serão admittidos á concorrência os proponentes que, até ás quatorze horas da ante-vespera do dia em que ella se realizar, tiverem solicitado á secretaria o expediente para depositar na thesouraria da estrada, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), destinada a garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VII

No caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em egualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) dos preços correntes no mercado, relativamente ao dia mercado para a realização da concorrência.

Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo contracto e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão acceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os contractantes se recusarem a cumprir iteramente qualquer das clausulas de seu contracto ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não a seu criterio, uma multa que poderá ir a seu juizo, até a importância da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importância, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XII

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XIII

A verificação da quantidade e qualidade do material será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta dos fornecedores até a estação de Calafate, suburbio de Bello Horizonte.

Correrão por conta dos fornecedores todas as depezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes das mercadorias.

XIV

O fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de accordo com os pedidos que forem sendo apresentados pelo almoxarife, de forma a estar terminado em trinta de setembro de mil novecentos e vinte e oito, improrogavelmente. A igual prazo, isto é, vinte dias ficarão os contractantes sujeitos á substituição dos materiaes que forem recusados.

XV

Fica reservado á estrada o direito de restringir as quantidades pedidas, de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVII

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de submissão ás clausulas deste edital.

XVIII

Correrão por conta da estrada os direitos aduaneiros dos materiaes de importação, devendo estes virem directamente consignados á estrada, em cujo nome devem vir também os documentos de importação.

Relação dos materiaes a serem adquiridos pela concorrência publica n. 4

Quantidade — Discriminação — Unidade

1 motor electrico, de indução, typó K. T. 4, form. G. 50 cyclos, 7 1/2 H. P., 220 volts, 1.900 R. P. M. motor.

- 1 motor electrico de corrente triphasica, tipo L. R. 124 C/1.000, com escova e dispositivo, 50 cyclos.
- 12 H. P., 220 volts, 950 R. P. M., com rheostato a oleo Kn 403 00/10 e jogo de trilhos n. IV, motor.
- 5 aparelhos electricos da The Pyle National, do tipo K 2, com todos os pertences compleots, aparelho.
- 10 injectores Hancock Inspirator n. 6-A, injector.
- 5 talhas patentes para 5 toneladas, talha.
- 1 motor electrico de 15 H. P. para corrente triphasica de 220 volts, 50 cyclos, 750 rotações por minuto, com chaves e dispositivo completo para reversão e demarragem, motor.
- 1 machina para afiar serras Original Wollmer, modelo Auto-III, com motor electrico, corrente triphasica de 220 volts, 50 cyclos, completa, machina.
- 1 bloco motor para galvanoplastia, motor de 220 volts, 50 cyclos, triphasica, rectificado para 6-8 volts, 100 ampères, com aparelhos de control, e para espessura de deposito, bloco.
- 1 machina de escrever com carro de 60 centimetros e um carro sobresalente de 1 metro de comprimento e das seguintes marcas: Remington ou Royal, ou Smith Premier, 60-G, uma.
- 30 espiras de fio laminado, 003 com 8 1/2 centimetros de diametro, uma.
- 4 condensadores variaveis de 7 pls. Cardwell, um.
- 4 amperites de 1/4, um.
- 1 interroputor para painel, um.
- 1 par de cantoneiras de ebonite para sub-painel, par.
- 1 rheostato de 30 chms, um.
- 100 fios "Celatsite" para ligações internas, um.
- 200 grammas de fio 28 DCS, verde, gramma.
- 6 supportes para lampadas Ux 201, um.
- 8 transformadores de audio relação 1:6 Thordason, um.
- 1 regua de bornes marcadas, uma.
- 1 jack simples, um.
- 1 plug, um.
- 6 paineis ebonite dimensões 7" x 14", um.
- 6 condensadores 00025, fixos, um.
- 18 lampadas UX 201 ou MX 201, uma.
- 6 pegas para bateria, uma.
- 200 grammas fio 18 DCC, gramma.
- 8 supportes de metal "Z", um.
- 10 dials "Aristocrat", vernier, um.
- 2 baterias 45 volts, acumuladores, uma.
- 4 pares de phones 2.000 chms. "Siemens", par.
- 100 parafusos de latão com porcas 1 1/2 centims., um.
- 2 tubos de ebonite diametro 1 3/4", um.
- 2 chicotes (cabos) para ligações exteriores, um.
- 1 paineis ebonite, dimensões 9" x 18", um.
- 150 grammas de fio DCS, n. 18, verde, gramma.
- 30 espiras fio laminado, diametro 0m,10, uma.
- 2 supportes lampadas para transmissão UX de 50 watts, um.
- 2 rheostatos, um.
- 2 condensadores variaveis placas espaçadas para transmissão "Cardwell", um.
- 2 condensadores variaveis 005 "Cardwell", um.
- 4 condensadores fixos 002 para transmissão, um.
- 2 voltmetros (1.000 volts) "Weston", um.
- 2 thermomilliamperimetros, um.
- 2 milliamperimetros, um.
- 4 lampadas para transmissão RCA, tipo moderno, 50 watts, uma.
- 2 voltametros para filamento das lampadas "Weston", um.
- 4 condensadores fixos 00025 para transmissão, um.
- 4 resistencias 500 ohms para grades uma.

- 18 supportes metal para reguas bornes "Z", um.
- 2 tubos de ebonite 2" x 7", um.
- 2 caixas parafusos para madeira de 3" x 8", caixa.
- 2 caixas de parafusos para madeira de 5" x 8", caixa.
- 30 metros de fio especial para ligações exteriores, com dupla camada de borracha, isolado, para 1.500 volts, metro.
- 18 bornes marcados proprios para aparelhos transmissores, um.
- 2 chaves 1 polo, duas direcções, para ligações externas, uma.
- 2 chaves 3 polos, duas direcções, uma.
- 150 metros cordoalha para antenna, metro.
- 2 motores geradores "Esco", de 120 volts x 1.000 volts, um.
- 1 motor gerador de 12 volts, tipo "Esco", um.
- 4 condensadores "Dubilier" 1,0 mf para 1.000 volts, um.
- 15 pegas para bobinas, uma.
- 4 arquivos "Rand", modelo 8.512, de 12 gavetas cada um, de 8" x 5", capacidade de 7.484 cartões, um.
- 1 arquivo "Allsteel" para cartões, 5" x 3", modelo 532 CIL, de 2 gavetas, Mahogany, um.
- 4 arquivos "Allsteel" para cartões, modelo 852 CIL, de 2 gavetas, de 8" x 5", um.
- 15.000 fichas impressas, conforme modelos, para arquivos "Rand", de 8" x 5", uma.
- 4 arquivos verticaes "Allsteel" modelo 704 VCL, tamanho officio, 4 gavetas, um.
- 100 guias de papelão manilha, simples, de 8" x 5", uma.
- 150 guias de papelão comprimido, com projecção de metal tamanho officio, uma.
- 700 pastas communs, com projecção, tamanho officio, uma.
- 200 pastas com folies, com projecção, tamanho officio, uma.
- 1 arquivo vertical "Allsteel", tamanho officio, modelo 704 VCL, Mahogany, 4 gavetas, um.
- 10.000 fichas em branco, para arquivo "Rand", de 5" x 3", uma.
- 15 arquivos "Allsteel" para cartões, modelo 532 CIL, de 2 gavetas cada um, de 5" x 3", um.
- 1.000 guias de papelão manilha para cartões, simples, de 5" x 3", uma.
- 2 arquivos "Rand", modelo 5.314, de 14 gavetas cada um, de 5" x 3", capacidade de 2.492 cartões cada um, um.
- 20.000 fichas impressas, para arquivo "Rand", de 5" x 3", conforme modelos, uma.
- 3.000 tijolos refractarios de 0,10 x 0,25 x 0,38, milheiro.
- 5.000 kilos de argilla refractaria, kilo.
- 4 livros de registro de licença, conforme modelo e especificações, livro.
- 15.000 avulsos A - 34, conforme modelo e especificações, avulso.
- 15.000 avulsos A - 33, conforme modelo e especificações, avulso.
- 50 toneladas de pregos de linha, conforme desenho, tonelada.
- 20 toneladas de parafusos para talas de junção de trilhos de 22 kilos por metro corrente, conforme desenho, tonelada.
- 10 toneladas de parafusos para talas de junção de trilhos de 25 kilos por metro corrente, conforme desenho, tonelada.
- 2.400 metros de fio duplo isolado coberto de chumbo n. 12, metro.
- 1.500 kilos de cabo alcatroado, superior, de 2" de canhamo, kilo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 1 de junho de 1928. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA E PRIMEIRA CORRIGENDA DA SEGUNDA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 39

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 23 do corrente a realização da concorrência permanente n. 39, marcada para o dia 15 e que no edital deve ser observada a seguinte corrigenda:

Onde esta: — Metal de 1ª qualidade para linotypia, kilo.

Leia-se: — Metal de 1ª qualidade, para linotypia, da marca "Linotype",

Perfection Linotype "Ancora" ou semelhante, kilo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de junho de 1928. — *Barbosa Penna*, intendente, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA E PRIMEIRA CORRIGENDA DA SEGUNDA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 39.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 23 do

corrente, ás mesmas horas, a realização da concorrência permanente n. 39, marcada para o dia 15, ás 12 horas, e que, no edital, deve ser observada a seguinte corrigenda:

Onde está: — Metal de 1ª qualidade, para linotypia, kilo.

Leia-se: — Metal de 1ª qualidade, para linotypia, da marca "Linotype", Perfection Linotype "Ancora" ou semelhante, kilo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de junho de 1928. — *Barbosa Penna*, intendente, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Primeira reprodução do quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência permanente n. 38, realizada em 12 de junho de 1923

Designação do material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4 e última
		Samarão Filho & Comp.	S. A. Marvin	Dias Garcia & Comp.	Bromberg & Comp.
Alicates para linotypia, bico de pato.....	Um	(x) 28\$500	—	—	—
Alicates de aço c/corte de lado, de 8".....	»	4\$100	—	(x) 3\$800	—
Alicates de aço c/bico redondo, de 8".....	»	Obs. (x) 3\$800	—	—	—
Caixas de zinco, forte, de 0,80×0,50×0,20, de altura.....	Uma	(x) 54\$000	—	—	—
Chapas de zinco de 1ª qualidade de 1 ^m ,00×2 ^m ,00 e 3 m/m de espessura, lisa.....	»	(x) 71\$000	111\$132	—	—
Chapas de zinco lisa, de 1ª qualidade, de 1 ^m ,00×2 ^m ,00 e 2 m/m de espessura.....	»	(x) 45\$400	74\$038	97\$030	—
Comparsos de aço, de ponta e com graduador, de 0,15....	Um	(x) 2\$800	—	—	—
Comparsos de aço de ponta e com graduador, de 0,30....	»	(x) 6\$400	—	—	—
Canivetes Rodger, grande.....	Uma	7\$100	—	(x) 6\$900	—
Chanfradeiras de aço, c/cabo.....	Uma	—	—	—	(x) 300\$000
Chaves para as rosetas abaixo indicadas.....	Par	12\$500	—	—	(x) 8\$500
Cunhos «Hempais», grandes.....	Uma	—	—	—	(x) 5\$000
Dobreadeiras de osso de 0,25.....	Um	—	—	—	—
Desimpeno de 0,25×0,20.....	Um	(x) 16\$500	—	—	—
Esquadros de aço, em chapa, 0,30.....	»	—	—	—	—
Esquadros de aço, em chapa, 0,50.....	»	(x) 47\$000	—	—	—
Eixos para pol'as, de 60".....	»	—	—	—	—
Ferros de soldar, para lamparina de gazolina, n. 2.....	Collecção	—	—	—	(x) 550\$000
Ferros systemáticos de 300 peças.....	Um	—	—	—	—
Ferros para planas de serra circular.....	Collecção	—	—	—	—
Inviezados sortidos com 100 peças.....	Um	(x) 24\$000	—	—	—
Micrometro.....	Uma	—	—	—	—
Marmore de ferro para composição typographica, de 1 ^m ,00×0 ^m ,60.....	Um	—	—	—	—
Nivel mechanico, com gradação.....	Uma	(x) 29\$800	—	—	—
Planas americanas de 0,20.....	»	(x) 32\$000	—	—	—
Pol'as de ferro de 4" de diametro e 4" de largura.....	»	(x) 44\$000	—	—	—
Pol'as de ferro de 6" de diametro e 4" de largura.....	»	(x) 48\$800	—	—	—
Pol'as de ferro de 8" de diametro e 4" de largura.....	»	(x) 57\$000	—	—	—
Pol'as de ferro de 12" de diametro e 4" de largura.....	»	(x) 71\$000	—	—	—
Pol'as de ferro de 15" de diametro e 4" de largura.....	»	—	—	—	—
Panellas de ferro para derreter colla em banho-maria n. 6, sendo a parte de derreter a colla, de cobre.....	»	Ob. (x) 24\$800	—	—	—
Prensa de madeira, de mão para apertar livros, de 0,60....	Papel	—	—	—	—
Papeis de agulhas de aço n. 0.....	Uma	—	—	—	—
Papeis de agulhas de aço n. 1.....	»	—	—	—	—
Ponções de aço, para lithographia.....	Um	(x) 57\$000	—	—	—
Raspadeiras para gravador lithographico.....	Um	—	—	—	—
Rebotes americanos, de 0,40.....	Uma	—	—	—	—
Regua de aço, de 1 ^m ,00 com 30 m/m de largura e 5 m/m de espessura.....	»	—	—	—	—
Regua de aço, ingleza, com escala de 1 ^m ,50.....	»	(x) 1\$790	—	—	—
Rosetas para os inviezados.....	Um	(x) 9\$800	—	16\$000	—
Serrotes de costa, de boa qualidade, de 0,30.....	»	(x) 14\$400	—	20\$500	—
Serrotes de boa qualidade, de 0,70.....	Uma	(x) 17\$800	—	18\$000	—
Tesouras para cortar folhas, de 0,30.....	Um	(x) 19\$000	—	—	—
Tresarcos de pua com catraca, grandes.....	Uma	—	—	—	—
Tarracha ingleza para fazer roscas, variando de 1/16" a 1", completas.....	»	390\$000	—	(x) 360\$000	—
Tarracha franceza para fazer roscas, variando de 1/16" a 1", completas.....	»	—	—	—	—
Tachos de alumínio de 1ª qualidade, com 0,30 de bocca....	Um	—	—	(x) 28\$600	—
Tesouras para fazer indices.....	Uma	—	—	—	—

Observações

Samarão Filho & Comp. — Nos alicates de aço c/bico redondo, etc., não dizem com bico; e nas panellas de ferro para derreter colla, etc., não mencionam o numero.

(x) Preços preferidos. A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concorrência.

Intendencia, 14 de junho de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias :

Data da realização		Numero da concurrencia		Material	Caução	Numero do Diário Official em que foi publicado o edital de convocação
Dia	Hora	Publica	Permanente			
18	12	—	40	Afruellas, alargadores, etc.....	3:000\$000	125
20	13	38	—	Machinas operatrizes.....	2:000\$000	106
21	12	—	41	Isoladores.....	1:000\$000	123
21	13	40	—	Rea. de 100 vagões de 1 ^{ma} 69.....	10:000\$000	125
22	13	35	—	Pinceis, brochas, limas, etc.....	3:000\$000	126
23	12	—	39	Broas americanas, baldes, etc....	500\$000	134
26	12	—	42	Correias para dynamos de carros..	500\$000	130
27	12	—	43	Canos, luvas, sobressalentes, etc...	1:000\$000	133
29	12	—	44	Arcia, barbante, cestas, ct.....	500\$000	134

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2ª Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de junho de 1928. — *Barbosa Penna*, intendente, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA REPRODUÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 43

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000 por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, e deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando os documentos de idoneidade, o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia de fornecimento.

VI

A entrega será feita nas dependencias desta intendencia, na estação Maritima, no prazo de 60 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada em cujo nome deverão vir tambem os documentos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fôrma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despesas até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

VII

Para garatnia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 %, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula setima, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independentes de interpellação judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão os termos deste edital.

GRUPO V

Ferragens e materiais de ferragistas

Curvas de 5", uma.

Luvas sobressalentes de 5", uma.

Registro de passagem, de 5", um.

Registro de descarga, de 5", um.

Tubos de ferro galvanizado, de 5", com as respectivas luvas, metro.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de junho de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA REPRODUÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 40

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 de julho proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por fol

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 500\$ feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$ nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferência do fornecimento.

VI

A entrega será feita nas dependências desta Intendência, na estação Maritima, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar dixerá vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n.º 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despesas até o local da entrega, correndo por conta dos fornecedores.

VII

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidência da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observância das exigências do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XII

Accessorios para automoveis de linha
Arruelas de cobre amiantado, especial, para bujões, de 20 70 m/m, duzia.

Arruelas de aço temperado, de pressão, de 1/8", 3/8", 1/4", 3/8", 5/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/16" e 7/8", duzia.

Arruelas de cobre amiantado, de juxtaposição, de 1/4" a 3 1/2", duzia.

Arame de aço de 3/16" para molas, kilo.

Brocas americanas, punho conico, diversos tamanhos, de 1/8" a 1", duzia.

Buzinas para automóvel, de 12 volts, uma.

Bielas para cylindro com as molas de segmento, para motor "Kalamazoo", uma.

Bronzes para carters de automovel "Kalamazoo", um.

Caixa de bobinas vibradoras "Ford", completas, caixa.

Chave de caixa, tipo "Quickway" Set. C. "8 bocas", caixa.

Chave de caixa, para cylindro, idem, idem, idem, "25 bocas", caixa.

Chaves para regular tuchos em motores de explosão, jogo.

Carvão quadriculado, solido, em lapis, para magneto "Bosch" de 4 cylindros, um.

Cabo duplo, para acumulador de automovel, de 7/8", metro.

Cabo de cobre, n. 20, isolamento de borracha e protecção de cobre ou aluminio, para instalação de luz em automoveis de linha, metro.

Cabo de cobre de 3/16", com isolamento de borracha, para corrente continua, metro.

Cabo de cobre n. 7, com isolamento de borracha, metro.

Cabo de instalação, de 1/8", completo, para instalação do dynamo ao tablier "Ford", jogo.

Carburadores "Zenith" de 26, 36 e 42 linha, um.

Correntes de transmissão, de 7/8" x 5/8", 7/8" x 1" e 7/8" x 3/4", uma.

Carters para motor "Kalamazoo", uma.

Discos para transmissão de motor "Kalamazoo", um.

Eixos de manivela para motor "Kalamazoo", um.

Eixos de commando de valvulas para automoveis "Kalamazoo", um.

Eixos de transmissão com volante e mancaes para automovel "Kalamazoo", um.

Gigleurs ns. 95, 105 e 108, para carburadores "Zenith", um.

Juntas metallicas amiantadas para cabeça de motor "Ford", uma.

Juntas metallicas amiantadas para cabeça de motor "Kalamazoo", uma.

Juntas de cortiça, laminada, para motor "Ford" (jogos completos para 10 motores), jogo.

Juntas metallicas par ao block e distribuição de motor "Kalamazoo", uma.

Lona metallica de 5/16" de espessura e 1 1/2", 2" e 2 1/2" de largura, metro.

Lona panño couro de 1m,40 de largura para capota e cortina, metro.

Mancaes esfericos para automoveis "Kalamazoo", um.

Magnetos "Bosch" de fabricação allemã para motores de 4 cylindros, um.

Pharol electrico, com 0,18 a 0,23 de diametro, para frente de auto, um.

Papelão prensado para volante de transmissão, "Kalamazoo", kilo.

Pilhas seccas "Columbia" em caixas de 125 pilhas, caixa.

Parafusos platinados para magneto "Bosch" de 4 cylindros, par.

Rodas de aço estampado, com o diametro de 0,50, para automoveis de linha, conforme o desenho na Intendencia, uma.

Radiadores para agua, tamanho "Oakland", "Buick", etc., um.

Supportes de dous polos para lampadas de diversas seccões, um.

Valvulas para automoveis "Kalamazoo", uma.

Vidros de 1m,30 x 0m,60 x 0m,004, para frente de automovel, um.

Velas de explosão "Bosch", de 7/8", uma.

Velas de explosão "Bosch", de 3/4", uma.

Velas de explosão "Bosch", de 1/2", uma.

Velas de contacto para magneto "Ford", uma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de junho de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

Maio a agosto

ACTA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS QUE FAZEM PARTE DA CONCURRENCIA PERMANENTE, REALIZADA NESTA ESTRADA, EM 11 DO CORRENTE, DE ACCORDO COM O EDITAL DE 29 DE MAIO ULTIMO

Aos treze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, ás quinze horas, na sala do almoxarifado desta estrada, reuniu-se a comissão julgadora, presidida pelo senhor director Edmundo de Almeida Monte, e composta dos senhores Armand Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente, contador e almoxarife, que passou a examinar minuciosamente o processo referente á concorrência presente, devidamente autorizada pelo Sr. ministro, em officio numero 2.457, de 2 de dezembro do anno proximo passado, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade e que nos termos do art. 760, do Regulamento de Contabilidade Publica, foram, pelos fornecedores alterados, a maior os preços de alguns artigos da concorrência permanente numero 1, realizada em 21 de dezembro de 1927, para o fornecimento de material de escritorio e expediente, razão por que foi convocada nova concorrência para os artigos respectivos, constantes da relação do edital datado de 29 de maio ultimo e publicado no *Diário Official* durante dez dias, a contar de 31 de maio proximo findo. Considerando que as propostas apresentadas estavam de pleno accordo com as exigências do edital, publicado no *Diário Official* de 7 a 21 de dezembro

de 1927, e datado de 5 daquelle mez, conforme consta da declaração da acta de abertura, datada de hontem, resolveu a citada comissão aceitar as referidas propostas apresentadas pelos senhores: J. C. Pereira & Comp., J. R. de Oliveira & Comp., Cardinale & Comp. e Niemeyer Soares & Comp., já inscriptos na concorrência anterior, para o fornecimento no corrente exercicio, do material de que trata esta concorrência. Feito um quadro comparativo e depois de assignalados os menores preços, verificou-se terem logrado o fornecimento dos artigos de numeros 4, 10, 15, 17, 18 e 19, a firma J. C. Pereira & Comp.; de numeros 7, 11 e 12, a firma J. R. de Oliveira & Comp.; os de numeros 1, 2, 6, 8, 9, 14 e 21, a firma Cardinale & Comp. e os de numeros 3, 5, 13, 16 e 20, a firma Niemeyer Soares & Comp. Os preços actuaes vigorarão no periodo de maio a agosto do corrente anno, de conformidade com o § 3º, do art. 52, do Código de Contabilidade da União, que lhes faculta a alteração de preços de quatro em quatro mezes. A solução dada na presente concorrência depende, para o effeito definitivo, da approvação do Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas, nbs termos da clausula 7, do edital de 5 de dezembro de 1927, e de accordo com a letra b, item 59, da portaria de 28 de outubro do anno proximo passado, do mesmo titular. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que é assignada pela comissão e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretario, a escrevi. — Edmundo de Almeida Monte. — Armand Coelho de Carvalho. — Harold Chrockatt de Sá. — João Rodolpho Coelho de Carvalho.

Confere com o original. — Em 13 de junho de 1928. — Luiz Tógo Moreira, 2º escripturario.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

(MAIO A AGOSTO)

Quadro comparativo dos preços oferecidos pelos concorrentes da concorrência permanente n. 1, realizada nesta estrada em 12 do corrente, às 15 horas, cujas inscrições terminaram às 17 horas do dia 11 deste mês, conforme edital publicado no *Diário Oficial* durante dez dias a contar de 31 de maio último e datado de 29 do mês próximo passado e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas exarada no ofício n. 2.457, de 2 de dezembro último, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, para o fornecimento de material de escriptorio e expediente no corrente exercício. Os preços exarados neste quadro foram alterados nos termos do art. 760 do regulamento de Contabilidade Publica e vigorarão no período de maio a agosto de 1928.

N. do material	Especie do material e unidade	J. G. Pereira & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Cardinale & Comp.	Niemeyer Soares & Comp.	Preços oferecidos na concorrência anterior
1	Papel de linho em branco para cópia, caixa.....	12\$000	10\$200	10\$000	11\$500	17\$500
2	Papel de linho para guia timbrado em meias folhas, sem pauta, resma.....	14\$000	18\$000	13\$900	17\$500	14\$000
3	Papel para memorandum, timbrado, sem pauta, em meias folhas, resma.....	18\$000	16\$000	13\$000	12\$500	11\$400
4	Pedido de bilhetes Al. T. 6, com 100 folhas, um..	2\$300	2\$500	2\$400	13\$000	4\$500
Blocks						
5	Assentos reservados, um.....	2\$500	—	2\$500	2\$000	\$140
6	Relação mensal de animaes T. 15, com 100 folhas, um.....	4\$000	—	2\$800	2\$950	\$430
7	Relação mensal, carga recebida, Mutuo T. 30, com 50 folhas, um.....	4\$000	2\$100	2\$200	4\$600	5\$300
Cartonagens						
8	Relação de fretes cobrados, carga T. 4, com 100 folhas, uma.....	8\$500	5\$200	5\$500	9\$800	13\$000
9	Relação de fretes cobrados, encomenda T. 5, com 100 folhas, uma.....	8\$500	5\$800	5\$500	9\$400	12\$000
10	Relação diaria das mercadorias, frete pago T. 6, com 100 folhas, uma.....	4\$000	4\$100	4\$800	5\$600	6\$000
11	Relação de carga de trafego mutuo C. L. 5, com 50 folhas, uma.....	3\$800	1\$900	2\$500	4\$500	2\$500
12	Relação de encomenda recebido mutuo C. L. 4, com 50 folhas, uma.....	4\$500	2\$400	2\$500	4\$500	1\$00
Enveloppes						
13	Enveloppes para officio, timbrado, milheiro.....	50\$000	50\$000	52\$500	48\$000	5\$800
14	Enveloppes para pagamento (conforme modelo), milheiro.....	25\$000	24\$000	23\$000	28\$000	45\$000
Impressos						
15	Balancete de receita do mez T. 26, cento.....	22\$000	—	22\$500	24\$000	30\$000
16	Diario da taxa de viação arrecadada T. 28, milheiro.....	—	22\$000	22\$000	27\$500	5\$000
Livros						
17	Razão com 200 folhas numeradas no verso (conforme modelo), um.....	95\$000	—	95\$000	95\$000	80\$000
18	Em branco, almasso, com 100 folhas, um.....	5\$500	5\$800	5\$900	5\$900	5\$000
19	Registro de contas fornecidas com 50 folhas, um..	35\$000	—	40\$000	45\$000	16\$000
20	Entrada e sahida de material (conforme modelo), um.....	100\$300	—	98\$000	96\$000	98\$900
Talões						
21	Empenho do material (conforme modelo), um.....	10\$000	—	9\$500	10\$500	10\$000

Observações

Os preços constantes deste quadro foram oferecidos para o período de maio a agosto de 1928, pelos concorrentes já inscriptos na concorrência permanente n. 1, que se realizou em 21 de dezembro de 1927, cujas firmas são as seguintes: J. G. Pereira & Comp., J. R. de Oliveira & Comp., Cardinale & Comp. e Niemeyer Soares & Comp. As alterações dos preços foram a maior razão por que foi convocada nova concorrência para o material de que trata a presente concorrência permanente.

Estrada de Ferro Therezopolis, 13 de junho de 1928. — João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretario da comissão. — A comissão, Edmundo de Almeida Monte, director. — Armando Coelho de Carvalho, contador. — Harold Chrochalt de Sá, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis**CONCURRENCIA PUBLICA N. 11****AVISO**

Chamo a attenção dos interessados para o edital, datado de 4 de junho corrente e publicado no *Diário Official*, de 6 a 8 do corrente mez, referente á concorrência publica n. 11, sobre a execução de diversos serviços em uma machina de cremalheira, pertencente á esta via-ferrea, cuja realiação está marcada par ao dia 22 proximo, ás 11 horas, impreterivelmente.

Estrada de Ferro Therezopolis, 8 de junho de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM 1928**

Tendo sido publicado no *Diário Official*, de 10 do corrente mez (supplemento) ás folhas 6 a 15, o quadro definitivo da concorrência publica para fornecimento de material a esta administração, no corrente anno, com incorrecções, faço publico para conhecimento dos interessados, que devem ser rectificados os artigos abaixo indicados.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1928. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

RELAÇÃO DO MATERIAL**Grupo para papeleria**

Onde se lê:

Caneta H. Faber, 33, ns. 1, 2 e 3, duzia.

Dever-se-ha lêr:

Caneta H. Fehr, 33, ns. 1, 2 e 3, duzia.

Onde se lê:

Lapis de cor J. W. Faber n. 8.815, duzia e 8.817, duzia.

Dever-se-ha lêr:

Lapis de cor A. W. Faber n. 8.815, duzia e 8.817, duzia.

Onde se lê:

Papel Stencil n. 960, para duplicador E. Dick, caixa, preço minimo, 89\$300.

Dever-se-ha lêr:

Papel Stencil n. 960, para duplicador E. Dick, caixa, preço minimo, 39\$300.

Onde se lê:

Pasta para papel de couro, para mesa, formato 0,50 x 0,20, uma.

Dever-se-ha lêr:

Pasta para papel de couro, para mesa, formato 0,50 x 0,30, uma.

Onde se lê:

Pennas M. Tuwer (Y), caixa com 72 pennas, uma.

Dever-se-ha lêr:

Pennas M. Turner (J), caixa com 72 pennas, uma.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1928. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral de Contabilidade****CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS NECESSARIOS A JUNTA DOS CORRETORES DO DISTRICTO FEDERAL**

Em accordo com a condição X do edital publicado no *Diário Official* de 11 de maio proximo findo, pela Junta dos Corretores, para o fornecimento de moveis á mesma Junta, convido os senhores Souza Baptista & Comp., a comparecer nesta Directoria Geral para assignatura do respectivo contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de junho de 1928. — *Mário B. Carneiro*, director geral.

Directoria Geral da Propriedade Industrial**CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL**

Faço publico para o conhecimento dos interessados que no dia 20 do corrente, ás 15 horas, serão encerradas nesta Directoria Geral (5º pavimento do Palacio dos Estados) as inscrições do concurso para o provimento do cargo de 3º official, obedecidas as instrucções constantes do edital publicado nos dias 12, 18 e 19 do mez de maio findo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, 5 de junho de 1928. — *Francisco Werneck de Castro*, servindo de director geral.

Museu Nacional**CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE UMA DEPENDENCIA NO TERRAÇO DA ALA DIREITA DO EDIFICIO DO MUSEU NACIONAL E PEQUENOS REPAROS EM DIVERSAS DEPENDENCIAS.**

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura em officio n. 6.308, da Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio, faço publico que no dia 2 de julho p. vindouro, ás 13 horas, na Secretaria do Museu Nacional, sob a presidencia do senhor director, serão recebidas propostas para execução de uma dependencia no terraço da ala direita do edificio do Museu Nacional e pequenos reparos em diversas dependencias, constantes das especificações do Sr. engenheiro do Ministerio da Agricultura, abaixo mencionadas, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados em tres vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas ou rasuras, datadas e assi-

gnadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente, acompanhadas do recibo de deposito, feito no Thesouro Nacional da quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis), em moeda corrente ou titulos ao portador da divida publica federal, mediante guia fornecida pelo secretario do Museu Nacional ou quem suas vezes fizer. Esse deposito servirá de caução para garantia da assignatura do contracto, que pelo concorrente preferido terá de ser assignado.

II

Os envelopes deverão trazer por fóra o nome do concorrente e o assumpto da proposta.

III

Em envelopes separados, fechados e lacrados, que serão entregues conjuntamente com os de que trata a condição primeiro, reunirão os concorrentes todas as provas que puderem apresentar da sua idoneidade, compreendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos. A questão da idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas pelo presidente da concorrência.

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que para isso lhe fôr expedido, perderá em favor dos cofres publicos a quantia depositada. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

V

Depois de julgada a idoneidade dos concorrentes serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, que serão publicadas antes de qualquer decisão, devendo cada um delles ou seu preposto rubricar as propostas de todos os outros em cada folha. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricadas em cada folha pelo presidente da concorrência. As segundas vias das propostas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

VI

As obras do edificio do Museu Nacional obedecerão inteiramente na sua execução ás especificações, plantas e demais determinações do Sr. engenheiro do Ministerio da Agricultura.

VII

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous concorrentes, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario será desempatado de accordo com o art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade de Publica.

VIII

A execução das referidas obras será dada dentro do prazo de cinco dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e concluidas dentro do prazo de sessenta dias, sendo o contractante multado em 50\$ (cincoenta mil réis), por cada dia que exceder desse prazo.

IX

Todo o material a empregar na execução das obras será de primeira qualidade, a juízo do engenheiro do ministerio, fiscal das obras ou quem suas vezes fizer.

X

O pagamento será feito no Thesouro Nacional, mediante conta em tres vias apresentada á Secretaria do Museu Nacional e á vista do attestado de execução das referidas obras pelo engenheiro do Ministerio da Agricultura.

XI

A Directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XII

As propostas de preço deverão ser feitas em moeda nacional e declarar inteira submissão ás condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

XIII

O contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approved pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

XIV

O contractante se obrigará a fazer retirar immediatamente do serviço qualquer operario ou empregado, cuja permanencia no edificio do Museu for julgada prejudicial aos trabalhos ou disciplina da repartição, a juízo do director.

XV

O contractante se responsabilizará por todo o qualquer damno material causado ao Museu por seus operarios ou empregados, indemnizando a Fazenda Nacional do prejuizo verificado.

XVI

O contractante se obrigará a remover o entulho e todo o material inservivel, proveniente das demolições.

Especificações destinadas á execução de uma dependência no terraço da ala direita do edificio do Museu Nacional e pequenos reparos em diversas dependências.

I

Sala annexa á sala Wallace — O soalho antigo será retirado, bem como o madeiramento que se achá em máo estado, sendo substituido por vigas de peroba rosa em couceiras de 3" x 9", com espaçamento de 0m,50 de eixo a eixo. O novo soalho será de peroba de Campos, com 1" de espessura e em frisos, tendo duas ordens de tabeiras de guarabú e rodapés de canela. O tecto será forrado de novo com cedro, em folhas de 3, tendo cimbalhas, abas, tabeiras e gregas e bates ao centro e nas arestas. O madeiramento superfluo será retirado, a

critério do fiscal, sendo o novo collocado de 0m,50 em 0m,50 de peroba rosa com 3" x 6" (3" x 6"). As paredes, bem como os tectos serão pintadas a oleo, com tres demãos, inclusive a de aparelho e a liso. As cores serão escolhidas pelo director do Museu.

II

Sala Maregrav — A parede divisoria dessa sala, será demolida, sendo o madeiramento escorado, convenientemente. O tecto será forrado de novo, em cedro, em folhas de 5, tendo, cimbalhas, abas, tabeiras e gregas, sendo pintada a oleo, a tres demãos, inclusive a de aparelho. A claraboia será retirada sendo no local feito o telhado, com madeiramento de lei e telhas nacionaes, do typo francez. As paredes serão pintadas a oleo, a tres demãos, após os concertos no cordão superior, que correrá no nivel do da sala maior, existente.

III

No terraço da ala direita do edificio, sobre o Gabinete de Entomologia, será construido um salão, de accôrdo com a planta annexa e com as seguintes especificações: As paredes que serão de alvenaria de tijolo, construidas sobre as platibandas, até vencer a altura de 3m,00, contados do piso ao forro. Serão as mesmas paredes de uma vez, executadas com argamassa de cimento e areia, com o traço de 1:3.

Sobre o piso actual será lançada uma camada de xylolite, com a espessura de 1 1/2 centimetros, devendo a superficie do mesmo ficar bem lisa e desempenada.

V

O actual vão da escada que dá accesso ao terraço, será soalhado, sendo o madeiramento de peroba rosa de 3" x 9" collocado de 0m,50 em 0m,50. O soalho será em frisos de peroba de Campos. O lado inferior do soalho será forrado e pintado a oleo, tendo as competentes abas. As portas serão almofadadas, tendo tres centimetros de espessura, sendo fixadas em marcos de madeiras de lei. As janellas serão de caixilhos de vidro e venezianas, tendo postigos.

VI

As esquadrias serão de cedro com 3 centimetros de espessura, pintadas a oleo e as ferragens serão de primeira qualidade e completas.

VII

O forro será de cedro, em folhas de 5 em couceiras e o seu madeiramento de peroba rosa, com 2" x 3" espaçados de 0m,50 de eixo a eixo, sendo pintado a oleo com 3 demãos inclusive o de aparelho.

VIII

O telhado será de telhas nacionaes do typo francez, e o seu madeiramento reforçado, de peroba rosa, sendo as telhas amarradas com fio de cobre. As calhas serão de cobre com bastante capacidade de escoamento e os conductores em numero de dous desaguarão sobre o passeio.

IX

O revestimento interno será a cal e areia, alizado a cal pura para receber a caliação a colla com tres demãos e o externo a cimento e areia caiado a fresco, com as cores identicas ás do edificio.

X

Na sala do archivo, será aberta uma janella, sendo fornecido e collocado o respectivo vão, com caixilho de vidro. A barra externa será demolida e feita a liso com as necessarias pinturas, sendo a pilastra continuada em um pequeno trecho.

XI

As columnas das salas *Castelnau* e *Ferreira Penna*, serão retiradas após o indispensavel escoramento, sendo substituidas por vigas de ferro em duplo "T", duas em cada sala, com 0m,38 de alma, embutindo 0m,30, no minimo. Essas vigas serão revestidas com tela metallica, afim de serem emboçadas e rebocadas, a exemplo do que se tem feito em outras salas. A argamassa a empregar será de cimento e areia com o traço de 1:3, rebocada a cal pura para receber a pintura a oleo a 3 demãos. O empreiteiro reparará quaesquer danos produzidos nas paredes ou vitrines, causados pela execução desse serviço. As vigas serão assentes em coehins de ferro 1m,00.

XII

O madeiramento á vista da nova sala do terraço será pintado a oleo a 3 demãos, inclusive a de aparelho.

XIII

A escada de caracol, de ferro, de accesso ao terraço será pintada a oleo, a 3 demãos. As demolições serão feitas e removidas pelo empreiteiro.

Todos os trabalhos serão executados de accôrdo com a planta, as presentes especificações e as determinações do fiscal.

Prazo para execução 60 dias.

Secretaria do Museu Nacional, em 14 de junho de 1928. — *Octavio da S. Jorge*, pelo secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DOS GRUPOS — A — FERRAGENS, ETC., E B — MATERIAL TYPOGRAPHICO Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL, Á RUA MATTA MACHADO SEM NUMERO

Chamo a atenção dos senhores concorrentes para os editaes publicados no *Diario Official* do dia 12 de junho corrente, para fornecimento dos artigos dos grupos A — Ferragens, etc., e B — Material typographico, a esta directoria geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Rio, 13 de junho de 1928. — *Dr. Herbert Pereira*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTABULO E CAVALLARIÇAS PARA 6 TOUROS, 2 GARANHÕES E 8 ANIMAES DE SERVIÇO, NA ESTAÇÃO DE MONTA DE REZENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Chamo a atenção dos Srs. concorrentes para o edital publicado no *Diario Official* de 10 de junho corrente, para a

construção de um estabulo e cavallarias para 6 touros, 2 garanhões e 8 animais de serviço, na Estação de Monta de Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 11 de junho de 1928. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS DE REMODELAÇÃO DE UM DOS ESTABULOS, DA DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORAL, Á RUA MATTA MACHADO SEM NUMERO

Chamo a atenção dos senhores concorrentes para o edital publicado no *Diário Official* do dia 3 de junho corrente, para obras de remodelação em um dos estabulos desta Directoria Geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 5 de junho de 1928. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURRENCIA PUBLICA DE 12 DE JUNHO DE 1928

(Para desempate de preços)

De accordo com o que foi estabelecido na clausula VIII do respectivo edital de concorrência, e tendo em vista as igualdades de preços dados pelas firmas Moreno Borlido & Comp. e Lutz, Ferrando & Comp. Ltd. em todo o material constante da mesma concorrência, com exclusão, apenas, do do Refractometro para a industria de oleos, modelo tropical, etc., e do calorimetro Leitz, pelo presente convido as ditas firmas a apresentarem, nesta Escola, no dia 16 do corrente, sabado, ás 13 horas, propostas de abatimento. Caso nenhuma dessas firmas apresente novas propostas de abatimento ou apresentem mas se verifique novo empate, será, conforme resa a mesma clausula, preferido o proponente nacional.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 13 de junho de 1928. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 29ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o art. 29, do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — "Inspeção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal — Applicação do frio á industria animal" da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30, do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario desta escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fór autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-á ás 13 horas do dia 6 de julho do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de Navios, Luiz Campos, fallecido, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de 6 mezes desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 12 de junho de 1928. — J. Nunes Tassara, syndico.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de Navios, Herbert Carroll Aspinall, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua se-

cretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de 6 mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 12 de junho de 1928. — J. Nunes Tassara, syndico.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de Mercadorias, Antonio de Paula Affonso, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de 6 mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 12 de junho de 1928. — J. Nunes Tassara, syndico.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de Mercadorias, Americo Ribeiro de Freitas Guimarães, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de 6 mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 12 de junho de 1928. — J. Nunes Tassara, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM MORAES SARMENTO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1928

Aos 12 dias do mez de junho de 1928, presentes os accionistas constantes do "Livro de presença", realizou-se no escriptorio da Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmiento a assembléa geral extraordinaria convocada por edital publicado no jornal local *Gazeta Commercial* de 9 de junho de 1928. Por aclamação dos demais accionistas, assumiu a presidencia o Dr. Pedro Marques de Almeida, que convidou o accionista Sr. Justino de Moraes Sarmiento para secretario.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. José Carlos de Moraes Sarmiento. Com a palavra o director-gerente, fez este diversas considerações em torno do desenvolvimento dos negocios da companhia, sempre em expansão notavel, apesar de todos os embargos decorrentes da situação economica e financeira do paiz. Mostrou quanto tem feito a directoria no sentido

de augmentar a efficiencia dos serviços, assignalou as reduções de despesas e realçou a boa accettazione dos productos manufacturados produzidos pela companhia, apesar da grande concorrência de outras fabricas.

Após as ponderações do director-gerente sobre a necessidade de maiores recursos financeiros, indispensaveis ao giro dos negocios e ao aperfeiçoamento da produção, a assembléa, por unanimidade de votos presentes, representativos de mais de tres quartas partes do capital social, deliberou autorizar a emissão de um emprestimo por debentures nas condições seguintes: O emprestimo será de oitocentos contos de réis, em obrigações ao portador ("debentures") do valor nominal de um conto de réis cada uma, vencendo juros annuaes de 10 %, pagaveis por semestres vencidos, em janeiro e julho de cada anno. As obrigações serão resgatadas ao par, por meio de sorteio, que se realizará no mez de dezembro, a partir de 1933. A amortização annual será no minimo de 5 % do total do emprestimo, de modo que este esteja integralmente extinto em 1952, ficando reservado á Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento o direito de antecipar o resgate total ou parcial, a partir de 1933. Os titulos sorteados só vencerão juros até o dia do sorteio.

Congratulando-se com os Srs. accionistas pela autorização dada, o Sr. director-gerente communicou ter já iniciado negociações officiosas com diversos possiveis subscriptores do emprestimo, tendo obtido adhesões valiosissimas, que fazem prever optimo resultado para a operação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, devidamente approvada e por todos assignada.

Juiz de Fóra, 12 de junho de 1928. — *Justino de Moraes Sarmento*, secretario. — *Pedro Marques de Almeida*, presidente. — *Maria do Carmo de Moraes Sarmento*. — *José Carlos de Moraes Sarmento*. — Por procuração de Affonso Alves Pereira, *José Carlos de Moraes Sarmento*. — Por Cyrene Sarmento Marques de Almeida, *Pedro Marques de Almeida*.

Confere — Pela Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento, *José Carlos Sarmento*, director-gerente. (4.417)

PRODUCTOS DE LÁ NOSSA SENHORA DAS VICTORIAS, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1928, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOÃO DE FREITAS FILHO, E SECRETARIADA PELOS SRS. ADHERBAL DE SOUZA BASTOS E ANSELMO MASCARENHAS

Aos quatorze dias do mez de junho do mil novecentos e vinte e oito, ás nove horas, reunidos no escriptorio da sociedade, á rua do Rosario numero trinta e quatro, sobrado, onze accionistas, inscriptos no respectivo livro de presença, representando dezenove mil e oitocentas acções integralizadas, mais de tres quartos do capital social, o director, Sr. Carlos Martins da Rocha, declarando aberta a sessão, convidou para presidir a o Sr. Dr. João de Freitas Filho, que, em seguida, convidou para secretarios os Srs. Adherbal de Souza Bastos e Anselmo Mascarenhas. Decla-

ra o Sr. presidente que, conforme convocação, o fim da presente assembléa é deliberar sobre a proposta da directoria, pedindo autorização aos Srs. accionistas para resgatar o antigo emprestimo na importancia de quinhentos e oitenta e tres contos e seiscentos mil réis, e emittir um novo de dous mil contos de réis, dando em garantia hypothecaria os bens da sociedade, e cuja proposta, acompanhada do parecer do conselho fiscal, se achá sobre a mesa, a qual passa a ser lida pelo secretario:

"A directoria da Productos de Lá Nossa Senhora das Victorias, S. A., tendo em vista a terminação da nova fabrica em Mauá e consequente ampliação das operações sociaes pelo maior desenvolvimento industrial; e resgate do emprestimo por debentures lançado em virtude da resolução da assembléa geral extraordinaria da sociedade, datada em vinte de setembro de mil novecentos e dez, na importancia de seiscentos contos de réis, pede aos Srs. accionistas autorização para emittir um emprestimo hypothecario sobre debentures, até dous mil contos de réis, dividido em dez mil obrigações a duzentos mil réis cada uma, pagaveis em uma só vez no acto da subscrição, juros de dez por cento, pagaveis semestralmente em trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada anno, effectuando-se o pagamento das mesmas dentro de quinze dias do mez seguinte ao do vencido. O prazo do emprestimo será de doze annos a contar da data da emissão, iniciando-se a amortização no mez de junho de mil novecentos e trinta, em dez quotas de duzentos contos de réis, podendo, porém, a totalidade ou parte do emprestimo ser resgatado anteriormente, si houver conveniencia para a sociedade, autorizando, outrossim, a directoria a agir em relação ás demais condições da transacção pelo modo que entender mais acertado. São estas as condições geraes do emprestimo, que a directoria submete á assembléa. — *Carlos Martins da Rocha* e *Luiz Martins da Rocha*, directores. O parecer do conselho fiscal é o seguinte: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Productos de Lá Nossa Senhora das Victorias, S. A., tendo sido convocados pela directoria para exarar parecer sobre a proposta supra, opinam pela sua approvação, por achá-a inteiramente necessaria aos interesses da sociedade, ficando, caso seja a mesma proposta approvada pela assembléa geral, a directoria autorizada a praticar todos os actos necessarios á emissão do emprestimo, na fórmula estatuida no decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893. — *José Victorino da Rocha Pinto*. — *Dr. Domingos Pillar Ribas*. — *Henrique Meyer*."

Finda a leitura dos documentos acima transcriptos, o Sr. presidente pôz em discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, sendo os mesmos approvados unanimemente. Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão para ser lavrada a presente acta, por todos assignada. — *João de Freitas Filho*. — *Adherbal de Souza Bastos*. — *Anselmo Mascarenhas*. — *Carlos Martins da Rocha*. — *José Victorino da Rocha Pinto*. — *Luiz Martins da Rocha*. — *Henrique Meyer*. — *José da Silva Azevedo Junior*. — *Dr. Domingos Pillar Ribas*. — *Augusto Tavares*. — *Oswaldo da Rocha Ribas*.

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA SANTA MARGARIDA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1928

Aos dezesete dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, reunidos no escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria numero quarenta e dous, segundo andar, em virtude da convocação da directoria datada de doze do corrente e publicada no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, de tres quinze e hoje, senhores accionistas representando quatro mil setecentas e setenta e cinco acções, ou sejam mais do nove decimos do capital social, conforme se verifica do livro de presença, foi pelo senhor director secretario, *Padrelias Souto*, após verificar a existencia de numero legal para funcionamento da assembléa, declarada aberta a sessão, convidando os presentes a elegerem a mesa que deveria presidir os trabalhos. Por indicação do senhor accionista doutor *Iberê de Vasconcellos Bernardes*, foi aclamado presidente o senhor accionista doutor *Adalberto José dos Reis*, que acceitou e convidou para secretario o senhor accionista *Mario Santos de Oliveira*, ficando assim constituída a Mesa. Em seguida o senhor presidente mandou fosse lida a convocação da assembléa ora reunida, o que feito, declarou que, consoante a alludida convocação, o fim da assembléa era: a) eleição para preenchimento do cargo de director-presidente da sociedade, vago pelo fallecimento do director-presidente ultimamente eleito; e b) deliberar sobre assumptos de interesse social, pelo que convidava os presentes a confeccionarem as cédulas para a referida eleição. Recolhidas as cédulas, foi apurado o seguinte resultado: Para director-presidente, *Mario Santos de Oliveira*, com o total de quatro mil quatrocentos e setenta e cinco votos, havendo tres cédulas em branco com trescentos votos. Conhecido este resultado, o senhor presidente proclamou eleito director-presidente o senhor accionista *Mario Santos de Oliveira*, declarando-o empossado no cargo. Em seguida, pediu a palavra o senhor director secretario, *Padrelias Souto*, para, na qualidade de director da sociedade, ler a seguinte exposição que a directoria julga opportuno fazer á assembléa geral. "Senhores accionistas: Não desconheceis, por certo, que a situação da sociedade é das mais precarias, pois isso mesmo resalta claramente do ultimo balanço approvado pela assembléa geral da sociedade. Esse balanço demonstra que a sociedade havia então perdido réis 577:020\$931 (quinhentos e setenta e sete contos vinte mil e novecentos e trinta e um réis), ou mais da totalidade do capital social existindo um activo que, sob as mais auspiciosas circunstancias, realizaria a importancia de 603:059\$721 (seiscentos e tres contos cincoenta e nove mil e setecentos e vinte e um réis), para um passivo representado, todo elle, por dividas: hypothecaria, titulos vencidos e contas-correntes, de 1.180:080\$652 (mil cento e oitenta contos oitenta mil e seiscentos e cincoenta e dous réis). Com semelhante situação, agravada pela crise ininterrupta com que desde então se veem debatendo as industrias em geral e a de malharia em particular, a directoria viu-se impossibilitada de dar

qualquer desenvolvimento ás operações sociaes, sendo mesmo forçada a, valendo-se da autorização que lhe outorga o artigo numero sete dos estatutos sociaes, aproveitar-se de certas oportunidades que, mesmo dentro da crise, se lhe offereceram para vender em condições favoráveis alguns dos bens sociaes, para com taes recursos ir contemporizando o amortizando uma parte do seu debito. Assim, pois, certo como é que actualmente a sociedade, por insufficiencia do seu capital — que não mais existe em virtude dos prejuizos soffridos em gestões anteriores á nossa —, não pôde preencher o seu fim, compete aos senhores accionistas, ora reunidos, deliberarem sobre as providencias que a situação reclama no interesse geral. Rio de Janeiro, dez de maio de mil novecentos e vinte e oito. — Antenor Soares Ribeiro, director-gerente. — Padrelas Souto, director-secretario. Posta em discussão a exposição supra, que foi lida pelo senhor director Padrelas Souto, pediu a palavra o senhor accionista doutor Cassio Pereira da Silva, o qual após disserter sobre a situação da sociedade em face da lei das sociedades anonymas e de ante da exposição referida, apresentou a seguinte proposta: "Considerando que a Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida soffreu perdas, como consta do seu balanço approved pela assembléa geral, superiores ao capital social, occorrendo, pois, o caso previsto no numero sete do artigo cento e quarenta e oito da Lei das Sociedades Anonymas, resolve a assembléa geral, usando das attribuições do numero dois do citado artigo: Primeiro — Declarar a Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida desde já em liquidação amigavel; Segundo — Nomear seus liquidantes os actuaes directores, Mario Santos de Oliveira, doutor Antenor Soares Ribeiro e Padrelas Souto; Terceiro — Autorizar seus liquidantes: a) a procederem á venda de todos os bens moveis e immoveis pertencentes á Sociedade, em condições de preço que entenderem mais convenientes aos interesses sociaes, assignando as respectivas escripturas e recibos, dando quitação dos preços ajustados e praticando tudo mais que necessário for; b) a entrar em accôrdo com os credores da sociedade para a liquidação amigavel, si possível, das suas dividas; Quarto — Arbitrar em 3:000\$ (tres contos de réis) os honorarios a perceber por cada um dos liquidantes. Sala das sessões, dezesse de maio de mil novecentos e vinte e oito. — Cassio Pereira da Silva. Continuando em discussão a exposição da directoria, e ninguem mais usando da palavra sobre a mesma, declarou o senhor presidente que estava em discussão a proposta do senhor accionista doutor Cassio Pereira da Silva, e não havendo quem sobre ella quizesse fallar, foi a referida proposta submettida á votação e unanimemente approved, pelo que o senhor presidente declarou que a assembléa geral, usando das suas attribuições legais, havia approved a proposta apresentada pelo senhor accionista, doutor Cassio Pereira da Silva, e deliberado: Primeiro — declarar a Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida em liquidação amigavel, a começar desde já, como em liquidação fica; Segundo — Nomear liquidantes da mesma sociedade os seus actuaes directores, Mario Santos de Oliveira,

doutor Antenor Soares Ribeiro e Padrelas Souto. Terceiro — Autorizar os liquidantes: a) a procederem á venda immediata de todos os bens moveis e immoveis da sociedade, em condições de preço que entenderem mais convenientes aos interesses sociaes, com poderes expressos para assignarem as respectivas escripturas e recibos, dando quitação dos preços ajustados e praticando, assignando e requerendo tudo mais que necessário for; b) a entrarem em accôrdo com os credores para a liquidação amigavel, si possível, das dividas da sociedade. Quarto — Arbitrar em 3:000\$ (tres contos de réis) os honorarios a perceber por cada um dos liquidantes, ficando empossados desde já os liquidantes, senhores Mario Santos de Oliveira, doutor Antenor Soares Ribeiro e Padrelas Souto. Em seguida pediu a palavra o senhor accionista João Nepomuceno Costa Junior, para requerer ficasse consignado no acta um voto de pesar pelo fallecimento do antigo director-presidente da sociedade, senhor Constantino Lemos, occorrido em janeiro deste anno, o que foi unanimemente concedido. E, nada mais havendo a tratar e ninguem mais desejando usar da palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão por uma hora, afim de ser lavrada esta acta, pedindo aos senhores accionistas que se conservassem no recinto afim de em tempo tomarem conhecimento della e assignarem-na. Reaberta em tempo a sessão, foi esta acta lida e approved e vae assignada por todos os senhores accionistas presentes e por mim, Mario Santos de Oliveira, vice-presidente. — Cassio Pereira da Silva. — José do Prado Peixoto. — Iberê do Vasconcellos Bernardes. — Victor Magalhães Cardoso Rangel. — Oscar Torres. — Tancredo Cordeiro da Cruz. — Padrelas Souto. — João N. Costa Junior.

BANCO DO COMMERCIO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DO BANCO DO COMMERCIO EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1928.

Presidencia do Exmo Sr. Conde de Avellar

Aos vinte e nove dias do mez de maio de 1928, reunidos no salão do Banco, á rua General Canara n. 8, 3.º andar, vinte e tres senhores accionistas representando por si e por procuração tres mil quinhentas e quarenta e duas acções, o Sr. conde de Avellar, presidente do Banco, assumiu a presidencia e diz que tendo decorrido mais de meia hora além da designada para a assembléa convocada para hoje, e sendo esta em segunda convocação, pôde funcionar com qualquer numero, declara aberta a sessão, e convida para secretarios os Srs. Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho e Benjamin Ferreira Guimarães que occupam os seus respectivos logares. Constituida assim a mesa, como determinam os estatutos, o Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da assembléa geral de vinte e sete de junho de mil novecentos e vinte e sete, e do termo da reunião de vinte e tres do corrente, sendo a acta e o termo approveds sem discussão. O Sr. presidente diz que a presente reunião tem por fim, como

consta dos respectivos annuncios a apresentação do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal relativos ao anno findo em trinta e um de dezembro ultimo e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Entrando na ordem do dia, o Sr. presidente manda proceder á leitura do relatorio, o que é dispensado por proposta do Sr. Manoel Gomes Moreira, por já estar publicado o dito relatorio. O Sr. João Ribeiro Fernandes Coelho, membro do conselho fiscal, pede a palavra e lê o seguinte parecer do mesmo conselho: "Sr. accionistas: Cumprindo o que ordenam os nossos estatutos e a Lei das Sociedades Anonymas, reuniu-se o conselho fiscal do Banco, para examinar as contas, livros e actos da directoria relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1927, e sendo-lhes presentes todos os documentos relativos ao referido anno, é-lhes grato constatar que tudo encontraram na melhor ordem e exactidão. A escripta lançada com toda a clareza e nitidez demonstra que os funcionarios da contabilidade merecem louvor, e bem assim o thesoureiro e demais pessoal pela sua dedicação. Terminando somos de parecer que sejam approvedas com um voto de louvor as contas e todos os actos da directoria no periodo acima referido. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1928. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Francisco Ignacio Botelho. — A. Dias Garcia.

Finda a leitura, o Sr. presidente submete-o conjuntamente com o relatorio á discussão e ninguem pedindo a palavra são o relatorio e o parecer approveds, abstando-se de votar os directores e os membros do conselho fiscal. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente diz que se vae proceder a segunda parte da ordem do dia e suspende a sessão por cinco minutos, afim de que os Srs. accionistas se munam de cedulas para a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes. Reaberta a sessão, é feita a chamada pelo primeiro secretario e recolhidas as cedulas, o Sr. presidente convida para escrutinadores os Srs. José Gomes de Freitas e Alberto Flores, que apuraram o seguinte resultado:

Para presidente:

Conde de Avellar, 120 votos.

Octavio Reis, 25 votos.

Para director:

Octavio Reis, 120 votos.

Gabriel Marques Carregal, 25 votos.

Para conselho fiscal:

Francisco Ignacio Botelho, 145 votos.
João Ribeiro Fernandes Coelho, 145 votos.

Commandador Antonio Dias Garcia, 145 votos.

Para supplentes:

Major Joaquim José da Silva Fernandes Couto, 145 votos.

Commandador Gabriel Marques Carregal, 145 votos.

Manoel Joaquim Pinto da Silva, 145 votos.

O Sr. presidente depois de haver proclamado eleitos os mais votados, agradece em seu nome e no de seu companheiro aos senhores accionistas presentes a nova prova de confiança com que foram honrados e o seu comparecimento e levanta a sessão, tendo

antes o Sr. commendador Gabriel Marques Carregal proposto e a assembleia approvou que a presente acta fosse assignada pela mesa e escrutadores.

Conde de Avellar. — Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho. — Benjumin Ferreira Guimarães. — José Gomes de Freitas. — Alberto Flores.

EMPRESA COMMERCIO E INDUSTRIA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas — Trazemos a vossa presença, para que possaes estudar e julgar, o nosso balanço de 31 de março do corrente anno, e mais ainda os documentos que julgamos necessários a sua perfeita comprehensão, bem como o parecer do conselho fiscal. Apesar do encarecimento da vida, do cambio baixo e da concorrência, conseguimos, como vedes, um resultado que ultrapassa, embora muito pouco, o do anno passado.

Si reparardes, porém, na somma que fomos forçados a levar a liquidações pendentes, e mais, si attenderdes a que, de accordo com os nossos estatutos e como medida de sãbia prudência e previsão, também deixamos uma boa quantia em lucros suspensos, vereis, então, que a nossa gestão no ultimo exercício financeiro foi fecunda e proficua. Dia a dia surgem difficuldades novas, bem como concurrentes; cada vez mais é realhada a luta na industria; mas, graças aos esforços continuos que empregamos e ao acerto das medidas tomadas, sempre conseguimos um resultado com o qual, acreditamos, não deveis ficar descontentes.

Continuando a empregar todos os nossos esforços para corresponder a vossa honrosa confiança, ficamos às vossas ordens para quaisquer detalhes e esclarecimentos que poderdes precisar.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1928. Os directores: P. P., director Alberto David Pereira Braga. — Alberto David Pereira Braga Filho. — H. Pereira da Cunha.

PARACER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados membros do conselho fiscal da Empresa Commercio e Industria, no desempenho de suas funcções examinaram minuciosamente a escripturação da referida empresa, achando-a em devida ordem e clareza, pelo que são de parecer que sejam approvadas todas as contas relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de março ultimo, bem como todos os actos praticados pela directoria no alludido periodo.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1928. — Bernardino Machado. — Henrique Moreira. — João da Silva Machado.

BALANÇO DE 31 DE MARÇO DE 1928

Activo	
Caução da directoria	20:000\$000
Móveis e utensilios	4:400\$000
Productos fabricados	103:101\$000
Máquinas eapparelhios	119:476\$600
Caixa	891\$730
Materia prima	163:076\$900
Contas correntes	869:931\$506
	1.285:877\$736

Passivo	
Capital	700:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Liquidações pendentes	100:000\$000
Contas a pagar	3:352\$600
Gratificações	50:462\$580
Heitor X. Pereira da Cunha	39:492\$506
Alberto David Pereira Braga	99:731\$280
Dividendos	154:600\$000
Impostos e propaganda	60:000\$000
Lucros suspensos	59:238\$770
	1.285:877\$736

Rio de Janeiro, 31 de março de 1928. — Os directores: P. P., director Alberto David Pereira Braga. — Alberto David Pereira Braga. — H. Pereira da Cunha.

EMPRESA DE ENGENHEIROS EMPREITEIROS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1928

Aos vinte e oito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e oito, ás dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos, na sede social da Empresa de Engenheiros Empreiteiros, os accionistas abaixo assignados, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Arthur Greenhalgh, que convidou para secretario o Sr. Augusto Cordovil C. Monteiro, e declarou aberta a sessão, por haver numero legal. Em seguida foi lido o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal relativos ao anno de mil novecentos e vinte e sete findo, postos em discussão e, sem debate, unanimemente approvados. Por proposta do Sr. Leopoldo de Carvalho, foi resolvido que, aos membros effectivos do conselho fiscal, seja feito um vencimento de cem mil réis em cada reunião que effectuar. De accordo com a lei, abstiveram-se de votar nas deliberações acima a directoria e o conselho fiscal. Procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal, o presidente proclamou o seguinte resultado: Para effectivos: Dr. Lauro de Mello Andrade, Henrique Marques Porto e Ernesto Vieira Pinto; e para supplentes: Dr. Augusto Cezar de Andrade, Armando Paranhos e José Miranda Aguiar.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, que foi lida, unanimemente approvada e por todos assignada, declarando então o Sr. presidente encerrados os trabalhos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1928. — Arthur Greenhalgh. — A. Cordovil C. Monteiro. — Themistocles Freitas. — Hernani Motta Mendes. — Leopoldo de Carvalho. — Por procuração de José Avelino Mendes, Hernani Motta Mendes. — Henrique Marques Porto. — Christiano Bahr Vieira Pinto. — J. G. Marques Porto. (4.410)

BANCO DE CREDITO MERCANTIL

Fundado em 1924 — 71/75, rua da Quitada, 71/75 (Sede propria)

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1928.

Activo	
Capital a realizar	2.500:000\$000
Letras descontadas	8:307:670\$380
Letras e effectos a receber por conta propria do interior	1.126:847\$613
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	1.476:945\$589
Empréstimos em contas correntes	744:224\$530
Valores caucionados	981:960\$000
Valores depositados	12.024:976\$000
Correspondentes do interior	8:372\$590
Títulos e fundos pertencentes ao banco	98:278\$310
Hypotheças	155:000\$000

Passivo	
Caixa:	
Em moeda corrente e bancos	2.652:913\$694
No banco do Brasil	562:600\$730
Diversas contas	1.101:564\$582
Edificio do banco	2.263:070\$738
Móveis e utensilios	268:730\$410

Total do activo 34.275:155\$196

Passivo	
Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	102:658\$110

Depositos em contas correntes com juros:	
Em contas correntes de movimento	8.108:676\$380
Em contas correntes de aviso	2.391:048\$700
Em contas correntes garantidas	13:677\$430
Em contas correntes limitadas	1.691:826\$780
Depositos a prazo fixo	1.490:403\$540
Depositos em conta de cobrança do interior	1.503:722\$539
Títulos em caução e em deposito	13.006:936\$000
Correspondentes do interior	524\$600
Valores hypothecarios	155:000\$000
Diversas contas	810:683\$917

Total do passivo 34.275:155\$196

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1928. — Oscar G. Sant'Anna, presidente. — M. F. Canejo, gerente. — J. Guimarães, contador.

(4.423)

COMPANHIA IMMOBILIARIA KOSMOS

71-75. — Rua da Quitanda — 71-75

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1928

Activo

Machinismos e pertencentes	79:057\$860
Moveis e utensilios....	5:736\$500
Instrumentos de campo	5:862\$300
Semoventes	1:500\$000
Vehiculos	1:025\$000
Caução da directoria ..	40:000\$000
Depositos e cauções ..	90:000\$000
Terrenos	4.124:877\$695
Construções	94:986\$600
Caixa: em bancos	500:002\$360
Diversas coulas	187:037\$485

Total do activo 5.130:085\$800

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Valores depositados	130:000\$000
Diversas contas	85\$800

Total do passivo 5.130:085\$800

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1928. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Oswald G. Sant'Anna*, vice-presidente. — *M. F. Canejo*, gerente. — *J. Guimarães*, contador. (4.422)

COMPANHIA CALÇADO CLEVELAND**RECTIFICAÇÃO**

Na acta publicada no *Diario Official* de 14 do corrente, á pags. n. 15.091, onde se lê, no titulo: Companhia Calçado Clevelandia, leia-se: Cleveland; onde se lê, nas assignaturas: J. S. de Oliveira, leia-se: J. S. Oliveira.

ANNUNCIOS**Companhia Brasileira de Mineraes**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Mineraes, a se reunirem em assembleia geral ordinaria para prestação de contas, eleição do conselho fiscal e supplentes, no dia 30 de junho do corrente anno, na rua do Ouvidor n. 58, 1º andar, ás 15 horas. — A directoria. (4.412)

A' Praça

A abaixo assignada, communica á praça em geral ter vendido livre e desembaraçado de qualquer onus a Manoel Barbosa Pinho a sua officina mecanica, de sua exclusiva propriedade e sita á rua Barão de Mesquita n. 781, nesta Capital, e convida a todos que se julgarem seus credores a apresentarem suas contas e documentos á rua Conde de Bomfim n. 229, a contar desta data e no prazo da lei; e para os devidos effeitos faz a presente declaração.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1928. — *Celina de Sá Pinto*. (4.424)

A' Praça

Amphiloquio Collaço Veras e Eduardo Burnett Junior, fazem publico que organizaram, nesta praça, uma sociedade em commandita simples, sob a razão de

A. COLLAÇO VERAS & COMP.

da qual o primeiro é socio solidario responsavel e o segundo apenas commanditario, conforme o contracto archivado na Junta Commercial, em data de 4 deste mez, sob n. 11.547, tendo a mesma sociedade por fim o negocio de comissões, consignações e de conta propria e de compra e venda de genêros do paiz.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1928. — *Amphiloquio Collaço Veras*. — *Eduardo Burnett Junior*. (4.420)

Empreza de Força e Luz de Santa Thereza, S. A.

De accordo com as deliberações tomadas na assembleia geral de 15 de fevereiro de 1928, a directoria convida a todos os accionistas, a comparecerem na reunião extraordinaria, convocada para 30 de junho de 1928, afim de ser votado o augmento de capital para 300 contos e a reforma dos estatutos. — A directoria.

Companhia Norte Paulista de Combustiveis

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 15 de junho do corrente anno, ás 14 horas, em seu escriptorio, á praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria do anno de 1927, acompanhados do parecer do conselho fiscal, e, bem assim, elegerem o mesmo conselho e seus supplentes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1928. — A directoria. (4.114)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 30 de junho proximo, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/334, ás 15 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1927, procedendo-se, em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1928. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente.

S. A. Rezende Industrial**REZENDE — ESTADO DO RIO**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rezende, 25 de maio de 1928. — *J. P. de Magalhães*, presidente. (3.948)

S. A. Rezende Industrial

SEDE EM REZENDE, ESTADO DO RIO

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 25 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede social, á praça da Concordia, em Rezende, Estado do Rio, em assembleia geral ordinaria, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, relativas ao exercicio encerrado em 30 de junho de 1927, eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rezende, 19 de junho de 1928. — A directoria. (4.321)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/334, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 34, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1928. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente. (4.065)

Companhia E. de Ferro e Minas de São Jeronymo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembleia geral ordinaria, que terá logar ás 14 horas do dia 28 de junho corrente, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 56, 4º andar, para tomar conhecimento do relatorio da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1927 e deliberar sobre outros assumptos de interesses da companhia. Nessa assembleia tambem deverá se proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal e seus supplentes.

As accões ao portador deverão ser depositadas até a ante-vespera da reunião, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de accões nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador, a começar do dia 12 até o dia seguinte ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1928. — A directoria. (4.303)

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Leis de 1927	20\$000
Instituto de Previdencia (mensalidades)	\$500
Capitanias de Portos (decreto n. 17.096, de 1925)	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (decretos ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Saude Publica (regulamento)	6\$000